

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 106

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1927

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Noticiario — Editaes e avisos — Arremates.

publica, exerceu ella a função primordial, numa democracia representativa, de eleger a Camara dos Deputados e o terço do Senado, reafirmando assim confortadora confiança no regimen republicano federativo.

Felizmente, senhores congressistas, não é essa a unica manifestação da vitalidade e da força das nossas instituições, dentro das quaes tem o Brasil sempre prosperado, apesar dos abalos politicos, financeiros e economicos, naturaes em nações novas, mas exageradamente e injustamente julgados, ás vezes, pelas proprias nações novas.

Confronto da situação economico-financeira

É assim que, si compararmos a posição do paiz no anno de 1926, ultimo anno republicano decorrido, com a que existia em 1888, ultimo exclusivo da monarchia, veremos que não ha razão para descrermos da republica e do Brasil.

Antes, pelo contrario, só motivos temos para nos orgulharmos do caminho percorrido, embora não tenhamos alcançado a situação milagrosa, com que sonham os impacientes desambientados, não se querendo conformar com as condições naturaes do paiz, na sua vastidão territorial, na variedade de seus climas, tudo tendo que fazer ou improvisar com a relativa exiguidade de sua população inicial.

É dever patriotico proclamar a verdade, prova-la, como vamos fazer, e repetil-a, frequentemente, sempre todas as vezes que a critica interessada maldiga ou ridiculariza o homem, a raça, os costumes, o clima, a terra e os seus productos, as instituições, o Brasil, enfim, na ansia furiosa ou dissimulada de perturbar a esperança.

DIARIO OFFICIAL

Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na abertura da primeira sessão da decima terceira legislatura, pelo Presidente da Republica Washington Luis F. de Seusa

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Antes de cumprir o dever constitucional de vos dar conta da situação do paiz, indicando as providencias e reformas, que se fazem necessarias, quero apresentar-vos o meu saudar muito cordeal, fazendo votos sinceros pela proficuidade de vossa obra na presente legislatura, e na qual o povo brasileiro confia, em vista do vosso saber, da vossa experiencia comprovada e do vosso patriotismo.

Ao mesmo tempo desejo congratular-me com a nação, por intermedio dos seus legitimos representantes, pela maneira serena e digna com que, não obstante a longa suspensão das garantias constitucionaes, determinada por largas e profundas perturbações da ordem

de abalar a confiança, de solapar a fé que os brasileiros devem ter em si mesmos e na grandeza de sua patria.

Precisamos falar alto, firme, para que a voz da verdade seja ouvida além da massa buliçosa dos eternos descontentes, derrotistas, tendenciosos, impotentes para realizar, minoria palradora, que, por fazer ruido, se julga numerosa, e que, sem essa circumstancia, passaria despercebida, um quasi nada, no corpo sadio, moço e vigoroso da nação.

Quantos eramos ao desabar da monarchia? Que fizemos em 38 annos de republica?

Vamos responder com dados, colligidos ou estimados pela estatistica, fornecidos pelo Sr. Bulhões de Carvalho.

Em 1888 eramos 13.788.872, em 348 cidades e 916 municipios; hoje somos 36.870.972, em 880 cidades e 1.407 municipios; em 1888, apenas, tinhamos assignado o contracto para a construcção do porto de Santos, e, em 1926, possuímos oito portos aparelhados: Manáos, Pará, Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre, com cerca de 16.000 metros de caes. Naquelle tempo os 360 kms. das estradas de rodagem da União-Industria, Graciosa, Santa Cruz e Vergueiro jaziam abandonados, pelo apparecimento das estradas ferreas, e nellas não havia uma braça carroçavel; hoje, podemos percorrer 53.248 kms. de rodovias de primeira e de segunda ordem. Não obstante só se cuidar, então, de estradas de ferro, a kilometragem destas só alcançara 9.322, enquanto que agora ultrapassa de 31.300.

Em linhas telegraphicas existiam 18.022 kms., numa extensão de fios de 18.489 kms., com 173 estações, passando 567.935 telegrammas; actualmente se contam 82.213 kms. de linhas, numa extensão de fios de 164.834 kms., com 4.592 estações, passando 15.162.739 de telegrammas, transmittindo 259.062.777 de palavras.

A nossa producção agricola foi, em 1888, de 500.000.000\$, attingindo a 8.100.000.000\$ em 1925; da mesma forma, naquella época, a producção industrial contou 626 estabelecimentos, com um capital de 377.560.000\$ e uma producção de 507.093.000\$, ao passo que, em 1919, ultimo anno em que houve apuração

official, o numero de estabelecimentos era de 13.336, com um capital de 1.815.156.000\$, com producção de 2.989.176.000\$, o que autoriza a estimativa official de 7.200.000.000\$ em 1926.

Então só havia a Usina Electrica de Marmellos, em Juiz de Fora, hoje existem 426.

No nosso commercio externo exportamos, naquelle momento, 597.562 toneladas de mercadorias, num valor de 21.714.000 de libras esterlinas, correspondendo a 206.405.000\$, ao passo que, na actualidade, o nosso total de exportação abrangeu a 1.852.642 toneladas, com o valor de 93.974.000 de libras esterlinas, equivalendo a 3.181.715.000\$000. Não é menor a differença relativa á nossa importação. Não obstante ter sido impossivel apurar a tonelagem, em 1888, e se encontrarem, para 1926, 4.753.000 toneladas, sabe-se, que, naquelle anno, foi paga pela importação a quantia de 19.724.000 de libras esterlinas, correspondendo a 187.488.000\$ e que, no nosso periodo, o valor da importação montou a 79.272.000 de libras esterlinas, valendo 2.665.000.000\$000.

Em 1888, havia 8.157 escolas, com uma matricula de 258.800 alumnos, e, em 1926, se encontram 25.000 escolas com a matricula de 1.455.000 alumnos.

Além das escolas especializadas do Exercito e da Marinha, havia, apenas, em 1888, as Academias de Direito de S. Paulo e do Recife, as Faculdades de Medicina do Rio e da Bahia, a Escola Polytechnica do Rio e a de Minas em Ouro Preto. Hoje permanecem os mesmos institutos, porém, com maior capacidade e melhor efficiencia, e mais as Escolas de Direito de Manáos, do Pará, do Maranhão, do Ceará, da Bahia, de Nitheroy, do Districto Federal, de Minas Geraes, do Paraná, de Porto Alegre; e mais as Escolas de Medicina de Porto Alegre, do Paraná, de Bello Horizonte, de S. Paulo; mais as Escolas de Engenharia de Pernambuco, da Bahia, duas em S. Paulo, Mackenzie e Escola Polytechnica, de Bello Horizonte, do Paraná, de Porto Alegre, de Juiz de Fora; mais 13 Escolas de Pharmacia e Odontologia. Tinhaos seis, temos hoje 35.

Havia, em 1888, 533 jornaes, existem agora 2.376.

X Em 1888, tinhamos a febre amarella; em 1926, não existe mais entre nós essa endemia, combatida energica e decisivamente desde 1903, anno em que os coefficients

X *Boa tarde*
Gatavogues

da mortalidade geral no Rio se elevaram a 27 e a 29 por mil habitantes, tendo se abaixado agora a oscillar entre 15,96 e 17,50.

A propria tuberculose vem diminuindo gradativamente a sua obra de destruição, tendo concorrido, em 1920, com 3,93 obitos por mil habitantes, em 1921 com 3,90, em 1922 com 3,53, em 1923 com 3,14, em 1924 com 3,09, em 1925 com 2,90 e em 1926 com 2,53; o que se pôde verificar ainda nos numeros absolutos que foram no ultimo triennio: 4.483 em 1924, 4.382, em 1925 e 4.183 em 1926, conforme informações do Departamento de Saude Publica.

Não são completos esses dados, e, não o podem ser para evitar fadiga.

Si não revelam elles um progresso estonteante, que nos faça parar embevecidos, são de molde, entretanto, a mostrar que não nos devemos entibiar nem desanimar.

Com esse confronto não queremos negar o progresso do Brasil durante o regimen monarchico; mas accentuar que a republica não só não embaraçou, como auxiliou e acelerou material, moral, e intellectualmente o desenvolvimento da nação.

Principalmente si notarmos que o anno de 1888 punha termo a uma época de relativa tranquillidade economica do imperio, após longa e duradoura paz, enquanto que o periodo actual desenvolveu-se dentro de perturbações profundas, para estabelecimento e consolidação da republica, e se fecha com cinco annos de revoltas, que abalaram profundamente a cultura moral, o credito e a riqueza da nação.

Sendo de acrescentar ainda, que o periodo republicano succedeu ao monarchico quando se acabava de fazer a abolição do elemento servil.

Extraordinario passo de grandeza moral incomparavel, dado, porém, como quem receja ser obrigado a voltar atrás, a abolição da escravidão foi feita, sem que se tivesse preparado a sua substituição pelo trabalho livre.

Com ella houve a suppressão de um enorme capital, plenamente desaparecido, e, principalmente, a desorganização completa do trabalho agricola, base unica, então, da vida economica do paiz.

Não ha que lamentar, ao contrario, só ha de que nos orgulharmos, para constatar que seriam desfavoraveis á republica as condições do seu periodo inicial, principalmente para confronto com o anterior.

Entretanto, no balanço, o saldo lhe é sobejamente vantajoso, não obstante o nosso pernicioso systema monetario, a nossa anarchia financeira e a consequente fraqueza economica. *clivida em ruela*.

Agora, terminado o pesadello torturante e tenebroso das revoltas dos ultimos annos, podemos e devemos desassombradamente resolver os problemas, que assoberbam o Brasil.

Não é o menor delles, o monetario, de que depende a nossa finança, a nossa prosperidade economica e o nosso bem estar.

Atacado com decisão, se acha elle encaminhado e em pleno proseguimento para a sua solução completa.

Reforma monetaria

Havia muito, mais de um seculo, toda a sua existencia de nação politicamente independente, que o Brasil, tendo o papel-moeda como meio de circulação, vinha soffrendo as consequencias desastrosas da sua instabilidade, expressa nas oscillações cambiais.

Diversas, conhecidas e inesperadas causas, têm feito a desvalorização desse dinheiro, ou, como vulgarmente se diz, têm feito a baixa do cambio, com alternativas frequentes e violentas para a valorização, conseguida esta, ás vezes, por ingentes, mas mal orientados esforços patrióticos.

Ora, em alta, a valer 15 pence, £ 16\$, tendo já valido 27, £ 9\$, ora em baixa, a valer 10, 8, 6 pence, respectivamente, £ a, 24\$, 30\$, 40\$, podendo chegar até 4, £ 60\$, o milreis, com saltos bruscos, para deante e para trás, em diversos tempos, ao mesmo tempo, percorria freneticamente toda uma escala de valores, surpreendente, estonteante, macabra.

Essa escala de valores, salteada em extremos afastados, reflectia-se desastrosamente sobre todos os actos da vida brasileira.

O lavrador plantava, colhia, o industrial fiava ou tecia na sua fabrica com o milreis a 4 pence, a libra esterlina valendo 60\$, quando, porém, ia elle ao mercado, esse mesmo dinheiro já valia 8, e o seu producto só seria vendido, portanto, a 30\$ ou metade do seu custo em réis.

O capitalista emprestava o dinheiro, quando trocado a 10 pence, e, na occasião do vencimento, era o mesmo dinheiro restituído, já valendo apenas 5 pence ou cin-

coenta por cento menos da sua importancia antes entregue.

O funcionario e o operario organizavam o trem de sua casa, dentro das forças de seus vencimentos ou salarios, com o milreis cotado a 9 pence; e, em pouco tempo, esse mesmo milreis descia a 6 pence, resultando insufficiente para a subsistencia, porque evidentemente 6 não saldam 9. Por outro lado, tendo o Estado e o patrão convencionado o vencimento ou o salario a 6, valor da época do contracto, não poderiam pagar a 12, duplo das convenções, sendo então forçados a reduzir vencimentos e salarios com todas as suas consequencias desastrosas.

Esses factos, reproduzindo-se continuamente, numa multiplicidade comesinha, cristallizaram o axioma de que a baixa do cambio arruina o capital, como a alta esmaga a producção, e com ambas fica desorganizado o trabalho, em desequilibrio constante com o ambiente economico, seja esse trabalho funccional, operario, industrial ou agricola.

Ora, com as perdas do capital, com o esmagamento alternado da producção, com a desorganização do trabalho, donde tirará o Estado os recursos indispensaveis para manter a machina administrativa, no seu pessoal e no seu material?

Como poderá viver a nação?

Tal estado de cousas não poderia continuar. Urgia uma solução, e para o caso não havia duas.

Não havia sinão evitar a baixa e supprimir a alta.

Ora, evitar a baixa e supprimir a alta é estabilizar.

Estabilização

Estabilizar é justamente supprimir as oscillações do valor da moeda, dessa moeda que é a medida das transacções, a unidade pela qual se aferem as compras e vendas das cousas necessarias á vida civilizada, base sobre a qual assentam todas as condições da existencia material, e da qual decorrem todas as possibilidades e garantias da vida moral e intellectual.

Sem fixar o valor do seu dinheiro jamais poderá o Brasil restaurar a sua vida economico-financeira; e sem a restauração da sua vida economico-financeira jamais poderá o Brasil exercer os seus direitos e cumprir os seus deveres.

Estabilizar é, entretanto, tomar um valor certo, marcar uma taxa correspondente, nas relações externas, a determinado cambio, que traduza o movimento economico-commercial do paiz, que seja o indice real dos preços, exprimindo assim a relação do custo da vida.

Pensam alguns, porém, que, na nossa situação, se deveria inicialmente levantar a taxa do cambio, ainda que lentamente, para depois estabilizal-a; julgam outros que, ao contrario, se deveria primeiro baixal-a mais, para melhorar as condições da producção, esquecendo todos que altear ou baixar é sempre fazer oscillar.

Justamente porque immobilizar é não altear e não baixar, taxa alta ou taxa baixa nenhuma influencia deve ter na solução do problema.

Illogico seria tentar levantar a taxa para depois fixal-a.

Mas, além de illogico, seria contraproducente, quaesquer que fossem os processos, artificiaes ou naturaes, postos em pratica.

Artificialmente, sómente a poder de grandes empréstimos, externos, dado o volume das nossas transacções, se conseguiria trazer ouro ao paiz para pagar as diferenças de cambio entre a taxa real e a taxa preferida, e, nestá, se manter o nível.

Admittido que, para tão aventureoso fim, fosse encontrado empréstimo, e que se desprezassem os danos causados pela inevitável ruptura do equilíbrio economico, claro é que utilizado, esgotado o ouro trazido, porque tudo tem um termo, novas quedas de cambio se dariam, e as cotações inferiores á anterior, em virtude mesmo do impulso da propria queda, da velocidade adquirida, da aggravação da situação económica do paiz, assim evidentemente sacrificada, e da da sua situação financeira, onerada ainda a mais com o serviço, em ouro, das commissões, das diferenças de tipo, dos juros e amortizações dos empréstimos inuteis.

Esperar que a alta se faça naturalmente é um sonho que, na republica, dura, ha mais de 37 annos, quasi uma geração, sem realização possivel.

A marcha ascendente gradativa indispensavel, para atalhar os abalos, não evitaria a interminavel instabilidade damnosa, e não tem evitado, como uma longa experiencia tem demonstrado, apesar do saber, da experiencia

intelligente e do patriotismo vivaz dos homens que, durante esse tempo, têm governado o paiz.

Naturalmente produzida, sem preocupação de lentidão, pelo fomento e amparo da produção, pelo alargamento dos mercados de consumo, pela attracção de novos capitaes a serem aqui empregados, a alta do cambio repetiria as dolorosas situações anteriores, que tão graves e profundos males nos tem causado.

Em Santos, agradecendo a manifestação de apoio e solidariedade, que me fez o seu alto commercio, tive occasião de a tal me referir.

Salientei, então, a situação paradoxal do Brasil quando, vendendo remuneradoramente as suas colheitas e os seus productos, faz entrar o ouro para o paiz. O trabalho se alarga e se duplica, a confiança renasce, começa a abundancia, a situação geral melhora, o dinheiro se valoriza, o cambio sobe, e, então, facto secularmente observado, apparece e se accentua o desequilibrio entre o custo da produção e o preço da venda, acarretando, logo, rapidas desvalorizações, com as subseqüentes perdas da riqueza particular, devorando as reservas, espalhando as fallências, o desanimo e a pobreza.

Não se deve fazer deliberadamente a alta do cambio quando se sabe que, após melhoria transitoria e rapida, portanto apparente, se vae arruinar ainda mais a riqueza material do paiz, desfallecer de novo os espiritos, agitar em seguida descompassadamente a opinião. Forçar a alta para resguardar e defender o capital é objectivo que não será jamais attingido, a não ser que o capital, durante esse periodo de melhoria transitoria, se retire immediatamente do paiz, e então, não é ou deixa de ser brasileiro.

É necessario, pois, que a prosperidade, que se deve crear, não faça subir o cambio, para que não se repita a situação descripta, e, ao invés, permita guardar e accumular as reservas feitas. Não ha outro meio sinão a estabilização, impedindo a alta.

Da mesma forma não se deve propositalmente baixar o cambio, desvalorizar o dinheiro, embora com isso venha a subbeneficiar a produção.

Seria ephemero, passageiro e criminoso tal beneficio. Coisa alguma dura com as perdas do capital, com o descredito. Só a obra do louco ou do deshonesto poderia tal emprender.

Não pôde a prosperidade, que deve vir, subsistir com o prejuizo do capital, inevitavel com a baixa do cambio. Não ha outro meio sinão a estabilização, impedindo a baixa.

Quanto mais demorada fôr ella, maiores, mais profundos, mais gravosos serão os prejuizos para a nossa economia, e, como consequencia fatal, cada vez mais baixa será a sua taxa provavel.

Ha 20 annos, foi possivel a fixação em valor, no qual o milreis correspondia a 15 pence. Assim o demonstrou a Caixa de Conversão, não obstante a sua organização visceralmente viciosa. Hoje, só em taxa bem inferior é ella economicamente realizavel.

Amanhã, talvez, sem decisão e segurança, não seja mais possivel, mesmo a taxas villissimas.

Encontrar o coefficiente economico do paiz foi sempre o nosso programma, claramente definido em todas as oportunidades.

Não se podem deduzir tendencias baixistas ou altistas de quem quer estabilizar, e em taxa que represente a relação do custo da vida.

Tendo vivido demorado tempo sob o regimen de determinada relação de valor, á sombra do qual se formou e se manteve grande parte da sua produção, ao qual se afeioou o seu capital e se remunerou o seu trabalho, não pôde um povo alterar arbitrariamente tal relação, sem funestissimas consequencias.

Evidentemente, a taxa a fixar não pôde ser caprichosa, nem filha de preferencias doutrinárias ou de interesses altistas ou baixistas, caso se pretenda que seja ella duradoura e sirva de base segura á prosperidade nacional.

É a nossa situação economico-financeira que a deve fornecer, afim de que a sua adopção cause a menor somma de soffrimentos e de prejuizos, visto como sacrificios sempre ha de haver, e supportados por todos. Mas, como nessa ordem de trabalhos e estudos, não podemos pretender ainda a precisão mathematica, temos que nos contentar com a estatística, que formula os seus dados, em médias de determinado periodo de tempo.

O periodo de tempo deve ser tomado o mais proximo de nós, o mais actual, si assim fosse permitido dizer, e comprehendido num quinquennio, porque é, dentro de cinco annos, que se forma uma lavoura de café, se implanta uma industria manufactureira, se fazem os

contractos commerciaes de aluguel, **se prescreve uma letra** de cambio, em que tudo se accomoda, em summa, a determinado meio economico.

A média do valor do milreis, durante o ultimo lustro, 1922-1926, encontrada pelas estatisticas da Camara Syndical de Corretores do Rio de Janeiro, foi a de 6 ²⁶/₆₄, pouco acima de 6 pence papel. Levado em conta que nas duas pontas do quinquennio, houve empréstimos externos, incontestaveis factores de alta artificial, e, ainda, a que, na ultima, já havia baixa constante do cambio, com tendencia para baixar, temos que concluir que a média mais approximada da verdade deveria ser seis ou abaixo de seis.

A cotação cambial, que vigorou a 2 de dezembro de 1926, data em que foi apresentado o projecto de reforma monetaria, na Camara, foi a de 6 ⁹/₆₄ pence.

A coincidência, entre a taxa média do quinquennio e a do dia da apresentação do projecto, indicava inequivocamente qual deveria ser a da estabilização, como indice da situação economica, evitando assim especulações cambiais, que tanto perturbam as transacções regulares do commercio legitimo.

A taxa, assim, apresentou-se logicamente, por processos logicos. Para ella não concorreu o Governo de forma alguma. Não a escolheu, não a forçou, não a designou, nem sequer deixou transparecer qual seria ella na realização do seu programma economico-financeiro.

Nenhuma responsabilidade lhe cabe, ou desdouro lhe advem, pois, na exiguidade do actual coefficiente economico do Brasil. Ou melhor, cabe-lhe identica a do medico que, acertadamente, diagnostica e constata molestia seria em doente despreoccupado ou illudido.

Para base certa do milreis, foi adoptado o peso de 0²,200 de ouro, ao titulo de novecentos millesimos, ou 0²,180 de ouro-fino, que corresponde, em cambio com o dinheiro inglez, a 5 pence e uma fracção approximada a $\frac{115}{128}$, podendo se dizer que a taxa é de 5 pence $\frac{115}{128}$, isto é, entre 5 ⁵⁷/₆₄ e 5 ²⁹/₃₂, praticamente 6 pence, pois que a differença de sete em sessenta e quatro ou tres em trinta e dois avos de penny é insignificante, tendo ficado, entretanto, a base adoptada, facilmente divisivel ou multiplicavel, em numeros sem fracções.

Alías, identicas a essa são as taxas adoptadas por paizes, que acabam tambem de fixar o seu cambio.

O Chile, que agora levou a cabo reforma semelhante, sob a competente direcção do norte-americano Mr. Kemmerer, especialista hoje, de reputação mundial, o Chile accitou para base de sua moeda o peso de

0²,180357 de ouro-fino, o que dá ao peso chileno exactamente o valor de 6 pence.

O condor, ahi, valerá dez pesos chilenos.

A culta e experimentada Belgica, na Europa estudiosa, na ultima e efficiente estabilização, deu á sua unidade monetaria, o franco belga, o peso de 0²,209211 de ouro-fino, que corresponde a 6 pence 857, um pouco acima da nossa base.

Releva ainda notar que, além dos factores locais, a moeda está sujeita a influencias externas, desde que as necessidades do commercio a levem a cambio estrangeiro. São sensivelmente semelhantes as tres ultimas estabilizações, quanto ao peso e valor da unidade monetaria.

É preciso não esquecer ainda que, na Belgica, antes da guerra e mesmo durante a guerra, o franco belga conservou a sua paridade ouro, na equivalencia do franco francez, nos seus tempos aureos.

No Brasil, o milreis, já ha muitas dézenas de annos, desconhecia completamente tal paridade ouro.

Não ha de que nos envergonharmos em procurar resolver honestamente a nossa situação, e em tão boa companhia.

Lei n. 5.108

Bem andou, pois, o Brasil fazendo a lei n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, que firmou pontos cardaes na sua vida economico-financeira.

A analyse, desprevenida e leal dessa lei, firma as seguintes conclusões:

I — Foi adoptado o ouro como padrão da moeda brasileira, para substituir o papel-moeda de curso forçado.

II — Esse padrão tem o seu peso em grammas, em quantidade divisivel, integrando tambem o nosso dinheiro no systema metrico decimal.

III — Terá elle 900 millesimos de ouro-fino com 100 millesimos de liga adequada, conforme o voto do Congresso Universal de Roma, em 1925, concorrendo assim o Brasil, na parte que lhe cabe, para uniformização da moeda, no mundo, escopo que, mais tarde ou mais cedo, será attingido.

IV — Creou uma Caixa de Estabilização para impedir a alta arruinadora do cambio.

V — Autorizou as operações cambiais para impedir a baixa, não menos arruinadora.

VI — Determinou a conversibilidade da actual e total circulação fiduciaria, quer governamental, quer bancaria, nas bases estipuladas, creando para esse fim os recursos necessarios.

VII — Autorizou a reforma do Banco do Brasil para transformal-o em regulador economico do paiz, como banco emissor de dinheiro conversivel, com lastro ouro, integrando-se-lhe então a Caixa de Estabilização e as operações cambiais especiaes, e dando-se-lhe as demais attribuições necessarias a um instituto de credito dessa ordem, que nenhum paiz, economicamente organizado, jamais dispensou.

VIII — Creou o *cruzeiro*, subdividido em centesimos, para a circulação metálica, moeda ouro a ser cunhada opportunamente, com peso e consequente valor, então, determinados, sujeitos, porém, á base de duzentas milligrammas de ouro, a titulo de novecentos millesimos, por milreis, dinheiro inglez a 5 pence $\frac{57}{64}$.

O que quer dizer que tantas duzentas milligrammas se juntarem, para fazer a moeda cruzeiro, tantos milreis valerá esse cruzeiro, correspondendo a tantas vezes 5 pence $\frac{57}{64}$. Assim, si para a cunhagem forem tomadas dez vezes duzentas milligrammas, o cruzeiro pesará duas grammas, corresponderá a dez mil réis, e no seu cambio valerá 58 pence $\frac{58}{64}$.

O estudo calmo e imparcial da lei n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, mostra mais, e claramente, que, na reforma em execução, ha três phases distinctas, consequentes, que não se confundem e não se precipitam:

1ª. A estabilização, propriamente dita, que prepara a conversibilidade.

2ª. A conversibilidade que faz a circulação metálica.

3ª. A cunhagem do cruzeiro que indica a circulação ouro.

No systema adoptado, não se pôde cunhar o cruzeiro antes da conversibilidade; nem estabelecer a conversibilidade antes da estabilização do valor.

Salvo incompreensão ou má-fé, não se pôde exigir que o cruzeiro ouro circule na phase ainda de estabilização, sem que tenha sido estabelecida a conversibilidade do papel.

No plano da reforma monetária, essas phases são prudentemente decorrentes umas das outras, e, avisadamente, não estão sujeitas a prazos fataes, inalteravelmente prefixados. Os acontecimentos economicos, os resultados financeiros e as consequencias politicas da ordem publica determinarão o seu seguimento e duração.

Foi por essas razões, que a lei não marcou, ella mesma, as datas da conversibilidade e da cunhagem, antes expressamente as entregou ao Poder Executivo. No art. 3º, estabeleceu que a data precisa da conversibilidade será annunciada por decreto com seis mezes de antecedencia para entrar em vigor; e, no art. 9º, determinou que,

36 depois dessa conversibilidade, será expedido outro decreto para effectividade da cunhagem do cruzeiro.

Pondo em execução a lei citada n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e em cumprimento do seu art. 7º, já foi expedido o decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927, regulamentando a Caixa de Estabilização e, em virtude do art. 8º da mesma lei, foi tambem expedido o decreto n. 17.617, de 5 de janeiro de 1927, autorizando o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiais sobre o exterior, por conta do Thesouro Nacional, para que ficasse mantida a taxa adoptada.

Estando autorizada a reforma do Banco do Brasil, de accordo com a já citada lei n. 5.108, art. 11, podendo a elle ser annexada a Caixa de Estabilização com as suas funções exclusivas, embora com outra denominação, § unico do art. 5º; devendo, portanto, esse Banco vir a ser o regulador do mercado monetario, entendeu o Governo que a elle, e não a outro, deveriam caber, desde já, as operações cambiais, destinadas a conservar o valor escolhido.

Está a primeira phase da reforma em plena execução e, desta, a sua parte mais difficil está vencida. Não obstante ter sido a taxa fixada em dezembro, mez de liquidação de exercicio, de liquidação de balanços do semestre e do anno, de fechamento e pagamento de contas, dentro e fóra do paiz, de grande procura de ouro e de numerario, de pequena exportação de mercadorias, de suspensão e destruição, em parte, da vida agricola e pecuaria em largas zonas do paiz, com as perturbações e abalos das sedições, motins e sublevações militares, ainda nas incertezas escuras do estado de sitio consequente, nos principaes centros do commercio, condições todas desfavoraveis ao mais prompto exito da reforma, o valor da moeda se estabilizou.

Nos primeiros dias houve, sem duvida, accentuado movimento para baixar o cambio, e até para não haver cambio; mas a attitudo do Banco do Brasil, francamente comprando e vendendo cambiais, não recusando, dentro dos seus meios, os recursos necessarios ao commercio legitimo, manteve com firmeza a taxa proxima á da reforma, tendo sido dominado tal movimento baixista, que desde mezes já se vinha manifestando e que, então, se exacerbara.

Houve ainda algumas ligeiras oscillações, para a final a taxa retomar o nivel marcado e nelle se conservar, correspondendo ás esperanças postas na reforma.

As tabellas em seguida, fornecidas pela Camara Syndical de Fundos Publicos do Rio, mostram: (a primeira) as medias cambiais mensaes nos annos de 1922-1926, (a segunda) as mesmas medias reduzidas ao denominador

commum 64, para melhor confronto, e fornecem a média cambial do quinquennio. As duas outras constataam (a terceira) a continua marcha descendente do nosso cambio, desde 1º de julho de 1926 até 31 de dezembro de 1926 e (a quarta) as ligeiras hesitações da taxa após essa data, e depois se detendo e se firmando em seguida na da lei.

AS FLUCTUAÇÕES DO CAMBIO

MÉDIAS MENSUAES E ANNUAES TIRADAS DAS TAXAS MÉDIAS DIARIAS FORNECIDAS PELA CAMARA SYNDICAL DE FUNDOS PUBLICOS, A 90 DIAS DE VISTA SOBRE LONDRES

	1922	1923	1924	1925	1926
Janeiro.....	7 1/2	5 15/16	6 11/64	5 59/64	7 21/64
Fevereiro.....	7 21/64	5 14/16	6 47/64	5 11/16	7 11/32
Março.....	7 49/64	5 2/4	6 29/64	5 3/8	7 19/64
Abril.....	7 11/16	5 8/16	6 9/32	5 7/16	7 1/32
Maió.....	7 41/64	5 7/16	6 2/32	5 15/64	7 29/64
Junho.....	7 5/8	5 15/32	6 1/64	5 1/2	7 47/64
Julho.....	7 33/64	5 21/64	5 29/64	5 45/64	7 21/4
Agosto.....	7 5/8	5 2/16	5 21/64	6 3/64	7 43/64
Setembro.....	6 13/16	5 12/64	5 18/32	6 49/64	7 27/64
Outubro.....	6 5/16	5 2/64	6 1/16	7 27/64	7 1/64
Novembro.....	6 9/32	4 27/32	6 1/64	7 5/16	6 27/64
Dezembro.....	6 9/32	5 7/32	5 15/16	7 1/8	5 29/8
Média annual	7 15/64	5 27/64	6 d.	6 5/32	7 13/64

MÉDIA DO QUINQUENNIO..... 6 27/64

Médias mensaes do cambio no quinquennio 1922-1926 fornecidas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, reduzidas ao mesmo denominador

Meses	1922	1923	1924	1925	1926
Janeiro.....	7 21/64	5 60/64	6 11/64	5 59/64	7 21/64
Fevereiro.....	7 21/64	5 60/64	6 47/64	5 44/64	7 22/64
Março.....	7 49/64	5 43/64	6 29/64	5 40/64	7 19/64
Abril.....	7 41/64	5 27/64	6 18/64	5 28/64	7 2/64
Maió.....	7 41/64	5 28/64	6 8/64	5 15/64	7 22/64
Junho.....	7 40/64	5 23/64	6 1/64	5 22/64	7 47/64
Julho.....	7 33/64	5 21/64	5 29/64	5 45/64	7 40/64
Agosto.....	7 26/64	5 13/64	5 21/64	6 5/64	7 43/64
Setembro.....	6 60/64	5 12/64	5 20/64	6 49/64	7 27/64
Outubro.....	6 30/64	5 5/64	6 4/64	7 27/64	7 1/64
Novembro.....	6 31/64	4 54/64	6 1/64	7 20/64	6 27/64
Dezembro.....	6 18/64	5 14/64	5 60/64	7 8/64	5 60/64
Média mensal	7 16/64	5 27/64	6	6 10/64	7 13/64

Média dos 5 annos: 6 20/64.

Cambio diario no 2º semestre de 1926

DIAS	MEZES					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.....	—	—	7 42/64	7 20/64	—	6 5/64
2.....	7 58/64	7 40/64	7 41/64	7 29/64	—	6 3/64
3.....	7 59/64	7 40/64	7 41/64	—	6 58/64	6 3/64
4.....	—	7 42/64	7 41/64	7 28/64	6 53/64	6 1/64
5.....	7 58/64	7 42/64	—	7 23/64	6 53/64	—
6.....	7 58/64	7 41/64	7 40/64	7 24/64	6 58/64	5 62/64
7.....	7 57/64	7 44/64	—	7 11/64	—	5 61/64
8.....	7 55/64	—	7 41/64	6 53/64	6 50/64	—
9.....	7 51/64	7 44/64	7 37/64	7 1/64	6 52/64	5 58/64
10.....	7 50/64	7 48/64	7 31/64	—	6 40/64	5 49/64
11.....	—	7 47/64	7 25/64	7 8/64	6 48/64	5 53/64
12.....	7 51/64	7 46/64	—	—	6 31/64	—
13.....	7 58/64	7 42/64	7 23/64	7 1/64	6 20/64	5 53/64
14.....	—	7 46/64	7 29/64	6 62/64	—	5 61/64
15.....	7 54/64	—	7 21/64	6 44/64	—	5 53/64
16.....	7 55/64	7 45/64	7 20/64	6 46/64	6 33/64	5 61/64
17.....	7 58/64	7 44/64	7 30/64	—	6 32/64	5 61/64
18.....	—	7 44/64	7 30/64	6 43/64	6 23/64	5 60/64
19.....	7 55/64	7 44/64	—	6 40/64	6 12/64	—
20.....	7 48/64	7 48/64	—	6 55/64	5 63/64	5 61/64
21.....	7 23/64	7 44/64	7 23/64	6 53/64	—	5 61/64
22.....	7 42/64	—	7 28/64	6 62/64	5 63/64	5 61/64
23.....	7 42/64	7 44/64	7 27/64	7 2/64	6 4/64	5 59/64
24.....	7 59/64	7 41/64	7 28/64	—	6 3/64	5 59/64
25.....	—	7 41/64	7 25/64	6 61/64	6 4/64	—
26.....	7 25/64	7 41/64	—	6 58/64	6 4/64	—
27.....	7 30/64	7 41/64	7 23/64	6 62/64	6 7/64	5 61/64
28.....	7 43/64	7 43/64	7 20/64	6 60/64	—	5 60/64
29.....	7 20/64	—	7 22/64	6 56/64	6 8/64	5 59/64
30.....	7 42/64	7 43/64	7 27/64	6 58/64	6 3/64	5 59/64
31.....	7 43/64	7 44/64	—	—	—	5 59/64

Cambio diario no 1º trimestre de 1927

DIAS	MEZES		
	Janeiro	Fevereiro	Março
1.....	—	5 57/64	—
2.....	—	5 57/64	5 58/64
3.....	5 55/64	5 58/64	5 59/64
4.....	5 53/64	5 57/64	5 59/64
5.....	5 40/64	5 57/64	5 59/64
6.....	—	—	—
7.....	5 52/64	5 57/64	5 59/64
8.....	5 53/64	5 53/64	5 59/64
9.....	—	5 57/64	5 53/64
10.....	5 53/64	5 53/64	5 53/64
11.....	5 55/64	5 58/64	5 53/64
12.....	5 54/64	5 53/64	5 53/64
13.....	5 55/64	—	—
14.....	5 54/64	5 53/64	5 53/64
15.....	5 51/64	5 59/64	5 53/64
16.....	—	5 53/64	5 53/64
17.....	5 54/64	5 59/64	5 53/64
18.....	5 54/64	5 53/64	5 53/64
19.....	5 53/64	5 53/64	5 53/64
20.....	—	—	—
21.....	5 55/64	5 59/64	5 53/64
22.....	5 55/64	5 53/64	5 53/64
23.....	—	5 59/64	5 53/64
24.....	5 55/64	—	5 53/64
25.....	5 55/64	5 53/64	5 53/64
26.....	5 56/64	5 59/64	5 53/64
27.....	5 56/64	—	—
28.....	5 57/64	—	5 53/64
29.....	5 57/64	—	5 53/64
30.....	—	—	5 53/64
31.....	5 53/64	—	5 57/64

É cedo ainda para se aquilatar dos grandes e benéficos efeitos da reforma monetaria em execução.

Tem sido ella feita, sem abalos e sem perturbações, sem os prejuizos economicos que alguns agoiravam. Tão suave e tão brandamente servae ella realizando, que, a espíritos superficiaes, se afigura que foi suspensa ou já não se acha mais em vigor.

O capital, que se estava arruinando com a descida do cambio, não mais perdeu. Si, de facto, não ganhará elle com a subida do cambio, tão pouco perderá com a baixa, que fatalmente se ia accentuar, e que foi impedida pela estabilização.

Os que desejavam a alta do milreis, ainda que logicamente, não a pudessém esperar, pois que o cambio na sua continua marcha descendente cada vez mais se envilecia, se mostraram contrariados, mas sem razão, visto como si o dinheiro não se valoriza, tão pouco se desvalorizará, ficando na taxa em que estava no dia da reforma, que era, em summa, aquella que, em média, teve elle nos ultimos cinco annos, valor a que economicamente já se accommodara.

Ahi estava, ahi esteve, ahi ficou.

As mesmas considerações podem ser feitas em relação á carestia da vida.

Si a taxa cambial exprime e reflecte os preços dos generos de consumo, mostrando o seu encarecimento, é bem de ver que estando ella baixa ha muito tempo, numa média de 6 pence ²⁷/₆₄ durante os ultimos cinco annos, não pôde a carestia da vida ser imputada á reforma monetaria.

Devido a causas internas e estranhas, a carestia da vida já se fazia sentir desde antes da guerra mundial, por ella não podem ser responsabilizados os governos e muito menos o actual.

A verdade inteira, porém, é outra e resalta da melhoria geral da situação economica do paiz, apesar de curtissimo o prazo em que está em vigor a reforma.

Uma observação, mesmo ligeira, mostra que as fallencias, em que estalavam commercio e industria, diminuíram sensivelmente.

As industrias manufactureiras, antes com os seus *stocks* encalhados, depois de *reduzir nas fabricas os dias de trabalho semanal*, assim diminuindo o salário do operariado, accusadas de imprevidente superprodução, suspenderam umas o seu funcionamento e algumas as suas transacções.

Hoje, e são directores de fabricas que me ministram essas informações, já venderam os *stocks*, estão em dia com seus bancos, reataram o seu movimento lucrativo, e dão aos operarios, *todos os dias*, trabalho remunerado, augmentando-se-lhes assim os seus meios de subsistencia.

A lavoura viu fixar-se o preço do café em 30\$ por 10 kilos, o valor do cacau passar de 75\$ para 150\$, o algodão subir de 27\$ a 32\$, a borracha augmentar de 3\$ a 5\$, o fumo ter cotação, etc., tudo com margem para as despesas de custeio e lucros legitimos, sem aggravação do preço para o consumidor.

Para isso concorreu o commercio que agita, manja, vende, recebe, ganha e faz ganhar, desde que o valor

do dinheiro seja hoje o mesmo que amanhã, havendo assim base segura para calculos e previsões.

Antes, o commercio, receioso e timido, não ousando comprar, pouco vendia; hoje, seguro e firme, põe em movimento toda a riqueza nacional, e a circulação da vida economica, restauradora e benéfica, se faz avanteiadamente.

Ora, esses resultados não se circumscrevem a capitalistas e productores, mas a todos que collaboram na produção. Prosperando a produção, nas fabricas prosperam os operarios, nas fazendas prosperam os colonos agricolas, nas roças e nas estancias os trabalhadores e os camaraças, e com elles o grande e o pequeno commercio que os suppre e abastece, as industrias portuarias e ferroviarias que carregam e transportam, os bancos, que descontam, o proprio Estado, que vê as suas rendas augmentadas com o augmento de mercadoria tributavel, para melhor remuneração de seus funcionarios.

Naturalmente o problema economico não é algebrico e não pôde, pois, ser resolvido, com regras mathematicas em algarismos rigidos.

A prova disso está na propria estabilização, cuja taxa é o resultado duma média, durante um quinquennio.

E quem diz média, reconhece logo que houve taxa superior e taxa inferior.

De facto, as tabellas publicadas mostram que, no quinquennio de 1922 a 1926, o cambio quasi a 8 pence, £ quasi 30\$, baixou a quasi a 4 pence, £ 48\$, o que quer dizer que houve mercadorias produzidas a 48\$ e que seriam vendidas a 40\$, como houve capital empregado a 8 pence para ser restituído a 5 pence. É necessario um certo lapso de tempo, durante o qual, lentamente, baixando uns, levantando outros, tudo retome o nivel commum, estabilizado. É o periodo de reajustamento economico, que não pôde ser esquecido ou supprimido, e que foi determinadamente previsto na lei no art. 3º, marcando a antecedencia de seis mezes para o decreto com que o Executivo tem de marcar a data precisa e a forma da conversão de todo o papel-moeda, actualmente em circulação.

Depois, a seu tempo, virá a cunhagem do cruzeiro para a circulação metálica.

Sem duvida alguma que estabilizar já é muito, mas não basta para que a phase preliminar prepare a obra completa da reforma e perdurem os effeitos por que todos anseiam.

Para esse desiderato urge imprescindivelmente que haja ordem financeira no paiz.

É por essa razão que os principaes esforços do Governo, na hora actual, convergem para o equilibrio financeiro, a abranger todas as despesas do exercicio, sejam ellas orçamentarias, especiaes, ou extraordinarias, dentro das suas verbas e creditos, afim de diminuir e de evitar os *deficits* que, quando não são saldados com emprestimos externos, com emissão de apolices ou de papel-moeda, ficam sinistramente como dividas fluctuantes.

Economizar, sem desorganizar os serviços indispensaveis á boa marcha da nossa organização administrativa, custeando-os para sua manutenção e desenvolvimento, exigindo que todos, nos seus respectivos postos, prestem efficientemente a cooeração, a que são obrigados, com a acceitação dos cargos. Não iniciar obra alguma sem que estejam legalmente previstos os recursos necessarios. Não executar aquellas que possam ser adiadas ou que sejam apenas sumptuarias. Não pensar nas desnecessarias. Comprimir todas as despesas dentro das autorizações, e, mais, dentro das rendas, são normas administrativas boas para qualquer tempo, e que no momento devem ser rigorosamente cumpridas.

Mas não basta dispender sensata, honesta e legalmente para se attingir o nivel financeiro, sem o qual não pôde haver boa administração; é preciso tambem prever a receita com tributação razoavel e taxação equivalente á retribuição dos serviços.

Serviços industriaes

Todos os serviços industriaes da União dão *deficit*, por motivos dependentes, uns de actos do Executivo e outros do Legislativo.

Nos *Correios*, informam-me os responsaveis, 25 % da correspondencia têm legalmente franquias postal, o que representa a gratuidade e consequente prejuizo de uma quarta parte do total do serviço. Têm franquias todas as instituições que o Congresso considera de utilidade publica, toda a correspondencia com enveloppes officiaes, etc., etc.

A renda dos *Correios* foi de 33.548.340\$ para uma despesa de 39.281.545\$, segundo os dados até agora apurados.

Nos *Telegraphos*, a franquias e os abatimentos são enormes. Nos dous ultimos annos, o *deficit* ainda se avolumou, não só com a diminuição do trafego pela interrupção das linhas, como pelas reparações deapparelhos e reconstrucções de estações, destruidas, depredadas, incendiadas pelos revoltosos e rebeldes.

A renda dos Telegraphos, em 1926, foi de..... 31.415.075\$308 com uma despesa de 48.792.392\$501.

No *Abastecimento de Aguas*, o serviço é feito de forma antiquada, na qual o liquido se dispersa consideravelmente, sendo a retribuição insufficiente baseada nos lançamentos do Districto Federal. A contabilidade é, pois, complicada.

Nas *Estradas de Ferro*, de administração directa da União, são notaveis os *deficits*, como se vê no quadro em seguida, cujo exame é indispensavel e altamente suggestivo.

Sobre uma receita de 169.611.346\$ ha uma despesa de 229.750.983\$, que forma um *deficit* de 60.139.637\$000.

ESTRADAS	RECEITA	DESPESA	"DEFICIT"
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	131.460.000\$000	169.956.000\$000	38.496.000\$000
Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	13.519.191\$000	18.236.906\$000	4.717.715\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	12.381.692\$000	18.580.914\$000	6.199.222\$000
Estrada de Ferro Goyaz.....	2.861.896\$000	3.022.421\$000	160.525\$000
Rêde Cearense.....	5.556.082\$000	8.062.666\$000	2.506.584\$000
Estrada de Ferro Theresopolis.....	1.108.627\$000	1.740.236\$000	631.609\$000
Estrada de Ferro Rio d'Ouro.....	774.006\$000	2.356.625\$000	1.582.619\$000
Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina.....	728.801\$000	3.186.171\$000	2.457.370\$000
Estrada de Ferro Central do Piauihy.....	207.337\$000	636.994\$000	429.657\$000
Estrada de Ferro Petrolina a Theresina.....	121.466\$000	2.587.016\$000	2.413.450\$000
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.....	840.148\$000	1.385.034\$000	544.886\$000
	169.611.346\$000	229.750.983\$000	60.139.637\$000

Uma das causas principais dessa desproporção, entre receita e despesa, está em que a unidade do tráfego, principalmente na E. de F. Central, produzida a preço muito razoavel, é vendida ao publico por valor inferior ao seu custo.

O quadro, em seguida, compara o preço de custo e de venda da unidade de tráfego entre as principais estradas de ferro pertencentes ao Governo Federal, e por elle administradas, com os da Rêde Sul-Mineira arrendada ao Estado de Minas Geraes, com os da Sorocabana, de propriedade e administração do Estado de S. Paulo

e com os da Mogyana, de propriedade e administração de uma sociedade anonyma.

Obrigam a meditar os algarismos aqui alinhados,

ESTRADAS	RECEITA	DESPESA	UNIDADE DE TRAFEGO	EXTENSÃO KILOMETRICA	DESPESA POR TON./KILOM.	RECEITA POR KILOMETRO	DESPESA POR KILOMETRO
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	131.460.000\$000	169.956.000\$000	1.887.828.431	2.904	\$090	\$069	45.268\$000
Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	13.519.191\$000	18.236.906\$000	61.585.608	2.252	\$296	\$221	8.098\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	12.381.692\$000	18.580.914\$000	92.096.824	1.282	\$202	\$134	14.493\$000
Estrada de Ferro Goyaz.....	2.861.896\$000	3.022.421\$000	7.267.411	364	\$415	\$393	8.303\$000
Rêde Cearense.....	5.556.082\$000	8.062.666\$000	50.495.556	1.243	\$159	\$110	6.486\$000
Estrada de Ferro Theresopolis.....	1.108.627\$000	1.740.236\$000	10.991.804	37	\$158	\$100	47.027\$000
Estrada de Ferro Rio d'Ouro.....	774.006\$000	2.356.625\$000	28.167.810	119	\$083	\$027	19.807\$000
Rêde Sul Mineira.....	15.037.618\$000	18.289.553\$000	53.938.564	1.194	\$339	\$278	15.319\$000
Companhia Mogyana.....	56.871.000\$000	39.977.000\$000	263.740.000	1.967	\$151	\$216	20.324\$000
Estrada de Ferro Sorocabana.....	66.336.796\$000	56.445.033\$000	513.428.631	1.864	\$110	\$129	30.281\$000

Quadro comparativo do custo e do producto da unidade de tráfego nas principais estradas de propriedade e administração directa da União, com os mesmos elementos da Rêde Sul-Mineira, arrendada ao Estado de Minas Geraes, da Sorocabana, administrada pelo Estado de S. Paulo e da Mogyana, de propriedade de uma sociedade anonyma

Não são irremovíveis as causas dos *deficits*.

A franquia, os abatimentos, a gratuidade nesses serviços são as causas permanentes dos enormes *deficits* que representam a contribuição, sob a forma de tributos e impostos sobre todos os brasileiros, para que uma parte delles use dos *Correios*, dos *Telegraphos*, de *Águas* e se transporte nas estradas de ferro, gratuitamente.

Compreende-se e admite-se um *deficit* produzido por causas inesperadas, — guerras, grêves, inundações, etc.; mas o desequilíbrio por causas conhecidas, habituaes, e que a frouxidão geral vae tornando normal, deve ter uma reacção forte, para que os serviços não se desorganizem, pela imprestabilidade do material, pela escassez e incompetencia do pessoal, sempre insufficientemente remunerado, e do qual não esperam os chefes o esforço condigno.

Nessa franquia, nesses abatimentos, nessa gratuidade vae grande parte da evasão legal das rendas.

Impostos

Mas a principal, a mais forte, a mais volumosa de todas as causas do *deficit* está na isenção e redução de impostos de importação, feitas por leis do Congresso sobre mercadorias destinadas a serviços industriaes.

É impressionante a somma correspondente aos impostos de importação, que legalmente deixam de ser pagos.

Montou a 229.270.939\$, em 1925.

Dispensa qualquer commentario a simples apresentação desses numeros.

Principalmente si levarmos em conta que na receita da republica, no valor de 1.709.020.000\$, os direitos de importação concorrem com 728.311.000\$ ou 42,6 % da receita total, enquanto que o imposto de consumo entra com 18 %, o imposto de circulação com 12,8 %, o de renda com 1,7 %, as rendas industriaes com 12,9 % e todas as outras diversas rendas com 12 %, conforme dados de 1925, ultimos apurados pela Directoria de Estatistica Commercial do Ministerio da Fazenda, sob a direcção do Sr. Leo de Affonseca.

É a principal fonte de recursos da União que é assim tão violentamente reduzida.

Os impostos aduaneiros separam, ás vezes, os doutrinarios em proteccionistas e livre cambistas, conforme querem elles crear e proteger industrias nacionaes ou permittir livre entrada dos productos de procedencia estrangeira; mas, além dessa função economica, em muitos paizes, esses impostos constituem financeiramente fontes de renda para o custeio dos serviços publicos.

Entre nós as tarifas alfandegarias servem, ou melhor deveriam servir, a esses dous fins; mas, com o tributar proteccionistas os productos estrangeiros, não entram elles aqui; e com o isentar as mercadorias, que não encontram similares no paiz, se permite a sua entrada livre, em ambos os casos, deixa o fisco federal de arrecadar as suas rendas principaes.

Com as rendas industriaes deficitarias, com o seu principal imposto — o de importação — largamente desfalcado, só pôde a federação contar com o imposto de consumo, com o pequeno sobre mercadorias em circulação, e com o sobre a renda ainda em ensaios, para manter serviços visceraes que constituem, por assim dizer, a razão de ser da existencia do Brasil.

Com a insufficiencia da sua receita, e decorrente *anarchia* financeira da União a diminuir-lhe o credito, a depreciar-lhe a moeda, nas suas oscillações brutaes, não podem os Estados, jamais, contar com a prosperidade economica; e, como consequencia, com os serviços federaes mal organizados ou a se desorganizarem, não podem os Estados ter segurança da propria vida politica.

O equilibrio financeiro federal interessa mais aos Estados do que á União que, pela sua organização, só se constituiu para desenvolvimento dos Estados.

Ninguém ignora que, na partilha constitucional dos impostos, ficou a União mal aquinhoadada, para prover aos serviços que interessam aos Estados Unidos do Brasil, tendo a parte principal passado para esses Estados.

Apezar disso, os orçamentos federaes estão sobrecarregados, e cada vez mais, com verbas destinadas a serviços estaduaes, serviços municipaes, serviços locais que sommam algumas dezenas de milhares de contos e que directamente não se relacionam com a vida do Brasil.

É tempo de se pensar sobre isso, dando prazo para terminar essas subvenções e esses auxilios, a exemplo do que se fez, com as isenções e reduções dos impostos sobre a importação, na lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925.

Neste exercicio de 1927, pois que o prazo para as reduções e isenções foi marcado até 31 de dezembro de 1926, e não obstante haver leis especiaes, concedendo favores especiaes, garantidos em contractos entre o Governo Federal e as empresas concessionarias, com prazos determinados, neste exercicio de 1927, deveremos sentir os salutaes efeitos financeiros dessa lei, cuja vigencia é aconselhada pelos altos interesses da nação.

Principalmente neste momento em que se resolve a questão monetária, na phase da estabilização.

Com a isenção e redução de impostos sobre essa massa enorme de mercadorias importadas, diminue-se extraordinariamente a receita federal, contribuindo-se para o deficit orçamentario e, por consequencia, para o augmento da divida fluctuante, para a baixa cambial.

Mas não é só essa a face que devemos encarar. Essa massa enorme de mercadorias importadas representa grandes compras no exterior, que devemos pagar com enormes remessas de ouro, o que determina fatalmente ainda a baixa cambial.

Nestes primeiros tempos devemos eliminar todos os factores da baixa cambial, si quizermos chegar a bom termo da reforma iniciada.

As grandes importações, quaesquer que ellas sejam, devem aguardar melhores tempos, aquelles em que a produção do paiz, já salva, dará as reservas, ouro, de que necessitaremos então.

Sendo de notar que nenhum prejuizo causa a lei citada aos estados e municipios, porque os materiaes para o serviço de aguas, esgotos, illuminação, força, telephones, transportes, que elles directamente ou por empresas concessionarias exploram, se destinam a serviços industriaes, cujas taxas poderão ser augmentadas na proporção do imposto pago, remunerando assim o capital empataco.

Os quadros, em seguida, levantados pela Contadoria da Republica dão succinta informação da nossa arrecadação, das nossas despesas, das nossas dividas, da nossa situação financeira.

Não são completos esses quadros, e por elles não se tem ainda uma informação definitiva sobre o exercicio de 1926. A causa está em que o Codigo de Contabilidade estabelece um periodo adicional, que vae até 31 de março, e, dentro do qual, se fazem e se avolumam os pagamentos, não permittindo a escripta do Thesouro, na parte despesa, chegar a conclusões finaes sinão mezes depois, dadas as distancias que separam as diversas repartições. Só em março ultimo foram pagos mais de 80 mil contos. Em toda a parte o periodo adicional de um exercicio é estabelecido para que a contabilidade possa fazer a liquidação desse exercicio, sendo os pagamentos, que se atrasaram, feitos por EXERCICIOS FINOS. Aqui ha prorrogação do exercicio dando a este um periodo de 15 mezes. Peço a solicitação do Congresso para esse facto que não permite informação completa, em 3 de maio, da situação financeira do paiz.

Orçamento do ultimo triennio

Para o exercicio financeiro de 1924, foi fixada a despesa de:

Ouro.....	87.339:521\$389
Papel.....	915.123:276\$159

e orçada a receita de:

Ouro.....	102.890:600\$000
Papel.....	921.898:000\$000

Para o exercicio de 1925, foi fixada a despesa de:

Ouro.....	84.313:853\$051
Papel.....	1.033.596:819\$902

tendo vigorado, nesse exercicio, em relação á receita, os mesmos algarismos de 1924, pelo facto de não ter sido approvado então pelo Congresso Legislativo o projecto de lei da receita.

Para o exercicio de 1926, vigorou o orçamento da despesa de 1925, visto não terem sido votados em tempo todos os orçamentos da despesa.

A receita orçada, para 1926, foi:

Ouro.....	121.646:000\$000
Papel.....	1.097.716:000\$000

A receita arrecadada excedeu, nos tres ultimos exercicios, as previsões orçamentarias, principalmente quanto á parte ouro.

A despesa total tem avultado, em cada exercicio em consequencia das innumeradas autorizações extra-orçamentarias, resultando, dahi, deficits que, felizmente, têm diminuido gradualmente.

Vae em seguida o quadro demonstrativo das autorizações legislativas quanto á receita e despesa e á respectiva execução, nos tres ultimos exercicios

Balanço de receita e despesa

Em relação ao exercicio de 1926, cumpre notar que não se trata de algarismos definitivos, por isso que o respectivo exercicio financeiro terminou a 31 de março e os dados em apreço só alcançaram o dia 31 de dezembro e parte do periodo adicional. Outros dados chegam com atraso em consequencia do tempo de viagem necessario para a vinda de todos os pontos do paiz.

A 30 de novembro do corrente anno, e na forma do Codigo de Contabilidade, será submettido á vossa apreciação o balanço completo do exercicio, como vem acontecendo, após a organização da Contadoria Central da Republica.

Segue-se o balanço da receita e despesa orçamentarias e extra-orçamentarias:

RECEITA

EXERCICIOS	RECEITA ORÇADA			RECEITA ARRECADADA		
	Ouro	Papel	TOTAL Papel	Ouro	Papel	TOTAL Papel
1924.....	102.890.600\$000	921.898.000\$000	1.384.905.700\$000	131.685.757\$224	946.601.588\$070	1.539.187.495\$578
1925.....	102.890.600\$000	921.898.000\$000	1.384.905.700\$000	157.992.536\$089	1.030.867.370\$106	1.741.833.782\$505
1926.....	121.646.000\$000	1.097.716.000\$000	1.562.038.782\$000	163.099.695\$215	1.042.030.995\$380	1.664.582.532\$015
Total.....	327.427.200\$000	2.941.512.000\$000	4.331.850.182\$000	452.777.988\$528	3.019.499.953\$556	4.945.603.810\$099

DESPESA

EXERCICIOS	DESPESA AUTORIZADA					
	ORÇAMENTARIA		EXTRA-ORÇAMENTARIA		TOTAL	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
1924.....	87.339.521\$389	915.123.276\$159	2.020.609\$037	528.128.937\$432	89.360.130\$426	1.443.252.213\$591
1925.....	84.313.853\$051	1.033.596.819\$902	4.160.384\$439	555.657.526\$375	88.474.197\$490	1.589.254.346\$277
1926.....	84.313.853\$051	1.033.596.819\$902	3.449.358\$511	569.479.845\$338	87.763.211\$562	1.603.076.665\$240
Total.....	255.967.227\$491	2.982.316.915\$963	9.630.351\$987	1.653.266.309\$145	265.597.539\$478	4.635.583.225\$108

CONFRONTO ORÇAMENTARIO DA RECEITA

EXERCICIOS	RECEITA ARRECADADA			DESPESA REALIZADA		
	Ouro	Papel	Total Papel	Ouro	Papel	Total Papel
1924.....	131.685.757\$224	946.601.588\$070	1.539.187.495\$578	88.923.418\$648	1.229.666.583\$473	1.629.821.967\$389
1925.....	157.992.536\$089	1.030.867.370\$106	1.741.833.782\$506	85.727.620\$776	1.370.933.540\$557	1.756.762.834\$049
1926.....	163.099.695\$215	1.042.030.995\$380	1.664.582.532\$015	87.031.126\$171	1.365.053.678\$160	1.697.251.486\$754
Total.....	452.777.988\$528	3.019.499.953\$556	4.945.603.810\$099	261.682.165\$595	3.965.708.802\$190	5.083.836.288\$192

NOTA I — Para a conversão das importancias em ouro foram adoptadas as taxas médias de ouro 1\$000 = papel 4\$500, para os exercicios de 1924 e 1925

NOTA II — O resultado do exercicio de 1926 soffrerá alteração em consequencia da respectiva liquidação no periodo adicional, o que occasionará aumento

ORÇAMENTARIA

DIFERENÇA PARA MAIS			DIFERENÇA PARA MENOS		LIQUIDO Papal	
Curo	Papel	TOTAL Papal	Curo	Papel	Ma's	Menos
28.795:157\$224	24.703:588\$070	154.281:795\$578	—	—	154.281:795\$578	
55.101:936\$089	108.969:370\$106	356.928:082\$506	—	—	356.928:082\$506	
41.453:695\$215	—	—	—	55.685:004\$620	102.543:750\$015	
125.350:788\$528	133.672:958\$176	511.209:878\$084	—	55.685:004\$620	613.753:628\$099	

ORÇAMENTARIA

TOTAL GERAL Papal	DESPESA REALIZADA			DIFERENÇA PARA MENOS		
	Curo	Papel	TOTAL Papal	Curo	Papel	TOTAL Papal
1.845.372:800\$508	88.923:418\$648	1.229.666:583\$473	1.629.821:967\$389	436:711\$778	213.585:630\$118	215.550:833\$119
1.987.388:234\$982	85.727:620\$776	1.370.988:540\$557	1.756.762:834\$049	2.746:576\$714	218.265:805\$720	230.625:400\$933
1.938.068:813\$772	87.031:126\$171	1.365.053:678\$160	1.697.251:486\$754	732:085\$391	238.022:987\$080	240.817:357\$018
5.770.829:879\$262	261.682:165\$595	3.965.708:802\$190	5.083.836:288\$192	3.915:373\$883	669.874:422\$918	686.993:591\$070

ARRECADADA COM A DESPESA REALIZADA

"SUPERAVIT"			"DEFICIT"		LIQUIDO	
Curo	Papel	Total Papal	Curo	Total Papal	Superavit Papal	"Deficit" Papal
42.762:338\$576	—	192.430:523\$592	—	283.064:995\$403	—	90.634:471\$811
72.264:915\$313	—	325.192:118\$908	—	340.121:170\$451	—	14.929:051\$543
76.068:659\$044	—	290.353:728\$041	—	323.022:682\$780	—	32.668:954\$739
191.095:822\$933	—	807.976:370\$541	—	946.208:818\$634	—	138.232:478\$093

*ouro 1\$000 = 38817 papal para 19 o
 *tabela sensível na soma da despesa

RECEITA

	PARCIAES		TOTAES	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
1. RENDAS DA UNIÃO :				
Renda Ordinaria.....	141.546:023\$438	953.633:504\$418		
Renda Extraordinaria.....	844:168\$854	36.777:143\$631		
Renda com Applicaçào Especial.....	20.147:631\$568	33.490:154\$728		
Renda a Classificar.....	561:871\$355	18.130:192\$603	163.099:695\$215	1.042.030:995\$380
2. DEPOSITOS :				
Caixas Economicas.....	II	56.506:857\$757		
Bens de Defuntos e Ausentes.....	II	113:163\$385		
Depositos de Diversas Origens.....	33.613:695\$552	185.393:094\$014		
Consignações.....	53:408\$659	18.979:327\$869	33.667:104\$211	260.992:443\$025
3. RESTOS A PAGAR:				
Do exercicio de 1925.....	II	II	849:833\$151	5.417:755\$221
4. OPERAÇÕES DE CREDITO:				
Empréstimo Externo de 1926, \$60.000.000. 109.860:000\$000				
Menos: Premios e outras despesas..... 16.271:787\$262		93.588:212\$738		
Emissão de Apólices:				
Valor nominal..... 207.633:000\$000				
Menos: Diferença na Emissão..... 64.582:286\$180	II	143.050:713\$820		
Emissão de Obrigações Ferroviarias:				
Valor nominal..... 67.390:000\$000	II			
Menos: Diferença na Emissão..... 10.085:215\$000	II	57.304:785\$000		
Excesso da Emissão de notas promissórias do Thesouro Nacional sobre o respectivo resgate.....	II	50.852:017\$876	93.588:212\$738	251.207:516\$696
5. SUPPLIMENTOS:				
Do exercicio de 1925.....	II	II	42.632:596\$283	
Do exercicio de 1927.....	II	II		12.705:691\$176
6. CONVERSÃO DE ESPECIE:				
Productos de conversões.....	II	II	11.030:732\$953	792.335:468\$243
7. BANCOS E CORRESPONDENTES:				
Adeantamentos recebidos.....	II	II	II	133.162:882\$958
8. DIVERSOS RESPONSÁVEIS:				
Importancias creditadas.....	II	II	II	9.139:162\$994
9. DIVIDAS DOS ESTADOS:				
Importancias Creditadas.....	II	II	II	35:718\$140
Total da receita.....	II	II	344.868:174\$533	2.618.027:633\$833
10. SALDO DE 1925:				
Nas Repartições.....	19.206:070\$648	21.440:960\$609		
Em Bancos e Correspondentes.....	43.576:741\$280	452.702:093\$127	62.782:811\$928	474.143:053\$736
			407.650:986\$461	3.092.170:687\$569

DESPESA

	PARCIAES		TOTAES	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
1. DESPESAS DA UNIÃO:				
Ministerio da Justiça.....	5.149:658\$435	117.002:653\$923		
Ministerio do Exterior.....	5.304:307\$956	2.656:286\$321		
Ministerio da Marinha.....	873:128\$808	113.219:793\$159		
Ministerio da Guerra.....	320:548\$169	237.976:466\$326		
Ministerio da Agricultura.....	173:111\$111	47.088:292\$814		
Ministerio da Viação.....	6.410:242\$482	515.807:397\$888		
Ministerio da Fazenda.....	64.680:399\$210	286.145:880\$602		
Aplicação de Receita Especializada.....	—	842:134\$359		
Aplicação de Fundo para Obrigações Ferroviarias.....	—	4.297:292\$000		
Agentes Pagadores.....	4.119:730\$000	35.017:480\$768	87.031:126\$171	1.365.053:678\$160
2. DEPOSITOS:				
Caixas Economicas.....	—	67.762:767\$442		
Cofre de Orphãos.....	—	382:902\$686		
Bens de Defuntos e Ausentes.....	—	21:760\$976		
Depositos de Diversas Origens.....	15.467:877\$369	185.327:349\$444		
Consignações.....	51:320\$154	22.657:294\$751	15.519:197\$523	276.152:075\$299
3. RESTOS A PAGAR:				
Pagamentos realizados:				
Do exercicio de 1920.....	3.117:376\$514	35:093\$705		
Do exercicio de 1921.....	292\$960	133:931\$311		
Do exercicio de 1922.....	2:917\$148	6.285:672\$544		
Do exercicio de 1923.....	500\$000	88:711\$337		
Do exercicio de 1924.....	247:315\$722	265:915\$127		
Do exercicio de 1925.....	260:522\$695	3.447:529\$030	3.623:925\$039	10.256:853\$054
4. OPERAÇÕES DE CREDITO:				
Resgate de Obrigações do Thesouro.....	—	20.000:000\$000	—	
Resgate de Obrigações Ferroviarias.....	—	1.472:000\$000	—	21.472:000\$000
5. SUPPRIMENTOS:				
Ao exercicio de 1927.....	—	—	23:005:194\$429	
Ao exercicio de 1925.....	—	—	—	290.624:018\$370
6. CONVERSÃO DE ESPECIE:				
Importancias convertidas.....	—	—	213:758:088\$248	43.623:585\$923
7. BANCOS E CORRESPONDENTES:				
Liquidações.....	—	—	6.127:227\$295	330.868:998\$407
8. RESGATE DE PAPEL-MOEDA:				
Substituição por moedas de metal.....	—	—	—	1\$500
9. CAIXA ESPECIAL DE PORTOS:				
	—	—	255:804\$753	
10. DIVERSOS RESPONSÁVEIS:				
Importancias debitadas.....	—	—	2.291:062\$383	21.484:816\$911
11. EXERCÍCIOS ANTERIORES:				
	—	—	—	15.741:439\$144
Total da despesa.....			361:596:626\$346	2.425:277:466\$768
12. SALDOS:				
Nas Repartições.....	17.383:228\$310	158.458:168\$599		
Em Bancos e Correspondentes.....	28.671:131\$805	503.435:052\$202	46.054:360\$115	666.893:220\$601
			407.650:986\$461	3.092.170:687\$569

Balanço de activo e passivo, em 31 de dezembro de 1926

ACTIVO	Ouro	Papel
Bens Imoveis.....	—	278.400:126\$519
Bens Moveis.....	11.062\$205	29.636:400\$60
Bens de Defesa Nacional.....	—	282.941:607\$94
Bens de Natureza Agricola.....	—	9.913:783\$08
Bens de Natureza Industrial.....	—	2.955.956:428\$61
Bens Scientificos e Artisticos.....	—	65.795:543\$06
Bens Semoventes.....	—	61.705\$00
Valores Pertencentes á União.....	3.533:805\$270	130.042:600\$31
Mecdas Subsidiarias.....	—	1.907:807\$79
Divida Activa.....	98:156\$005	13.113:258\$17
Divida dos Estados.....	—	59.504:189\$67
Valores do Fundo de Amortização da Divida Interna Fundada.....	—	31.990:100\$00
Agentes Financeiros em Londres.....	325:776\$714	—
Banco do Brasil — c/ Resgate e Conversão do Papel-Moeda.....	—	98.402:492\$96
Banqueiros da União.....	28.671:131\$805	234.405:504\$34
Comité da Valorização do Café.....	—	274.029:547\$85
N. M. Rothschild & Sons — c/ Titulos depositados.....	2.223:111\$112	—
Agentes Responsaveis.....	59.698:788\$673	678.037:823\$704
Passivo descoberto.....	94.561:831\$784	5.144.138:919\$659
Sellos da União.....	1.212.965:731\$609	283.550:692\$333
Caixa de Depósitos e Cauções.....	1.307.527:563\$393	5.427.689:611\$992
Apolices Inscriptas.....	1.218:781\$554	3.439.034:029\$358
	1.308.746:344\$947	106.670:037\$668
		2.081.489:400\$000
		11.054.883:079\$018

PASSIVO	Ouro	Papel
Portadores de Titulos da Divida Externa	1.249.699:838\$363	—
Portadores de Titulos da Divida Interna	—	2.157.874:300\$000
Portadores de Papel-Moeda (Emissão do Thesouro).....	—	1.977.304:351\$000
Portadores de Obrigações do Thesouro.....	—	152.815:000\$000
Portadores de Obrigações Ferroviarias.....	—	81.365:000\$000
Portadores de Notas Conversiveis.....	—	7.555:760\$000
Depositos.....	33.622:116\$978	613.132:727\$985
Divida Fluctuante (scripturada).....	—	316.852:590\$049
Banqueiros da União.....	5.937:462\$106	120.789:882\$958
Comité da Valorização do Café.....	18.268:145\$946	—
	1.307.527:563\$393	5.427.689:611\$992
Emissão de Sellos da União.....	—	3.439.034:029\$358
Depositos e Cauções.....	1.218:781\$554	106.670:037\$668
Inscrição de Apolices.....	—	2.081.489:400\$000
	1.308.746:344\$947	11.054.883:079\$018

RESUMO	Ouro	Papel
Bens da União.....	11.062\$205	3.622.705:594\$832
Valores pertencentes á União.....	5.756:916\$382	163.940:508\$103
Creditos da União.....	29.095:064\$524	679.454:993\$020
Saldos.....	59.698:788\$673	678.037:823\$704
Totais.....	94.561:831\$784	5.144.138:919\$659

PASSIVO	Ouro	Papel
Divida Fundada.....	1.249.699:838\$363	2.392.054:300\$000
Portadores de Papel-Moeda.....	—	1.977.304:351\$000
Portadores de Notas Conversiveis.....	—	7.555:760\$000
Depositos.....	33.622:116\$978	613.132:727\$985
Divida Fluctuante.....	—	316.852:590\$049
Debitos da União.....	24.205:608\$052	120.789:882\$958
Totais.....	1.307.527:563\$393	5.427.689:611\$992

CONFRONTO	Ouro	Papel
Totais do passivo.....	1.307.527:563\$393	5.427.689:611\$992
Totais do activo.....	94.561:831\$784	5.144.138:919\$659
Passivo descoberto.....	1.212.965:731\$609	283.550:692\$333

Situação do orçamento de 1927

Para o exercicio de 1927, a receita geral da Republica foi orçada pela lei n. 4.127, de 31 de dezembro de 1926, sendo:

em ouro.....	140.605:000\$000
em papel.....	155.736:000\$000

A despesa foi fixada pela lei n. 6.156, de 12 de janeiro de 1927, sendo:

em ouro.....	109.023:318\$468
em papel.....	1.288.519:889\$775

Comparando-se a receita orçada com a despesa fixada, resulta, em ouro,

o saldo de.....	31.581:681\$532
e, em papel, o deficit de.....	132.783:889\$775

Feita a conversão do saldo, em ouro, á taxa média de ouro 1\$ = papel 4\$500, tem-se o producto de..... 142.117:566\$894, que, comparado com o deficit, em papel, excede em 9.333:677\$119.

Para 1927, ha dous encargos novos. É o da retomada do serviço de amortização dos empréstimos externos, cuja suspensão, por treze annos, se dá em virtude do contracto de "Funding Loan", de 1914, e o do serviço do empréstimo de \$ 60.000.000, contrahido nos Estados Unidos da America do Norte, em 1926.

Ha, ainda, a considerar como accrescimento de despesa o augmento de subsidios e vencimentos, em diversas classes numerosas de funcionarios, e a incorporação da tabella Lyra.

Estes accrescimos e o inevitavel por creditos supplementares especiaes e os extraordinarios farão elevar ainda a despesa.

Dividas externa e interna

A divida externa, em 31 de dezembro de 1926, era constituida em £ 102.430.820-0-0, francos 336.489.500,00, dollars 120.383.834,00, cujo montante, em mceda nacional, em ouro, era de 1.249.699.838\$363.

As variações havidas no anno de 1926 foram a diminuição, em virtude de resgate, de £ 99.124-0-0, francos 59.000,00, dollars 3.333.333,00 e o augmento pela emissão de um empréstimo nos Estados Unidos da America do Norte, de dollars 60.000.000,00.

A divida interna fundada, em 31 de dezembro de 1926, elevava-se a 2.392.061.300\$000.

No decurso de 1926 houve emissões de apolices e obrigações ferroviarias no valor nominal de 276.109:000\$, tendo sido feito o resgate de 20.000:000\$ em obrigações do Thesouro, emittidas em 1921, para attender ás despesas com a exposição commemorativa do Centenario e 1.472:000\$ em obrigações ferroviarias.

As dividas externa e interna são discriminadas nos quadros seguintes:

LAJELÉTICOS	CAPITAL INICIAL		AMORTIZAÇÃO		SALDO EM CIRCULAÇÃO — £
	Nominal — £	Líquido recebido — £	Nominal — £	Importância paga — £	
1883 — Para melhoramento de vias ferreas, abastecimento de agua na Capital e outros serviços.....	4.599.000-00-00	4.000.000-00-00	1.866.500-00-00	1.552.701-15-11	2.713.100-00-00
1888 — Para construção de prolongamento de estradas de ferro federaes.....	6.297.300-00-00	6.000.000-00-00	2.124.200-00-00	1.669.323-02-06	4.173.100-00-00
1889 — Conversão dos empréstimos de 1863, 1871, 1875 e 1886.....	19.837.000-00-00	17.213.500-00-00	2.368.700-00-00	1.778.701-04-02	17.468.300-00-00
1895 — Para a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas com a garantia do Tesouro Nacional.....	7.442.000-00-00	6.000.000-00-00	516.100-00-00	483.836-07-06	6.925.900-00-00
1898 — "Funding-Loan".....	8.613.717-09-09	8.613.717-09-09	1.220.254-00-00	1.139.229-00-00	7.393.463-09-09
1901 — Resgate de títulos das estradas de ferro encampadas.....	16.619.320-00-00	16.619.320-00-00	5.323.160-00-00	4.031.580-19-06	11.296.160-00-00
1902 — Para as obras do Porto do Rio de Janeiro.....	8.500.000-00-00	7.850.000-00-00	801.900-00-00	806.420-17-06	7.698.100-00-00
1906-1910 — Para o Lloyd Brasileiro.....	2.100.000-00-00	2.100.000-00-00	889.500-00-00	889.500-00-00	1.210.500-00-00
1908 — Para melhoramento no abastecimento de agua potavel á Capital Federal e construção de linhas ferreas federaes.....	4.000.000-00-00	3.840.000-00-00	2.160.000-00-00	2.160.000-00-00	1.839.400-00-00
1910 — Conversão e resgate dos títulos da Estrada de Ferro Oeste de Minas e do empréstimo do Estado de São Paulo.....	10.000.000-00-00	8.750.000-00-00	232.500-00-00	192.531-05-00	9.767.500-00-00
1911 — Para as obras do Porto do Rio de Janeiro.....	4.500.000-00-00	4.140.000-00-00	457.100-00-00	457.100-00-00	4.042.900-00-00
1911 — Para a Viação Cearense.....	2.400.000-00-00	1.992.000-00-00	—	—	2.400.000-00-00
1913 — Para os portos de Pernambuco, Paranaíba e Corumbá e construção da Brazilian Western Minas Railway.....	11.000.000-00-00	10.670.000-00-00	—	—	11.000.000-00-00
1914 — "Funding-Loan".....	14.502.396-10-03	14.502.396-10-03	—	—	14.502.396.10-03
	120.411.334-00-00	112.300.924-00-00	17.980.514-00-00	15.161.524-12-01	102.430.820-00-00

EMPRÉSTIMOS	CAPITAL INICIAL		AMORTIZAÇÃO		SALDO EM CIRCULAÇÃO — Francos
	Nominal — Francos	Líquido recebido — Francos	Nominal — Francos	Importância paga — Francos	
1908 — Para a Estrada de Ferro Itapura-Corumbá.....	100.000.000,00	100.000.000,00	1.215.000,00	1.207.973,75	98.785.000,00
1909 — Para as Obras do Porto de Recife.....	40.000.000,00	38.100.000,00	—	—	40.000.000,00
1910 — Para a Estrada de Ferro Goyaz.....	100.000.000,00	78.831.234,00	1.535.500,00	1.230.107,75	98.464.500,00
1911 — Para a Viação Bahiana.....	60.000.000,00	49.800.000,00	—	—	60.000.000,00
1916 — Para a Estrada de Ferro de Goyaz.....	25.000.000,00	25.000.000,00	517.000,00	517.000,00	24.483.000,00
1922 — Encampação do ramal de Curralinho a Diamantina.....	14.850.500,00	14.850.500,00	93.500,00	93.500,00	14.757.000,00
	339.850.500,00	306.581.784,00	3.361.000,00	3.048.583,50	336.489.500,00
	Dollars	Dollars	Dollars	Dollars	Dollars
1921 — Compromissos do Tesouro, empréstimo.....	50.000.000,00	45.500.000,00	11.182.500,00	11.212.500,98	38.817.500,00
1922 — Idem, idem.....	25.000.000,00	22.770.000,00	3.433.665,00	3.166.389,61	21.566.334,00
1926 — Idem, idem.....	60.000.000,00	50.214.305,55	—	—	60.000.000,00
	135.000.000,00	118.484.305,55	11.616.160,00	14.378.890,59	120.389.834,00

Quadro da dívida interna fundada, em 31 de dezembro de 1925

SERIES	EMIÇÃO AUTORIZADA	EMIÇÃO REALIZADA	AMORTIZAÇÃO	SALDO EM CIRCULAÇÃO
Apólices uniformizadas — 5 %	528.992.900\$	528.992.900\$	—	528.992.900\$
Apólices não uniformizadas — 5 %	3.775.100\$	3.775.100\$	—	3.775.100\$
Apólices "Diversas Emissoes", nominativas — 5 %	990.457.000\$	812.959.700\$	—	812.959.700\$
Apólices "Diversas Emissoes", ao portador — 5 %	632.444.000\$	585.118.000\$	—	585.118.000\$
Apólices "Obras do Portador", ao portador — 5 %	17.300.000\$	17.300.000\$	—	17.300.000\$
Apólices geracoes antigas, nominativas — 4 %	119.600\$	119.600\$	—	119.600\$
Apólices "Tratado de Bolivia", nominativas — 3 %	1.802.000\$	1.629.000\$	—	1.629.000\$
Emissão feita no período adicional de 1925	2.183.890.600\$	1.949.894.300\$	—	1.949.894.300\$
Obrigações do Tesouro — 7 %	—	347.000\$	—	347.000\$
Obrigações Ferroviarias — 7 %	200.000.000\$	200.000.000\$	27.185.000\$	172.815.000\$
	50.000.000\$	14.715.000\$	—	14.715.000\$
	2.433.890.600\$	2.164.956.300\$	27.185.000\$	2.137.771.300\$

Quadro da dívida interna fundada, em 31 de dezembro de 1926

SERIES	EMIÇÃO AUTORIZADA	EMIÇÃO REALIZADA	AMORTIZAÇÃO	SALDO EM CIRCULAÇÃO
Apólices uniformizadas — 5 %	528.992.900\$	528.992.900\$	—	528.992.900\$
Apólices não uniformizadas — 5 %	3.775.100\$	3.775.100\$	—	3.775.100\$
Apólices "Diversas Emissoes", nominativas — 5 %	1.147.015.000\$	970.799.700\$	—	970.799.700\$
Apólices "Diversas Emissoes", ao portador — 5 %	658.290.000\$	635.258.000\$	—	635.258.000\$
Apólices "Obras do Portador", ao portador — 5 %	17.300.000\$	17.300.000\$	—	17.300.000\$
Apólices geracoes antigas, nominativas — 4 %	119.600\$	119.600\$	—	119.600\$
Apólices "Tratado de Bolivia", nominativas — 3 %	1.802.000\$	1.629.000\$	—	1.629.000\$
Obrigações do Tesouro — 7 %	2.357.294.600\$	2.157.874.300\$	—	2.157.874.300\$
Obrigações Ferroviarias — 7 %	200.000.000\$	200.000.000\$	47.185.000\$	152.815.000\$
	100.000.000\$	82.832.000\$	1.472.000\$	81.365.000\$
	2.657.294.600\$	2.440.711.300\$	48.657.000\$	2.392.054.300\$

CONFRONTO

Saldo em circulação em 1925	2.137.771.300\$000
Idem, idem, em 1926	2.392.054.300\$000
Aumento em 1926	254.283.000\$000
Esse aumento provém do seguinte:	
Emissão de apólices — Nominativas:	
Decreto n. 14.951, de 17 de agosto de 1921	44.000.000\$000
Decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923	976.000\$000
Decreto n. 16.252, de 12 de dezembro de 1923	6.097.000\$000
Decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923	211.000\$000
Decreto n. 16.901, de 5 de maio de 1925	4.000.000\$000
Decreto n. 16.988, de 29 de julho de 1925	157.000\$000
Decreto n. 17.014, de 22 de agosto de 1925	2.890.000\$000
Decreto n. 17.444, de 22 de setembro de 1926	37.964.000\$000
Decreto n. 17.499, de 30 de outubro de 1926	61.198.000\$000
Emissão de apólices — Ao portador:	
Decreto n. 15.519, de 13 de junho de 1922	5.177.000\$000
Decreto n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923	59.000\$000
Decreto n. 16.266, de 19 de dezembro de 1923	1.904.000\$000
Decreto n. 16.301, de 31 de dezembro de 1923	11.474.000\$000
Decreto n. 17.035, de 9 de setembro de 1925	2.380.000\$000
Decreto n. 17.173, de 30 de dezembro de 1925	6.342.000\$000
Decreto n. 17.198, de 27 de janeiro de 1926	334.000\$000
Decreto n. 17.379, de 15 de julho de 1926	22.470.000\$000
Somma	50.140.000\$000
Emissão de obrigações ferroviarias:	
Decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925	732.000\$000
Emitidas no período adicional de 1925	67.390.000\$000
Emitidas de janeiro a dezembro de 1926	68.122.000\$000
A deduzir:	275.755.000\$000
Obrigações do Tesouro resgatadas em setembro de 1926	20.000.000\$000
Obrigações ferroviarias resgatadas em igual mez	1.472.000\$000
	21.472.000\$000
	254.283.000\$000

Não são insuperaveis os obstaculos, que se antolham, na solução do problema financeiro.

Com a votação dos remedios proprios aos males indicados, com a severa applicação a todos das leis fiscaes, evitando a evasão de rendas, a gastar menos e a arrecadar mais, poderemos contar com o equilibrio orçamentario, na sua mais vasta compreensão, si mantermos perfeita a ordem publica, que agora se iniciou.

Movimentos revoltosos

Ao se approximar 15 de novembro, ao findar o anterior periodo governamental, a revolta que, desde 1922, conflagrara partes do Brasil, militarmente estava vencida, politicamente ficara sem objectivo.

Grupos dispersos ainda conservavam armas nas mãos, inquietando o espirito publico, mas já sem efficiencia e sem alcance, disseminados na vastidão quasi intermina dos nossos sertões, pouco habitados e completamente despolicados.

Era unanime a convicção de que 15 de novembro de 1926 marcaria a aurora da ordem e da paz. Era essa a perspectiva patriotica, que se esboçava, despertando em todos fundadas esperanças.

Depostas as armas já inuteis, desarmados os espiritos, a nação deveria reintegrar-se na ordem legal, com a obediencia geral ás leis do paiz, com o acatamento da justiça, com o respeito indispensavel ás autoridades constituídas, reencetando assim o seu progresso, baseado no trabalho, calmo, honesto, remunerador.

Mas, ao receber na capital da republica, a 15 de novembro, no dia de sua posse, as ruidosas e inesqueciveis acclamações de affecto e de confiança, sinceras e espontaneas, do povo carioca, desacostumado de applaudir; ao receber de todos os Estados, de todos os pontos do Brasil, das suas forças politicas, administrativas e sociaes manifestações de apoio e de solidariedade; ao receber de todas as nações civilizadas demonstrações cortezes de felicidade e de segurança; ao receber tudo isso, recebia tambem o Governo Federal as primeiras e certas communicações de que, no Rio Grande do Sul, nas ultimas horas do dia 14 e nas primeiras do dia 15 de novembro, elementos do 3º G. A. C. de Bagé, 9º R. C. I., de S. Gabriel, o 5º R. A. M. e um batalhão do 7º R. I. em Santa Maria se tinham sublevado; mais,

de que o ex-contestado, territorio de Santa Catharina e do Paraná, invadido a 5 de novembro por Porto Feliz, era atravessado por uma columna de rebeldes, e ainda de que nos sertões de Goyaz e de Matto Grosso, com revivescencia brutal, tomavam surto novo os ataques, assaltos por parte de grupos rebeldes ainda por lá espalhados.

Estava bem accentuado, ficou bem marcado, e assim annunciavam manifestos, convidando povo e Exercito, que a lucta continuaria sem treguas, até não se sabendo onde, mas com ella forçando o Governo a medidas de defesa, dispendiosas e mortíferas, a sustentar a guerra civil, para sua propria conservação, no interesse elevado da existencia actual e da prosperidade futura do paiz.

De facto, em Santa Maria quasi toda a guarnição, com effectivo de quinhentos homens, se sublevou, occupando parte da cidade, tentando tomar, com forte bombardeio, a estação da estrada de ferro e toda a cidade, sendo repellida, porém, pelas tropas legaes, depois de combate de dezeseis horas, e obrigada a se retirar, levando as suas armas, fuzis e canhões, se incorporando aos restos das guarnições de S. Gabriel e de Bagé, cujo movimento fôra esmagado.

Poucos dias depois, 26 de novembro, se levantaram elementos da guarnição de S. Leopoldo, sendo logo suffocados. Infiltrando-se pela fronteira brasileira, elementos que se tinham refugiado na republica do Uruguay, se organizaram em columnas mais ou menos numerosas, fins de novembro, para operar de commum accordo com as guarnições sublevadas.

A columna, que atravessara o chamado contestado proseguindo a sua marcha, occupou Guarapuava, a 21 de novembro e se dirigiu para as estações de Mallet e de Frontin, na Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com o intuito de, cortadas as communicações com o sul, fazer junção com as guarnições e tropas revoltosas, lá em acção. Em Goyaz e Matto Grosso, grupos numerosos continuavam as depredações ás propriedades e os assaltos e ataques ás dispersas populações sertanejas, trazendo, com sangue e cinzas, sinistros itinerarios nos sertões brasileiros, desprevenidos de armas, alheios da politica.

Cinco estados da federação de novo nas garras da revolta.

Que significou esse novo surto de sangue e de destruição e de odios, forçando a nação a novos sacrificios, a nova defensiva?

O governo transacto havia terminado o seu mandato calmamente, e legalmente havia transmittido os poderes presidenciaes ao seu substituto constitucional.

Nessas condições, a lucta já não se dirigia contra esse governo, sinão aos governos, o que tanto vale dizer contra as instituições republicanas, que nos regem.

Ou então, essa recrudescencia da revolta, fazendo crer em forças ignoradas em homens e recursos, queria impôr, como se dizia, a amnistia pelas armas, para termino da lucta.

No primeiro caso, era a propria república que estava em jogo; no segundo caso, não se compreende, no estado de civilização actual, a guerra civil, tendo por objectivo a amnistia.

Em qualquer dos casos, não poderia o Governo tratar com os poucos revoltosos, ainda com as armas nas mãos. E não o fez, desautorizando sempre os intermediarios, que se offereciam, e não reconhecendo autoridade nos que se apresentavam.

Desde as primeiras horas do periodo governamental, mais tarde plenamente confirmado, verificou o novo governo que a opinião publica em geral não prestigiou, antes, muito ao contrario, censurou e profligou o movimento intempestivo, perturbador e impatrioticq.

Nenhum apoio encontrou esse novo surto revoltoso no povo brasileiro, e circumscripto ficou, nas regiões devastadas, sem efficiencia militar e sem significação politica, apenas obrigando o Governo a manter o estado de sitio, já encontrado, afim de poder tomar as medidas extraordinarias, aconselhadas pela segurança da república e do Brasil, evitar a propagação de noticias exaggeradas ou tendenciosas e principalmente para ir soltando aos poucos os presos politicos, sem mandados da justiça, rétomando, assim, paulatinamente, como convinha, a ordem legal.

Desde o dia 17 de novembro, civis e militares de terra e mar foram sendo postos em liberdade, de modo que a 31 de dezembro, quando expirou o estado de sitio decretado a 23 de abril de 1926, só ficaram os que se

achavam detidos em virtude de despacho ou sentença de juiz.

Apenas cinco officiaes do Exercito, cujas declarações e manifestações de solidariedade com os revoltosos desaconselhavam a sua liberdade, no momento, foram transferidos para a guarnição do Rio Grande do Sul. Por decreto n. 17.616, de 31 de dezembro de 1926, foi levantado o sitio na Capital Federal, nos Estados do Pará, Amazonas, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Ceará e Sergipe, tendo sido prorogado ainda até 31 de janeiro de 1927 para os Estados de Goyaz, Matto Grosso, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, onde continuava ainda a perturbação da ordem publica.

Desde novembro vinha o Governo providenciando, com energia e decisão, para terminação da lucta fraticida, com a reorganização de unidades do Exercito e da Marinha, com a incorporação das policias militares estaduais e organização de batalhões patrioticos.

Manda a justiça consignar que teve, então, o Governo a cooperação effcaz, leal, de todos os ministros, principalmente os da guerra e da marinha, a collaboração, valiosa e patriotica, dos presidentes e governadores dos Estados, principalmente os do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná, S. Paulo, Minas, Matto Grosso e Goyaz e o apoio completo do povo brasileiro na triste emergencia.

A 5 de janeiro de 1927, as forças invasoras do chamado contestado foram completamente derrotadas em Santa Catharina, abandonando archivos, trens de transporte, armas e munições, e os poucos fugitivos desappareceram pela fronteira argentina.

Por decreto n. 17.656, de 26 de janeiro de 1927, foi suspenso o sitio no Estado de Santa Catharina. Por decreto n. 17.658, foi ainda prorogado o sitio nos Estados de Goyaz, Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Neste ultimo Estado os elementos revoltosos das guarnições de Bagé, S. Gabriel e Santa Maria, juntos aos invasores que se haviam infiltrado pela fronteira uruguaya, foram sempre batidos e derrotados nos diversos pontos do Estado, em que foram alcançados, e, tenazmente perseguidos, foram obrigados, em numero de 603, a se refugiarem na vizinha república, cujas autoridades militares os receberam, desarmando-os e inter-

nando-os no campo militar de Tacuarembó, onde foram conservados até 26 de fevereiro de 1927.

Restavam ainda a noroeste do Rio Grande do Sul, nos campos de Erechim, pequenos grupos armados, ainda em revolta, que afinal foram dispersados e abandonaram o Estado em principios de fevereiro. A 7 de fevereiro, pelo decreto n. 17.672, foi suspenso o estado de sitio no Rio Grande do Sul.

Os grupos, que assolavam Matto Grosso, acossados de perto durante semanas, depois de serios revezes em Bom Jardim e Jaurú, em numero de 615, a 3 de fevereiro, se internaram na Bolivia, sendo desarmados pelas autoridades militares da republica vizinha e distribuidos por S. Mathias, Cahyba, Vera Cruz, e outros povoados do oriente boliviano.

Não obstante existir, ainda no territorio brasileiro, um pequeno grupo revoltoso, entre 60 a 80 homens, que afinal a 23 de março, por Santa Rosa, se internou no Paraguay, entregando as poucas armas ás autoridades dessa republica, por decreto n. 17.683, de 10 de fevereiro de 1927, foi suspenso o sitio nos territorios de Goyaz e Matto Grosso.

Durante o periodo em que o Governo actual foi forçado a decretar e manter o estado de sitio, foram esses os actos praticados, que afinal se resumiram em medidas de ordem militar, estrictamente legais, mesmo em tempos normaes, para defesa do paiz e de suas instituições. Presos foram apenas revoltosos, em combate com armas em mãos, e processados foram alguns officiaes desertores que se apresentaram ás autoridades competentes.

Grandes têm sido as despesas, algumas já liquidadas, muitas ainda por liquidar, occasionadas por esses lamentaveis acontecimentos.

Em data de 10 de fevereiro de 1927 pôde o Governo Federal communicar a todas as autoridades brasileiras, no paiz, e aos nossos representantes diplomaticos, no estrangeiro, que se achava extincta a revolta que, desde 5 de julho de 1922, conflagrara partes do Brasil, e reintegrado o paiz na ordem constitucional, todos os brasileiros se achavam de novo dentro da lei, na posse plena de todos os seus direitos e no gozo de suas liberdades.

Agora só a passagem do tempo pôde alliviar o lucto nas almas e mitigar os odios nos corações, e ali-

mentados por movimentos impatrioticos, que ameaçaram de perto a integridade e, portanto, a existencia do Brasil.

No paiz, o regimen constitucional está restaurado, a ordem publica foi inteiramente restabelecida, a pacificação dos espiritos está feita, confiantes e esperançosos todos de que o actual estado de cousas se mantenha e perdure.

De facto, a 24 de fevereiro do corrente se procederam em todo o Brasil as eleições geraes para formação da Camara dos Deputados e para renovação do terço do Senado, em ordem perfeita, dentro da qual todos se sentiram garantidos para votar e serem votados.

O interesse geral pelo ultimo pleito, demonstrado por grande comparecimento de eleitores ás urnas, o proprio resultado das eleições, averiguado pelas juntas apuradoras nas capitães dos Estados, reunidas a 24 de março, embora a estas só caiba sommar votos, apurados nas actas parciaes, vem mostrando a melhoria incontestavel dos costumes eleitoraes.

Juizo da Cidadania

É tempo, pois, do Congresso Nacional completar a obra do systema representativo, creando o Juizo da Cidadania, ao qual ficarão especialmente attribuidas todas as funcções relativas á vida civil e civica no Brasil.

Com as indispensaveis garantias de independencia e de idoneidade nos seus membros, terá o Juizo da Cidadania a direcção geral e superintendencia do registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos, da aquisição e perda da qualidade de cidadão brasileiro, das naturalizações, servindo tudo de base inatacavel ao alistamento eleitoral verdadeiro, expurgado de vicios, ao sorteio militar, ao recenseamento da população. Deve ter essa instituição, além das mencionadas, mais as attribuições da formação das mesas eleitoraes, da apuração das eleições, do processo e julgamento dos delictos eleitoraes.

Justiça rapida

Reclama a attenção solícita do Congresso a organização da justiça para os pequenos. A nossa organização judiciaria, pesada, lenta e dispendiosa, só dá jus-

tiça aos que possam contractar advogado e que, sobretudo, tenham recursos para esperar.

É bem de ver-se que, nessas condições, só interesses de certo vulto poderão se valer de juizes e tribunaes, e que, portanto, só uma restricta, mas muito restricta, parte dos brasileiros, poderá fazer respeitar os seus direitos.

A grande maioria, a multidão dos humildes, esses que soffrem as injustiças diárias e meudas, não tem entre nós, na ordem judicial, por falta de meios, a protecção das leis.

Só contam com a protecção dos patronos que assim formam clientella, diminuindo o valor moral da nossa gente.

Todas as nações civilizadas tiveram e têm, e terão sempre, para os pequenos e para as pequenas causas justiça rapida e barata, sem delongas processuaes, sem artificios dos sabedores, dada pelos eguaes quando os eguaes pedem.

É a justiça do *Vir probus* que, na França, ainda hoje se faz com o *Conseil des Prudhommes*, e que os nossos *Homens Bons* distribuíam, nos tempos coloniaes.

Feita semelhante organização para o Districto Federal, servirá ella de exemplo para os Estados, que a quizerem adoptar.

Fraudes

Uma medida, tambem que se impõe com urgencia, a bem do nosso desenvolvimento económico e da defesa da nossa saude, é a criação de meios promptos e efficazes para punição dos falsificadores e perseguição da fraude, onde ella se acóller.

A promissora producção de vinhos está seriamente ameaçada deante das falsificações.

A banha, até poucos annos, volumosa na exportação, hoje, devido á fraude, está quasi desaparecida do nosso commercio exterior.

Policia

Não estamos em tempos de reformas apparatusas ou custosas; mas, nas organizações actuaes, podem ser feitas adaptações, melhorias e modificações, que, sem augmento de despesas, lhes tragam maior eficiencia.

Assim, na Policia Civil, do Districto Federal, devem os respectivos órgãos ter melhor coordenação que, sem

prejuizo da autonomia technica, lhe dêem unidade e responsabilidade administrativas, especializando-se as funções de modo a garantir-lhes a acção efficaz.

Assim as delegacias, ao invés de serem divididas pelo criterio territorial, deveriam separar-se pelas attribuições exclusivas de cada uma.

Em lugar de diversas circumscripções, nas quaes cada delegado tem todas as funções policiaes, se creariam delegacias especializadas para determinadas especies de delictos em toda a cidade. Haveria, pois, a delegacia para os attentados contra a pessoa, — ferimentos e mortes; a delegacia para os attentados contra a prosperidade — furtos e roubos; a delegacia para os attentados aos costumes, — lénocinio, prostituição, desvirginamentos, estupro; delegacia contra a má fé — falsificações; delegacia da ordem social, etc. etc.

Nas cidades populosas e de territorio relativamente pequeno, onde as infracções podem ser perpetradas em diversos lugares pelo mesmo individuo, quasi ao mesmo tempo, a especialização se impõe para mais prompta e mais segura defesa social.

Da mesma maneira se impõe que a policia seja simplesmente preventiva; as funções repressivas, ou preparatorias da repressão, devem pertencer aos juizes; a policia deve apparecer, nesses casos, para determinadas diligencias, quando solicitada. Actualmente, inqueritos policiaes e summarios de culpa se contradizem e se nullificam, trazendo uma duplicação prejudicial de serviço, porque acarreta a impunidade dos delictos.

Os inqueritos policiaes, em que as circumstancias são mais bem apuradas, porque mais proximas aos factos o horror do crime leva á verdade inteira, perdem força probante em face dos summarios feitos á distancia, em tempos em que a piedade pelo possivel soffrimento do criminoso mitiga a verdade, trazendo as contradicções, que enfraquecem a policia e a justiça.

Entre nós parece que a justiça criminal foi organizada para conter os excessos da policia, quando, entretanto, uma não pôde viver sem a outra. Na nossa organização viciosa, são ellas antagonicas e hostis, tornando-se inefficientes, quando os interesses sociaes exigem que ellas se auxiliem, para que sejam efficazes.

São ponderações, que a observação quotidiana dos

factos põe em relevo, e para as quaes solicito a attenção do Congresso Nacional.

Do prestigio desses dous órgãos visceraes dependem, em grande parte, os nossos direitos e as nossas liberdades.

Sem justiça, serena e imparcial, e sem policia, intelligente e activa, sem se auxiliarem mutuamente, jamais poderemos contar com o concurso de capital e de gente, de que tanto carecemos para o rapido desenvolvimento da nossa agricultura e da nossa industria e, respectivamente, dos nossos meios de comunicação, entregues todos elles na sua maior parte ás administrações estaduais.

Territorio do Acre

Durante o anno findo continuou o Territorio do Acre sob o regimen estatuido pelo decreto n. 14.383, de 1º de outubro de 1920. Tendo sido concedida ao Dr. Cunha Vasconcellos a exoneração, que solicitou, do cargo de Governador, foi nomeado, para substituí-lo, o Desembargador Alberto Diniz, por decreto de 2 de junho de 1926.

A experiencia continúa a demonstrar a necessidade de uma reforma radical na legislação por que se rege o Territorio. É assumpto que exige demorada attenção e minucioso exame, porquanto são grandes as difficuldades a remover para que se obtenha uma organização perfeitamente compativel com as condições peculiares aquella longinqua região do paiz.

Tendo o Desembargador Alberto Diniz pedido exoneração do cargo de Governador, o Governo acaba de confiar esse posto ao Dr. Hugo Carneiro, nomeado por decreto de 12 de abril do corrente.

Defesa economica

Não obstante pertencerem aos Estados, internamente, todas as questões relativas á agricultura, á industria e á pecuarja, tem o Governo Federal se esforçado para o seu desenvolvimento.

Julgo que ao Governo Federal, nessa ordem de serviços, deveria pertencer a parte geral, que a todos interessasse, nos quaes o esforço de cadatun não viesse a ser nullificado pela indifferença dos outros.

Assim nas relações de defesa agricola, industrial, pecuaria, nos Estados uns para com os outros, e entre os

Estados Unidos do Brasil e as outras nações, toda a acção deveria caber exclusivamenté á União.

Nos portos, quer fluviaes, quer maritimos, devem existir os aparelhos federaes necessarios para a defesa da saude das plantas e das creações, como existem, ou devem existir, para a saude dos povos. As estatisticas mais perfeitas dos valores das nossas propriedades, das suas producções, do valor do trabalho, devem ser feitas pelo Governo Federal para informações seguras da nossa actividade intelligente.

Nesse terreno já alguma cousa se tem realizado.

A agricultura e industria, nos seus principaes productos de exportação — café, borracha, herva matte, cacau, couros e pelles, fumo, fructos para oleo, lã, algodão em rama, manganez, cera de carnaúba, madeiras, fructas, pedras preciosas, farelo, carnes congeladas, em conserva e em xarque, assucar, arroz, sebo, farinha de mandioca, banha e diversos vegetaes, animaes e mineraes, aqui discriminados em ordem descendente de valor, sommando em 1926 uma tonelagem de 1.852.642 e valendo 3.181.715.000\$ — a nossa agricultura e a nossa industria precisam primordialmente da organização do credito agricola e industrial, hypothecario e a curto prazo.

A reforma monetaria e a consequente reorganização do Banco do Brasil vão permittir cuidarmos seriamente desse problema.

A reforma das sociedades anonymas, permittindo mais rapida e mais segura movimentação do capital, em exploração, chama a attenção dos senhores congressistas.

Superintendencia do Abastecimento

A 13 de dezembro de 1926 extinguiu o Governo a Superintendencia do Abastecimento e das Feiras Livres, creadas pelo decreto n. 4.034, de 2 de janeiro de 1920, para uma época de emergencia, cujos motivos já haviam cessado.

As feiras livres e postos officiaes de leite fresco passaram para a Prefeitura do Districto Federal que os administra directamente.

Já vos dei os numeros, em toneladas, em libras, esterlinas e em réis, do nosso commercio, de importação e de exportação, das nossas industrias, da nossa agricultura; já vos communiquei a extensão das vias de comunicação ferroviarias, rodovias, telegraphicas,

pouco resta, neste momento, em que devemos restringir as nossas despesas no interior e, principalmente no exterior, a vos informar e vos sugerir sobre esse assumpto.

Estrada de rodagem

As estradas de ferro tiveram, no anno de 1926, um augmento de 631.903 metros.

Iniciou a União, com os recursos especiaes autorizados pela lei n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, que taxa automoveis, gasolina e accessorios, a construcção da sua rede rodoviaria, systematicamente organizada, tendo como centro a Capital Federal a irradiar-se por todos os Estados da federação.

Já estão atacados os trechos da estrada de Rio-Petropolis, da do Rio-Divisas de S. Paulo, e a de S. João, na E. F. São Paulo-Rio Grande, a desenvolver-se pelo chamado contestado, nas divisas dos Estados do Paraná e Santa Catharina.

Os trabalhos serão executados, obedecendo rigorosamente ás condições technicas, de rampa maxima de 6 %, curvas de raio minimo de 50 metros, largura média de 8 metros, perfeito regimen de aguas, revestimento adequado ao trafego diario.

Com esse criterio têm sido estudados os projectos e adoptados os traçados que, com menor custo de construcção e de conservação permanente, na menor distancia, com função economica, sirvam para as grandes ligações interestaduais.

Nos estudos dos dous primeiros trechos têm prestado inestimaveis serviços, além de engenheiros idôneos, o Serviço de Cartographia Militar, do nosso Exercito, repartição competente e efficientemente aparelhada.

Para o terceiro trecho foi organizado um batalhão de engenharia do Exercito, pertencente á 5ª Região Militar, que, com os recursos próprios, na parte pessoal, e, com recursos para os trabalhos de campo, fornecidos pelo Ministerio da Viação, sacados do fundo especial alludido, já se acha em actividade.

Com os dous primeiros trechos — Rio-Petropolis e Rio-Divisas de S. Paulo — rompe-se o circulo de alagadiços e de altas serras que envolvem e comprimem a capital da Republica. São trechos dispendiosos, mas inevitaveis, no systema rodoviario brasileiro.

Atravessada a baixada fluminense, galgada a Serra do Mar em Petropolis, entronca-se esse trecho na antiga estrada de rodagem União-Industria, com magnificas condições technicas, e que, com 144 kms. macadamizados, cortando o Estado do Rio de Janeiro, vae a Juiz de Fôra, no Estado de Minas Geraes.

O seu proseguimento fará a estrada de grande penetração ao centro, a léste, a nordeste, a norte e a noroeste do paiz.

O segundo trecho, vencendo a baixada do Districto Federal e do Estado do Rio, subindo a Serra do Mar e dominando as vertentes do Parahyba, se integra na rede rodoviaria de S. Paulo, que cobre esse Estado e já o aconchega a Minas, a Goyaz, a Matto-Grosso e a Paraná. O desenvolvimento e a construcção de trechos intermediarios farão a grande ligação com o oeste, o sul e o sudoeste do Brasil.

O terceiro trecho, a se ligar á rede acima descripta, se destina a policar, povoando o territorio do, ainda hoje, impropriamente chamado contestado.

Governar é povoar; mas não se povoa sem se abrir estradas, e de todas as especies. Governar é, pois, fazer estradas.

É essa a campanha que ora se começa.

Outros meios de communicações

Neste capitulo, solicito do Congresso medidas liberaes para que, ao lado das communicações ferroviarias, rodoviarias, fluviaes e maritimas, se estabeleça a aérea, e ao lado da telegraphia venha a radiographia.

O Estado só deve realizar directamente serviços industriaes, quando as necessidades da segurança collectiva o exijam, ou quando o vulto das despesas, em material e pessoal para a sua aparelhagem e funcionamento, não permitam que os particulares o façam.

Quando, para serviço necessario, o capital exista, mas problematica seja a sua remuneração em juros e amortização, deve o Estado auxiliar a sua instalação e exploração com as garantias de juros, privilegios de zonas e os outros favores habituaes.

Fôra dessas condições, deve haver sempre igual liberdade, nas concessões desses serviços, impondo-se apenas regras severas para a segurança individual, col-

lectiva, nacional e fiscal, neste ultimo caso, quando nellas haja exploração commercial.

Nos transportes, o ar tendo o mesmo valor que a agua, deve-se proceder com as emprezas de navegação aérea, como se age com as companhias de navegação maritima e fluvial.

Os progressos de sciencias asseguram-nos relativa barateza para breve, nas apparelhagens do avião e da radiotelegraphia. Nesta as ondas curtas já revolucionaram as communicações sem fio.

Como o automovel está para a estrada de ferro, assim deve ficar o avião para o navio e a radiotelegraphia para o telegrapho.

Auxilios e subvenções podem ser dados a esses serviços, quando ainda em ensaios, mas que não envolvam preferencias, privilegios ou monopolios, que venham manietar o Brasil em face do progredir, constante, quasi diario, da mechanica.

Todas as obras e serviços, autorizados em leis, e com creditos nos orçamentos, estão tendo o andamento compativel com a exiguidade das dotações, nesta época em que a restricção dos gastos, durante algum tempo, constitue dever inilludive!.

Forças armadas

Profundos e graves foram os abalos produzidos nas classes armadas, pelos lastimaveis successos destes ultimos annos.

«Deixa o paiz os paroxismos de uma crise aguda, para entrar francamente em phase de renascimento. Embora difficeis e complexas, são tambem propicias as circumstancias para a nossa restauração militar.»

Possuem as nossas forças armadas, de terra e mar, nucleos de officiaes de valor tecnico, de grande patriotismo, de espirito de disciplina até o sacrificio, com os quaes podemos e devemos contar para uma reorganização militar, capaz de manter a nossa soberania, num caso de aggressão, e as nossas liberdades, em caso de commoção, reorganização interna, indispensavel, no momento actual.

«Chegaram as nações aos mais adeantados estadios da civilização. Nenhuma dellas, entretanto, aboliu ainda as instituições militares.»

É desejo do Governo collocar as forças armadas no pé que, pelo nosso codigo fundamental, lhes compete.

Nesse sentido, e com esse fim, posso affirmar-vos que já se trabalha com fundadas esperanças.

Com a França vae ser renovado o contracto para permanencia da Missão Militar do exercito francez, já em fecundo trabalho entre nós, desde algum tempo; como tambem com os Estados Unidos da America do Norte foi prorogado o contracto para a Missão Naval da marinha de guerra norte-americana, que relevantes serviços vem nos prestando.

Com esses elementos, e com a nação, poderemos contar, dentro de alguns annos, com forças armadas dignas do destino que a nossa Constituição Política, em proposição lapidar, lhes traçou, fazendo-as instituições nacionaes permanentes para defesa da patria no exterior e para manutenção das leis no interior.

Não desejamos possuir grande exercito permanente, que não se coaduna com o nosso estado de civilização; mas exercito com os effectivos necessarios para manutenção das leis no interior, de accordo com os nossos recursos financeiros, e com as reservas por toda a nação, porque é a nação que de si mesmo deve cuidar, para defesa da patria no exterior, em caso de aggressão.

Assim, sendo preceito constitucional vigente que todo cidadão brasileiro valido, maior de 21 annos, é obrigado a prestar serviços militares à nação, é necessario que se organizem esses serviços, de modo que, ao chegar a essa idade, por sorteio, se escolham os que devem compôr os effectivos marcados nas leis, e, por força de lei, todos os restantes, em instituições complementares, recebam a instrucção militar, de modo que a população capaz venha a constituir reservas instruidas.

O Juizo da Cidadania, com os elementos de que disporá, organizará o alistamento militar, compondo as classes dos que, na época legal houverem attingido a 21 annos. As autoridades militares farão o sorteio, a incorporação, a designação das instituições complementares, para consequente instrucção militar.

Nenhum brasileiro deverá ficar isento desse serviço, salvo a incapacidade physica ou mental, individualmente verificada.

As instituições complementares, em que receberão instrucção militar os não sorteados, serão as linhas de

tiro, as sociedades de cultura physica, as forças policiais estaduais, sob direcção technica de officiaes capazes. Na Marinha, as forças de mar encontrarão a sua composição no voluntariado, nas escolas de aprendizes e grumetes e as suas reservas na marinha mercante, nos tiros navaes, nas colonias de pesca, legalmente organizadas.

Após o prazo de serviço, deve haver o licenciamento immediato, salvo os casos de guerra externa ou de commoção intestina.

É necessaria a remodelação do ensino, de accordo com a experiencia dos annos decorridos, completando-se com cursos technicos que, além de bons officiaes para a tropa e para o commando, façam aquelles que escolheram a carreira militar, aptos para os trabalhos das fabricas, dos arsenaes e construcções.

No Exercito, uma reforma na lei de promoções de 1891, na qual sejam conservados os seus bons principios, ao lado de novos, para harmonização de sua eficiencia, se impõe já, principalmente na parte garantidora do accesso aos que se dedicam exclusivamente ao trabalho profissional. Para a promoção em postos militares só devem ser contados o tempo de serviço militar e o merecimento militar.

A actual lei sobre reformas de officiaes deve ser renovada com intuitos duradouros e de accordo com a organização moderna dos exercitos.

Ha necessidade da decretação de um Codigo Penal Militar, differente do Codigo Penal da Armada, determinada pela diversidade das condições de existencia das duas instituições.

Como consequencia, é necessaria a organização da justiça militar, com clara e inequivoca competência dos tribunaes militares, para a boa ordem e disciplina no exercito novo, tendo por base o serviço militar obrigatorio.

"Para a organização da defesa nacional", dizia eu na minha plataforma de governo: "temos que contar com o concurso de todos, dos que estão nos campos, nas praias, nas fabricas, nos balcões, nos laboratorios, nos transportes, nos abastecimentos. O problema da defesa nacional estará entregue á propria nação. O seu estudo continuo, tenaz, paciente, ha de ser feito, sem duvida alguma, por technicos, em commum, sem distincção de armas, mas com a collaboração dos representantes dos

que produzem sob todas as formas, dos que fazem circular, sob todos os aspectos, porque todos constituem as forças vivas da nação, em todos reside a soberania nacional", que por todos deve ser defendida.

O Conselho Supremo da Defesa Nacional, composto de chefes militares de terra e mar e de representantes das forças vivas da nação, que directamente saibam dos recursos nacionaes, deve ser creado como órgão de coordenação das medidas de character geral indispensaveis á defesa da patria e encarregado da continuidade de taes medidas.

Logo que os nossos recursos financeiros o permittam, devemos fazer aquisição do material indispensavel á instrucção do Exercito, de accordo com a organização de tempo de paz, e, em seguida, á formação dos depositos necessarios, segundo as indicações dos órgãos technicos.

O mesmo se deve fazer na Marinha de Guerra, para reconstituição da nossa armada que, desde 1914, não recebe um só navio de guerra novo, tendo tido diversas baixas sem substituição.

Estão funccionando os arsenaes do Rio, do Pará e de Matto Grosso, unicos que a Marinha possui.

Todos precisam ser modernizados. No do Rio, porém, não são aconselháveis obras, visto como está em construcção o Arsenal da Ilha das Cobras, por administração, pela Companhia Mechanica e Importadora, sob a direcção de uma comissão technica e de fiscalização, do Ministerio da Marinha para substituir o actual.

A despesa mensal, com essas obras, tem sido de 1.200.000\$ mensaes, e, si forem as obras intensificadas, de modo a permittir o funcionamento do novo arsenal em 1930, serão necessarias maiores dotações orçamentarias.

A crescente navegação ao longo do nosso littoral torna cada vez mais imperiosa a necessidade de conservarmos em perfeito estado o funcionamento dos pharões, augmentando-se-lhes o numero, e de mantermos rigorosamente em posição as marcas de balisamento, melhorando-se as suas condições. Não é demais applicar-se a esse serviço os impostos, melhor diríamos as taxas, com que concorrem todas as companhias de navegação.

Dado o desenvolvimento que, na hora actual, toma a navegação aérea, é indispensavel o aproveitamento dos rochedos S. Pedro e S. Paulo para uma estação.

oceanica na qual possam os aviões se abastecerem de gasolina, permittindo as travessias com menor carga e mais facil descollamento.

Intimamente ligado ao serviço de pharões e balisamento, e com igual importancia, está o de hydrographia, que precisa ser intensificado para rectificação das cartas existentes e levantamento de novos trechos das costas brasileiras.

Relações Exteriores

Tenho a mais viva satisfação em vos communicar que continuamos a manter as mais sinceras relações de amizade com todas as nações, esforçando-nos para que perfeita e duradoura seja a harmonia existente.

Dessa cordealidade teve o Brasil prova affectuosamente cortez nas missões especiaes estrangeiras, que aqui estiveram a assistir, a 15 de novembro ultimo, a posse do novo Governo Federal. A todas já o Governo apresentou os seus agradecimentos, sendo-lhe grato renovar-os neste momento.

Dentro dos nossos tratados, temos procurado, e procuraremos sempre, desenvolver essas relações amistosas e as relações commercaes, certos de que não devemos nos isolar, ao sentir que, não obstante as perturbações que acompanham as cousas humanas, cada vez é mais intima a solidariedade mundial, tendendo a fazer, de todas as nações, órgãos de um grande e mesmo corpo.

Como é sabido, por ter sido largamente divulgado, ao tempo, uma questão de principios levou o Brasil a deixar o lugar que occupava na Liga das Nações, á qual vinha prestando, á medida de suas forças, franca e desinteressada collaboração, desde o seu inicio.

A retirada do Brasil não significou, portanto, desconhecimento dos grandiosos fins dessa instituição da humanidade, e não significa tão pouco desinteresse pela obra que ella, em obediencia a altos e legitimos intuitos, vem abnegadamente realizando.

Agora mesmo accetamos o convite, que nos foi feito para tomarmos parte na Conferencia Economica Internacional a se inaugurar amanhã em Genebra.

A Comissão Internacional de Jurisconsultos, creada em virtude da convenção concluida na Terceira Conferencia Internacional Americana, a 23 de agosto de 1906, reuniu-se pela primeira vez nesta cidade, em 1912.

De accordo com a União Pan-Americana, em conformidade do decidido na Conferencia Internacional Americana de Santiago do Chile, o Governo Brasileiro convocou a segunda reunião para esta Capital, tendo se

inaugurado a 18 de abril ultimo, com a presença de quasi todos os paizes americanos.

O Governo convidou para representar o Brasil na douta companhia os Srs. Epitacio da Silva Pessoa e Rodrigo Octavio.

A sessão inaugural foi aberta pelo Ministro das Relações Exteriores, tendo sido eleito para presidir os trabalhos dessa assembléa de juristas o Sr. Epitacio da Silva Pessoa.

Incumbe á Comissão elaborar o Codigo de Direito Internacional Publico e o de Direito Internacional Privado.

Os trabalhos de demarcação das fronteiras entre o Brasil e o Perú, de accordo com os tratados, continuam a ser executados por uma commissão mixta de brasileiros e peruanos, trabalhos que se adeantaram, no correr do anno findo, de modo que se póde prever que estarão concluidos, dentro em pouco.

Devido a pequenas divergencias de interpretação, entre as commissões brasileira e uruguayã, já agora quasi todas plenamente resolvidas, estiveram suspensos, durante alguns mezes, os trabalhos de caracterização da fronteira entre o Brasil e o Uruguay.

Resolvidos pequenos embarços, por accordos feitos pelos governos do Brasil e do Uruguay, já se iniciou a construcção da ponte internacional sobre o Jaguarão. Em virtude desses accordos foi supprimida a Comissão Mixta Executora do tratado de 22 de julho de 1913, visto ter ella executado os trabalhos que lhe incumbiam, ficando entregue a construcção da ponte internacional ao Ministerio das Obras Publicas da Republica do Uruguay, que a executará por intermedio da firma E. Kemnitz & Cia., escolhida em concorrência publica, acompanhada a obra por um engenheiro designado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas do Brasil, estando reguladas todas as suas relações.

São essas as succintas informações que posso vos apresentar sobre o pequeno periodo que, no anno decorrido, coube ao actual Governo. Nos relatorios dos respectivos Ministerios, minuciosas e amplas são as que ides encontrar sobre a administração publica federal, durante o anno de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1927.

Washington Luis P. de Sousa,

Presidente da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

(*) Por despacho de 28 de abril findo:

Foram classificados os seguintes officiaes contadores:

No 1º R. I., capitão graduado Luiz Oswaldo de Souza, capitão Virgilio Castello Branco e 2º tenente Francisco Alves de Azevedo;

No 2º R. I., capitães Adolpho Pereira Maia, Augusto Edgard Alves Carnauba e 2º tenente José Plácido de Oliveira;

No 3º R. I., capitães Cecilio da Cunha Bastos José Joaquim Teixeira de Souza e 2º tenente Manoel Benedicto Chaves;

No 4º R. I., capitão Ubaldo Teixeira de Farias, 1º tenente Augusto José de Souza e 2º tenente João Luiz Sobrinho;

No 5º R. I., capitães Odilon Moreira da Costa Junior, Dario de Souza Castello e segundos tenentes Benedicto Gabbos e Miguel Baptista Cueto;

No 6º R. I., capitães Cornelio de Moraes Queiroz, Leovegildo Areco e aspirante a official Sebastião Calixto da Silva;

No 7º R. I., capitães Raymundo Salles Filho, Pedro Gomes da Silva e segundos tenentes Antenor de Miranda Rocha e Levinio Cornelio Weschral;

No 8º R. I., capitães Euclydes Guimarães Alves Nogueira, Braz Corrêa de Oliveira e 2º tenente Manoel Augusto Pereira;

No 9º R. I., capitães Luiz Carlos Valdez, Marcellino Oliveira Rocha e 2º tenente Octacilio Figueiredo Souto;

No 10º R. I., capitães Henrique do Nascimento, Gonçalves e Manoel Gomes e 2º tenente Sylvio Alves de Aragão;

No 11º R. I., capitães Antonio Henrique Cunha, Joymão de Oliveira e 2º tenente Abelardo de Medeiros Galvão Raposo;

No 12º R. I., capitães Luiz Galdino de Souza Leão, Pedro Nicolão de Mesquita Telles e 2º tenente Olyrio Joaquim Alves dos Santos;

No 13º R. I., capitães Antonio Felicissimo de Abreu, Modesto Nenzi e 2º tenente Ubirajara Rodini Oliveira Ayres;

No 1º B. C., primeiros tenentes Antonio Ferreira Grego, Edison Brasileiro Pereira e 2º tenente Arlindo Othilio de Assis;

No 2º B. C., primeiros tenentes Francisco Candido Lossio Lunnack Cavalcante, Almir Valente e 2º tenente Francisco Pessoa Guedes;

No 3º B. C., tenente Cyrillo Aquino de Campos e segundos tenentes Oscar Pinto de Lemos e João de Souza;

No 4º B. C., 1º tenente Fernando de Almeida Cezar e segundos tenentes João Evaristo Xavier e Raymundo Ferreira Chaves;

No 6º B. C., 1º tenente Affonso Medeiros Pires Ferreira e segundos tenentes Clovis Francisco Santiago e Cyrero Barbosa da Silva Ramalho;

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorrecções.

No 7º B. C., 1º tenente Carlos Analio e segundos tenentes João Lousada e Oscar Quintino Souto;

No 8º B. C., 1º tenente Trajano Leal Pereira e segundos tenentes Hugo de Souza Silveira e João Prates Machado;

No 9º B. C., 1º tenente Marcello Pires Cerviera e segundos tenentes Braulio Guimarães e Argemiro Lucena;

No 10º B. C., 1º tenente Sebastião Isidoro Pereira e segundos tenentes Argemiro Felipe dos Santos e Amantino Sampaio;

No 13º B. C., 1º tenente Raymundo Newton de Paiva Leitão e segundos tenentes Manoel Pereira do Carmo e João Wambier Sertanjo;

No 14º batalhão de caçadores, 1º tenente Mario Gomes da Silva e segundos ditos Almerindo Fernandes Cardoso e José Manoel Prates;

No 15º batalhão de caçadores, 1º tenente Guilhermino Fernandes dos Santos Filho e segundos ditos Abilio Corrêa Bueno e Idyno Sardemberg;

No 16º batalhão de caçadores, 1º tenente Nerval da Paivão Gomes de Matos e segundos ditos Eplidio Vieira de Moraes e Odemiro Martins de Araújo;

No 17º batalhão de caçadores, 1º tenente João Nobre da Veiga e segundos ditos Arthur Xavier Sobrinho e Joaquim Henrique da Silva;

No 18º batalhão de caçadores, 1º tenente Francisco Nunes de Almeida e segundos tenentes Flayiano Antonio da Silva e Thomaz Pereira;

No 19º batalhão de caçadores, 1º tenente Antonio Alves Filho e segundos tenentes Antonio Menna Barreto Monclaro e Geminiano Hannequim Dantas;

No 20º batalhão de caçadores, 1º tenente Apio Tolledo Cabral e segundos tenentes João Perdigão Netto e Francisco Ferreira Neves;

No 21º batalhão de caçadores, 1º tenente Manoel Narciso Castello Branco e segundos tenentes Manoel Antonio Machado e Francisco Simões de Brito;

No 22º batalhão de caçadores, 1º tenente Victor Emmanuel e segundos tenentes João Alves de Carvalho e José Marques de Carvalho;

No 23º batalhão de caçadores, 1º tenente Laurindo Ferreira da Silva Junior e segundos tenentes José Nunes Machado e Francisco Faustino da Silva;

No 24º batalhão de caçadores, 1º tenente Antonio da Costa Campos e segundos tenentes Jonas Porciuncula de Moraes e Miguel Gomes da Costa Meira;

No 25º batalhão de caçadores, 1º tenente Tibureio Freitas de Almeida e segundos tenentes Raymundo Alves da Cunha e Eustachio Clementino de Barros;

No 26º batalhão de caçadores, 1º tenente Raymundo Candido do Rego Barros e segundos tenentes João Hollanda e José Nadyr Machado;

No 27º batalhão de caçadores, 1º tenente Eliezer Lopes Lobato, 2º tenente Florenço Santiago Ramos e aspirante a official José Corrêa de Araújo;

No 28º batalhão de caçadores, 1º tenente Antenor Cabral e segundos tenentes Manoel Antonio da Silva e José de Medeiros Tavares Sobrinho;

No 29º batalhão de caçadores, 1º tenente Joaquim Nunes de Carvalho e segundos tenentes José Alves Muniz Junior e Manoel Baptista Eyer;

Na 1ª companhia de estabelecimentos, 1º tenente Juarez Rabello Sampaio e 2º

pirante a official Pedro Frederico Guimarães Costa;

Na 1ª companhia de carros de combate, segundos tenentes José da Costa Serrano e Octavio de Araujo Bastos;

No 1º regimento de cavallaria divisio-naria, primeiros tenentes Leonidio Nunes de Andrade, Victor Teixeira Pinto e 2º tenente Adalberto Coelho da Silva;

No 2º regimento de cavallaria divisio-naria, 1º tenente Alberto de Souza Bezerra e segundos tenentes José Antonio Alves de Brito Netto e Asdrubal Eurit-tysses de Cunha;

No 3º regimento de cavallaria divisio-naria, 1º tenente Odorico Crestes Torres e segundos tenentes Manoel Pinto da Silva Filho e João Carlos Pereira de Mello;

No 4º regimento de cavallaria divisio-nario, primeiros tenentes Arnaldo Silva e Oldemar Travassos da Cunha Telles e 2º tenente Alvaro Ferreira Chaves;

No 5º regimento de cavallaria divisio-nario, 1º tenente Grouchy Colombo Salles e segundos tenentes Accacio Corrêa Bueno e Alberto Rodrigues Gomes;

No 1º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Manoel Massias de Mendonça e segundos tenentes Arthur Soffiatti e João Carlos Marques Junior;

No 2º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Rubens de Azevedo Guimarães e segundos tenentes Astrolino Dias e Gustavo Fernandes de Oliveira;

No 3º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Francisco Salles de Senna e segundos tenentes Oscar Gar-nier da Silva e Adauto de Almeida Lima;

No 4º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Jayme Araujo dos Santos e segundos tenentes Edmundo Rodrigues e Leonardo Grazziano;

No 5º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Isaac Ferreira e segundos tenentes Jayme de Almeida Na-varro e Pedro Damião da Silva;

No 6º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Olympio da Costa Leite e segundos tenentes Ildelfonso Theodoro Prestes e Oswaldo Casado Lima;

No 7º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Pericles Furtado Lavra Pinto e segundos tenentes Sidney Gomes Nogueira e Etelvino Gonçalves;

No 8º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Manoel Dias e segundos tenentes Oswaldo Nunes e Julio Cesar Gomes da Silva;

No 9º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Adhemar da Cruz Rangel e segundos tenentes José Ribeiro dos Santos e João de Oliveira Cunha;

No 10º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Alfredo Rodolpho Lautert e segundos tenentes Cypriano Bastos e Alfredo da Silva Santos;

No 11º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Jorge Lobo Macha-do e segundos tenentes Sebastião Pinto Botelho e João Leite da Silva;

No 12º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Perry Rodrigues Barreto e segundos tenentes Heliodoro Osorio, Senandes e Antonio Pereira dos Santos;

No 13º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Severino Monteiro da Silva e segundos tenentes Mozart Noronha de Siqueira e Reginaldo Pereira de Meirelles;

No 14º regimento de cavallaria inde-pendente, 1º tenente Athanazio Loureiro Belmonte, 2º tenente Alvaro Gonçalves

Guimarães Machado e aspirante a official Armando Abdon Ferreira;

No 15º regimento de cavallaria independente, primeiros tenentes Orlando Deodato Cardoso, Deamiro Pletz Espindola e 2º tenente Heitor Lazzaury Mellem;

No 1º regimento de artilharia montada, capitão Abagaro Hernelando da Silva, 1º tenente Adolpho de Andrade Costa e 2º tenente Bolivar Medeiros;

No 2º regimento de artilharia montada, capitães Pedro Baptista de Mello e João Luiz Pereira Filho e 2º tenente Afonso Maurity da Silva;

No 4º regimento de artilharia montada, primeiros tenentes Oscar Pereira de Sá e Adalberto Mendes e 2º tenente Manoel Tavares de Lyra;

No 5º regimento de artilharia montada, capitães Tanereto Regis de Alencastro e Manoel Groll e 2º tenente Luiz Pedro Pereira Lima;

No 6º regimento de artilharia montada, capitães Joaquim Ferreira de Aguiar e Joaquim Cantalício de Souza e 2º tenente Aristides da Rocha Medrado;

No 8º regimento de artilharia montada, capitães Roberto Alexandre Hesketh e Antonio Gonçalves Domingues Netto e 2º tenente Horacio Loyola Pires;

No 9º regimento de artilharia montada, capitães Emerentino Moreira da Cruz e Manoel Sampaio de Oliveira e 2º tenente Lauro Guimarães Pinheiro;

No regimento de artilharia mixta, capitães Aurelio Joaquim Vieira e Manoel Ferreira de Souza e 2º tenente Arthur Tolentino da Costa Ribeiro;

No 1º grupo de artilharia pesada, primeiros tenentes Dejeos Conde e João Fragoso Coimbra e 2º tenente João Gualberto Fernandes Marques;

No 2º grupo de artilharia pesada, 1º tenente Asclepiades Gomes dos Santos, 2º dito José Rodrigues e aspirante a official Rubem Brissac;

No 3º grupo de artilharia pesada, 1º tenente Ubaldo Godinho Porto e segundos tenentes José Candido de Castro e Sebastião Carvalho Dias;

No 1º grupo de artilharia a cavallo, primeiros tenentes Euclides Joaquim Lins e Floriano Florambel Rodrigues;

No 2º grupo de artilharia a cavallo, 2º tenente Antonio Dantas de Mendonça;

No 3º grupo de artilharia a cavallo, 2º tenente Samuel Duprat;

No 4º grupo de artilharia a cavallo, 2º tenente Elpídio Carlos Sobrinho de Carvalho;

No 5º grupo de artilharia a cavallo, 2º tenente Alvaro Gonçalves;

No 6º grupo de artilharia a cavallo, 2º tenente Acaacio Pinto Duarte;

No 1º grupo de artilharia de montanha, 1º tenente Antonio da Rocha Lima e segundos tenentes João Damasceno da Silva Braga e Angelo de Almeida Mariano;

No 2º grupo de artilharia de montanha, 1º tenente Urbano Paulino de Souza e segundos tenentes Antonio Tavares da Silva e Abel Belfort Seixas;

No 5º grupo de artilharia de montanha, 1º tenente Benedito Cesar Rodrigues e segundos tenentes Antonio Noqueira de Almeida e Isaias Rodrigues Leite;

No 1º grupo de artilharia de costa, 1º tenente José Quirino dos Santos, 2º tenente Jannapio de Almeida Gentil e aspirante a official Americo da Motta Pinheiro;

No 2º grupo de artilharia de costa, 1º tenente José Epaminondas de Aquino

Granja, 2º tenente José Maria Monetaro e aspirante a official Carlos Ciola Gambú;

No 3º grupo de artilharia de costa, 1º tenente Alcides Saldanha, 2º tenente José de Oliveira Bagre e aspirante a official Lino Leite de Campos;

No 4º grupo de artilharia de costa, 1º tenente Aryelio Pinto Pereira Chouzal e segundos tenentes Benjamin Constant Nunes Pereira e José de Araujo Bagre;

No 5º grupo de artilharia de costa, 1º tenente Armando Augusto Abranches e segundos tenentes Arthur Alvim Camará e Vicente Ferreira da Costa Mello;

Na 1ª bateria isolada de artilharia de costa, 1º tenente José Fedallo e aspirante a official Onofre Andreoli;

Na 2ª bateria isolada de artilharia de costa, 1º tenente Olívio Joaquim de Mello e aspirante a official Alfredo Alvaro de Souza;

Na 3ª bateria isolada de artilharia de costa, 1º tenente José Geminiano Cidade e aspirante a official Benjamin de Almeida Passos;

Na 4ª bateria isolada de artilharia de costa, 1º tenente Americo do Couto Ramos e aspirante a official José Francisco do Nascimento;

Na 5ª bateria isolada de artilharia de costa, 2º tenente José de Azevedo Costa e aspirante a official Sidney Hygino de Oliveira;

Na 6ª bateria isolada de artilharia de costa, 1º tenente Oscar de Souza Bezerra e aspirante a official Antonio Casemiro de Campos Ramalho;

Na 7ª bateria isolada de artilharia de costa, 1º tenente Affonso Pinto de Magalhães e aspirante a official José Pedro Barbosa;

Na 8ª bateria isolada de artilharia de costa, 2º tenente Pedro Geraldo da Silva e aspirante a official João Francisco Victorio da Silva;

No 1º batalhão de engenharia, primeiros tenentes Edgard Eremita da Silva e Manoel de Almeida Stück e 2º tenente Sandoval Medeiros;

No 2º batalhão de engenharia, 1º tenente José Guimarães Cova e segundos tenentes Benedito de Andrade e Roberto de Souza;

No 3º batalhão de engenharia, 1º tenente Ergasto Ribeiro Balvé, 2º tenentes Edgar Vieira e Mucio Sampaio Ribeiro;

No 4º batalhão de engenharia, 1º tenente Luiz Henrique Guimarães e 2º tenentes Lamartino Vitral Jopper e Manoel Gomes de Oliveira;

No 5º batalhão de engenharia, 1º tenente Edgard Freitas e 2º tenentes João Fleury de Souza Amorim e Luiz Martins Torres;

No 6º batalhão de engenharia, 1º tenente Edgard Pereira dos Passos, 2º tenentes Alípio Sarmiento Villas Bôas e José Ferreira;

No batalhão ferroviário, Alvaro Juvenal Antunes e 2º tenentes Euclides do Carmo e Constantino Mahatá;

Na companhia ferroviária, 2º tenente Nylson Mineiro dos Santos Silva. No grupo de esquadrilha de aviação, 2º tenentes Renato Billeneourt Costa e Benedito Victor;

No quartel general da 1ª região militar, Capitão Columbal Pereira;

No quartel general da 2ª região militar, Capitão Scraphim Garcia Bello;

No quartel general da 3ª região militar, Major Arthur Bittencourt Gonçalves;

No quartel general da 4ª região militar, Capitão José Quintino de Sá;

No quartel general da 5ª região militar, Capitão Fernando Barros;

No quartel general da 6ª região militar, Capitão José Luiz Godolphin;

No quartel general da 6ª região militar, Major Joaquim Alves Cavalcante;

No quartel general da 8ª região militar, Capitão Asclepiades Cantalício da Cunha Pinheiro;

No quartel general da circumscrição militar, Capitão Severo Tanereto Rondon;

No quartel general da 1ª brigada de infantaria, Aspirante a official João Baptista Beauner;

No quartel general da 2ª brigada de infantaria, 2º tenente Sebastião Gonçalves;

No quartel general da 3ª brigada de infantaria, 2º tenente Modestino Andrade Rodrigues;

No quartel general da 4ª brigada de infantaria, 2º tenente José de Mello Moraes;

No quartel general da 5ª brigada de infantaria, 2º tenente Arthur Gonçalves Dias;

No quartel general da 6ª brigada de infantaria, 2º tenente José Marques Fontes;

No quartel general da 7ª brigada de infantaria, 2º tenente João Magalhães de Carvalho;

No quartel general da 8ª brigada de infantaria, 2º tenente José Mendes Malheiro;

No quartel general da 9ª brigada de infantaria, 2º tenente Antonio José Fernandes;

No quartel general da 1ª brigada de artilharia, 2º tenente Orestes Gomes da Silva;

No quartel general da 2ª brigada de artilharia, 2º tenente Alberto Fernandes da Costa;

No quartel general da 3ª brigada de artilharia, 2º tenente Arthur Julio da Silva;

No quartel general da 4ª brigada de cavallaria, 2º tenente Reginildo Silva;

No quartel general da 5ª brigada de cavallaria, 2º tenente Longuinho Coelho da Costa;

No quartel general da 6ª brigada de cavallaria, 2º tenente Victor Levis da Silva;

No quartel general da 7ª brigada de cavallaria, 2º tenente Ovidio Moraes Leal;

No quartel general da 8ª brigada de cavallaria, 2º tenente Benedito Carras de Oliveira;

No quartel general da 9ª brigada de cavallaria, 2º tenente Ascanio Loredano do Amaral Coelho;

No quartel general do 1º distrito de artilharia de costa, 1º tenente Affonso Rodrigues Filho;

No quartel general do sector de leste, 2º tenente Edgard Rodrigues Ghaves;

No quartel general do sector de oeste, 2º tenente Paulo de Albuquerque Lacerda;

No quartel general da 1ª divisão de cavallaria, 2º tenente Ladislão Fischer;

No quartel general da 2ª divisão de cavallaria, 2º tenente Lupericio Gomes de Freitas;

No quartel general da 3ª divisão de cavallaria — 2º tenente José Falcão de Moura Vasconcellos.

No departamento do pessoal da guerra — 1º tenente Antonio Antunes Ferreira e 2º tenente Corintho Brissac de Lucena.

No estado maior do Exército — Capitão Nestor Travassos e 2º tenente Francisco de Assis Cruz Franco.

No Departamento Central da Guerra — 2º tenente Nicoláo Soares.

No Hospital Central do Exército — Capitão Herculanio Julio dos Reis Lima e segundos tenentes Rodolpho Prates e Raymundo Braga Cavalcante.

Na Directoria de Saude da Guerra — 2º tenente Alvaro de Oliveira.

Na Directoria de Tiro de Guerra — 2º tenente Lucindo Pereira dos Passos Junior.

Na directoria de Engenharia — Capitão Livio Borges Castello Branco.

Na Directoria do Material Bellico — 1º tenente Fortunato do Nascimento.

Na Directoria da Intendencia da Guerra — 2º tenente Chremyldes Mac Cord.

No Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento — Capitão Paulo da Cruz de Souza França e 2º tenente Florencio Fontes Portugal.

No Serviço Central de Transporte — Capitão Augusto Cardoso Rabello.

Na Directoria de Remonta — Capitão João Francisco Winckler.

Na Condielaria Nacional de Saycan — 1º tenente Ottilio Orestes Torres.

Na Condielaria Nacional de Riicão — 2º tenente Plinio Pereira Abreu.

No Deposito de Remonta de Monto Bello — 1º tenente Lino de Mello Lima, e aspirante a official Paulo da Costa Lucena.

No Deposito de Remonta de São Simão — 2º tenente Antonio José de Araujo Filho.

No Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar — 1º tenente José Vicente Rodarte e 2º tenente José Benedicto de Campos.

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Major Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves e 2º tenente Pedro André.

No Arsenal de Guerra de Porto Alegre — Capitão Augusto Elyseu de Freitas.

Na Carta Geral do Brasil — 2º tenente Antonio Joaquim Pereira.

No Serviço Geographico Militar — Aspirante a official Guido Wandler.

Na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — 1º tenente Mario Dias Lima e 2º tenente Irineu da Silva Guimarães.

Na Fabrica de Polvora de Piquete — Capitão Orlando Mario Pimentel.

Na Fabrica de Polvora da Estrella — 2º tenente Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos.

Na Polyclinica Militar — 2º tenente João Baptista de Oliveira.

No Serviço Radio do Exército — 2º tenente Lourival Campello.

No Hospital Militar de Santa Maria — 2º tenente Fernando de Souza D'O.

No Hospital Militar de Porto Alegre — 2º tenente Belivar Barreto dos Santos.

No Hospital Militar de Bello Horizonte — 2º tenente José Caminha Tovar.

No Hospital Militar de São Paulo — 2º tenente Raul Vargas de Vasconcellos.

No Hospital Militar de Campo Grande — 2º tenente Alvaro da Costa Ferreira.

No Hospital Militar de Belém — 2º tenente Bellarmino Pereira da Costa.

No Hospital Militar de Recife — 2º tenente Olegario Castello Branco Vergosa.

No Hospital Militar da Bahia — 2º tenente Accacio Benevides Falcão.

No Hospital Militar de Curitiba — 2º tenente Vicente Gomes de Moura.

No Hospital Militar de Florianopolis — 2º tenente Galdino Gluk Junior.

No Hospital Militar de Cruz Alta — 2º tenente João Machado Alves.

No Hospital Militar de Alegrete — 2º tenente Benedicto Conrado Muller.

No Hospital Militar de São Gabriel — 2º tenente Henrique Luiz Abry.

No Hospital Militar de Bagé — 2º tenente Isidoro José Martins.

Na Enfermaria Hospital de São Leopoldo — 2º tenente Odilon Ribeiro Saldanha.

No Hospital Militar de Juiz de Fora — 2º tenente Indalecio Rondon.

Na Enfermaria Hospital de São João d'El-Rey — 2º tenente Cronwel Machado.

Na Enfermaria Hospital de Ouro Preto — 2º tenente João Noronha.

No Deposito de Convalescentes de Campo Bello — 1º tenente Felicissimo Cardoso.

Na Sanatorio Militar de Itatiaia — 1º tenente Paulo Affonso Dias.

No Deposito Central do Material de Engenharia — 2º tenente João Patrônio dos Santos.

No Laboratorio Militar de Bacteriologia — 2º tenente Benicio da Silva Campos.

No Deposito Central de Material Sanitario do Exército — Segundos tenentes Adherbal Armado da Costa e Benedicto Climaci de Hollanda Cavalcanti.

No Asylo de Invalidos da Patria — 2º tenente Mauricio Lopes Vieira.

Na Formação Sanitaria — 2º tenente Theodulo Roberto Benet.

No Posto Medico da Villa Militar — 2º tenente Vicente Eulalio de Oliveira.

No Campo de Instrução de Gericoio — 2º tenente Miguel Lessa Carvalho.

No Campo de Forragem de Ipiabas — 2º tenente Oscar Torres das Chagas.

Na Escola Militar — Capitão Agenor Rego, 2º tenente Helychio Padilha da Cunha e aspirante a official José Rodrigues Netto.

Na Escola de Estado Maior — Capitão Eduardo Martins Ribeiro e 1º tenente Josephat Padilha da Cunha.

Na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes — 1º tenente Gabriel Menna Barreto e segundos tenentes Cherubim Ferreira Chaves e Benjamin Lobato.

Na Escola de Sargentos de Infantaria — 1º tenente Carlos Honorato Lopes e segundos tenentes Alvaro Knorr Souto e Noé Leite Frazão.

Na Escola de Veterinarios do Exército — 1º tenente Paumcero Pedra.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro — Primeiros tenentes Leonidas Cardoso, Antonio Samroui e 2º tenente Firmino Torraça.

Na Companhia de Administração — 2º tenente Luiz Martins Chaves.

Na Teteira Companhia de Administração — 2º tenente Abelardo d'Fca Rangel.

No Collegio Militar de Porto Alegre — Capitão Tellino Chagas Telles e segundos tenentes Euclydes Fernandes, Monteiro e Tito Assis Filho.

No Collegio Militar do Ceará — 1º tenente Humberto Hollanda e segundos tenentes Horacio Theodomiro da Silva e João Alves Grangeiro.

Na Escola Provisoria de Cavallaria — 2º tenente Apollo Augusto Pereira de Amorim.

Na Escola de Applicação do Serviço de Saude — 2º tenente Oscar Rodrigues Cabral.

Na Escola de Aivacão Militar — 1º tenente José Octaviano de Oliveira, 2º tenente Benjamin de Araujo Coriolano e aspirante Anezio de Oliveira.

Na Escola de Intendentes — 2º tenente Victor Fagundes.

No Deposito de Material Veterinario — 2º tenente Hermano Vitral Joppoert.

No Sanatorio de Bemfica — 2º tenente José Bento de Albuquerque.

No Sanatorio de Itapirica — Aspirante a official João Isaias Barauna.

Addidos á Directoria de Intendencia da Guerra, tenentes-coroneis Manoel Antonio Ferreira da Cunha, Manoel Luiz das Vargas Dantas, Anastacio de Freitas e major José Antonio Mourão, e addido ao Serviço de Intendencia da Terceira Região Militar, o tenente-coronel graduado José Pompeu Nunes Falcão.

— Por despacho de 25 do mez findo: Foi classificado no 5º B. C., sem effectivo, Rio Claro, o 1º tenente Agenor Brayner Nunes da Silva.

— Por portarias de 30 de abril findo:

Foi exonerado o 1º tenente Léo Henrique Cavalcante de Albuquerque, do cargo de adjunto da Fabrica de Polvora sem Fumaça, visto ter tido outra nomeação.

— Declarou-se que a licença de seis mezes concedida ao operário de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Jeronymo Fernandes, por portaria de 4 de janeiro ultimo, foi de accordo com o artigo 9º paragrapho 1º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, e não de conformidade com o paragrapho 2º do citado artigo, como se mencionou naquella portaria.

— Foram nomeados:

O major Eduardo Ullôa Cavalcante de Albuquerque, adjunto da 1ª divisão da Directoria de Engenharia;

O major Raul Corrêa Bandeira de Mello, adjunto da Directoria de Engenharia;

O 1º tenente Oswaldo de Aranjó Motta, commandante da 3ª companhia do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Hildebrando Sarmiento, commandante da 4ª companhia do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Jayme Mathias Ricão, chefe da 8ª secção do 2º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;

O 1º tenente Léo Henrique Cavalcante de Albuquerque, adjunto da Directoria do Material Bellico;

Obacharel Mario Maciel Wanderley, 2º suplente de auditor da 2ª Circumscripção de Justiça Militar, pelo prazo de dois annos.

— Foram concedidos dois mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o artigo 8º I, do decreto

n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Francisco Martins de Castilho, e cinco mezes ao fiel do Collegio Militar do Ceará, Olavo Cesar Guimarães, de accordo com o mesmo decreto e artigo 8.º II, precisando este ultimo o lugar da sua permanencia no sul do paiz, para onde pretende retirar-se.

Requerimentos despachados

Manoel J. Pereira, pedindo entrega do espólio do fallecido sargento David Jorge Rodrigues. — Junte o signatario procuração bastante para requerer em nome de Augusto Jorge Rodrigues.

Augusto José de Araújo, pedindo promoção ao posto de 2º tenente de 2ª classe da reserva de 1ª linha. — Selle o documento.

Arthur de Moraes Lobo, 3º sargento, pedindo matricula na Escola de Ferradores. — Sim, no 2º semestre, de accordo com a informação da E. V. F.

Enygdio Augusto Pompeu de Barros, major reformado, pedindo pagamento de differença de vencimentos de reforma. — Deferido.

Ewald Brasil, pedindo desligamento da Escola Militar, e baixa do serviço activo. — Indeferido, quanto á exclusão, por ser contrario ao art. 77 do regulamento. Quanto ao desligamento, sim, si lhe convier nas condições regulamentares acerca alludidas.

F. de Siqueira & Comp., José Nery Ewbank da Camara (tres petições), o Waldemar Medrado Dias, pedindo certidão. — Dê-se na forma da lei.

Felizardo Tescano de Britto, coronel, pedindo ser considerada de accordo com o art. 17 paragraphos 1º e 2º do decreto n. 14.663, a licença de 150 dias que obteve para tratamento de saúde. — Deferido.

Firmino Eduardo dos Santos, 2º sargento, pedindo 180 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica.

Francisco de Almeida Freitas, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, paragrapho 1º do decreto n. 14.663 e gosar-os em Curitiba. — Concedo 180 dias, de accordo com o parecer da junta medica.

Frederico da Fonseca Botelho, capitão, pedindo ser considerada de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, a licença de quatro mezes que obteve para tratamento de saúde. — Concedo, despezas por conta propria.

Galio Alves Castilho, pedindo nomeação. — Não ha vaga.

Guilherme Velloso Dias, 2º sargento, pedindo prestar exames nos Telegraphos. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Henrique César Freire de Andrade, pedindo trancamento de matricula do alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro Lindolpho de Favors Freire de Andrade. — Deferido.

Hermínio da Silva Nunes, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Diga onde vai gosar a licença.

Joaquim Pinto de Castro, bacharel, pedindo exoneração do cargo de auditor da 2ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Faça prova da data em que fôr possivel do novo cargo.

João Jorge Ferriche, 2º tenente de administração, pedindo ser considerada de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saúde. — Não se acha provado que a molestia que motivou a sua inspecção em novembro de 1926 seja a mesma a que se refere o attestado de origem.

João Obino, pedindo trancamento de matricula do alumno Gabriel de Miranda Obino, do Collegio Militar do Rio Grande do Sul. — Deferido.

João Rodrigues Jarcem, 1º sargento amanuense, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Concedo 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica.

José Gonçalves Pinheiro Filho, 2º tenente reformado, pedindo assistir, como ouvinte, as aulas do Curso de Administração da Escola de Intendencia. — Indeferido. O regulamento não cogita de ouvintes, nem permite matricula a officiaes reformados.

José Manoel Prates, 2º tenente contador em comissão, pedindo trancamento de matricula da Escola Militar. — Sim, devendo-se proceder de accordo com o aviso n. 138, de 7 do corrente.

José Martelli, ex-cabo, pedindo prestar exame na 2ª Região Militar. — Dirija-se ao commando da 2ª Região Militar, si lhe convier.

José Varella Barca, pedindo restituição de papeis. — Indeferido, porque contraria o aviso de 23 de abril de 1926.

Josephina da Silva Costa, pedindo que seu filho Dyrval da Silva Costa, alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, passe para a classe dos gratuitos. — Faça opportunamente a devida habilitação, visto como não ha vaga.

Juarez de Vasconcellos, 1º tenente, pedindo abatimento na matricula do alumno do Collegio Militar do Ceará Wallim Cruz de Vasconcellos. — Indeferido, por falta de amparo em disposição regulamentar.

Juvenal Fraga Leonardo de Campos, 2º tenente, pedindo gosar férias no Rio. — Sim.

Leonidas de Oliveira Gentil, ex-cabo, pedindo prestar exame na 2ª Região Militar. — Dirija-se ao commando da 2ª Região Militar, si lhe convier.

Luiz Pedro Pereira Lima, 2º tenente contador em comissão, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Deferido.

Luiz Sá de Affonseca, tenente-coronel, pedindo gosar no Rio a licença que obteve para seu tratamento. — Já providenciado com a concessão de licença e permissão para servir no Rio.

Manoel Joaquim dos Santos, servente do Laboratorio Militar de Bacteriologia, pedindo averbação de tempo em que serviu no Exército. — Averbe-se.

Manoel Nunes do Carmo, cabo, pedindo matricula no Curso de Ferradores. — Indeferido, por não satisfazer a alinea a de art. 146 do regulamento do S. V.

Martins Blanco Filho, 2º sargento, pedindo inscripção no exame de admissão ao Curso de Technica de Aviação Militar. — Sim, no corrente anno, si satisfizer as exigencias regulamentares.

Moacyr Pedro Walpont, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, á vista das informações sobre a sua conduta.

Napoléon Félix de Quadros, 3º sargento, pedindo prestar exames no Collegio

Militar de Porto Alegre. — Não lhe aproveitariam os exames pedidos, para o fim indicado. Por isso indefiro.

Nelson Pereira Vianua, soldado enfermeiro, pedindo prestar concurso para fiel civil da Armada. — Concedo.

Odette Abreu, pedindo um lugar de dactylographa e obrigando-se a prestar seus serviços gratuitamente nos primeiros mezes. — Não existe vaga.

Oswaldo Cruz Filho, soldado, pedindo transferencia de soldado sorteado para aspirante a official medico da reserva da 1ª linha. — Deferido.

Paulo Monteiro dos Santos, cabo enfermeiro, pedindo prestar concurso para enfermeiro da Armada. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Pedro C. Corrêa da Costa, pedindo nova inspecção de saúde. — O candidato foi inspecionado regularmente. Por isso, não pôde ser attendido o presente requerimento.

Pedro Carpena Netto, 2º tenente em comissão, pedindo matricula na Escola de Contadores. — Satisfaza as exigencias regulamentares.

Pedro Chaves Garcia, pedindo trancamento de matricula do Collegio Militar de Porto Alegre do alumno Ernani da Costa Barbosa. — Deferido.

Pedro Chrysol Fernandes Brasil, tenente-coronel, pedindo tres mezes de licença em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Concedo 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica.

Pedro Cesar de Oliveira, pedindo trancamento da matricula do alumno Moacyr Rodrigues de Oliveira, do Collegio Militar de Porto Alegre, por espago de um anno. — Deferido.

Raymundo Lins, pedindo trancamento de matricula da Escola Militar. — Sim, tendo em vista o aviso n. 138, de 7 do corrente.

Raymundo Newton de Paiva Leitão, 2º tenente, pedindo ser considerada de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, a licença de seis mezes que obteve para tratamento de saúde. — Deferido.

Rogério Gonçalves Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Indeferido, porque contraria o aviso de 23 de abril de 1926.

Rozendo de Azevedo Parahyba e Benedicto Ernesto Nunes Leal, pedindo arrendamento de terrenos. — A fazenda de Sapopemba foi adquirida para servir á instrucção da tropa. Seria absurdo aceitar que tal ou tal dos seus trechos não se presto áquelle fim. O Ministerio da Guerra não é proprietario, mas simples detentor da fazenda, que pertence ao Patrimonio Nacional e si não tivesse necessidade do seu todo ou de parte delle, cumpria-lhe entregar a quem de direito o que lhe fosse desnecessario. Por isso, indefiro o presente requerimento.

Theotonio Tescano de Britto, coronel, pedindo trancamento de matricula de seu filho Janey, alumno do Collegio Militar do Rio. — Deferido.

Walter Nunes de Oliveira, 2º tenente pharmaceutico, pedindo matricula no curso provisorio de chimica. — Indeferido, á vista das informações.

Walter Nunes de Oliveira, 2º tenente pharmaceutico, pedindo gosar em casa de sua familia os 30 dias que obteve para tratamento de saúde. — Indeferido.

Wellfrando Carvalho de Moraes Bastos, 2º tenente da reserva, pedindo nomeação para a vaga de chimico existente

no Arsenal de Guerra do Rio. — Não ha vaga.

Oscar Alves de Oliveira, pedindo traçamento de matricula de seu filho Cesar Cunha Alves no Collegio Militar de Porto Alegre. — Deferido.

Constancio Gonçalves Vidal, propondo troca de terrenos. — O Ministerio da Guerra não é proprietario, mas apenas detentor do terreno em questão. O valor do terreno pertencente ao Patrimonio Nacional é superior ao do proposto em troca, que alem disso não interessa ao Ministerio da Guerra.

Commissão de Promoções

ACTA DA 8ª SESSÃO DA COMMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidência do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte e dois dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes na sala de reunião da Commissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão, Augusto Tasso Fragoso, Srs. general de divisão Abilio Augusto de Noronha e Silva, generaes de brigada Octavio de Azeredo Coutinho, Estantislau Vieira Pamplona, Gil Antonio Dias de Almeida e Alfredo Malan d'Angrogne, como secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes; o Sr. general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguem pediu a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. Foi lido, em sessão o aviso n. 82 de 19 do corrente, do Sr. ministro da Guerra, nomeando o Sr. general de brigada João Gomes Ribeiro Filho, membro desta Commissão. O Sr. general Gil Antonio Dias de Almeida leu seu parecer sobre o requerimento do 2º tenente contador Ilugo de Souza Silveira, pedindo contagem de antiguidade de posto e o Sr. general Alfredo Malan d'Angrogne, leu seu voto em separado dado ao parecer apresentado pelo Sr. general Estantislau Vieira Pamplona sobre o requerimento do tenente-coronel José Sotero de Menezes, pedindo promoção. Postos em discussão os dous pareceres, o primeiro contrario e o segundo favoravel ás pretensões dos requerentes, e o voto em separado, e em seguida em votação, foram approvados o primeiro parecer por unanimidade e o segundo por maioria de votos. A Commissão deixou de proceder á votação em 2º escrutinio para completar as listas triplices para promoção por merecimento aos postos de coronel, tenente-coronel e major de cavallaria e tenente-coronel de artilharia, por não terem as sub-commissões nomeadas em sessão de dezoito do corrente, apresentado os respectivos relatorios. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando, eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Augusto Tasso Fragoso, general de divisão. — General de divisão Abilio Augusto de Noronha e Silva. — Generaes de brigadas: Octavio de Azeredo Coutinho. — Estantislau Vieira Pamplona. — Gil Antonio Dias de Almeida. — Alfredo Malan d'Angrogne. Confere: — Coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1927

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 627 — Incluso, vos remetto a folha dos salarios que competem aos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa ao mez de abril corrente, na importancia total de 2:900\$000.

N. 628 — Incluso, vos remetto a folha de pagamento dos serviços dactylographicos prestados na Escola Nacional de Bellas Artes, relativa ao mez de abril corrente, na importancia de 250\$000.

N. 629 — Incluso, vos remetto a folha dos salarios que competem aos serventes do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de abril corrente, na importancia total de 1:912\$000.

N. 630 — Incluso, vos remetto a 1ª via da folha de pagamento do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant (Cegos), relativa ao mez de abril corrente, na importancia de 5:339\$250.

N. 631 — Incluso, vos remetto a folha de pagamento do pessoal de nomeação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, relativa ao mez de abril corrente, na importancia de 2:415\$000.

— Sr. director geral da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional:

N. 632 — Incluso vos remetto a folha de diarias do correio desta repartição, Antonio da Silva Rabello, em um total de 60\$000, relativa ao mez de abril e por conta da verba 22ª do orçamento vigente.

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 29 de abril de 1927.

O Sr. ministro expediu o seguinte aviso, que vai publicado na integra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — N. 2.118 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1927;

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo presente o officio n. 707, de 18 de abril corrente, em que V. Ex. comunica ter esse Tribunal resolvido manter a decisão anterior de recusa de registro ás tabellas de distribuição de creditos da verba n. 32, do orçamento vigente deste ministerio, declaro a V. Ex. reportando-me ao aviso humeró 1.221, de 19 de março ultimo, que a diferença de 30:600\$000, votada de menos, tem a sua origem em erros do somma da lei organamentaria, que o Governo já procurou eliminar, dirigindo o Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional a mensagem de 19 de abril a findar, em que foi demonstrada a necessidade de ser integrado o credito votado para a referida verba 32.

O expediente foi proposto de conformidade com as resoluções anteriores.

desse instituto, sobre o registro das verbas do orçamento deste ministerio, em identicas condições ns. 15 e 21, do anno de 1915, n. 31, do anno de 1917, n. 32, do anno de 1918 e ns. 5, 21, 30 e 33, do anno de 1921, sendo que em relação a essa ultima verba, esse Tribunal, no Officio n. 2.578, de 5 de agosto desse anno de 1921, aqui annexo em cópia, attendendo ao que este ministerio allegou, em aviso n. 2.449, de 23 de junho, tambem junto em cópia, communicou ter reconsiderado a sua decisão anterior, por haver resolvido, em sessão de Camaras Reunidas, de 18 de julho do mesmo anno, ordenar o registro da referida tabella com eliminação da differença votada a menos, até que o Congresso Nacional deliberasse a respeito.

Assim, rogo a V. Ex. providencias, afim de que o Tribunal se digno reconsiderar o seu acto, registrando as tabellas dos creditos das verbas ns. 13, 16, 21 e 32, de que tratam os avisos numeros 1.224, 1.225 e 1.226, de 15 de março findo, com eliminação das differenças votadas a menos, até que o Poder Legislativo, á vista do exposto na mensagem de 19 deste mez, delibere sobre a concessão dos creditos de réis 16:000\$000, 11:030\$366, 235:900\$008, 33:960\$900, 188:207\$904, 480\$000 e 30:600\$000, necessarios para integrar, respectivamente, os creditos totaes das verbas ns. 13, 16, 20, 21, 22, 24 e 32, sendo que as tabellas referentes á verba 22 já foram registradas por esse Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Tribunal de Contas — N. 2.578 — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1921.

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 2.449, de 23 de junho ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 10 do citado mez de junho, que recusou registro á distribuição geral dos creditos da verba 33ª da vigente lei organamentaria, pelos motivos constantes do meu officio n. 2.115, de 45 do referido mez de junho, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 18 de julho proximo findo, ordenar o registro da referida tabella com eliminação da differença de 46:000\$000, até que o Congresso Nacional delibere a respeito. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Pedro Teixeira Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 2.449 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.

Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Tendo presente o officio n. 2.115, de 45 do corrente, em que V. Ex. communica ter esse Tribunal resolvido recusar registro á tabella de distribuição de creditos da verba n. 33, do art. 2º da lei organamentaria vigente, declaro a V. Ex. reportando-me ao aviso n. 436, que a diferença de 46:000\$000, encontrada na referida ta-

bella, tem sua origem em erros de somma da lei orçamentaria, resultantes de emendas do Congresso Nacional, as quaes o Governo já procurou eliminar, dirigindo o Sr. Presidente da Republica ao Poder Legislativo a mensagem de 5 de maio findo, em que foi demonstrada a necessidade de serem integrados os creditos votados para a referida verba, como já este ministerio sciificara a V. Ex. pelo citado aviso n. 436. Assim, rogo a V. Ex. providencias, afim de que o Tribunal se digno de reconsiderar o seu aceto, registrando as tabellas que acompanharam o aviso n. 55, de 7 de janeiro deste anno, e a que se refere o aviso n. 1.066, de 16 de março ultimo, com eliminação da mesma differença, como nas mesmas está proposto, até que o Congresso resolva a respeito. Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *Alfredo Pinto*.

Segunda secção

Expediente do dia 30 de abril de 1927.

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos ao Tribunal de Contas:

Pedindo pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.131 — De 31\$965, a Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo consumo de energia electrica, em janeiro ultimo, na sede do Museu Historico Nacional.

N. 2.132 — De 5:017\$233, tambem de consumo de gaz, luz e energia electricas na sede da Casa de Correção, em fevereiro ultimo.

N. 2.133 — De 143\$278, a Eurico de Freitas Banho e a João Pereira dos Santos, sendo 83\$064 ao 1º e 60\$214 ao 2º, por substituições no Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em março ultimo.

N. 2.134 — De 3:300\$000, differença de vencimentos que, por substituição, compete de outubro a dezembro de 1925 ao Dr. José Burle de Figueiredo, como juiz interino da Provedoria e Resíduos, naquelle periodo de tempo.

N. 2.135 — De 62\$513 e 73\$066, proveniente de consumo de luz e energia electricas, em fevereiro ultimo, na sede do Archivo Nacional.

N. 2.136 — De 1:031\$184, de differença de vencimentos que, por substituições, competem a José de Oliveira Brandão e a Joaquim Corrêa Teixeira, os quaes exerceram cargos interinos, em agosto e dezembro de 1925, na repartição de policia.

N. 2.137 — De 4:000\$000, importância da subvenção que compete, neste anno, ao Asylo Bom Pastor da Bahia.

Pediu-se áquelle Tribunal distribuição ao mesmo Thesouro, do credito:

N. 2.138 — De 50:000\$000, para despesas com a publicação da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro* e outras despesas, neste anno, quantia que deveo ficar á disposição do director da Imprensa Nacional.

— Expediram-se mais os seguintes avisos:

N. 2.139 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina, restituindo, para rectificações, o

processo referente ao pagamento a Alvaro Tavares da Cunha Mello, de differença de vencimentos que lhe compete, de 10 de agosto a 7 de novembro de 1926, por ter substituido o procurador da Republica na secção daquelle Esfado.

N. 2.140 — Ao juiz federal da 1ª Vara, na secção da Estado de São Paulo, informando que o Sr. Almeida Guedes apresentou o orçamento das despesas com obras de accrescimento dos serviços já contractados, na sede daquelle juiz, despesas que foram autorizadas.

N. 2.141 — Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal, restituindo a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, do fornecimento de um passe de 1ª classe a official de justiça daquelle juiz e declarando não poder ser paga a mesma conta, pelo ministerio, visto já receberem taes serventuários uma diaria para transporte.

N. 2.142 — Ao director do Abrigo de Menores, declarando approvadas as concurrencias de que tratam os officios ns. 330 e 342, de 4 e 5 de abril findo.

N. 2.143 — Ao chefe de Policia do Districto Federal, declarando approvadas as concurrencias de que tratam os officios ns. 635 e 636, de 9 e 16 de abril findo.

— Foi expedido o seguinte telegramma:

Ao Sr. juiz federal na secção do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Afim poder ser atendida solicitação sobre diarias alimentação presos indiciados crime sedição, rogo informei numero exacto, bem como quantia deve ser fixada alimentação cada um. Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro da Justia.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

A Directoria da Despesa Publica, transmittindo, para consequente pagamento, folhas do mez de abril, do seguinte pessoal da Secretaria de Estado:

N. 977 — Do dactylographo do gabinete, Iberê Pragana.

N. 979 — Do pessoal da mesma secretaria.

N. 980 — Dos salarios dos serventes.

N. 981 — Do pessoal do Archivo.

N. 982 — Das diarias dos correios.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 983 — Remetendo terceiras vias de pedidos para fornecimentos a Colonia de Alienados em Jacarépagu:

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 984 — Em relação á providencia pedida em officio n. 592, de 21 de março ultimo, para que fosse paga a folha, na importancia de 529\$420, proveniente de serviços extraordinarios, verificados em fevereiro ultimo, com a impressão do tomo 92 da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, communico-vos que nesta data foram dadas as necessarias ordens.

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 985 — Transmittindo, para que sejam encadernadas, nas officinas daquelle estabelecimento, as minutas dos

officios expedidos em janeiro, fevereiro e março deste anno, pelas duas secções desta directoria.

— Ao Sr. Eduardo de Drummond Alves:

N. 986 — Elogiando, de ordem do Sr. ministro, pelo zelo, dedicação, intelligencia e solicitude com que desempenhou a commissão de que foi investido junto ao Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, conforme communicação feita pelo respectivo juiz.

A Antonio José de Oliveira e Euzebio Leite Pacheco, respectivamente ajudante interino do porteiro e continuo da Secretaria de Estado, foram dirigidos officios identicos.

— Ao director do Museu Historico Nacional:

N. 989 — Restituindo, para que informe a respeito, a relação de contas de fornecimentos feitos áquelle Museu, acompanhada de cópia do officio em que o Tribunal de Contas, por fundamentos que indica, declara haver negação de registro á respectiva despesa.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 990 — Restituindo requisições de material eleitoral, feitas por diversos juizes de direito e transmittindo conhecimento de embarque do material de que tratam.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de abril de 1927.

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 678 — De 2:014\$735, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro de corrente anno á Escola de Enfermeiras.

N. 680 — De 600\$000, a Cláudia Alves de Albuquerque, de alugueis dos mezes de janeiro e fevereiro deste anno do Posto de Saneamento Rural da Ilha do Governador.

N. 682 — De 300\$000, a diversos, dos alugueis dos predios occupados em fevereiro deste anno pela Directoria de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 686 — De 2:448\$955, a diversos, de fornecimentos feitos, em do corrente anno, ao Serviço de Enfermarias.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL.

Expediente de 30 de abril de 1927.

Officios:

Remettem-se:

N. 1.211 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos referentes ás multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Genaros Alimenticios, de Hygiene Industrial e Profissional, e 3ª Delegacia de Saude, contra Antonio Machado Mendes, Antonio Rogerio Masquita, Joaquim D. de Mello, Manoel de Freitas, Ottorino Pellizzaro, Thomaz & Irmão, Manoel Mo-

reira Dias, David José Allan, João Moreira Lopes e Hamílcar Nelson Machado, respectivamente.

— Apresentou-se:

N. 1.200 — Ao Dr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, o inspector sanitario, Dr. Augusto de Freitas, para auxiliar o serviço de inspecção dos empregados no commercio de generos alimenticios.

— Comunicou-se:

Ns. 1.201 A e 1.202 A — Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 28 do mez de abril, o Dr. director deferiu as petições em que Francisco de Souza Nunes e D. Carlinda Gonçalves da Rocha pediam relevação de multa.

Ns. 1.201 e 1.202 — Ao director da Receita Publica que, por despacho de 28 do mez proximo passado, desta directoria, foram deferidas as petições em que Francisco de Souza Nunes e D. Carlinda Gonçalves da Rocha pediam relevação de multa.

N. 1.212 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia que, tendo chegado ao conhecimento desta directoria haverem sido, pelo Sr. administrador geral, promovidos a serventes de 1ª classe, dous de segunda, deveis advertir severamente áquelle funcionario, scientificando-lhe ao mesmo tempo que, para actos de tal natureza, fallece-lhe a menor autoridade.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Branco & Araujo (894-2.165). — Será relevada a multa, si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 90 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Pereira Palha (893-345). — Releva a multa.

David Pinto Ribeiro (899-358). — Será relevada a multa, si for cumprido o 2º termo de intimação dentro do prazo nelle determinado.

Antonio Alves Louro (977-336). — Concedo 92 dias.

Calixto Ferreira & Carvalho (978-324). — Indeferido.

Barbosa de Oliveira & Comp. (985-348). — Concedo 90 dias.

A. Leone (986-347). — Concedo 90 dias.

Melgaço & Gomes (987-343). — Concedo 30 dias.

Francisco de Paula Zagari (988-333). — Deferido.

O Jornal (989-335). — Concedo 90 dias.

Nacif Filho & Bussado (990-338). — Concedo 90 dias.

M. Ferreira & Almeida (991-334). — Concedo 45 dias, improrogaveis.

B. Carmo Loureiro (992-322). — Concedo 30 dias, improrogaveis.

R. Ferreira & Comp. (993-317). — Concedo 90 dias.

Companhia Fiação e Tecido Corcovado (994-313). — Concedo 30 dias.

Joaquim Ferreira de Barros (1.007-362). — Concedo 30 dias.

Patural & Comp. (1.008-351). — Concedo 60 dias.

Companhia Nacional de Tecidos S. F. Xavier (100-346). — Concedo 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Dr. Antonio da Silva Mello (957). — Certifique-se.

Annibal Martins (970-75). — Certifique-se.

Gregorio Gomes de Aguiar (933-84). — Certifique-se.

Fructuoso Ferreira Ramos (995-83). — Certifique-se.

José Mario Pontes (998-81). — Certifique-se.

Viuva Augusto da Silva Gonçalves (999-80). — Certifique-se.

Francisco Antonio dos Santos (1.000-79). — Certifique-se.

Joseph Gonzalez de Araujo (1.001-76). — Certifique-se.

Manoel da Silva Fafiães (1.002-78). — Certifique-se.

Isaac Bidavid (1.003-77). — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude:

Emerenciana A. Barros (937-125). — Certifique-se.

Additamento ao expediente do dia 29 de abril de 1927

Comunicou-se::

Officios:

Ns.... — Ao director da Receita Publica, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 400\$000, a Antonio Dias Campos, estabelecido á rua Tobias Barreto n. 419, por infracção do artigo 1.015, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100\$000, a Pinto Andrade & Irmão, estabelecidos á rua São Clemente n. 45, por infracção do art. 854, item 3º do mesmo decreto; de 100\$000, a Antonio Gonçalves Miranda, estabelecido á rua Conde de Irajá n. 4, por infracção do art. 854, item 5º do mesmo decreto; de 100\$000, a Ribeiro & Silva, estabelecidos á rua Benito Liebo n. 104, por infracção do art. 823, letra c do mesmo decreto; de 100\$000, a Pinto Costa & Irmão, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 37, por infracção do art. 823, letra c do mesmo decreto; de 100\$000, a Thiago José Couto, estabelecido á rua das Larangeiras n. 92, por infracção do art. 823, letra c do mesmo decreto; de 200\$000, a P. Moura & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 155, por infracção do artigo 812, letra d do mesmo decreto.

N. 1.210 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, com referencia ao officio n. 250, daquella inspectoria, que as certidões de que o mesmo trata, foram entregues mediante recibo ao ferreiro mecanico daquella inspectoria José Vicente da Silveira.

— Foram multados:

Ns. 1.203 A e 1.209 A — Em 400\$, Antonio Dias Campos; em 100\$, Pinto Andrade & Irmão; em 100\$000, Antonio Gonçalves Miranda; em 100\$000, Ribeiro & Silva; em 100\$000, Pinto Costa & Irmão; em 100\$000, Thiago José do Couto, e em 200\$000, P. Moura & Comp.

Inspeção de saúde

Compareçam: José Alves Peratta, Jadel Pereira Passagem, José dos Santos

Martins, José Gonçalves Couto, João Bernardo, Manoel de Souza, Porphirio Machado, José Marques, Antonio José Franco, José Nepomuceno, Antonio José Gomes, Wademar Furman, José Hilario da Costa, Lino Peres, Adelino J. Pereira, João Gonçalves, David Gomes, Manoel M. O. Duarte, Joaquim de Castro Bessa, Francisco Antonio Corrêa, Americo de Souza, Victorino de Oliveira, Domingos Gonçalves, Alberto Dias Valente, e João de Olivas Chagas, Manoel Serra e Bernardino Senna Reis.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 26 e 28 de abril de 1927

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral do departamento:

Officios:

N. 715 — Relativamente á profecção dos marinheiros, Aureliano Americo de Souza, Francisco Alves de Oliveira e Antonio Ignez dos Santos, as informações solicitadas em seu officio n. 140, de margo ultimo.

N. 716 — O resumo do ponto do pessoal desta directoria, relativo ao mez de abril corrente.

N. 720 — O quadro demonstrativo da renda desta directoria, durante o mez de margo proximo findo.

N. 721 — Os quadros demonstrativos da renda das inspectorias de Saude dos Portos de Fortaleza, S. Salvador e Rio Grande, referentes ao mez de fevereiro deste anno.

N. 722 — A folha de pagamento do pessoal maritimo desta directoria, relativa ao mez corrente, na importancia total de 14.319\$666.

N. 723 — O resumo do ponto para a confeção da folha de pagamento do pessoal do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez fluente.

N. 724 — Para fins convenientes, o requerimento do guarda sanitario maritimo desta directoria, Luiz Vieira da Silva.

N. 725 — A folha de pagamento, na importancia de 126\$666, que compete ao porteiro inferior do Hospital Paula Candido, Gercino d'Avilla.

N. 726 — O resumo do ponto para confeção da folha de pagamento do pessoal, titulado do Hospital Paula Candido, relativa a abril corrente.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 719 — A relação das importancias em sellos adhesivos appostos por esta directoria, em cartas de saude e certidões, durante o mez de margo ultimo.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Victoria:

N. 728 — O conhecimento de um motor S. K. F. e seus accessorios, embarcados no vapor nacional *Bependy*.

— A Sr. sub-inspector de saude dos portos do Estado da Parahyba:

N. 729 — A portaria de nomeação do escriptuario-archivista daquella inspectoria, Humberto Vianna.

— Ao Sr. sub-inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul:

N. 732 — O acto designando Armando Marques de Souza para o logar de desinfectador daquella inspectoria, na vaga de Florentino Dias de Freitas.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector de F. do Exercício da Medicina:

N. 727 — No sentido de ser submettido a inspecção de saúde o 3º official de Lazareto da Ilha Grande, Julio Bressane Lopes, que pretende obter seis mezes de licença, na forma do art. 17.

— Communicou-se:

Ao Sr. intendente de imigração do porto do Rio de Janeiro:

N. 744 — Que poderá ser repatriado, com permissão desta directoria, o passageiro Bachel Beaumont Gibbs, chegado pelo paquete *Altamozora*, em 18 do fluyente.

— Ao Sr. director geral do departamento:

N. 718 — O fallecimento do Dr. Floro Silveira de Andrade, inspector de saúde dos portos do Ceará, occorrido em Fortaleza, no dia 27 do fluyente, e a designação do Dr. Celório de Moraes para assumir a direcção daquelle inspectoría.

— Ao Sr. inspector de saúde do porto de Santos:

N. 730 — Que, por despacho de 18 de abril corrente, foi relevada a multa imposta por aquella inspectoría ao Sr. Tasso Augusto Napoleão, commandante do vapor nacional *Almirante Alexandrino*.

— Ao Sr. inspector de saúde dos portos de Pernambuco:

N. 731 — Que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 9 do corrente, determinou que o escripturario-archivista Atilindo da Silva Telles seja submettido a nova inspecção de saúde, dentro do prazo de um anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Estado da Parahyba:

N. 733 — Para fins convenientes, que o escripturario-archivista da Sub-Inspectoría de Saúde dos portos daquelle Estado, Humberto Vianna tomou posse do cargo em 1 de fevereiro ultimo.

Dia 29

— Remetteu-se:

Ao Sr. secretario geral do departamento:

N. 735 — Devidamente rectificada, a conta de Bastos Dias & Comp., relativa a fornecimento feito ao Lazareto da Ilha Grande, em dezembro do anno proximo findo.

N. 736 — Os quadros demonstrativos da renda das inspectorías e sub-inspectorías de saúde dos portos de Belém, Fortaleza, S. Salvador, Santos, Rio Grande, S. Luiz, Natal, Maceió, Paranaíba, S. Francisco do Sul, Florianopolis e Porto Martinho, todos relativos ao mez de março ultimo.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral do departamento:

N. 737 — No sentido de ser traduzida a circular expedida pelo Ministerio dos Negocios Sociaes da Noruega e recentemente enviada a esta directoria, assim como todas aquellas que não sejam escriptas em latim, allemão, inglez, luso-paulhol ou italiano.

— Communicou-se:

— Ao Sr. director do Lazareto da Ilha Grande:

N. 734 — Que deve ser requerido por exercicios findos e pagamento das contas de Bastos Dias & Comp., relativas a fornecimentos feitos a quella repartição, no mez de dezembro do anno proximo findo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENE-ROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1927

N. 2.008 — Souza Fernandes & Comp. Deferido.

N. 2.114 — Albertina Souto de Almeida. — Recorra nos termos do artigo 1.649.

N. 2.146 — Alves & Dantas. — Póda funcionar.

N. 2.147 — Heitor Luiz Amaral Gurgel. — Deferido.

N. 2.153 — Giuseppe Bruno. — Cumpra as exigencias feitas.

N. 2.158 — José Fernandes dos Santos. — O local não está em condições.

N. 2.159 — Bessa & Pinto. — Deferido.

N. 2.178 — Correia & Pêres. — Deferido.

N. 2.179 — Pereira de Mattos & Comp. — Attendido si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 2.199 — Pereira Carvalho & Comp. — Pague a taxa.

N. 2.216 — Eduardo Cavalcante. — Deferido.

N. 2.235 — José Francisco de Rezende. — Certifique-se.

N. 2.240 — Antonio Ferraz. — Attendido si dentro de 15 dias terminar com o negocio.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1927

N. 1.927 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Deferido.

Dia 26

N. 1.842 — Roberto Monteiro Lipo Guimarães. — Registre-se.

N. 426 — Alberto Marsicano. — Deferido, á vista da informação.

N. 428 — Alberto Marsicano. — Indefido.

Dia 28

N. 1.928 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Deferido.

N. 410 — John Juergens. — Deferido.

N. 1.925 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Deferido.

N. 1.563 — João Philemon de Lima. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.740 — Luiz Felippe de Castilho Goyochêr. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.552 — Clodomiro Rodrigues Guilherme. — Compareça nesta inspectoría.

N. 652 — Milton de Vasconcellos Fernandes. — Deferido.

N. 661 — Gemervillo Hermasdoff. — Compareça nesta inspectoría.

N. 388 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Archive-se.

N. 527 — Schering do Brasil Ltd. — Compareça nesta inspectoría.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1927

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.221. — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afin de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926, as inclusas contas da "The Baldwin Locomotive Works", na importancia total de \$16.546.29, equivalente a 140:444\$909, á razão de \$8488 por dolar, cotação de hontem, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada do Ferro Central do Brasil, de accordo com a letra b do art. 216 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa foi empenhada na consignação "Material" — O necessario para as cinco divisões — verba 6ª — artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando, na relação cujo registro foi ordenado por esse tribunal em sessão de 16 de fevereiro ultimo (empenhos ns. 999 e 1.000).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 30

Avisos de ns. 1.304 a 1.323 ao Ministerio da Fazenda, pedindo pagamento, por "exercicios findos", aos seguintes funcionarios:

José da Silva, 33\$600.

João Martins, 157\$500.

José Joaquim, 62\$700.

Benedicto Martins, 96\$900.

Emilio Candido, 94\$000.

Estevão Albano Pereira, 292\$800.

Felício Ribeiro da Silva, 196\$000.

Manoel Otero Icebey, 109\$800.

Carlos Dias da Gama, 263\$500.

Sylvestre Floriano de Oliveira, réis 147\$000.

Ephraim Joaquim Bastos, 183\$000.

Manoel Ribeiro dos Santos, 158\$090.

Marduquem Cerqueira, 174\$000.

Anthero Maximo Puga, 40\$980.

Julio Braggio, 273\$938.

Antonio Miranda Netto, 183\$000.

Antonio Ribeiro Baltar, 174\$500.

Antonio José Pereira, 109\$800.

Antonio Pedro Maria, 32\$950.

Balduino Felismina dos Santos, réis 172\$000.

Dia 2 de maio de 1927

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.221. — Para os fins do necessario registro, por esse tribunal, tenho a honra de remetter a V. Ex., na inclussa cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp., e outras firmas para o fornecimento, durante o corrente anno, de materias diversas.

de accordo com o resultado da concorrência publica previamente autorizada por este ministerio.

O referido contracto está publicado no *Diario Official* de 27 deste mez.

N. 1.223 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 740\$000, de diarias, a que fez jus, nos mezes de fevereiro e março ultimos, o segundo escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 14, consignação "Pessoal", verba 17, art. 8, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927 (empenho n. 28).

N. 1.224 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 248\$532 de luz electrica consumida durante o mez de janeiro ultimo, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 15, consignação "Material", verba 17, art. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno (empenho global n. 16).

N. 1.225 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, por conta da quantia — em ser — de 95:608\$, da consignação "Material" — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 8 — Aluguel e conservação de casas etc., verba 2, art. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, á disposição da Administração Postal de Jorzeiro, a importancia de 1:200\$000.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.226 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 675\$, de diarias, a que fez jus, no mez de março ultimo, o conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Lutz Lucariny, de accordo com o art. 21 do Regulamento baixado com o decreto numero 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consignação "Pessoal", verba 17, art. 8, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (empenho n. 29.)

N. 1.227 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 400\$, de diarias a que fez jus, no mez de março ultimo, o conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Agenor dos Santos Reis, de accordo com o

art. 21 do Regulamento da mesma inspectoría.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 14, consignação "Pessoal", verba 17, art. 8, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (empenho n. 31.)

N. 1.228 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 206\$666, de ajuda de custo a que fez jus, no mez de março ultimo, o continuo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Marciano Macedo, por ter sido removido da Fiscalização do Porto da Maranhão para a de Itajahy, de accordo com o art. 22 do Regulamento baixado com o decreto numero 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 14, consignação "Pessoal", verba 17, art. 8, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro deste anno.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.229 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, por conta da quantia — em ser — de 95:808\$, da consignação "Material" — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 8 — Aluguel e conservação de casas, etc., verba 2, art. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida ao Thesouro Nacional, á disposição da Administração Postal do Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 9:400\$000.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.230 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, por conta da quantia — em ser — de 400\$, da consignação "Material" — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 11 — Impressões e publicações, verba 2, art. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, á disposição da Administração Postal de Theophilo Ottoni, a importancia de 100\$000.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.231 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, por conta da quantia — em ser — de 4:700\$, da consignação "Material" — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 14 — Transporte de funcionarios, etc., verba 2, art. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, á disposição da Administração Postal de Theophilo Ottoni, a importancia de 300\$000.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.232 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, por conta da quantia — em ser — de 8:500\$, da consignação "Pessoal" — sub-consignação n. 15 — "Ajudas de custo e diarias" — verba 2, art. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, á disposição da Administração Postal de Theophilo Ottoni, a importancia de 1:000\$.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.233 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, por conta da quantia — em ser — de 95:608\$, da consignação "Material" — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 8 — Aluguel e conservação de casas, etc., verba 2, art. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida ao Thesouro Nacional, á disposição da Directoria Geral dos Correios, a importancia de 6:000\$000.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.234 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, por conta da quantia — em ser — de 95:608\$, da consignação "Material" — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 8 — Aluguel e conservação de casas, etc., da verba 2, art. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Paraná, á disposição da Administração Postal de Paraná, a importancia de 900\$000.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.235 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas, na forma do decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926, as inclusas contas de Dolabella & Portella, na importancia total de réis, 82:364\$886, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com os contractos numeros 15 e 30 do mesmo anno.

A despesa foi empenhada na consignação — Material — "O necessario para as cinco Divisões" — verba 6, 1 — art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação cujo registro foi ordenado por esse tribunal em sessão de 16 de fevereiro ultimo (P.J.C. dos empenhos numeros 481 e 173).

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.338 — Tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio sobre o assumpto constante da inclusa petição em que Manoel Baptista da Silva Costa e outros operarios da Estrada de Ferro Rio d'Ouro pedem que as diarias correspondentes aos serviços extraordinarios e os abonos de 20 %, por serviços prestados em zona insalubre, sejam calculados tendo em vista a incorporação do augmento provisorio determinada pelo decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926.

A Inspectoria de Aguas e Esgotos, a que está subordinada a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, informa que deixou de computar no calculo de taes remunerações o referido augmento, em face da decisão constante do officio da Directoria da Despesa Publica ao director da Estação Experimental de Combustivel e Minerios, publicado no *Diario Official* de 3 de fevereiro ultimo.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, de ns. 1.324 e 1.337 e de 1.339 a 1.347, pedindo pagamento, por exercicios findos, aos seguintes funcionarios:

João Baptista de Oliveira, 146\$500.
João Gerardo de Oliveira, 141\$000.
João Simão de Sá, 144\$200.

Dia 2 de maio de 1927

Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 731 — De ordem do Sr. ministro e de accordo com os arts. 232 e 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via do empenho n. 18 da Casa Pratt, para fornecimento a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de 45.000 cartões fichas modelo "Allsteel".

Requerimentos despachados

Maria Eugenia Portugal Serqueira, agente do Correio do largo de Santa Rita, pedindo equiparação de seus vencimentos aos da agente da avenida Rio Branco. — Compareça na 1ª secção de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Candido Vieira da Costa, pedindo um auxilio pecuniario para poder satisfazer as despesas com a fabricação de aparelhos emersores, dos quaes é descobridor. — Somente o Congresso Nacional tem competencia para conceder a subvenção solicitada.

Valentin Fernandes Pereira, agente de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento do abono de aluguel de casa que deixou de receber quando licenciado e durante o tempo em que esteve aguardando aposentadoria. — Indeferido.

Viúva Caetano Mascaro, arrendataria do restaurant da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na estação de Penna, pedindo que seja suspensa qualquer concorrência para o novo serviço dos carros-restaurants. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de abril de 1927

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 46 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providenciar no sentido de ser encaminhado a este ministerio, juntamente com o parecer da Comissão de Reclamações, o processo relativo ao pedido de indemnização a que se refere o officio dessa directoria n. 606, de 8 do corrente.

Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 64 — Em solução ao vosso officio n. 2, de 12 de fevereiro ultimo, que encaminhou o requerimento em que Antenor Guimarães solicita reconsideração do acto que negou assentimento ao aforamento de um terreno de marinha, sito á rua Christovam Colombo, na Capital do Estado do Espírito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que, sobre o assumpto, informou, a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.067, de 12 do corrente mez, manteve o acto anterior.

Junto encontrareis o processo que acompanhou aquelle vosso officio.

Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 65 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 12 do corrente, resolveu o Sr. ministro atten-

der — nos termos do parecer constante do officio dessa directoria n. 82/M, de 28 de março ultimo — ao pedido de autorização para construção de uma parada, formulado por Ananias Ferreira de Magalhães.

Sr. Inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 66 — Em resposta ao vosso officio n. C. C. F. 1212, de 25 deste mez, remetto-vos o de n. 238/S, de 22 de março ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, o qual deixou de acompanhar o officio n. 55, de 20 de abril corrente, desta Directoria Geral a essa contadoria.

Sr. Inspector federal das Estradas:

N. 88 — De ordem do Sr. ministro, vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, os inclusos projectos e organogramas para execução das obras complementares no trecho de Ladainha a Queixada, entre os kilometros 441 e 513, da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, os quaes acompanharam o vosso officio n. 82/S, de 4 de fevereiro ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 17.762, de 8 do corrente mez, publicado no *Diario Official* do dia 29.

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou, por portaria de 26 de março ultimo, de accordo com o parecer dessa Inspectoria, constante do officio n. 121/S, de 15 de fevereiro ultimo, a tabella de preços unitarios das obras novas a serem executadas nas linhas federaes da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, conforme publicação no *Diario Official* do dia 28 deste mez.

N. 90 — Tomando conhecimento das razões apresentadas pela Superintendencia da São Paulo Railway, contrarias ás suggestões apresentadas pela Directoria Geral dos Correios, no sentido de facilitar o movimento de malas na estação da Luz, o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente mez, exarado no processo respectivo, determina, em resposta ao vosso officio n. 306, de 18, que insistasse junto áquella superintendencia no sentido de entrarem na estação, acima, no local onde se encontra o departamento de encomendas, os carros da Light, condutores de malas postaes, conforme se faz necessario.

N. 91 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, no *Diario Official*, de hoje, 29, foi publicado o decreto numero 17.775, de 16 do corrente, que modifica o art. 88 do Regulamento Geral dos Transportes, approvado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913.

N. 92 — De ordem do Sr. ministro, vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, os inclusos projectos e organogramas, para assentimento de novas superestruturas de eimento armado nas pontes sobre os ribeiros das Pedras e Paqueta, nos ramoes de Tibagy e Ilararé, da Estrada de Ferro Sorocabana, documentos esses que acompanharam o vosso officio numero 165/S, de 28 de fevereiro ultimo, e foram approvados pelo decreto numero 17.776, de 16 deste mez, publicado no *Diario Official* do dia 29.

N. 93 — De ordem do Sr. ministro vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, os inclusos projectos e organogramas para execução de melhoramentos na estação

Deocleciano Pinto, 179\$500.

Ernesto Vicente, 107\$100.

Casemiro Pereira de Magalhães, réis, 416\$500.

João de Oliveira Teixeira, 104\$000.

Maria José Christophe, 1:450\$402.

Maria Chrockatp de Sá, 1:485\$000.

Maria Amelia Barbosa, 1:485\$000.

Alice da Silva Paiva, 1:485\$000.

Eurico Cantalicio de Freitas, réis, 4:620\$069.

Lourival da Fonseca, 1:620\$000.

José Maria de Aquino, 313\$549.

Nicolau Ferreira Borges, 67\$000.

Carmo da Silva, 57\$000.

Joaquim Uchôa, 57\$000.

Luiz Alves, 40\$500.

Manoel Lucas Monteiro, 123\$200.

Pedro Sant'Anna, 69\$900.

Manoel Maria Nunes, 105\$600.

João Seraphim, 32\$700.

Nicanor Lopes, 176\$500.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de abril de 1927

Sr. Inspector de Aguas e Esgotos:

N. 724 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo relativo ao officio n. 248, de 21 de março ultimo, em que trataes do fornecimento, por antecipação, á Estrada de Ferro Rio do Ouro, de 1.226 toneladas e 100 kilos de carvão, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Autorizo a Inspectoria de Aguas a regularizar, por outra forma, a situação da firma Mayrink Veiga & Comp."

— Sr. director geral dos Correios:

N. 725 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvare a minuta enviada com o vosso officio n. 902, de 14 do corrente mez, de edital de concorrência publica para fornecimento de material á Administração dos Correios da Bahia durante o corrente anno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 726 — Em referencia ao vosso officio n. 660, de 22 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro autoriza a convocação de concorrência administrativa de accordo com as instrucções annexas ao aviso-circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo, para aquisição do material a que se refere o citado officio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 728 — Em solução ao vosso officio n. C-9/62, de 8 de abril corrente, transmitto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa cópia do aviso n. 89, de 27, tambem deste mez, em que o Sr. ministro autoriza a entrega, por adiantamentos trimestraes, ao pagador dessa estrada, Evandro Soares da Costa, da sub-consignação n. 11, de "Material", da verba 8ª do organograma em vigor.

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 729 — Em referencia ao vosso officio n. 128, de 23 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro autoriza a convocação de concorrência administrativa, de accordo com as instrucções annexas ao aviso-circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo, para aquisição do material constante da relação que acompanhou o citado officio.

de Palmital, no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes acompanharam o vosso officio n. 194/S, de 8 de março ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 17.777, de 16 do corrente mez, publicado no *Diario Official* do dia 29.

Dia 2 de maio de 1927

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 8 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu o hydromista de 2ª classe dessa inspectoría José Francisco do Nascimento, autorizou a averbação na fé de officio do requerente, como simples assentamento, do tempo de serviço yelo mesmo prestado nas fileiras do Exército, como consta do documento que junto vos remetto.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 57 — De accordo com o que pede o Sr. ministro da Fazenda, no aviso n. 93, de 19 de abril, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afm de que o engenheiro Bento Placido Amarante, chefe de districto dessa repartição, designado por officio desta secretaria de Estado n. 106, de 8 de dezembro ultimo, para proceder, juntamente com um tecnico daquelle ministerio, a algumas diligencias e exames, se apresente á Directoria da Receita Publica para, com o respectivo director, combinarem as primeiras providencias.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 94 — Em resposta ao vosso officio n. 237/S, de 22 de março ultimo, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, para vosso conhecimento, a inclusa cópia do telegramma expedido pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas ao engenheiro Domingos Romulo da Silva Campos, solicitando sejam enviados a essa inspectoría os documentos relativos aos estudos já approvados da Estrada de Ferro Alagôa Grande a Patos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Maria Justa Franca, adjunta de professor, anterior, da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, conforme requereu, a licença, por dous mezes, de que trata o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A presente portaria deve ser apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — *Geminiano de Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Zulmira de Mendonça, adjunta de professor da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, conforme requereu, a licença, por dous mezes, de que trata o ar-

tigo 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A presente portaria deve ser apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — *Geminiano de Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Odette Boudet Fernandes, auxiliar-apuradora do recenseamento de 1920, conforme requereu, a licença, por dous mezes, de que trata o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A presente portaria deve ser apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — *Geminiano de Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Araken de Azeredo Coutinho, engenheiro, em comissão de estudos de captação de forças hydraulicas do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, licença, pelo prazo de um mez, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 22 de março de 1927, para tratamento de sua saúde.

A presente portaria deve ser apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1927. — *Geminiano de Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 28 de abril de 1927

Avisos:

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viacao e Obras Publicas:

N. 157 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a receber como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, forem apresentados pelos directores dos seguintes estabelecimentos localizados no Rio Grande do Sul: Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre (Instituto Borges de Medeiros), Estação Experimental e Posto Zootechnico de Viamão e Serviço Meteorologico, respectivamente, Drs. Augusto Gonçalves Borges, Gaspar Dilermando Uchôa, Josué Pereira de Souza e Ladislau C. Araujo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. ministro do Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 158 — Transmittindo a V. Ex. pela inclusa cópia, a portaria de 6 de agosto de 1926, em virtude da qual ficou permittida somente pelos portos de Manaus, Belém, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos, São Francisco, Rio Grande, Porto Alegre e Corumbá, a importação de plantas vivas ou partes vivas de plantas, conforme os termos do art. 3º do regulamento que

baixou com o decreto n. 15.189, de 21 de dezembro de 1921, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias junto ás inspectorias das alfandegas nos mencionados portos, no sentido de ser cumprido a rigor o que determina a mesma portaria, particularmente, com referencia á Alfandega de Florianopolis, que, segundo informa o Instituto Biologico de Defesa Agricola, está franqueando a entrada de todos aquellos productos vegetaes que só p. l. porto de São Francisco podem ter ingresso no Estado de Santa Catharina.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 159 — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta attentosamente o Sr. embaixador do Brasil em Washington e tem a honra de agradecer a gentileza da remessa, por intermedio da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, das publicações officiaes norte-americanas, que acompanharam a comunicação n. 15, de 8 de abril ultimo.

Avisos:

— Exmo. Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 160 — Accusando o recebimento do aviso n. C. A. 1.470/115, de 9 de abril ultimo, bem como da publicação do jornal *La Nación*, contendo um artigo referente a "Sociedade Argentina de Plantadores de Herba Mato", tenho a honra de agradecer a gentileza da remessa.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viacao e Obras Publicas:

N. 161 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, franquias telegraphicas aos funcionarios da Directoria de Meteorologia deste ministerio, cujos nomes constam da relação que a este acompanha.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 162 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a receber como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, lhe forem apresentados em Vicos, no Estado de Minas Geraes, pelo Sr. Arlindo da Costa Bastos, director, em comissão, do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes".

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 163 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir para o Sr. Adolpho Messner, actual encarregado do serviço meteorologico, em Victoria, no Estado do Espirito Santo, a franquias telegraphica alli concedida á Sra. Leonor Pinsef Parra.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 164 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegra-

phos autorizada a receber como officios os telegrammas que, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, lhe forem apresentados pelo Sr. Manoel Gonçalves Junior, observador da Estação Aerologica em Porto Seguro, no Estado da Bahia.

Vallio-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Seraphim Ribeiro & Comp., solicitando restituição da multa em que incorreram, no porto de Santos, por infração do regulamento do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal. — Indeferido, a vista dos pareceres.

Antônio Augusto de Azevedo Sodré, solicitando isenção de direitos aduaneiros para a machina que importou, destinada ao beneficiamento da Fazenda Quilandinha, em Petropolis. — A vista do que declara o Sr. ministro da Fazenda, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1927

Officios:

Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 847 — Remettendo-vos o incluso aviso pelo qual o Sr. ministro vos designa para emitir parecer, com o Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, director da Estação de Combustiveis e Minereos, sobre o trabalho da autoria do capitão-tenente Newton Campos Figueiredo, intitulado "Noções sobre o Frio Mercurio" e "Pratica das Instalações Frigorificas", cumpre-me comunicar-vos que o exemplar do trabalho de que se trata é nesta data enviado, com o respectivo aviso, áquelle director.

Dia 30

Sr. addido commercial á embaixada americana — Caixa Postal 570 — Rio de Janeiro:

N. 848 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio de 4 de março ultimo, de ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa relação das uzinas assucareiras no Brasil.

Sievo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de meu elevada apreço e distincta consideração.

Sr. gerente da "Brazilian Warrent Agency & Finance Co., Ltd.", rua D. Gerardo n. 80 — Rio de Janeiro:

N. 849 — Communico-vos, para os fins devidos, que, segundo declarou o Instituto de Chimica, não veio a este ministerio, devidamente autenticada, como se faz necessario, a amostra de guano, marca "Cornucopia", que acompanhou o vosso requerimento de 22 de março ultimo, solicitando o desembarago, pela Alfandega de Santos, de uma partida do mesmo adubo, mediante os favores que a lei concede a tal producto.

Sr. director de Meteorologia:

N. 850 — Junto vos remetto, em referencia ao vosso officio n. 2.501, de 1 do corrente, a autorização n. 133, que vos habilita a requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, na Estrada de Ferro Sorocabana

Communico-vos, outrossim, que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro providenciou sobre o pedido constante do vosso supra citado officio.

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 851 — Reportando-vos ao vosso officio n. 1.284, de 25 de novembro ultimo, sobre a entrada, pelo porto de Paranaguá, de plantas vivas e partes vivas de plantas, de procedencia estrangeira, transmittio-vos, pela inclusa cópia, o aviso n. 51, de 16 do corrente, eia que o Ministerio da Fazenda responde ao de n. 411, de 13 de dezembro ultimo, que lhe endereçou este sobre o assumpto.

Srs. José Lacerda e Renato Maranhães de Miranda — Cidade de Cananéia — Estado de São Paulo:

N. 852 — Com referencia ao vosso requerimento solicitando a remessa de sementes destinadas a agricultores que constituem a colonia agricola que installastes nessa localidade, cumpre-me comunicar-vos que o mesmo, de ordem do Sr. ministro, por se encontrar com sello insufficiente, foi, na forma da lei, enviado á Recebedoria do Districto Federal para o pagamento respectivo, sujeito á taxa de revalidação.

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 853 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem concedidas seis passagens, em primeira classe, deste porto a Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, ao chefe da Seção Experimental de Trigo da Estação Experimental de Ponta Grossa, agronomo Benedicto de Oliveira Paiva, sua esposa e quatro fillos menores de cinco annos, que segue áquelle destino, por haver sido transferido para a Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, com sede em Conceição do Arroio, por conta de cuja estação correrão as despesas e a qual esta directoria já seientificou, para os fins convenientes.

Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul:

N. 854 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para que providencieis sobre o respectivo empenho das despesas, por conta do credito de réis 9:000\$000, distribuido á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul (verba 18. "Material — III — Diversas despesas — Transportes de pessoal, etc.", que esta directoria geral vem de requisitar da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro seis passagens em primeira classe, deste porto a Porto Alegre, para o agronomo Benedicto de Oliveira Paiva, chefe de seção da Estação Experimental de Ponta Grossa, transferido para essa estação geral, sua esposa e quatro fillos menores de cinco annos.

Segunda seção

Por portaria de 30 de abril proximo passado foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á dactylographa da Directoria Geral de Agricultura da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Isabel Olegario Caldas, a contar de 1 de maio do corrente.

Por outras de 2 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, de

accordo com o art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á observadora de estação climatologica de 2ª classe, Maria de Albuquerque Lopes, em prorogação da que lhe foi concedida em 19 de fevereiro ultimo;

Foram concedidos quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao veterinario de 1ª classe do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Nilo Garcia Carneiro, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma;

Foi nomeado João Borges Nogueira para exercer o cargo de guarda sanitario do Serviço de Industria Pastoral;

Foi exonerado, a pedido, José Bonifacio Fonseca de Andrade do cargo de guarda sanitario do Serviço de Industria Pastoral;

Foi exonerada, a pedido, Noemi Leite Ribeiro do cargo de professora interina do Patronato Agricola José Bonifacio, do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo.

Por apostilla de 30 de abril proximo passado foi declarado que o funcionario ao qual se refere a portaria de 7 de fevereiro proximo passado chama-se Sebastião de Vasconcellos Barros e não como na mesma se achava.

Por portaria de 30 de abril proximo passado foi exonerado, por abandono de emprego, Julio Candido de Deus do cargo de economo-almoxtarifado do Aprendizado Agricola do Acre.

Por outra de 2 do corrente foi nomeada, de accordo com o art. 26 do regulamento, approvado pelo decreto numero 14.929, de 25 de maio de 1921, Maria Amelia de Faria para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar do Observatorio Nacional, sem interrupção de exercicio.

Por apostilla de 2 do corrente foi declarado que o funcionario ao qual se refere a portaria de 23 de maio de 1924, passa, de accordo com o art. 7º, verba 14 n. 12, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a exercer o cargo de veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, sem interrupção de exercicio.

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado Antonio de Vasconcellos para exercer o cargo de guarda sanitario do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul.

Por outra da mesma data foi nomeado Rubem Moreira para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Continental Products Company, pedindo autorização para aproveitamento de carnes de vacas abatidas em estado adiantado de prenhez. — Indeferido, á vista do disposto nos termos do art. 22 do regulamento do serviço (29 de abril de 1927).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1927

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 102 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver, nesta data, desi-

gnado o sub-director addido do Jardim Botânico, Dr. João Barbosa Rodrigues Junior, para representar o Brasil na Exposição Internacional do Centenario da Sociedade de Horticultura Nacional de França, a realizar-se em Paris a 25 de maio do corrente anno.

Válho-me no ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e muito distinta consideração.

— Sr. Dr. João Barbosa Rodrigues Junior, sub-director addido do Jardim Botânico:

N. 103 — Tendo resolvido designar-vos para, em comissão, representardes o Brasil na Exposição Internacional do Centenario da Sociedade de Horticultura Nacional de França, a realizar-se em Paris no dia 25 de maio do corrente anno, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 2 de maio de 1927.

Atento:

Sr. Antonio de Araujo Bastos, escripturario do Campo de Sementes de Sete Lagoas:

N. 103 — Tendo resolvido designar-vos para servir, até ulterior deliberação, sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, na Inspectoria Agricola da Bahia, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. Henrique Morize, director do Observatorio Nacional:

N. 104 — Tendo resolvido encarregar-vos de preparar o historico do Observatorio Nacional a ser publicado por occasião do primeiro centenario da respectiva fundação, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. Dr. Alix Corrêa Lemos, assistente-chefe do Observatorio Nacional:

N. 105 — Tendo resolvido que continuéis a servir como director do Observatorio Nacional, enquanto durar o impedimento do Dr. Henrique Morize, assim vos communico para os devidos fins.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 106 — Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso n. C. A. 923-86, de sete de março proximo findo, em o qual V. Ex. se dignou remetter um recorte do periodico "La Prensa", de Buenos Aires, contendo o programma da Sociedade Rural Argentina acerca das tres exposições agro-pecuarias que realizará no corrente anno.

Agradecendo a V. Ex. a remessa do alludido recorte, sirva-me da oportunidade para reiterar os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 107 — Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 176, de 26 de março ultimo, tenho a honra de declarar-lhe, em resposta, não ser possível a cessão ao Instituto Correccional João Luiz Alves, mesmo a titulo precario, dos immoveis e materiaes pertencentes ao Lazareto Veterinario de Industria Pastoral, installado e em pleno funcionamento na ilha do Governador, por serem os mesmos necessários áquella repartição para o isolamento e inspecção dos animaes e suspeitos de se acharem affectados de molestias contagiosas importados pelo porto do Rio de Janeiro.

Válho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e muito distinta consideração.

Requerimento despachado

Dia 30 de abril de 1927

D. Maria Joanna de Araujo Góes, pedindo effectividade no cargo de escripturaria do Aprendizado Agrícola de Joazeiro. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1927

Offícios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 993 — Em resposta ao vosso officio n. 1.185, de 13 do corrente, informando um requerimento da Companhia Swift do Brasil S. A., pedindo autorização para acerescentar a palavra "Rio Grande" no carimbo para marcação de carne frigorificadas, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Concedo permissão, á vista do parecer do director geral do Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 994 — Em resposta ao vosso officio n. 253, de 25 de fevereiro ultimo, pedindo a desincorporação do funcionario desse serviço Ovidio Antonio de Souza, junto vos remetto, para os devidos fins, cópia do aviso do Sr. ministro da Guerra sobre o assumpto.

— Sr. presidente do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 997 — Foi presente ao Sr. ministro o officio com o qual transmittistes a representação de alguns socios dessa associação contra a fiscalização do commercio da manfega exercida pelo Instituto de Chimica, declarando esperar fosse confirmada por S. Ex. a medida adoptada anterior no sentido de ser supprimida a alludida fiscalização.

Em resposta, manda S. Ex. declarar-vos que continuará o *statu quo* até que o Governo organize definitivamente o serviço de fiscalização da manfega.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 998 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por apostilla de 29 do corrente, foi declarado que passa, de accordo com o art. 7º, verba 14ª, n. 12, do decreto n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, José Franco Ribeiro de Faria, a exercer o cargo de veterinario de 2ª classe, do Corpo de Veterinarios, dessa directoria, sem interrupção de exercicio.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 999 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por apostilla de 29 do corrente, foi declarado que passa, de accordo com o art. 7º, verba 14ª, n. 12, do decreto n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, José Franco Ribeiro de Faria, a exercer o cargo de veterinario de 2ª classe, do Corpo de Veterinarios, dessa directoria, sem interrupção de exercicio.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.001 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por apostilla de 29 do corrente, foi declarado que passa, de accordo com o art. 7º, verba 14ª, n. 12, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, o Dr. Benedicto de Moraes, a exercer o cargo de veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios, dessa directoria, sem interrupção de exercicio.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.002 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por apostilla de 29 do corrente, foi declarado que passa, de accordo com o art. 7º, verba 14ª, n. 12, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, o Dr. Benedicto de Moraes, a exercer o cargo de veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, sem interrupção de exercicio.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.004 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente, foi designado o ajudante, addido de professor ambulante, Pedro de Albuquerque Uchôa, para ter exercicio na Inspectoria Agricola do 8º Districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, ficando revogada a designação anterior.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 1.005 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente, foi designado o ajudante, addido de professor ambulante, Pedro de Albuquerque Uchôa, para ter exercicio na Inspectoria Agricola do 8º Districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas ficando revogada a designação anterior.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.007 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 1 de abril corrente, foi designado o ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Evaristo Ferreira da Veiga, para servir, até ulterior deliberação, no Conselho Superior de Commercio e Industria.

— Sr. director do Conselho Superior de Commercio e Industria:

N. 1.008 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 1 de abril corrente, foi designado o ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Evaristo Ferreira da Veiga, para servir, até ulterior deliberação, no Conselho de Commercio e Industria.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.009 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 1 de abril corrente, foi designado o ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Evaristo Ferreira da Veiga, para servir, até ulterior deliberação, no Conselho Superior de Commercio e Industria.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.011 — Communico-vos, para os fins convenientes que, foi resolvido em 18 de abril corrente, designar para assumir, interinamente, a direcção do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, durante o impedimento do serventuario effectivo, o engenheiro agrônomo João Leopoldo Moreira da Rocha, ajudante agrônomo da secção de zootecnica da Directoria.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.012 — Communico-vos, para os fins convenientes que, foi resolvido em 18 de abril corrente, designar para assumir, interinamente, a direcção do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, durante o impedimento do serventuario effectivo, o engenheiro agrônomo João Leopoldo Moreira da Rocha, ajudante agrônomo da secção de zootecnica da Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.013 — Communico-vos, para os fins convenientes que, foi resolvido

afastar do exercício do cargo, em virtude do inquerito administrativo a que se está procedendo no Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, o Dr. Paulino Cavalcanti, entregando o exercício do mesmo cargo ao ajudante agrônomo da secção de zootécnica desse serviço, ao engenheiro agrônomo João Leopoldo Moreira da Rocha, designado para substituí-lo, interinamente.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.014 — Communico-vos, para os devidos fins convenientes que, foi resolvido afastar do exercício do cargo, em virtude do inquerito administrativo a que se está procedendo no Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, o Dr. Paulino Cavalcanti, entregando o exercício do mesmo cargo ao ajudante agrônomo da Secção de Zootécnica desse serviço, engenheiro agrônomo João Leopoldo Moreira da Rocha, designado para substituí-lo, interinamente.

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.017 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 28 do corrente foram concedidos 3 meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao professor do Patronato Agrícola "João Coimbra", do Serviço de Povoamento, no Estado de Pernambuco, Ruy de Ayres Bello, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma.

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 1.018 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente foram concedidos 3 meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao professor do Patronato Agrícola "João Coimbra", do Serviço de Povoamento, no Estado de Pernambuco, Ruy de Ayres Bello, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma.

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.02 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente, foram concedidos 6 meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao lente da 19ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. José de Moura Muniz, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.021 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente, foram concedidos 6 meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao lente da 19ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. José de Moura Muniz, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

N. 1.023 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente foram concedidos 3 meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao mecanico da Inspectoria Agrícola do

18º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Minas Geraes, José Mendes Pordeus de Alencar, a contar de 13 de janeiro ultimo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 1.024 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente foram concedidos 3 meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao mecanico da Inspectoria Agrícola do 18º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Minas Geraes, José Mendes Pordeus de Alencar, a contar de 13 de janeiro ultimo.

Sr. director do Aprendizado Agrícola do Acre:

N. 1.026 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente, foi concedido tres meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agrícola do Acre, Manoel Nunes da Rocha, em prorrogação da que lhe foi concedida em 30 de março ultimo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Amazonas:

N. 1.027 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente foi concedido tres meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agrícola do Acre, Manoel Nunes da Rocha, em prorrogação da que lhe foi concedida em 30 de março ultimo.

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 1.029 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente, foi concedido tres meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, Arthur Gama de Avellar, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 1.030 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 29 do corrente, foi concedida tres meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, Arthur Gama de Avellar, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma.

Sr. director de Meteorologia:

N. 1.032 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por apostilla de 29 do corrente, foi declarado que o engenheiro-agrônomo Raul Pires Xavier continúa a exercer o cargo de meteorologista de 2ª classe, interino, dessa directoria, sem interrupção de exercício.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.033 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por apostilla de

29 do corrente, foi declarado que o engenheiro-agrônomo Raul Pires Xavier continúa a exercer o cargo de meteorologista de 2ª classe, interino, da Directoria de Meteorologia, sem interrupção do exercício.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1927.

Officios:

Sr. Manoel Caetano de Lemos, Director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará:

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, na Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado deste ministerio.

Sr. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

N. 83 — Declaro a V. Ex., em solução ao seu officio n. 50, de 1 de abril corrente, que, segundo informação da Directoria Geral da Propriedade Industrial, não consta do indice dos concessionarios de patentes de invenção o nome de Tys de Gloppe.

Sr. 4º procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 84 — Em solução ao officio numero 187, de 11 de abril corrente, no qual solicitaes informações que vos habilitem a defender os interesses da União na acção proposta por O. Moistad & Sons contra Otto Mattheis, para nulidade da patente n. 13.272, segundo consta da contra-fé juntamente enviada, declaro-vos, para os devidos fins, que a patente de invenção n. 13.272 foi concedida a Otto Mattheis, em 29 de agosto de 1922, para "um novo processo de fabricar cravos para ferraduras", de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, portanto, com reserva dos direitos de terceiro e da responsabilidade do Governo quanto á novidade e utilidade da invenção; bem assim, que as respectivas anuidades tem sido regularmente pagas, e nos annos de 1925 e 1926 foi apresentada a competente prova de uso effectivo.

Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 85 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa petição, enviada por intermedio do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, na qual a firma Leal, Santos & Comp., estabelecida na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, requer a inscrição dos seus empregados e operarios, cujos nomes constam de doze listas que a acompanham, para os effectos do decreto n. 17.426, de 30 de outubro de 1926.

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1927.

International Standard Electric Corporation, recorrendo do despacho que recusou, por ter sido apresentada fora do prazo marcado, a procuração destinada a ser junta ao processo de um pedido seu de privilegio de invenção. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 26

Sociedade Anonyma "Grandes Molinos Gamba", recorrendo do despacho que lhe denegou o registro da marca "Maria", destinada a distinguir farinha de trigo. — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Mello Ferreira & Comp., Limitada, recorrendo do despacho que lhe denegou o registro da marca "Cerveja Glacial Arctica", para distinguir cerveja do seu fabrico e commercio. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Francisco Rocha, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Dan", destinada a distinguir o "Balsamo Alemão Nohascheck", de sua fabricação e commercio. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Sociedade Anonyma "Marvin", recorrendo do despacho que admitiu a registro, em nome da firma Henrique Neubert & Comp., uma marca destinada a distinguir artigos de metal. — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Manoel Pinheiro Goulart, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, pedindo permissão para gosar, quando se lhe tornar necessario, os meses restantes, que renunciou, da licença concedida de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Requeira oportunamente.

José Lopes de Magalhães, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, pedindo um anno de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Dia 27

Dr. Custodio da Silva Braga, lente cathedatico da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo seja ordenado o fornecimento de uma certidão que requeira á Directoria da alludida Escola, sobre assumptos relativos ao Curso de Chimica Industrial, annexo á mesma. — Passe-se a certidão, á vista dos pareceres.

Antonietta Ribeiro Campos, adjunta do professor da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, pedindo sejam consideradas justificadas 12 faltas que deu no mez do março ultimo. — Indeferido.

Dia 28

Alfredo Fernandes da Costa Mattos, pedindo lhe seja permitido effectuar o pagamento de annuidades vencidas da patente de invenção n. 9.988, de sua propriedade. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Companhia Industrial São Paulo e Rio, pedindo seja autorizada a expedição de guia para pagamento da 6ª annuidade da patente de invenção numero 11.675. — Deferido, á vista dos pareceres.

Dia 29

Zulmira de Mendonça, adjunta do professor da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, pedindo lhe seja concedida a licença de que trata o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

Odetto Boudet Fernandes, auxiliar-apuradora do reconhecimento de 1920, fazendo identico pedido. — Deferido.

Maria Justa Franca, adjunta do professor, interina, da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, fazendo identico pedido. — Deferido.

Dia 27

Compagnie Générale des Tabacs, recorrendo do despacho que lhe denegou o registro da marca "Zeca — São Felix", para distinguir fardos de fumo. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 28

Francisco Martins de Siqueira Genro, pedindo seja autorizada a expedição de guia para pagamento da 9ª annuidade da patente de invenção n. 9.739. — Deferido, á vista dos pareceres.

Compagnie Générale des Tabacs, recorrendo do despacho que lhe denegou o registro da marca "Susanna — São Felix", para distinguir fardos de fumo. — De accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso.

Dia 29

Araken de Azeredo Coutinho, engenheiro, em comissão de estudos de captação de forças hydraulicas, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pedindo um mez de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação. — Deferido.

California Spray-Chemical Company, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um insecticida e processo de sua fabricação e applicação". — Renove o pedido, á vista das alterações introduzidas no relatorio.

Frank George Baum, pedindo vista de um parecer appenso ao processo do seu pedido de privilegio de invenção, para "aperfeiçoamentos nos systemas de transmissão de energia electrica á altas voltagens e grandes distancias". — Aguarde a volta do processo a esta Secretaria de Estado.

Edgar Arthur Ashcroft, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos na produção de magnésio ou suas ligas e um sub-produto resultante". — Deferido, á vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1927

Offícios:

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 569. — Em additamento ao officio n. 518, de 13 de do mez corrente, transmitto-vos, com o presente, as amostras apresentadas por De Paula & Comp., que acabam de ser remittidas a esta directoria geral pela da Propriedade Industrial, relativas a "um novo processo de fabricação de caixas de laminas de madeira, destinadas ao acondicionamento de quaesquer artigos, denominado *Processo Brasão*", a que se refere o recurso interposto pela Companhia Industrial de Caixas de Madeira, cujo processo acompanhou o alludido officio.

— Sr. Dr. Carlos da Silva Costa:

N. 570. — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que lhe fizestes, por officio numero 173, de 1 do corrente mez, de haverdes deixado o exercicio do cargo de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal e passado a servir, em comissão, no Ministerio das Relações Exteriores.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 571. — Tendo o Sr. ministro deliberado ouvir esse conselho a respeito, passo ás vossas mãos, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que o encaminha, o incluso processo, concernente ao pedido de privilegio de invenção, da sociedade anonyma Ivers-Lee Company, para acondicionamentos aperfeiçoados para pequenos artigos e processo para fazel-os, de cujo despacho de indeferimento solicita a interessada reconsideração.

N. 572. — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que o encaminha, e para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto pelo Sr. Francisco Gomes dos Santos do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos em bronzes para mancaes de qualquer especie."

N. 573. — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que o encaminha, e para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Giovanni De Aléo do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para "um novo systema de propulsão de navios."

N. 574. — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que o encaminha, e para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Jorge Bastos & Comp., do despacho da alludida directoria, pelo qual foi interposto o seu pedido de privilegio de invenção para "nova applicação da colla denominada *Ayó* á adaptação de solas aos escarpins das chinelas de ligas, feitos de juta, algodão, *foulé* ou lã."

N. 575. — De ordem do Sr. ministro, e em referencia ao assumpto de vosso officio n. 44.601, de 12 de março ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa do exemplar do *Diário Official*, numero de 11 do alludido mez, que insere os debates da sessão plenaria desse conselho, realizada a 4 do mesmo, sob sua presidencia.

N. 576. — Accusando o recebimento de vosso officio n. 4.602, de 12 de março ultimo, tenho a satisfação de agradecer-vos a remessa, feita a esta directoria geral, de um exemplar do *Diário Official*, numero de 11, que insere a acta da sessão plenaria desse instituto, realizada a 4 do alludido mez, sob a presidencia do Sr. ministro.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 577. — Em additamento ao officio n. 532, de 18 do mez corrente, remetto-vos, com o presente, os papeis constantes das inclusas relações, os quaes consti-

tuem os processos concernentes á quasi totalidade das cartas-patentes de invenção ns. 12.001 e 12.699.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 578 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por aviso n. 82, desta data, designar Manoel Cactano de Lemos, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará, para servir, até ulterior deliberação, nesta directoria geral.

Dia 30

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 579 — Communico-vos, para os devidos fins, que Manoel Cactano de Lemos, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará, esteve em exercicio do seu cargo de 1 a 6 de fevereiro proximo passado, no referido estabelecimento; de 7 do mesmo mez a 1 de março ultimo, em transito para essa capital, com o fim de dar desempenho á commissão para que foi designado por aviso n. 113, de 9 de dezembro de 1926, e a que se refere o officio desta directoria, n. 81, de 20 de janeiro do corrente anno; e de 2 do mesmo mez de março até esta data, no desempenho da alludida commissão, junto ao encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Técnico e a esta directoria geral.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Técnico:

N. 580 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, afim de emitir, des parecer a respeito, o incluso officio em que o director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo, communica haver designado Fernando Vitorazzo para substituir o mestre da Officina de marceneiro na mesma data em que o nomeou para exercer interinamente o cargo de mestre da officina de torneiro em madeira, durante o impedimento dos effectivos, e declara não ser possível, pelos motivos que allega, a nomeação de um substituto do referido mestre da officina de marceneiro exclusivamente.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes:

N. 581 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 95, de 9 do mez corrente, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações prestadas sobre a petição em que a adjunta de professor do curso de desenho dessa escola Antonieta Ribeiro Campos requer sejam consideradas justificadas doze faltas que deu no mez de março ultimo, e considerando que a requerente deixou de observar as disposições constantes dos artigos 6º e 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e que as exigencias legais são feitas para serem cumpridas, resolveu, por despacho de 27, indeferir a referida petição, approvar o acto pelo qual negastes justificacão ás alludidas faltas.

N. 582 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez corrente, e á vista dos pareceres, segundo os quaes lhe deu contrario o art. 16 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolveu indeferir a petição encaminhada, com outra, pelo vosso officio n. 85, de 6 deste mez, e na qual o escriptuario dessa escola, José Lopes de Magalhães, requer prorogação, por um anno, da li-

cença que, por igual prazo, para tratar de interesses particulares, lhe foi concedida por portaria de 30 de março do anno proximo passado.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas:

N. 583 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo presente a petição que encaminhastes por officio n. 311, de 10 de dezembro proximo findo, e na qual o escriptuario dessa escola, Dr. Manoel Pinheiro Goulart, requer permissão para gosar, quando se lhe torne necessario, o periodo restante, que renunciou, da licença que lhe fôra concedida, por portaria de 20 de agosto de 1926, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 26 do mez corrente, que, sendo extemporaneo examinar o assumpto, deve o alludido funcionario requerer opportunamente.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 584 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente, com o parecer emitido a respeito em 28 de março ultimo pelo consultor juridico interino deste ministerio, o requerimento em que Francisca de Menezes, ex-auxiliar-apurador dessa directoria geral, propunha em 20 de maio de 1924 um accordo para pôr fim á accção intentada para a annullação do acto de sua exoneração, a pedido, do mencionado cargo, resolveu, por despacho de 1 do mez corrente, indeferir a alludida proposta, visto considerar mais conveniente aguardar a decisão final da causa.

— Srs. directores da Companhia Internacional de Seguros, rua da Alfandega n. 5, 2º andar — Rio de Janeiro:

N. 585 — Accuso a recepção do vosso officio de 12 do mez corrente com o qual enviastes o balanco das operações dessa companhia, encerrado a 31 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. Dr. Frederico da Costa Carvalho, fiscal do Governo junto á Companhia Garantia Industria Paulista:

N. 586 — Accusando o recebimento dos officios pelos quaes tendes encaminhado a esta directoria as terceiras vias dos recibos de recolhimento do imposto sobre os premios recebidos pela companhia sob vossa fiscalização durante os mezes de janeiro e julho a dezembro do anno proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que é mister promover a observancia da disposicão constante do art. 29 do Regulamento anexo ao decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 587 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vossos officios ns. 461 e 463, de 23 de setembro do anno proximo passado, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez corrente, resolveu, á vista dos pareceres, mandar que seja passada a certidão relativa a assumptos do curso de Chimica Industrial, anexo a essa Escola, requerida pelo lente cathedraticeo Dr. Custodio da Silva Braga, na petição de 2 de junho do alludido anno, a que se refere vosso officio n. 34 de 21 do mesmo mez, e que junto vos devolvo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1926

Avisos:

A S. Ex. o Sr. Vlastimir Kybal, ministro da Tchecoslovaquia:

N. 135 — Agradecendo a V. Ex. as felicitações que se dignou dirigir-me com o seu officio n. 932, de 5 do mez corrente, por motivo do exito alcançado na recente Feira de Praga pela representação brasileira, tenho a honra de comunicar que este ministerio resolveu aquiescer ao desejo de V. Ex. no sentido de permanecerem naquella capital os mostruarios do Brasil, afim de figurarem na proxima feira a realizarse de 18 a 25 de setembro futuro, e bem assim, na remessa de parte delles para a Feira Regional de Lille.

Quanto á suggestão que V. Ex. faz a respeito da creação de consulados honorarios do Brasil nas principaes cidades da Tchecoslovaquia, cumpre-me declarar que esse assumpto é da exclusiva competencia do Ministerio das Relações Exteriores.

— Sr. Bacharel Celso Nogueiras de Barros, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 136 — Tendo resolvido designar-vos para, durante três mezes e fora das horas do expediente, organizardes os trabalhos de contabilidade do Commissariado Geral da Exposição Ibero-Americana de Sevilha, mediante a gratificação mensal de 300\$, paga pelo credito destinado á referida exposicão, assim vos declaro para os devidos effectos.

— A S. Ex. o Sr. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores:

N. 137 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a offerta que me fez de um exemplar da "Memoria do Ministerio de Industrias", do Uruguay, e que acompanhou o recado C A 1469/144, de 9 de abril do corrente anno.

N. 139 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. P 38, de 11 do mez corrente, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que só depois de registrado o respectivo credito no Tribunal de Contas, poderá o Commissariado Geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha dar inicio aos trabalhos relativos á participacão do nosso paiz no referido certamen.

— Sr. Dr. Delfim Carlos, director do Museu Agricola e Commercial:

N. 140 — Tenho o prazer de agradecer-vos os serviços que prestastes e o cabal desempenho que destes á missão que vos foi confiada na elaboracão de um ante-projecto sobre expansão economica do Brasil.

— Sr. Dr. Affonso Gonçalves Ferreira Costa, director do Serviço de Informaçoes:

N. 141 — Tenho o prazer de agradecer-vos os serviços que prestastes e o cabal desempenho que destes á missão que vos foi confiada na elaboracão de um ante-projecto sobre expansão economica do Brasil.

— Sr. Dr. Paulo Vidal, secretario do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas:

N. 142 — Tenho o prazer de agradecer-vos os serviços que prestastes e o cabal desempenho que destes á missão que vos foi confiada na elaboracão de um ante-projecto sobre expansão economica do Brasil.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL***Dia 2 de maio de 1927***Offícios:**

Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul:

N. 1.221 — Afim de poder este ministerio resolver sobre uma reclamação da Embaixada Italiana, nesta Capital, relativa ao pagamento, reclamado por Bertoluzzi Giovanni, da importância de 6:422\$000, proveniente de obras executadas em 1924, em proveito do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, reitero o pedido de informações que, sobre o assumpto, vos foi feito pelo officio n. 1.523, de 30 de julho de 1926, da Directoria Geral de Agricultura, nos termos da cópia inclusa.

Ontrosim, confirmo o telegramma que vos transmitti em data de 19 do vigente, do teor seguinte:

"Peço informem urgencia si para reconstrução edificio Aprendizado Agrícola São Luiz Missões em 1924, cujas obras executadas por Bertoluzzi Giovanni importaram 6:422\$000 foi feito em tempo indispensavel empenho despesa; caso affirmativo queira indicar numero e data empenho".

— Sr. C. A. Sylvestre, representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.228 — Em referencia ao vosso officio n. T 199, de 7 do vigente, relativamente ás modificações feitas, por operador estranho ao serviço dessa empresa, no aparelho telephonico Norte 5.986, installado no gabinete do director do Serviço de Informaçôes, deste ministerio, communico-vos que, a respeito, foram dadas as necessarias providencias.

— Sr. director do Serviço de Informaçôes:

N. 1.229 — Communico-vos, para os fins convenientes, que tendo o representante da Companhia Telephonica Brasileira, na ultima inspecção feita no aparelho Norte 5.986, installado em vosso gabinete, no andar terreo deste edificio, verificado que o geral de parede e a extensão de mesa do referido aparelho foram mudados de um lugar para outro, no mesmo compartimento, por operador estranho ao serviço da alludida empresa, e não sendo permittido a nenhum assignante intervir nosapparelhos e accessorios telephonicos pertencentes á contractante, sob pena de suspensão e responsabilidade pelos prejuizos decorrentes, nos termos do seu actual contracto, vae providenciar no sentido de serem regularizadas as modificações feitas, por cujo serviço deverá ser embolsada da importância de 20\$000, solicitando, ao mesmo tempo, que sejam dadas providencias pela autoridade superior para que não se reproduza o facto.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.230 — Em referencia ao vosso officio n. 491, de 15 do fevreiro ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que Charles Vincent, que servia como director do Posto Zootecnico de Lagez, no Estado de Santa Catharina, por haver sido removido para o de São Paulo, onde vae exercer o cargo de inspector de Leite e Derivados, desse Serviço, pede o abono de uma ajuda de custo, para occorrer ás despesas da viagem, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro resolvido

conceder a ajuda de custo solicitada, arbitrando-a em 2:000\$000, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.231 — Tendo o presidente do Instituto Internacional de Agricultura, em Roma, em officio datado de 26 de fevreiro ultimo, communicando a este ministerio que o pagamento da contribuição com que o Brasil deve concorrer para manutenção do alludido instituto, em 1927, em virtude da convenção de 7 de junho de 1905, é de 200,000 libras, solicitando, ao mesmo tempo, que o respectivo pagamento seja effectuado dentro do 1º trimestre do anno, e não havendo o Congresso Nacional consignado, no organamento deste ministerio, para o actual exercicio, verba para esse fim, peço-vos habilitar esta directoria geral com os esclarecimentos necessarios que permitam responder ao referido officio.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.232 — Em referencia ao vosso officio n. 1.429, de 1 do vigente, com o qual transmittistes o requerimento em que Amaury Poggi de Figueiredo, ex-chefe de Culturas da Estação Experimental de Algodão, no Estado do Rio de Janeiro, por haver sido transferido para o Estado de Santa Catharina, onde vae servir como auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Anitapolis, pede o abono de uma ajuda de custo para occorrer ás despesas da viagem, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro resolvido conceder a ajuda de custo solicitada, arbitrando-a em um mez e meio de vencimentos do funcionario, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.233 — Em referencia ao vosso officio n. 1.051, de 6 do vigente, com o qual transmittistes o requerimento em que Innocencio de Souza, ex-guarda sanitario da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, desse serviço, no Estado do Rio de Janeiro, provisoriamente servindo no de Santa Catharina, por haver sido removido para o Estado do Rio Grande do Sul, onde vae exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Carnes e Derivados, pede o abono de uma ajuda de custo para occorrer ás despesas de viagem, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro concedido a ajuda de custo solicitada, arbitrando-a em um mez e meio de vencimentos do funcionario, correndo a despesa pela verba desse serviço.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.234 — Transmittindo-vos, por cópia o telegramma junto, do ex-deputado Dr. Juvenal Lamartine, rogo de ordem do Sr. ministro, vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte effectue o pagamento do augmento provisorio a que têm direito os funcionarios da Escola de Aprendizizes Artifices de Natal, indicados no referido telegramma.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.235 — Em referencia ao vosso officio n. 1.070, de 8 do vigente, com o qual transmittistes o requerimento em que Jayme Mattos, 3º official desse serviço, por haver sido designado para proceder á escripturação e organização de

inventarios da Inspectoria Agrícola do 18º Distrito e Campo de Sementes do Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, pede o abono de uma ajuda de custo para occorrer ás despesas da viagem, communico-vos ter o Sr. ministro resolvido conceder a ajuda de custo solicitada, arbitrando-a em dous mezes de vencimentos do funcionario, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar extranumerario desse serviço, Rubens de Souza Carvalho, que se acha servindo nesta directoria geral, compareceu durante todo o mez de abril proximo findo, dando tres entradas tarde, porém, justificadas, fazendo, portanto, jús aos salarios integrais do respectivo cargo.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.237 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar extranumerario dessa repartição, D. Marianna Leal Ayres de Souza, em serviço nesta directoria geral, compareceu regularmente durante todo o mez de abril findo, fazendo, portanto, jús á gratificação integral correspondente ao mesmo mez.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.238 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar extranumerario dessa repartição, D. Lygia de Barros, em serviço nesta directoria geral, compareceu regularmente durante todo o mez de abril findo, fazendo, portanto, jús á gratificação integral correspondente ao mesmo mez.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.239 — Communico-vos, para os devidos fins, que o encadernador dessa repartição, Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de abril findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos do respectivo cargo.

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL***Dia 30 de abril de 1927*

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4232 — Em resposta ao vosso officio n. 418, de 11 de abril, peço-vos informem quaes os numeros e datas dos actos do Sr. ministro autorizando a entrega do material constante do termo que acompanhou o vosso citado officio.

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 2 de maio de 1927*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 2.163 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo do accordo celebrado entre este ministerio e o Lyceu Leão XIII para a fundação de um curso de mecanica pratica.

O alludido termo já ha-se publicado no *Diário Official* da 24 do corrente mez.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de abril de 1927

Offícios:

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 462 — Comunicando-lhe que, nesta data, esta superintendencia remette ao Exmo. Sr. governador desse Estado os documentos comprobatórios das despesas realizadas em 1926, pela União, com os serviços do algodão nesse Estado.

— Ao Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 463 — Em cumprimento ao que se contém nas clausulas quinta e sexta do accordo celebrado entre a União e o Governo do Estado sob a administração de V. Ex. para a execução dos serviços do algodão em seu territorio, tenho a honra de submeter ao exame e aprovação de V. Ex. os inclusos documentos, comprobatórios das despesas realizadas pelo Governo Federal, por intermedio da delegacia deste Serviço nesse Estado, no exercício de 1926, conforme a "conta corrente" e a "relação documentada" que a este acompanham.

— Ao director do Serviço do Algodão do Estado de Alagoas:

N. 464 — Declarando-lhe que a estimativa de produção de sementes no corrente anno agricola satisfaz á proxima distribuição, a me. os que causas futuras venham influir no calculo feito, e que, além disso, a distribuição de sementes deve ser realizada nos proprios locais de produção, de conformidade com o criterio que se vem seguindo nesse sentido.

Dia 30

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 467 — Remettendo-lhe a folha do pessoal assalariado desta superintendencia, reativa ao mez de abril proximo findo, na importancia total de 4:635\$000.

N. 480 — Remettendo-lhe as folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal titulado e contratado desta superintendencia relativas ao mez de abril hoje findo.

N. 483 — Remettendo-lhe as folhas nas importancias respectivas de 60\$000, e 70\$, relativas, respectivamente, a 30 diarias á razão de 2\$ por dia, que competem ao assalariado desta superintendencia que serve de correio, e ao auxilio de aluguel de casa que compete ao porteiro desta repartição, ambas do mez de abril hoje findo.

— Ao chefe de culturas Rubens Salomé Pereira:

N. 469 — Devendo terminar a 30 do mez corrente, o prazo concedido pelo senhor ministro para a conclusão do curso de classificação desta superintendencia, deveis vos apresentar á vossa sede com a maxima urgencia.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 471 — Accusando o recebimento dos boletins mensaes das fazendas de Sementes de Pombal e Penedencia, referentes aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, e reclamando a remessa dos da Fazenda de Sementes de Espírito Santo.

N. 474 — Sobre a inspecção feita pelo agronomo João Henriques da Silva á usina da Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão,

installada em Campina Grande nesse Estado.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 472 — Accusando o recebimento dos boletins de serviço da Estação Experimental de entre Rios e da Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

Ao director da Estação Experimental de Piracicaba — S. Paulo:

N. 473 — Sobre pagamento, á firma Pesce Di Munno & Comp., de uma conta na importancia de 1:200\$000, proveniente dos alugueis do predio onde funcionou a extincta inspectoría deste serviço, nesse Estado (Rua Alvares de Azevedo n. 42), relativos aos mezes de outubro a dezembro de 1923.

N. 475 — Enviando o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 1.024, relativo ao embarque de 3 caixas de sulfureto de carbono.

Ao director do Serviço do Algodão, no Estado de Alagoas — Maceió:

N. 476 — Sobre a comissão desempenhada pelo classificador desta superintendencia, Ulysses Gil.

N. 482 — Accusando o recebimento dos boletins mensaes das Fazendas de Sementes de Porto Real do Collegio, Santa Anna do Ipanema e Brasiliano Sarmiento, referentes aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroa:

N. 477 — Comunicando-lhe, que, nesta data, se providencia para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, o credito na importancia total de 20:300\$000, afim de attender, no corrente anno, ás despesas dessa fazenda.

Ao Sr. ministro:

N. 478 — Pedindo-lhe se digne de providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, o credito, na importancia total de 20:300\$000 afim de attender, no corrente anno, ás despesas da Fazenda de Sementes de Coroa.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 481 — Pedindo-lhe se digne de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional seja paga uma conta, de Henrique Velho & Comp., na importancia de 6:415\$920, relativa ao fornecimento de 134 clichés, de accordo com a concorrência administrativa, realizada nesta superintendencia, em 6 do corrente, cujo processo foi enviado a esse Instituto com o officio n. 432, de 13 do mesmo mez.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1927

José Duarte Soeiro Filho, Sydney Bockinsale Herbert Waterhouse, Ondibeck Silveira, Edgard Buckridge, Walter Buckridge, e Francisco de Paula Machado, Ernesto Frelse e Aart van Enck, Edmond Joseph Frewen, Nobel Industries Limited, José Gonçalves Filgueiras, Frumentti & Storace, Alfredo Machado Soa-

res, Irmãos Vieira & Comp., Domingos da Veiga Galvão, Scott & Bowne, Inc. of Brazil, The Grasselli Chemical Company, Frank Silva, John Edwin Garratt, e Alvaro Marins. — Lavre-se o termo.

The Dunlop Rubber Company Limited (12 requerimentos), Companhia Comercio e Industria, The Kempshall Tyre Company, Limited, Parker Rust Proof Company, e The Symington Company.

— Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Jayr José Baptista. — Dê-se certidão.

Octavio Camargo da Cunha. — Preste esclarecimentos.

Miguel Bonfanti y Companhia, Sociedade Anonima Commercial e Industrial.

— Entregue-se mediante recibo, juntando-se esta ao processo.

Guy W. Conner. — Declare si os artigos são de sua importação no Brasil.

Parks Bros & Rogers, Inc. — Declare si tem filial nesta Capital.

João Dias. — Mantenho o despacho de 22 de janeiro ultimo.

Pedidos de privilegio:

Companhia Chimica Rhodia Brasileira Sociedade Anonyma, para "aperfeiçoamentos em fechos do orificio capillar provido em recipientes destinados a conter liquidos volateis". — Deferido.

Prof. Dr. Hugo Junkers, para "um processo e dispositivo para diminuir a resistencia á marcha originada pelos refrigeradores nos vehiculos, especialmente os aereos". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamentos em sistemas distribuidores de electricidade". — Deferido.

The British Cotton Industry Research Association, Platt Brothers and Company Limited e Arthur Ernest Oxley, para "aperfeiçoamentos em conexão com machinas fiadeiras de tracção rapida, para puxar, torcer e enrolar materias texteis". — Deferido.

Ezio Pensotti, para "uma amassadeira". — Deferido.

Ernst Schneider, para "um aparelho de movimento de turbinas e propulsores". — Deferido.

Det Norske Aktieselskab for Elektrokemisk Industri, para "aperfeiçoamentos electrodos". — Deferido.

Bethlehem Steel Company, para "aperfeiçoamentos em os relativos a um governador accionado por fricção creada pela accão de enrolamento". — Deferido.

Alexander Abramson, para "aperfeiçoamentos em os relacionados a um mecanismo para a transmissão de energia mecanica ás rodas-motrices de vehiculos motores". — Deferido.

Raoul Wilkinson, para "aperfeiçoamentos em e referentes a ferros electricos de engommar". — Deferido.

J. P. Coats, Limited, para "aperfeiçoamentos em armagens para bobinas, carretéis, eops, e semelhantes enrolamentos de fios". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "aperfeiçoamentos em sistemas telephonicos automaticos e semi-automaticos". — Deferido.

Emilio A. Coll & Filhos, para "um novo tipo de cartões de propaganda em carteiras de cigarros". — Indeferido.

José Cícero da Miranda, para "um novo systema de annuncios, denominado — Phosphoro Reclame — São Paulo". — Indeferido.

Albert Lebre Seabra, para "um novo tipo de papel para imprensa". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Flexitime Corporation, da marca "Flex-lume", para distinguir artigos da classe n. 8. — Registre-se.

Columbia Phonograph Company, Inc. da marca "Harmony", para distinguir artigos da classe 9. — Registre-se.

Columbia Phonograph Company, Inc. da marca "Harmony", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

George Parsons e William Parsons, da marca "Parzo Glaze", para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

The Motometer Company, Inc. da marca "Boyce", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Barclay & Co., da marca "Reuter", para distinguir artigos das classes 3 e 48. — Registre-se.

International Harvester Export Co., da marca que consiste na representação de um monogramma formado pelas letras I, H e C, para distinguir artigos das classes 6, 7 e 11. — Registre-se.

International Harvester Export Co., da marca "Deering", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se.

International Harvester Export Co., da marca "Mc. Cormick", para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se.

Juvenal Francisco Pereira Ramos, da marca "Gastrosan", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Nagib Miguel & Filho, da marca "Agua Radioactiva Palmares", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Miguel Salomoni, da marca "Michel", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se, excepto para sabonetes, por imitar a marca n. 17.183, desta Capital.

Rectificação:

O pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos em retardadores de carros de estrada de ferro", correspondente ao termo n. 3.596, foi feito pela The Switch & Signal Company, a 19 de abril de 1927, e não como foi publicado no *Diário Official* de 21 do mesmo mez.

SECÇÃO DE PATENTES

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em processos de imunização contra ferrugem e nos artigos assim produzidos, para a qual pediu privilegio Parker Rust Proof Company (deposição n. 3.639, de 30 de abril de 1927):

1º, ferro ou aço ou artigos manufacturados ou tendo uma superfície de ferro ou aço, acabados com uma camada ou depósito de phosphato de ferro e de manganéz, tendo, de manganéz, pelo menos, a metade da quantidade de ferro na camada;

2º, ferro ou aço ou artigos compostos ou tendo uma superfície de ferro ou aço, segundo a característica 1, caracterizados pelo facto de ter mais do que seis átomos do metal para cinco átomos do phosphoro na camada;

3º, um methodo aperfeiçoado de formar artigos, segundo as características 1 e 2, caracterizado pelo facto de que a camada ou depósito é applicado pela immersão do artigo ou artigos a serem immunizados contra a ferrugem, numa solução de acido phosphorico e phosphatos de hydrogénio, de ferro e manganéz,

contendo a solução sufficientes phosphatos de hydrogénio em proporção ao acido livre para immunizar esse artigo ou artigos contra a ferrugem, sem reduzir o seu peso;

4º, um methodo aperfeiçoado de formar artigos, segundo a característica 3, caracterizado pelo facto de haver na solução, pelo menos, uma terça parte de manganéz da quantidade de ferro nella contida;

5º, um methodo aperfeiçoado de formar artigos, caracterizado pelo facto de ser a solução refeita de quando em vez com os materiais que mantem a quantidade de manganéz na solução;

6º, um methodo aperfeiçoado de formar artigos, segundo as características 3 a 5, caracterizado pelo facto de ser o processo repetido com a introdução de mais artigos na solução;

7º, um methodo aperfeiçoado de formar artigos, segundo as características 3 a 6, caracterizado pelo facto de ser a immunização contra a ferrugem effectuada a uma temperatura elevada;

8º, um methodo aperfeiçoado de formar artigos, materialmente como descrito e caracterizado acima.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos emapparehos de tracção ou engate, para a qual pediu privilegio The Symington Company (deposição n. 3.640, de 30 de abril de 1927):

1º, um dispositivo de tracção, no qual um engate possui uma haste, dividida em duas partes, as partes do qual são ligadas á guisa de pivot, a parte trazeira representando um bloco gyratorio 11 ou 11a, sendo a haste entalhada, afim de receber uma chaveta que a adapta para ligação com uma travessa e appareho de tracção alliados, e sendo o dito bloco gyratorio adaptado para cooperar, seja com a guarnição dianteira 35 ou com o pino trazeiro 52 do appareho de tracção;

2º, um dispositivo de tracção, segundo a característica 1, no qual o pino do pivot é vertical e a travessa e chaveta dispostas horizontalmente;

3º, um dispositivo de tracção, segundo a característica 1 ou 2, no qual a guarnição é supportada entre os braços da travessa e tem uma extensão, que com o bloco gyratorio ligam-se entre si, sendo a guarnição interceptada por uma chaveta que a liga com a travessa e com os longeiros de tracção do vagão;

4º, um dispositivo de tracção, segundo a característica 1, 2 ou 3, no qual o entalhe da haste do engate é feito nas partes adjacentes do engate, do bloco gyratorio e do pino de pivot; e em o qual este é assegurado contra perda e impedido de rodar por meios comprehendendo orelhas 19 na parte superior e inferior do bloco gyratorio nos lados oppositos do pino; e chavetas 18 fixas nas orelhas e que se ajustam a entalhes nas extremidades do pino;

5º, um dispositivo de tracção, segundo a característica 4, no qual as chavetas 18, se estendem através de aberturas nas orelhas 19, sendo as extremidades das chavetas adaptadas para serem dobradas, afim de manter as chavetas nas orelhas;

6º, um dispositivo de tracção, segundo qualquer das características precedentes, no qual um membro parachoques equalizador 46 é ligado á guisa de pivot á haste do engate á frente do bloco gyratorio por meio de um elemento que tem a accção de pivot 47 que se estende atra-

véz do referido membro 46 e através da haste do engate;

7º, um dispositivo de tracção, segundo a característica 1, no qual o pino trazeiro 52 se estende através da parede trazeira do bloco gyratorio 11a e continua longitudinalmente através do mecanismo de alcechoamento (amortecedor);

8º, um dispositivo de tracção, segundo a característica 7, no qual o pino trazeiro supporta as guarnições d'anteiras e trazeiras, entre as quaes o mecanismo amortecedor 51 é montado no pino trazeiro, ditas guarnições, sendo munidas de collares 55 e 56 adaptados para se ajustarem aos refentores 57 ligados aos longeiros do vagão, de maneira que os esforços de tracção e de choque são transmittidos do engate aos longeiros.

Pontos característicos da invenção de "um preparado para a extincção de formigas saúvas, denominado "Sauveno", para que pretende privilegio José Gonçalves Filgueiras (deposição n. 3.641, de 30 de abril de 1927):

Um preparado para extincção de formigas saúvas, denominado "Sauveno", em que se emprega o cyaneto, unico especifico realmente decisivo contra as saúvas, sob a forma de gazes, isto é, misturado ao sulfureto de carbono e ao phosphoro que lhe proporcionam, quando desfeitos em gazes, propagar-se, também, do mesmo modo destruir com segurança os formigueiros.

Pontos característicos da invenção de "um novo feitio ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Company Limited (deposição numero 3.642, de 30 de abril de 1927):

O feitio, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos característicos da invenção de um novo feitio ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited (deposição numero 3.643, de 30 de abril de 1927):

O feitio, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos característicos da invenção de um novo feitio ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited (deposição numero 3.644, de 30 de abril de 1927):

O feitio, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos característicos da invenção de "um novo feitio ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited (deposição n. 3.645, de 30 de abril de 1927):

O feitiço, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo feitiço ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited (deposito n. 3.646, de 30 de abril de 1927):

O feitiço, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo feitiço ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited (deposito n. 3.647, de 30 de abril de 1927):

O feitiço, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo feitiço ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited (deposito n. 3.648, de 30 de abril de 1927):

O feitiço, forma ou configuração, como representado no desenho, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo feitiço ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited, (deposito n. 3.650, de 30 de abril de 1927):

O feitiço, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo feitiço ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited, (deposito n. 3.651, de 30 de abril de 1927):

O feitiço, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo feitiço ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited, (deposito n. 3.652, de 30 de abril de 1927):

O feitiço, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo feitiço ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para a qual pediu

patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited, (deposito n. 3.653, de 30 de abril de 1927):

O feitiço, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo feitiço ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para a qual pediu patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company Limited, (deposito n. 3.654, de 30 de abril de 1927):

O feitiço, forma ou configuração, como representado no desenho anexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma nova grelha com grade solta", para a qual pediram privilegio Prumento & Storace, (deposito n. 3.655, de 30 de abril de 1927):

"Uma nova grelha com grade solta", um utensilio para ser utilizado com fogo que consiste em um recipiente quadrado ou circular de ferro ou metal com altura variavel, aberto nas duas extremidades, tendo na parte inferior em todo contorno interno um friso que serve de supporte a uma grade; a grade movel solta fica na base do utensilio sobre o friso, serve para reter o combustivel e deixar passar o ar pelos seus intersticios para occasionar perfeita combustão,

Pontos caracteristicos da invenção de "um livro destinado a registro das contas assignadas e contas correntes, ao mesmo tempo, denominado "Registro de utilidade", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Alfredo Machado Soares (deposito n. 3.656, de 30 de abril de 1927):

O "registro de utilidades" vem substituir (sem prejuizo para o fisco) o actual "registro das contas assignadas", desempenhando ao mesmo tempo como livro de "contas correntes" (sómente para movimentar as contas de compradores), pois contém os mesmos caracteristicos do "registro das contas assignadas", estando mais ampliado com novos elementos que beneficiam o commerciante; desempenha os mesmos attributos do livro "contas correntes", o "indice" appenso ao fim deste registro.

Modo de usar o "registro de utilidade": Após normalmente escripturar-se no registro, a factura do comprador, abre-se no "indice" (acima referido), o nome do mesmo comprador mencionando-se na primeira columna o numero respectivo da factura, e assim, para o mesmo comprador as demais facturas de sua responsabilidade que venha a effectuar; e ainda, igualmente para todos os demais compradores.

O "registro de utilidade" desempenha o papel do livro de "contas correntes", em virtude de recorrendo-se ao "indice" para saber o saldo de um determinado comprador, verifica-se todas aquellas columnas que se acharem sem a respectiva baixa, e sommando-se os seus valores, adquire-se o saldo desejado.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos na construção de paredes e nos tijolos ou blocos empregados nas mesmas", para a qual pediu pri-

vilégio Edmond Joseph Frewen (deposito n. 3.657, de 30 de abril de 1927):

1º, o methodo de construir paredes, por meio do qual a carga de ruptura não é transmittida através uma ou varias camadas de argamassa, methodo esse que consiste em assentar uma fileira de tijolos ou blocos directamente sobre outra fileira, entrelaçando os tijolos ou blocos superpostos, de modo a deixar um espaço livre, que é preenchido com cimento ou com outro material ligador ou obturador;

2º, o methodo de construir paredes reivindicado em 1, no qual um de um par de tijolos ou blocos superpostos tem uma nervura ou projecção, que coopera com um canal, de largura maior, do outro tijolo ou bloco do par;

3º, o methodo de construir paredes reivindicado em 2, no qual os lados do canal ou os da nervura ou projecção, ou ambos, são excavados, para formar um vão que é preenchido com o material ligador ou obturador;

4º, o methodo de construir paredes de qualquer das reivindicaciones precedentes, no qual uma mão de tinta, por exemplo, de material betuminoso, é applicada ás superficies de contacto de tijolos superpostos;

5º, o methodo de construir paredes de qualquer das reivindicaciones precedentes, no qual os bordos de contacto das faces de tijolos ou blocos superpostos são excavados e rejuntados;

6º, o methodo de construir paredes de qualquer das reivindicaciones precedentes, no qual são empregados tijolos ou blocos perfurados;

7º, o methodo de construir paredes reivindicado em 6, no qual as cavidades de tijolos ou blocos adjacentes, na mesma fileira, se communicam, sendo os extremos adjacentes ligados por argamassa, de modo que não fique uma camada de argamassa ininterrupta, da face externa, até a face interna da parede;

8º, no methodo de construir paredes de qualquer das reivindicaciones precedentes, o emprego, nos cantos, de blocos que tem os extremos fechados, superpostos perpendicularmente, uns aos outros, tendo um desses blocos uma nervura interrompida e o outro um canal, que termina antes do extremo fechado;

9º, na construção de paredes, o alojamento de uma viga entre blocos superpostos, sem o emprego de uma camada intermediaria de argamassa e amarrados um no outro por meios que deixam um espaço livre, que é preenchido com pasta rala de cimento;

10, o methodo de construir paredes substancialmente como descripto com referencia aos desenhos annexos;

11, um tijolo ou bloco para construccões, adaptado a ser empregado no methodo de construir paredes de qualquer das reivindicaciones precedentes;

12, um tijolo ou bloco para construccões adaptado a ser assentado directamente em um tijolo ou bloco de uma fileira inferior de uma parede e provido de uma projecção; canal ou semelhante, adaptada a cooperar com uma formação correspondente no tijolo ou bloco dessa fileira inferior, deixando um espaço livre para uma chave ou obturação de cimento ou de outro material ligador ou obturador;

13, os tijolos ou blocos para construccões, substancialmente como descripto com referencia aos desenhos annexos para os fins especificados;

14. as paredes construídas com tijolos ou blocos feitos de accordo com qualquer das reivindicações precedentes.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em explosivos", para que pediu privilegio a Nobel Industries Limited. (deposição n. 3.658, de 30 de abril de 1927):

1º, um explosivo propulsor caracterizado em que contém nitrocellulose juntamente com proporções faes de um corpo oxydante e de um corpo oxydavel de naturezas faes que dão um explosivo sem clarão;

2º, um explosivo propulsor segundo a reivindicação 1. caracterizado em que consiste em uma proporção preponderante de nitrocellulose colloidada com ou sem nitroglycerina e outros ingredientes e contendo uma proporção relativamente pequena, por exemplo cerca de 0.5 a 25 %, de nitrato de potassio e carvão de lenha, polvora negra, bichromato de potassio e carvão de lenha ou outro agente propagador de fogo distribuido uniformemente através da massa de nitrocellulose;

3º, um explosivo propulsor caracterizado em que está adicionado a uma composição que normalmente produz clarão quando posta em ignição em uma arma de fogo, um corpo oxydante e um corpo oxydavel de naturezas e em proporções faes que produzem um explosivo sem clarão, por exemplo, uma mistura íntima de um sal ou sales contendo oxygenio e carvão ou substancias contendo uma proporção preponderante de carbono, por exemplo hydrocarbonos desta natureza;

4º, um explosivo propulsor caracterizado em que contém polvora negra e nitrocellulose misturadas intimamente uma com a outra na ausencia de agua, estando a nitrocellulose presente em proporções preponderantes;

5º, um explosivo propulsor caracterizado em que contém nitrocellulose colloidada com grãos distribuidos uniformemente de uma mistura finamente dividida composta de carvão de lenha e um nitrato, de preferencia nitrato de potassio, e de preferencia cerca de 50 partes de nitrato de potassio para 50 partes de carvão;

6º, um methodo de fazer explosivos que comprehe a incorporação íntima em uma massa de nitrocellulose ou contendo nitrocellulose, de uma substancia oxydante e uma substancia oxydavel de naturezas e proporções faes, e, em estado secco ou na presença de uma quantidade de agua insufficiente para causar precipitação ou degelatinização da nitrocellulose, que seja produzido um explosivo que quando usado como carga propulsora em uma arma de fogo é substancialmente sem clarão;

7º, um methodo de preparar explosivos propulsores caracterizado pela incorporação com nitrocellulose com ou sem nitroglycerina, nitrotoluol, estabilizadores, moderadores ou gelatinizadores não volateis, de uma mistura de partes substancialmente iguaes de nitrato de potassio e carvão de lenha, de preferencia moidos até ao ponto usado no fabrico de polvora negra, sendo a proporção da mistura cerca de 0.5 a cerca de 25 % da nitrocellulose ou massa explosiva, especialmente cerca de 2 a cerca de 20 por cento.

Pontos característicos da invenção de "Ligas de chumbo aperfeiçoadas", para a qual pediram privilegio Sydney Beckinsale e Herbert Waterhouse, (deposição n. 3.659, de 30 de abril de 1927):

1º, uma liga que contenha chumbo e cadmio e um ou ambos os metaes estanho e antimónio, em proporções até 5 por cento e 3 por cento, respectivamente;

2º, uma liga de chumbo, que contenha cadmio, até 2 por cento; antimónio até 3 por cento; e estanho até 5 por cento;

3º, uma liga de chumbo que contenha dois ou mais de dois dos metaes cadmio, antimónio e estanho e da qual as propriedades mecanicas são melhoradas aquecendo-se a mesma a uma temperatura de approximadamente 150° C. ou mais, seguida de imersão nagua ou de outra forma de arrefecimento rapido;

4º, ligas aperfeiçoadas de chumbo, substancialmente como aqui descripto;

5º, o revestimento de cabos e outros artigos, encaunamentos, artigos formados por meio de pressão, em geral; chapas e peças fundidas, feitos com as ligas de chumbo aqui descriptas;

6º, os artigos revestidos de ou protegidos com as ligas de chumbo aqui descriptas.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em malas de viagem e artigos semelhantes", para a qual pediram privilegio Ernesto Frehse e Aart Van Enck (deposição n. 3.660, de 30 de abril de 1927):

1º, aperfeiçoamentos em malas de viagem e artigos semelhantes, os quaes consistem em guarnecer a bocca da mala da respectiva tampa de tiras, feitas de chapa de um metal adequado, tal como o zinco, ferro, latão ou outro conveniente, chapa essa que é dobrada longitudinalmente, de modo a ficar com o dorso arredondado e com os bordos longitudinaes voltados para dentro; sendo essas tiras applicadas aos lados da bocca da mala, com a face interna do dorso assentando no topo dos ditos lados e sendo os ditos bordos longitudinaes comprimidos contra o material dos ditos lados, ficando o bordo externo da tira unido à face externa do lado da mala e o bordo interno da tira applicado à face interna do dito lado, em posição mais ou menos horizontal, ligeiramente voltado para cima; sendo essas tiras seguras, duas a duas, nos cantos, ao material da mala por meio de cantoneiras do mesmo metal das tiras ou de outro metal, fixadas nesse material por meio de rebites; assim dispensando o emprego de quaesquer outros meios de fixação ao longo das tiras; podendo estas, bem como as ditas cantoneiras serem acabadas na cor do proprio metal ou pintadas de outra cor ou ainda revestidas de couro ou de outro material conveniente, conforme se trate de malas de quantidade inferior ou de malas de luxo; substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

2º, nos aperfeiçoamentos reivindicados em 1, o facto de ser o material, nos cantos da bocca da mala, cortado de modo que, ao reunirem-se os lados do canto, este fique inclinado para dentro ou, por outras palavras, seja estreitada a bocca da mala, adaptando-se as cantoneiras a esse estreitamento; tendo isso por fim facilitar o assentamento da tampa na bocca da mala e podendo o dito estreitamento ter inicio no ponto dos

lados da mala em que veem assentar os bordos interiores da tampa; substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

3º, como artigo de manufactura, as malas dotadas dos aperfeiçoamentos substancialmente como aqui descripto, representado no desenho anexo e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um desinfectador automatico deapparehos sanitarios e semelhantes", para a qual pediram privilegio Othmaro S. Vieira, Eugenio Baccinelli, Walter Buchanan e Francisco de Paula Maciel (deposição n. 3.661, de 30 de abril de 1927):

1º, um desinfectador automatico de apparehos sanitarios e semelhantes, o desinfectante, todo de chapa metalle e que consiste em um deposito para o liquido conveniente, collocado junto a uma caixa de descarga do appareho sanitario e communicando com esta por meio de um tubo, que termina na mesma o desinfectante em quantidades medidas, de cada vez que se fecha a tampa da caixa; depois de se provar a malha, com a tampa fechada por um tubo, para introdução do liquido desinfectante;

que termina por uma abertura, a qual é fechada por uma haste de cobre, cuja de modo a ao longo do eixo do deposito por uma peça tubular que se encaixa a uma abertura, por um furo praticado na tampa do deposito e por outro na parte superior do topo de um supporte que assenta na dita tampa; tendo es a haste a parte inferior alinuada e ajustada, permitindo a dita abertura para a entrada exacta e a parte superior por uma de um pino, abaixo da tampa do deposito, para limitar a subida da haste e de uma escala, na qual está enfiado o tubo de uma alavanca, cuja posição na haste pode ser graduada por meio de uma porca de borboleta e de uma tampa e parafuso, provida na dita parte filada, sobre o extremo opposto da alavanca se unio a uma haste de cobre, que termina internamente por um gancho, do qual está suspenso um estribo, que rodeia a parte da torneira de boia, junto á entrada da agua na caixa de descarga, de modo que, ao chegar a haste da torneira á a posição interior, a alavanca, por meio das ligações mencionadas, faz subir a haste, corrediga interior do deposito deixando livre a abertura do fundo deste, pela qual se escoa, para a caixa de descarga, pelo tubo de comunicação, uma pequena quantidade de liquido desinfectante, podendo essa quantidade ser regulada por meio da dita porca de borboleta e misturando-se a dita quantidade com a agua que entra na caixa, assim conservando esta constantemente desinfectada; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

2º, como artigo de manufactura, os apparehos desinfectadores automaticos, construídos, dispostos e funcionando substancialmente como aqui descripto e representado no desenho e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de um novo systema de propaganda commercial e litteraria, para a qual pediu

privilegio José Duarte Soeiro Filho (deposito n. 3.662, de 30 de abril de 1927).

1º, um novo systema de propaganda commercial e litteraria, caracterizada pelo facto de serem inseridos reclames intercalados no texto de obras litterarias, para sua distribuição gratuita;

2º, um novo systema de propaganda commercial e litteraria, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de se fazer a diffusão das obras litterarias em combinação com reclames commerciaes e industriaes, para a sua distribuição gratuita.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1927):

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Commercio e Industria, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 7.477, de 30 de abril de 1927):

Consiste na figura de um jacaré, tendo por cima a palavra "Jacaré" e por baixo da mesma figura a palavra "Pescqueira" para caracterisar os productos de sua industria e commercio de doces e demais artigos.

A marca, que será usada em rotulos, etiquetas, facturas, taboietas, reclames e estampada nas latas, caixas e demais embalagens de seus productos, poderá variar de typos, cores e dimensões. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 7.478, de 30 de abril de 1927):

Consiste na representação da palavra vernacula Títan, como representada, com o T inicial em forma de ancora, maior que os demais caracteres, todos emoldurados, cuja marca tem o pingo da letra T collocado bem baixo da ponta ou haste direita, superior, da inicial T. A referida palavra que é grialhada por um forte traço preto, vem escripta dentro de uma cercadura de mais ou menos a metade de uma circumferencia com a base fechada por uma linha recta de igual espessura. Por baixo do grypho da palavra em apreço, tem a gravura as palavras M. Registrada. Completando a representação da marca em apreço que pôde variar em tipo, cor e dimensão e serve para designar os calçados do fabrico e commercio dos requerentes, incluídos na classe 36. Poderá ser usada e empregada por qualquer modo de reprodução em: papeis de escriptorio e propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro Martins, destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito numero 7.482, de 30 de abril de 1927):

Consiste em um letreiro em tipo simples, de grossura mixta, denominada "C Cartaz". A marca que poderá variar de typos, cores e dimensões, servirá para distinguir o jornal, de accordo com a classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Domingos da Veiga Galvão, destinada a artigos da classe 37 (deposito n. 7.479, de 30 de abril de 1927):

Consiste nas palavras "Lavanderia, Paris" e na figura de uma estrella de cin-

co pontas, tendo ao centro um collarinho no meio de um circulo, estando tudo disposto sobre um fundo arredondado de bordos irregulares. A palavra "Lavanderia" está disposta de maneira que caia uma de suas syllabas fica em um angulo da estrella, ficando a palavra "Paris", no angulo inferior. As pontas da estrella serão de duas cores.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar roupa branca de uso pessoal, de cama e mesa, taes como collarinhos, camisas, toalhas, lençoes, lava-ça ou engomada na lavanderia do requerente, de seu commercio e industria, incluído na classe 37.

Descrição da marca para que pediu registro Scott & Bowne, Inc. of Brazil, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.480, de 30 de abril de 1927):

Consiste em um rotulo semi-rectangular, disposto na vertical, tendo a parte superior acabada em arco, a qual offerece abrigo a palavra "Preventina", que está disposta em diagonal sobre as palavras "Evita as—doenças"; sobapondo as referidas palavras, segue os dizeres indicativos das propriedades do medicamento, o modo de usal-o e suas multiplicas applicações, cujos dizeres estão separados das palavras subsequentes por um longo traço duplo; finalmente, sob este traço, vê-se as palavras Scott & Bowne, Inc. — Do Brasil — Chimicos — Rua General Bruce 52 — Rio de Janeiro — que estão dispostas em varias ordens, umas sob as outras e, o conjunto na sua totalidade, está encerrado em uma moldura de traço duplo, ostentando uma vinheta ao centro da parte superior e um desenho de fantasia em cada angulo inferior do mencionado rotulo. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado germicida e prophylatico, para uso externo e interno, da classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro The Grasselli Chemical Company, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 7.481, de 30 de abril de 1927):

Consiste na palavra "Grassellator". A marca que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir materias corantes intermedias e substancias chemicas para acelerar a vulcanização da borracha, incluídas na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro John Edwin Garratt, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 7.483, de 30 de abril de 1927):

Consiste na palavra "Ryvita". A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: pão, na classe 41, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Frank Silva, destinada a artigos da classe 37 (deposito n. 7.484, de 30 de abril de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Mokanol", disposta entre duas aspas.

Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustíveis, kerozeno, gasolina e productos de petróleo, na classe 47, de propriedade da depositante, do commercio do depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO

Dia 2 de maio de 1927.

Officios:

Sr. conselheiro João Santos:

N. 4.871 — Com o presente, tenho a satisfação de passar às vossas mãos o officio n. 175, da Directoria Geral de Industria e Commercio, protocolado sob no n. 439, sobre o qual o Sr. ministro resolveu fosse ouvido este conselho superior.

Solicitando-vos a gentileza de estudos o referido documento e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e reitero-vos os protestos de minha estima e distincta consideração.

— Sr. ministro:

N. 4.872 — Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 240, relativo ao recurso interposto por Mattheis & Comp., do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Venecador" a requerimento de A. P. Galiuzzi, acompanhado do parecer numero-76 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Victorino Moreira, conclue pelo não provimento do recurso, e do voto em separado do conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto, favoravel ao recurso.

Os referidos documentos foram submettidos à sessão plenaria deste conselho superior realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e apreço.

N. 4.873 — Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 193, relativo ao recurso interposto por Hassenevler & Comp., do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou archivar a marca internacional n. 40.363, registrada na Franca e pertencente à Société Anonyme Etablissements Guillet, e o parecer n. 77 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Samuel de Oliveira, conclue pelo provimento do recurso.

Os referidos processos e parecer foram submettidos à sessão plenaria deste conselho superior, realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e apreço.

N. 4.874 — Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 170, relativo ao recurso interposto pela S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que denegou registro à marca "Cruzol", e o parecer n. 55 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Victorino Moreira, conclue pelo provimento do recurso.

Os referidos processos e parecer foram submettidos à sessão plenaria deste conselho superior, realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e apreço.

N. 4.875 — Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 230, relativo ao recurso interposto por A. J.

White Limitada, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Laxim" e o parecer n. 68 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Victorino Moreira, conclue pelo não provimento do recurso.

Os referidos processos e parecer foram submettidos à sessão plenária deste conselho superior realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança da minha mais alta estima e apreço.

N. 4.876 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 176, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Charutos Dannemann, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Raphael", a requerimento da Compagnie Generale des Tabacs, e o parecer n. 54 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Victorino Moreira, conclue pelo provimento do recurso.

Os referidos processo e parecer foram submettidos à sessão plenária deste conselho superior realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança da minha mais alta estima e apreço.

N. 4.877 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 235, relativo ao recurso interposto por A. G. de Oliveira Campos, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Licor de Citrão de Fêrris e Quinina" e o parecer n. 71 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Victorino Moreira, conclue pelo provimento do recurso.

Acompanha o processo, ainda, o voto em separado do Sr. conselheiro J. J. da Silva Couto.

Os referidos documentos foram submettidos à sessão plenária deste conselho superior realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança da minha mais alta estima e apreço.

N. 4.878 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 225, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que denegou registro á marca "Saponaceo Lusomar", e o parecer n. 64 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Victorino Moreira, conclue pelo não provimento do recurso.

Os referidos processo e parecer foram submettidos à sessão plenária deste conselho superior realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança da minha mais alta estima e apreço.

N. 4.879 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 217, relativo ao recurso interposto por Alexandre Gnadig, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que denegou patente para "uma argamassa imitando cantaria" e o parecer n. 122 da VIII Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Raoul Brèves Dunlop, conclue pelo não provimento do recurso.

Os referidos processo e parecer foram submettidos à sessão plenária des-

te conselho superior realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança da minha mais alta estima e apreço.

N. 4.880 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 223, relativo ao recurso interposto por Vicente Balthazar Sodré, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que denegou privilegio para um invento chamado "Roda Velox" e o parecer n. 120 da VIII Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Raoul Brèves Dunlop, conclue pelo provimento do recurso.

Os referidos processo e parecer foram submettidos à sessão plenária deste conselho superior realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança da minha mais alta estima e apreço.

N. 4.881 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R. 242, relativo ao recurso interposto por Columbus Handle & Tool Corp., do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que denegou registro á marca "Sturdee" e o parecer n. 74 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto, conclue pelo não provimento do recurso.

Os referidos processos e parecer foram submettidos à sessão plenária deste conselho superior realizada a 11 de abril proximo passado, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança da minha mais alta estima e apreço.

— Sr. conselheiro Raoul Brèves Dunlop:

N. 4.882 — Com o presente, passo novamente ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R. 210, relativo ao recurso interposto por A. R. de Brito, da decisão do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio que considerou não caduca a carta patente numero 9.810, juntamente com o memorial, cuja annexação aos autos, foi agora requerida pelo procurador do recorrente.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido memorial em face do processo, informando a esta secretaria geral, si nelle houver, a vosso ver, motivo para modificar o vosso anterior parecer, antecipo agradecimentos e aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 4.883 — Com o presente, passo novamente ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R. 211, acrescido do relatório por vós reclamado em 21 de janeiro ultimo e que só agora foi a esta secretaria geral remettido pela Directoria Geral de Industria e Commercio.

Solicitando-vos a gentileza de dardes andamento ao estudo do referido processo, antecipo agradecimentos e preveleco-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 4.884 — Pela presente, trago ao vosso conhecimento que o ajudante-geral, dessa Inspectoria, Eurisio Ferreira da Veiga, pra á disposição deste conselho superior, compareceu pontualmente ao serviço desta secretaria geral durante o mez de abril proximo passado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 14 — SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 29 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Dr. Cicero Freire — Secretario, o delegado Sr. José da Costa Carvalho

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio Sant'ago

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes:

Officio n. 5, de 15 de janeiro ultimo, sobre comprovação da applicação do adiantamento recebido pelo responsavel capitão contador Ricardo Gaertner, para diversas despesas a seu cargo, durante o 4º trimestre do anno passado, na importancia de 7:34.000.— A delegação, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, de 8 de janeiro do corrente anno, resolveu julgar comprovada a applicação do adiantamento, para o fim de irar e dar baixa na responsabilidade e archivar o processo.

Estado Maior do Exercito:

Officio n. 63, de 23 do corrente mez, sob e entrega de adiantamento, sob o regimen de massas, ao capitão Nestor Travassos, para diversas despesas do 1º trimestre, a importancia de 24:575.000.

Departamento do Pessoal da Guerra:

Officio n. 232, de 3 de feveiro findo, sobre entrega de adiantamento, sob o regimen das massas, ao 1º tenente intendente Antonio Antunes Ferreira, para diversas despesas do 1º trimestre, na importancia de 9:300.000.

Secretaria de Estado da Guerra:

Officio n. 407, de 23 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento, sob o regimen de massas, ao director da secretaria Laurino Lago, para despezas do 1º trimestre, na importancia de 4:875.— A delegação, de accordo com a resolução do Tribunal de Contas de 28 de janeiro do corrente anno, ordenou o registro das ordens como creditos distribuidos á Directoria Geral de Contabilidade, para attender ás requisições dos adiantamentos.

Escola de Intendencia:

Officio n. 73, de 26 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento sob o regimen de massas, ao 1º tenente de administração Antonio Viégas da Silva, para despesas do 4º trimestre, na importancia de 10:000.000.— A delegação, tei o em vista a decisão do Tribunal de Contas de 16 do corrente mez, dando provimento ao recurso da escola, resolveu ordenar o registro como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade, para attender á requisição.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 493, de 22 do corrente mez, sobre anulação do adiantamento mandado entregar ao general da brigada Ociavio de Azeredo Coutinho para despesas com as manobras de quadro que se deviam realizar nos mizes de outubro a dezembro do anno findo, na importancia de 30:000.000.— A delegação, entendendo que o responsavel nenhuma applicação deu ao quantitativo, resolveu, em ord. par a anulação do registro, foi o por despacho de 5 de novembro ultimo, para ser a importancia incorporada ao credito respectivo.

Enfermaria Hospital de Pouso Alegre:
 Offício n. 32, de 23 de fevereiro findo, sobre indenização ao cofr. do C. A., por despesas de iluminação feitas e sem adiantamento, durante o ano passado, na importância de 1:00\$000. — A delegação recusou registro à indenização, por não estar devidamente provado o pagamento feito à Câmara Municipal de Pouso Alegre da luz fornecida durante o 4º trimestre do ano findo.

Quarto Regimento de Cavallaria Divisório (Tres Corações):

Offício n. 253, de 14 de dezembro ultimo, sobre indenização ao cofre do C. A., por despesas feitas sem adiantamento no 1º e 2º trimestres do anno passado, na importância de 1:380\$030;

Directoria de Engenharia:
 Offício n. 173, de 22 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do tenente-coronel Jos. Osorio e outro, por terem estado em comissão no Estado de São Paulo, no mez de março, na importância de 480\$000;

Directoria Geral de Contabilidade:
 Offício n. 551, de 25 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente veterinario Manoel de Barros Bezerra, da 7ª R. M., por ter estado em comissão nesta capital, durante os meses de julho e agosto ultimos, na importância de 480\$000;

Estado Maior do Exercito:
 Offício n. 63, de 25 do corrente mez, sobre o pagamento da folha de diarias do tenente-coronel John Nicoletis e capitães Jean Moras e Jean Terny, da Missão Militar Franceza, por terem estado fora da sede, nos mezes de janeiro e fevereiro do anno findo, na importância de 1:300\$000.

Offício n. 63, da mesma data, sobre o pagamento da folha de vencimentos dos officiaes e sub-officiaes da Missão Militar Franceza, de accordo com o contracto geral, relativa ao mez de março, na importância de 90.333\$325. — A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Primeiro regimento de cavallaria divisório:

Offício n. 155, de 20 de junho ultimo, sobre o pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Octavio Salema Garção Ribeiro e 2º tenente medico Dr. Alfredo Raimundo Carvalho, por terem estado em comissão em Valença e em Petropolis, respectivamente, no mez de novembro, na importância de 220\$00.

Quarto batalhão de engenharia (Itajubá):
 Offício n. 73, de 15 de janeiro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Leopoldo Alves Meira, pertencente ao 10º R. I., em comissão na Enfermaria Hospital de Itajubá no mez de outubro, na importância de 19\$. — A delegação, de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, da 14 do corrente mez, ordenou o registro dessas despesas.

Directoria do Material Belleo:
 Offício n. 561, de 21 do corrente mez, sobre o pagamento da folha de gratificação especial do porteiro Aníbal Salvador de Moraes, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1:450\$000.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:
 Offício n. 302, de 22 do corrente mez, sobre o pagamento da folha de gratificação especial do 2º official Gerson Pinto da Silva Souto e porteiro Francisco da Graça Leitão, este no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922 e aquele no de janeiro de 1920 a setembro de 1921, na importância de réis 2:831:247.

Directoria de Intendencia da Guerra:
 Offício n. 218, de 23 do corrente mez,

sobre o pagamento da folha de gratificação especial do ex-amanuense de 1ª classe, actual 1º tenente contador, Jorge Lobo Machado, no periodo de janeiro a junho de 1920, na importância de 336\$000.

Hospital Central do Exercito:
 Offício n. 85, de 16 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-amanuense de 2ª classe, actual 1º tenente contador, Alvaro Juvenal Antunes, no periodo de janeiro a junho de 1920, na importância de 320\$000.

Directoria Geral de Contabilidade:
 Offícios:

N. 476, de 19 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-amanuense de 2ª classe, actual 2º tenente reformado, Pedro Ferreira das Virgens, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1,564\$200;

N. 492, de 22 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-amanuense de 1ª classe, actual 2º tenente reformado Abilio Martinho, no mesmo periodo, na importância de 1:738\$00;

N. 510, de 23 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-amanuense de 2ª classe, actual escrivão da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar, Augusto Barbosa, no periodo de janeiro a dezembro de 1920, na importância de réis 64\$200;

N. 533, de 24 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-amanuense de 1ª classe, actual 2º tenente reformado, José Lourenço de Lima, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1:738\$00;

N. 534, de 29 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do fallecido inspector da Escola Militar Francisco Carlos da Souza, no mesmo periodo, na importância de 1:740\$000.

15º Regimento de Cavallaria Independente:

Offício n. 41, de 17 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-amanuense de 2ª classe, actual 1º tenente intendente, Orlando Deodato Cardoso, de janeiro a maio de 1920, na importância de 320\$409.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa:

Offício n. 330, de 19 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-amanuense de 2ª classe, actual 2º tenente em comissão Januario de Almeida Genú, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, a importância de 1:564\$200.

A delegação ordenou o registro dessas despesas por conta dos creditos especiaes abertos pelos decretos ns. 17.473, de 19 de outubro de 1926, e 17.632, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade:
 Offício n. 518, de 25 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-1º official, actualmente sub-secretario do Colégio Militar do Ceará Presciliano Almeida Rodrigues, servindo na Directoria de Material Bellico, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a dezembro de 1921, na importância de 1:617\$822.

A delegação resolveu recusar registro a despesa, porque tendo ficado na Directoria de Contabilidade, conforme informação no processo, a quantia de 1:320\$, deduzida da distribuição feita a Delegacia Fiscal do Ceará por conta do decreto n. 17.473, de 19 de outubro de 1926, afim de attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o funcionario, não ha na estação pagadora credito sufficiente para occorrer a despesa ordenada no valor de 1:620\$, além de ter sido a folha de pagamento organizada com uma differença de 2\$173 para menos da grati-

ficação requerida pelo credor e reconhecida pelo despacho daquela directoria, no 2º deste mez.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa:
 Offício n. 563, de 6 de julho ultimo, sobre pagamento de quantitativo de fardamento do sargento ajudante Severo Leonardo Guimarães, relativo ao 2º semestre do anno passado, na importância de 325\$000.

Decimo regimento de Infantaria (Juiz de Fora):

Offício n. 213, de 31 de agosto ultimo, sobre pagamento de quantitativo de fardamento do sargento-ajudante Agissé Lima de Lima, relativo ao 1º semestre do anno passado, na importância de 300\$000.

Quarto Regimento de Cavallaria Divisório (Tres Corações):

Offício n. 2.438, de 11 de novembro ultimo, sobre pagamento de quantitativo de fardamento do sargento Geraldo Bemvindo dos Santos, relativo ao 1º semestre do anno passado, na importância de 300\$030.

Offício n. 2.439, da mesma data, sobre pagamento de quantitativo de fardamento do mesmo sargento-ajudante, relativo ao 2º semestre do anno passado, na importância de 300\$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 441, de 16 do corrente mez, sobre pagamento a The Western Telegraph Co. Limited, de Telegrammas expedidos no anno passado, na importância de 841\$030.

Offício n. 550, de 25 do mesmo mez, sobre pagamento a Estrada de Ferro de M'ricá, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 260\$100.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 562, de 22 do corrente mez, devolvendo a segunda via do empenho numero n. 57, para ser archivado. — A delegação resolveu aguardar a consulta feita ao Tribunal de Contas por off. n. 217, de 7 do corrente mez, para então deliberar sobre o archívamento.

Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria de Intendencia da Guerra:

Offício n. 183, de 4 do corrente mez, sobre pagamento a firma Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 6:050\$000.

Offício n. 222, de 17 do mesmo mez, sobre pagamento a mesma firma, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 15:723\$200.

Offício n. 889, de 19 de agosto ultimo, sobre pagamento a firma W. J. Mc. Clelland & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 1:784\$800.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Offício n. 107, de 21 de janeiro ultimo, sobre pagamento a firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado na importância de 7:960\$900.

Offício n. 335, de 7 do corrente mez, sobre pagamento a firma Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 2:275\$100.

Offício n. 449, de 21 do mesmo mez, sobre pagamento a firma José Lino Martins & Companhia, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 1:032\$400.

Offício n. 454, de 24 do corrente mez, sobre pagamento a firma Mendes, Pinto & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de réis 4:456\$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 1.897, de 31 de dezembro ultimo, sobre pagamento a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens for-

necidas no anno passado, na importancia de 64\$900.

Officio n. 1.902, da mesma data, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 1:317\$100.

Officio n. 1.903, da mesma data, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 2:298\$800.

Officio n. 1.904, da mesma data sobre á mesma companhia, de transportes no anno passado, na importancia de réis 1:775\$500.

Officio n. 1.906, da mesma data, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 1:990\$600.

Officio n. 1.907, da mesma data, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 1:361\$200.

Officio n. 82, de 17 de janeiro ultimo, sobre pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 420\$498.

Officio n. 89, de 1 do mesmo mez, sobre pagamento á Viagem Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes no anno passado, na importancia de 13:676\$250.

Officio n. 412, de 20 do mesmo mez, sobre pagamento á The Western Telegraph Co. Ltd., de telegrammas expedidos no anno passado, na importancia de 2:632\$840.

Officio n. 136, de 25 do mesmo mez, sobre pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., de transportes feitos no anno passado, na importancia de réis 2:311\$200.

Officio n. 190, de 22 do corrente mez, sobre pagamento á firma Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de réis 3:043\$800.

Officio n. 526, de 24 do mesmo mez, sobre pagamento á firma José Lino Martins & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de réis 2:388\$900.

Officio n. 549, de 25 do mesmo mez, sobre pagamento á firma A. Brasil & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 200\$000. — A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 31 do corrente mez, para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai por todos assignada. — *Cicero Freire.* — *Plinio Sant'ago.* — *José da Costa Carvalho.*

ACTA N. 16 — SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Dr. Cicero Freire — Secretário, Sr. delegado José da Costa Carvalho.

Presentes os membros da delegação, com excepção do Sr. delegado Plinio Sant'ago, que se acha em gozo de férias, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

1º Regimento de Cavallaria Divisionario: Officio n. 39, de 2 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 1º tenente intendente Leonidio Nunes de Andrade, para

despesas de forragem no 2º trimestre, na importancia de 276:412\$500.

Departamento do Pessoal da Guerra:

Officio n. 545, de 25 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias do coronel João Moreira Cesar Barroso, do 5º Regimento de Artilharia Montada, por ter estado fóra da sede, no mez de janeiro, na importancia de 90\$000.

Escola do Estado Maior:

Officio n. 17, de 25 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Frederico Augusto Rondon, por ter estado fóra da sede, nos mezes de janeiro a março, na importancia de 2:065\$000.

Escola Militar:

Officio n. 264, de 30 de março findo, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do ajudante de electricista Laurindo Souto Junior, por substituição interina, durante o mez de março, na importancia de 120\$000.

Fabrica de Polvora da Estrella (Raiz da Serra):

Officio n. 42, de 11 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias dos funcionarios que estiveram nesta Capital, no mez de fevereiro, na importancia de réis 240\$000;

Officio n. 44, de 21 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias de officiaes e funcionarios que estiveram nesta capital, no mez de janeiro, na importancia de réis 480\$000;

Officio n. 45, de 22 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias do major José Gomes Carneiro, director, por ter estado nesta capital, no mez de janeiro, na importancia de 750\$000.

Hospital Central do Exercito:

Officio n. 72, de 4 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente graduado enfermeiro-mór Julio José da Silva, por ter estado em Campo Bello, no mez de fevereiro, na importancia de 60\$000.

Hospital Militar de Juiz de Fora:

Officio n. 33, de 7 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Alberto da Silva Gradiu e 1º tenente pharmaceutico Antonio de Mello Portella, por ter estado servindo provisoriamente na Enfermaria Hospital de Ouro Preto, no mez de fevereiro, na importancia de 1:440\$000.

Deposito de Remonta de Monte Bello:

Officio n. 95, de 11 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente contador Humberto de Helanda, por ter estado nesta capital, no mez de fevereiro, na importancia de 450\$000.

3º Regimento de Infantaria:

Officio n. 56, de 18 de fevereiro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. José de Aranda Vallim, por ter estado no municipio de São Gonçalo, por ordem superior, nos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 840\$000;

Officio n. 96, de 19 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias do primeiro tenente Nilo Augusto Guerreiro Lima, por ter ido á cidade de Porto Alegre, no mez de fevereiro, na importancia de 90\$000.

2º Batalhão de Caçadores (São Gonçalo):

Officio n. 615, de 18 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Nereu Gilberto de Moron Guerra, por ter vindo a esta Capital, no mez de janeiro, na importancia de 10\$000;

Officio n. 705, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do 1º tenente Jorge Barreto Lins, por substituição interina, no mez de março, na importancia de 500\$000;

Officio n. 12, de 31 de março findo, sobre pagamento da folha de diferença de venci-

mentos do 1º tenente Waldemar da Costa Seixas, por substituição interina, no mez de março, na importancia de 453\$483.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 603, de 4 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do fallecido 2º official da extincta Intendencia da Guerra, Joaquim Amancio da Silva Graça, representado pela sua viuva D. Carlota da Silva Graça, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1922, na importancia de 1:70\$000, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.682, de 10 de fevereiro do corrente anno.

A delegação ordenou o registro do adeantamento e das despesas.

Laboratório Chimico e Pharmaceutico Militar:

Officio n. 500, de 2 do corrente mez, sobre o pagamento da folha de gratificação especial ao 1º tenente contador José Vicente Rodarte e 2º tenente pharmaceutico José Alves de Albuquerque, no periodo de janeiro a junho de 1920, em que serviram como amanuenses do Exercito, na importancia de 404\$000.—A delegação recusou registro á despesa, por ter sido ordenada em quantia inferior á que tem dire to os officiaes.

Departamento do Pessoal da Guerra:

Officio n. 364, de 11 de fevereiro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente Raul Guimarães Regadas, por ter estado em serviço de *sporis* do 4º B. E., em Pouso Alegre, no mez de dezembro, na importancia de 20\$000.—A delegação recusou registro á despesa, por já se achar encerrado o exercicio de 1926, quando a folha foi presente para o mesmo registro, com a informação prestada pelo 4º B. E.

Directoria de Engenharia:

Officio n. 164, de 17 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias do tenente-coronel Antonio Miguel Barbosa Lisboa e outros, por terem estado em commissão no Rio Grande do Sul, nos mezes de fevereiro e março, na importancia de 3:507\$.—A delegação recusou registro á despesa, por ter sido ordenada em quantia superior á devida e não ter sido observado o art. 268, letra A do R. G. C. P., quanto á rectificação feita pelo officio em additamento n. 179, de 23 do mez proximo findo.

Escola de Intendencia:

Officio n. 77, de 29 de março findo, sobre pagamento da folha de gratificação especial do 1º tenente Antonio Viçes da Silva, quando amanuense de 2ª classe, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importancia de 1:564\$00.—A delegação recusou registro á despesa, por não ter sido indicado na requisição o credito por onde deverá correr o pagamento.

Escola Militar:

Officio n. 263, de 30 de março findo, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do servente Antonio Manoel dos Santos, por ter servido interinamente de enfermeiro do estabelecimento, no mez de março, na importancia de 51\$200.—A Delegação recusou registro á despesa, por ter sido ordenada em quantia superior á devida.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 527, de 24 de março findo, sobre registro de uma folha de diarias a que se julga com direito o 1º tenente Armando Dubois Ferreira, alumno da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, por ter estado fóra de sede do 2º B. C. em Cachoeira, no Rio Grande do Sul, durante os mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 1:010\$.—A delegação recusou registro á despesa por não ter sido ordenado o pagamento por autoridade competente, nos termos do art. 268, letra a, do Regulamento de Contabilidade Publica.

1º Batalhão de Caçadores:

Offício n. 25, de 3 de fevereiro ultimo, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do capitão Polydoro Corrêa Barbosa, por substituição teterina, no mez de janeiro, na importância de 330\$. — A delegação resolveu baixar o processo em diligência para ser informado a quem o official esteve substituindo, bem assim o motivo legal dessa substituição.

1º Grupo de Artilharia de Cosas:

Offício n. 72, de 5 de fevereiro ultimo, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do 1º tenente Abel Alves Pinto e Waldemar da Costa S. ixas, por substituições internas, no mez de janeiro, na importância de 336\$504. — A delegação resolveu baixar o processo em diligência para o fim de ser organizada nova folha de pagamento de acordo com o art. 317, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Offício n. 9, de 29 de março findo, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos dos mesmos officiaes, nelas mesmas substituições, durante o mesmo mez, na importância de 336\$504. — A delegação recusou registro a despesa por se tratar de uma dificuldade de parâmetro, em face da requisição constante do offício n. 72, de 5 de fevereiro do corrente anno.

4ª Companhia de Artilharia de Cosas:

Offício n. 163, de 2º do corrente mez, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do 1º tenente Carlos de Magalhães Franckel por substituição teterina, no mez de fevereiro, na importância de 334\$883. — A delegação resolveu baixar o processo em diligência para ser organizada nova folha de pagamento de acordo com o art. 317, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica e a declaração de quem o official esteve substituindo e o motivo legal dessa substituição.

Quinto Grupo de Artilharia Montada (Valença):

Offício n. 279, de 16 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias dos officiaes do grupo por terem estado fora da sede no mez de fevereiro na importância de 43\$000. — A delegação resolveu baixar o processo em diligência para ser informado si tem o caracter de serviço publico a conferência da Liga da S. ort do Exercito, realda nesta Capital e em qualveitomar parte o 2º tenente Affonso Emilio S. imento, conforme a observação feita na folha.

Offício n. 89, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente Antonio Nogueira de Almeida por serviços prestados fora da sede no mez de fevereiro, na importância de 30\$000. — A delegação recusou registro a despesa por não constar da requisição o nome do credor, como exige o art. 63, letra A, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Decimo Regimento de Infantaria (Juiz de Fora):

Offício n. 52, de fevereiro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Leopoldo Alves de Almeida Torres, por ter estado fora da sede no mez de janeiro, na importância de 59\$000. — A delegação recusou registro a despesa por não constar da requisição a rubrica orçamentaria por onde deverá ser effectuado o pagamento.

Hospital Militar Divisionario de Juiz de Fora:

Offício n. 10, de 7 de fevereiro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias dos 1ºs tenentes medicos Drs. Alberto da Silva Grãfini e Anastacio da Silva Moncillo, por terem estado fora da sede no mez de janeiro, na importância de 110\$000. — A delegação recusou registro a despesa por

terem sido abnadas 10 diarias ao segundo official, quanto da observação na folha consta ter elle estado fora da sede apenas nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente anno.

Sanatorio Militar de Itatiaia:

Offício n. 75, de 3 de março findo, sobre pagamento da folha de diarias de dous officiaes e um funcionario civil do estabelecimento, por terem estado nesto capital, no mez de fevereiro, na importância de 690\$. — A delegação recusou registro a despesa por não constar da requisição a rubrica orçamentaria por onde deverá ser effectuado o pagamento, e ter ido incluído na folha o empregado civil com diarias de acordo com o art. 4º da lei n. 5 167 A, de 12 de janeiro do corrente anno que regula tio omiete o abono de diarias aos officiaes do Exercito e da Armada, quando em viagem por mais de 24 horas, fó a da sede de sua residencia.

Enfermaria Hospital do C. ouso Alegre:

Offício n. 45, de 14 de março findo, sobre pagamento da folha de vencimento de praças que baixaram a Enfermaria durante o mez de fevereiro, na importância de réis 1:2774.

Offício n. 45, da mesma data, sobre pagamento da folha de vencimentos de praças que baixaram a Enfermaria durante o mez de fevereiro, na importância de 1:577\$493.

A delegação recusou registro a essas despesas por não terem sido regular entre requistos dos pagamentos, porquanto, nos casos em apreço, não se trata de vencimentos a que tveam direito as praças enfermas, mas de indenizações ao hospital, pelo tratamento dos enfermos, nos precisos termos da rubrica orçamentaria respectiva.

Prisão Militar da Ilha Grande:

Offício n. 92, de 7 de março findo, sobre pagamento das folhas de vencimentos dos officiaes da administração e de officiaes presos, nas importancias de 2:700\$705 e réis 2:871\$333, e p. rt das praças presas, nas de 99\$817 e 931\$331, bem assim de diarias dos officiaes em serviço na prisão nas de réis 9:810 e 12:510, tudo relativo os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno. — A delegação recusou registro a despesa por não ter sido regularmente expedida a ordem de pagamento, de acordo com o art. 230, letra A, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Hospital Militar de Juiz de Fora:

Offício n. 23, de 7 de março findo, sobre indenização do tratamento de praças enfermas que baixaram hospital no mez de fevereiro, na importância de 5:612\$. — A delegação ordenou o registro a despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação, eu por si, os es. tr. balhos, e marçou o dia 13 do corrente mez, para a uva sess. o ordinária.

E para constar, lavrou-se a presente acta que, de pois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Cicero Freire. — Plinio Canilago. — José da Costa Carvalho.*

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N. — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE MARÇO DE 1927.

Presidencia do Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior — Secretario, Dr. A. L. de Castro Barbosa

Presentes os Srs. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação; Sr. J. da Rocha Gomes e Dr. A. L. de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Rocha Gomes:

N. 519 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras 187-10-0, feito em 27 de julho de 1926, ao Sr. Adalberto Guerra Duval, ministro na Alemanha, para occorrer ás despesas de representação no 3º trimestre de 1926.

A Delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação — Pessoal — do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que deduzidas de £ 187-10-0 o excesso de despesa verificado em junho na importância de £ 15-13-2 restam libras 171-16-10;

Que a despesa, ora comprovada, importou em £ 312-11-0 donde um excesso de £ 170-14-2 que se transporta ao 4º trimestre;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Adalberto Guerra Duval quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effectos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 520 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 31-5-0, feito em 4 de março de 1927, ao Sr. Adalberto Guerra Duval, ministro em Berlim, para occorrer ás despesas de representação no periodo de 15 a 30 de junho de 1926, como indemnização.

A Delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação — Pessoal — do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que o responsável comprovou despesas na importância de £ 46-18-2, donde um excesso de £ 15-13-2 que, na forma da legislação em vigor, póde ser transportado para o 3º trimestre;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Adalberto Guerra Duval quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effectos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 521 — Comprovação da applicação dos adiantamentos no total de £ 225-0-0, feitos em 10 de julho (£ 112-10-0), e 9 de outubro (£ 112-10-0), ao Sr. Lucillo Bueno, ministro na Dinamarca, para occorrer ás despesas de representação nos 3º e 4º trimestres de 1926;

A Delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação — Pessoal — do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 225-0-0 produziram Kr. 4.413,00, conforme notas de cambio;

Que deduzida dessa importância a de Kr. 1.455,47 de despesa a maior realizada no 2º trimestre, restam Kr. 2.957,53;

Que a despesa ora comprovada importou em Kr. 6.105,83, donde um excesso de Kr. 3.147,70 que não póde ser trans-

portado por se tratar de fim de exercício:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Lucillo Bueno quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 522 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 16-5-0, feito em 6 de novembro de 1926, ao Sr. C. Rostaing Lisboa, ministro na Venezuela, para ocorrer às despesas de representação no período de 18 a 30 de setembro de 1926:

A Delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação — Pessoal — do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que £ 16-5-0 produziram Bolív. 403,00 conforme demonstração;

Que a despesa comprovada importou em Bolív. 446,41, donde um excesso de Bolív. 43,41 que se transporta, na forma das disposições em vigor, para o 4º trimestre;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. C. Rostaing Lisboa quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 523 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 140-12-6, feito em 27 de julho de 1926, ao Sr. Abelardo B. do Prado, encarregado de negócios na Venezuela, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926:

A Delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que £ 140-12-6 produziram Bolív. 3.529,70, conforme nota de câmbio;

Que a despesa comprovada importou em Bolív. 3.545,00, donde um excesso de Bolív. 16,30 que não compete a esta Delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Abelardo B. do Prado quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 524 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 10 de julho de 1926 ao Sr. Sully de Souza, consul em La Rochelle Pallier, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que £ 28-2-6 produziram Frs. 5.038,55, conforme nota de câmbio;

Que a despesa comprovada importou em Frs. 5.187,00 donde um excesso de

Frs. 148,45 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Sully de Souza quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 525 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 28-2-6, feito em 11 de outubro de 1926, ao Sr. Carlos E. Fernandes, vice-consul em Glasgow, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que a despesa comprovada importou em £ 33-3-1 1/2, donde um excesso de £ 5-0-7 1/2, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Carlos E. Fernandes quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 526 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 86-15-0, feito em 12 de julho de 1926, ao Sr. Osorio Dutra, consul em Galatz, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 2º semestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que £ 86-15-0 produziram Lei 103,578 conforme nota de câmbio;

Que a despesa comprovada importou em Lei 108,400, de onde um excesso de Lei 4,822, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Osorio Dutra quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 527 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 39-7-6, feito em 10 de julho de 1926, ao Sr. Braz Calmon da Gama, consul em Góthemburgo, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre de 1926;

Considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que £ 39-7-6 produziram Kr. 711,59, conforme nota de câmbio;

que a despesa comprovada importou em Kr. 731,59, de onde um excesso de Kr. 22,60, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Braz Calmon da Gama quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê

baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 528 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 2-10-0, feito em 19 de julho de 1926, ao Sr. Raul Teives, vice-consul em Funchal, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que a despesa comprovada é igual à importância sacada;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo para tornar o Sr. Raul Teives quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 529 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 5-12-6, feito em 16 de outubro de 1926, ao Sr. Carlos Balbino Dias, consul em Coimbra, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no quarto trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que £ 5-12-6 produziram Esc. 533,32, conforme nota de câmbio;

que a despesa comprovada importou em Esc. 750,00, de onde um excesso de Esc. 216,68, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Carlos Balbino Dias quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 530 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 22-10-0, feito em 1 de outubro de 1926, ao senhor Domingos O. Alves, consul em Cardiff, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no quarto trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que a despesa comprovada importou em £ 22-9-5, e que o saldo verificado de 7 d. foi recolhido;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Domingos O. Alves quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 531 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 22-10-0, feito em 16 de outubro de 1926, ao Sr. Eduardo Bordini, consul em Alexandria, para ocorrer às despesas de

aluguel de casa no quarto trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que £ 22-10-0 produziram P. T. 2.191,0, conforme nota de câmbio;

que a despesa comprovada é igual à quantia sacada;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Eduardo Borlini quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 532 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 22-10-0, feito em 8 de julho de 1926, ao Sr. F. Mesquita Braga, consul em Munich, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que £ 22-10-0 produziram Mk. 455,95, conforme nota de câmbio;

que a despesa comprovada importou em Mk. 491,70, de onde um excesso de 35\$75, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo para tornar o Sr. F. Mesquita quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 533 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 63-15-0, feito em 10 de setembro de 1916, ao Sr. Bento C. do Paço, consul em Berlim, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que £ 63-15-0 produziram Mes. 1.294,70 conforme nota de câmbio;

que a despesa comprovada importou em Mes. 1.316,11, de onde um excesso de Mes. 21,41, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Bento C. do Paço, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 534 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 225-0-0, feito em 31 de julho de 1926, ao Sr. Alfredo Polzin, consul em Buenos Aires, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que £ 225-0-0 produziram \$ 2.686,22, conforme nota de câmbio;

que a despesa, devidamente comprovada, importou em \$ 2.689,22, de onde um excesso de \$ 3,00, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Alfredo Polzin quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 535 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 3 de janeiro de 1927, ao senhor Nestor Galileu B. Mello, consul em Swansea, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre de 1927:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1927, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que a despesa comprovada é igual à quantia sacada;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Nestor Galileu B. Mello quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 536 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 9-7-6, feito em 11 de dezembro de 1926, ao Sr. João B. Barreto Leite, vice-consul em Melo, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no mês de outubro de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

que £ 9-7-6 produziram \$ 45,05, conforme demonstração;

que a despesa comprovada importou em \$ 55,00, de onde um excesso de 9,95, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor João B. Barreto Leite quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 537 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 39-7-6, feito em 12 de julho de 1926, ao Sr. A. C. Moreira Telles, vice-consul em Marinha, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação —

Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que £ 39-7-6 produziram francos 6.890,60, conforme nota de câmbio;

Que a despesa comprovada importou em frs. 6.686,55, de onde um saldo de frs. 204,05, ou £ 1-3-3, que foi recolhido;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor A. C. Moreira Telles, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 538 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 39-4-0, feito em 22 de outubro de 1926, ao Sr. Victor da Cunha, consul em Zurich, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que £ 39-4-0 produziram francos 983,30, conforme nota de câmbio;

Que a despesa comprovada importou em frs. 1.077,05, de onde um excesso de frs. 93,75, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Victor da Cunha, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 539 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 30-0-0, feito em 26 de julho de 1926, ao Sr. Victor da Cunha, consul em Zurich, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que £ 30-0-0 produziram francos 752,25, conforme nota de câmbio;

Que a despesa comprovada importou em frs. 887,60, de onde um excesso de frs. 135,35, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Victor da Cunha quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 540 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 28-2-6, feito em 5 de novembro de 1926, ao Sr. Leonardo de Castro, consul em Yokohama, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — 2ª consignação — "Material" — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que £ 28-2-6 produziram yen 276,92, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em yen 325,80, de onde um excesso de yen 48,88, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido, para tornar o senhor Leonardo de Castro quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 541 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de libras 22-10-0, feito em 11 de outubro de 1926, ao Sr. Mario de St. Brisson, consul em Vigo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 22-10-0 produziram pesetas 717,75, conforme nota de cambio.

Que a despesa comprovada importou em pesetas 908,10, de onde um excesso de pesetas 188,35, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido, para tornar o senhor Mario de St. Brisson quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 542 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de libras 50-12-6, feito em 20 de outubro de 1926, ao Sr. C. Ferreira de Araujo, consul em Nova Orleans, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 50-12-6 produziram \$ 245,02, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 213,72 e que o saldo verificado de \$ 31,30 ou £ 6-8-9 foi recolhido;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o senhor C. Ferreira de Araujo quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 543 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de libras 65-0-0, feito em 25 de outubro de 1926, ao Sr. J. M. de Campos Paradedda, consul em Antuérpia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 65-0-0 produziram francos 11.217,40, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em frs. 7.308,72, de onde um saldo de

frs. 3.908,68, ou £ 22-7-7, que foi recolhido;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o senhor J. M. Campos Paradedda quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 544 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 31 de março de 1926, ao senhor João Remigio Figueiras, vice-consul em Cobija, para occorrer ás despesas de alugel de casa no 1º trimestre de 1926;

A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que o responsavel satisfaz a exigencia constante da decisão de 26 de junho;

Que a despesa comprovada é igual á quantia saccada;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o senhor João Remigio Figueiras quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 545 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de libras 112-10-0, feito em 13 de outubro ultimo, ao Sr. Mario Belfort Ramos, ministro na Tchéco-Slovaquia, para occorrer ás despesas de representação no quarto trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e:

Considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação — Pessoal — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 112-10-0 produziram Kc. 18.397,00, segundo nota de cambio junta aos autos;

Considerando que sommada essa quantia a de Kc. 3.383,56, saldo transferido do 3º trimestre, perfaz a importancia de Kc. 21.680,56 a ser despendida no trimestre do que se trata;

Considerando que examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de Kc. 21.897,10, apura-se um excesso de Kc. 216,54, que não pôde ser transportado, por já se achar encerrado o anno financeiro;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Mario Belfort Ramos quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 546 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de libras 63-15-0, feito em 15 de novembro ultimo, ao Sr. Bento Carvalho do Lago, consul em Berlin, para occorrer ás despesas de alugel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo, e:

Considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio

de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação.

Considerando que as £ 63-15-0 produziram mes. 1.293,15, segundo nota de cambio, junta aos autos;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido a importancia de mes. 1.402,32, apura-se um excesso de mes. 109,17, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido, para tornar o senhor Bento Carvalho do Lago quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 547 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de libras 33-15-0, feito em 15 de novembro, ao Sr. David Samoylovich, consul em Nova York, para occorrer ás despesas de alugel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo, e:

Considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 33-15-0 produziram dollars 1.215,50;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que a importância de \$ 120,00 apura-se um excesso de dollars 235,00, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o senhor David Moretzohn, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 548 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 22-10-0, feito em 10 de novembro passado, ao Sr. Vinicio Veiga, consul em Praga, para occorrer ás despesas de alugel de casa no terceiro trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 22-10-0 produziram Kc. 3.696,60, segundo nota de Banco, junta aos autos;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que a despesa tendo sido de Kc. 3.750,00, apura-se um excesso de Kc. 53,40, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o senhor Vinicio Veiga, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 549 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 12 de outubro ultimo, ao Sr. J. A. da Silva Ribeiro, vice-consul no Porto, para occorrer ás despesas de alugel de casa no quarto trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e, considerando que essa quantia foi

entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram escudos 2.792\$50 á razão de 99\$30 por £, segundo nota da casa bancaria Borges & Irmão daquella cidade, junta aos autos;

Considerando que examinados os documentos da despesa verifica-se que esta tendo sido de escudos 3.813\$61, apura-se um excesso de escudos 1.020\$79, que não compete á esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. J. A. da Silva Ribeiro, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 550 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 18-15-0 feito em 15 de novembro ultimo, ao Sr. P. Baptista Gonçalves, consul em Posadas, para occorrer ás despesas de aluguel de casa nos mezes de agosto e setembro do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 18-15-0 produziram pesos 222.00 segundo nota de cambio, junta aos autos;

Considerando que a despesa tendo sido de pesos 285.00 apura-se um excesso de pesos 63.00, que não compete á esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Baptista Gonçalves, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 551 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 87-15-0 feito em 13 de julho do anno passado, ao Sr. Landulpho Borges da Fonseca, consul em Lisboa, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 87-15-0, produziram escudos 8.292\$37, á razão do escudo 94\$50 por libra, segundo está declarado no processo;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de escudos 7.648\$01, apura-se um saldo de escudos 644\$36 ou £ 6-15-8, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, e conformo está declarado nos autos;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Landulpho Borges da Fonseca, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para

os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 552 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 61-17-6 feito em 9 de outubro ultimo, ao Sr. Matheus de Albuquerque, consul em Bordéus, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no quarto trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, Material, do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 61-17-6 produziram francos 10.599,20 á razão de francos 171,30 por libra, segundo nota do Lloyds & National Provincial Foreign Bank, Ltd., junta aos autos;

Considerando examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de francos 10.731,90, apura-se um excesso de francos 132,70, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Matheus de Albuquerque, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 553 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 42-3-9 feito em 17 de julho do anno passado, ao Sr. George William Chester, consul em Baltimore, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 42-3-9 produziram dollares 205,03 á razão de \$ 4,86 por libra, segundo nota da casa bancaria Alex. Brown & Sons, de Baltimore, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de \$ 202,34, apura-se um saldo de \$ 2,69 ou £ 0-11-4, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado no processo;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. George William Chester, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 554 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 9-7-6 feito em 2 de novembro do anno passado ao Sr. João Baptista Barreto Leite, consul em Mello, para occorrer ás despesas de aluguel de casa do mez de setembro do anno proximo findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, Material, do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 9-7-6 produziram pesos 41,66 ao cambio de 50 3/8 pence por peso;

Considerando que a despesa tendo sido de pesos 55,00, apura-se um excesso de pesos 10,34, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. João Baptista Barreto Leite, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 555 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 22-10-0 feito em 22 de julho do anno passado, ao Sr. Alberto Graëic, consul em Dakar, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, Material, do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 22-10-0 produziram francos 3.746,25;

Considerando que após exame nos documentos verifica-se que a despesa tendo sido de francos 3.542,50, apura-se um saldo de francos 203,75 ou £ 1-0-7, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado nos autos;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Alberto Graëic, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 556 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 10 de julho do anno passado, ao Sr. C. Carvalho e Souza, consul em Rotterdam, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, Material, do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram florins 340,02, segundo nota do Rotterdamsche Bankvereeniging junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de florins 392,60, apura-se um excesso de florins 52,58 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. C. Carvalho e Souza, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 557 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6 feito em 11 de agosto de 1926, ao Sr. Carlos O. Coelho Cintra, consul em Rivera, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, Material, do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram pesos 134,00 segundo nota do Bank of London & South America, Ltd. junta aos autos;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de pesos 135,00 apura-se um excesso de pesos 0,70, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Carlos C. Coelho Cintra, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 558 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 16 de julho do anno passado, ao Sr. Eugenio Oddini, vice-consul em Nápoles, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação "Material", do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram liras 3.965,50 á razão de liras 141,00 por libra;

Considerando que examinando a despesa, verifica-se que esta tendo sido de liras 3.453,85, apura-se um saldo de liras 511,65, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado no processo;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Eugenio Oddini, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 559 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libra 36-11-3, feito em 2 de junho do anno passado, ao Sr. Alfredo Dias de Mello, consul em Milão, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 36-11-3 produziram liras 4.586,60 á razão de liras 125,75 por libra;

Considerando que examinando a despesa, verifica-se que esta tendo sido de liras 3.773,95, apura-se um saldo de liras 812,65 ou £ 5-12-1, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado nos autos;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Alfredo Dias de Mello, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos

da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 560 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 28-2-6, feito em 1 de novembro ultimo, ao Sr. John de Grouchy, vice-consul em Southampton, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que examinando a despesa verifica-se que esta tendo sido de £ 28-0-4, apura-se um saldo de £ 5-2-2, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado nos autos;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. John de Grouchy, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

561 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 3 de agosto de 1926, ao Sr. John de Grouchy, vice-consul em Southampton, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que examinando a despesa verifica-se que esta tendo sido de £ 20-10-6, apura-se um saldo de libra 7-12-0, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado nos autos;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. John de Grouchy, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

562 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 50-12-6, feito em 20 de julho do anno findo, ao Sr. C. Ferreira de Araújo, consul em Nova Orleans, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 50-12-6 produziram dollars 244,50, á razão de \$ 4,83 por libra, segundo nota do Interstate Trust & Banking Company daquella cidade, junta aos autos;

Considerando que examinando a despesa, verifica-se que esta tendo sido de \$ 214,71, apura-se um saldo de \$ 29,79 ou £ 6-2-8, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado no processo;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. C. Ferreira de Araújo, quite para com

a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 563 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 28-2-6, feito em 6 de agosto ultimo, ao Sr. J. A. Abranches Pinto, vice-consul em Yokohama, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram yen 288,76, segundo nota do Tho Yokohama Specie Bank, Ltd., junta aos autos;

Considerando que examinando a despesa, verifica-se que esta tendo sido de yen 325,89, apura-se um excesso de yen 37,04, que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. J. A. Abranches Pinto, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 564 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de libras 22-10-0, feito em 17 de julho do anno passado, ao Sr. Mario de St. Brisson, consul em Vigo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 22-10-0, produziram pesetas 684,35 á razão de pesetas 30,42 por libra, segundo nota do Banco Anglo-Sud Americano de Vigo, junta aos autos;

Considerando que examinando a despesa, verifica-se que esta tendo sido de pesetas 891,75 apura-se um excesso de pesetas 207,30, que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Mario de St. Brisson, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 565 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £s. 46-17-6, feito em 17 de julho do anno passado, ao Sr. Annibal Saboia Lima, consul em Vienna, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 46-17-6 produziram schillings 1.604,00 á razão de schillings 34 por £, segundo nota do banco junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de chillings 1.628,16, apura-se um excesso de schillings 27,16, que não compete á esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Annibal Saboia Lima, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os effectos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 566 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £s. 33-15-0, feito em 11 de outubro ultimo, ao Sr. P. de Paula Leite, consul em Lyon, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 33-15-0 produziram frs. 5.762,80 á razão de francos 170,75 por £, segundo nota do Barclays Bank de Lyon, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta, tendo sido de frs. 4.650,00, apura-se um saldo de frs. 1.112,80 ou £s. 6-10-4, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Theouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado nos autos;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. P. de Paula Leite, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effectos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 567 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £s. 56-5-0, feito em 12 de outubro ultimo, ao Sr. Henrique Schiller, consul adjunto em Hamburgo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 56-5-0 produziram RM. 1.138,75, segundo nota do cambio, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta, tendo sido de RM. 3.788,47, apura-se um excesso de RM. 2.619,72, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Henrique Schiller quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os effectos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 568 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £s. 28-2-6, feito em 15 de novembro ultimo, ao Sr. Carlos C. Coelho Cintra, consul em Riveva, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consi-

gnação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 28-2-6 produziram pesos 134,16, segundo nota de cambio junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta, tendo sido de pesos 135,00, apura-se um excesso de pesos 00,84, que não compete á esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Carlos C. Coelho Cintra, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os effectos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 569 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £s. 33-15-0, feito em 2 de novembro ultimo, ao Sr. E. de Aguiar Vallim, consul em Salto, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 33-15-0 produziram pesos 158,62 ao cambio de 51 1/16 pence por peso;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta, tendo sido de pesos 195,00, apura-se um excesso de pesos 36,38, que não compete á esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido, para tornar o Sr. E. de Aguiar Vallim, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os effectos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 570 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £s. 225-0-0, feito em 14 de agosto ultimo, ao Sr. J. Carlos Muniz, consul em Nova York, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 225-0-0 produziram \$ 1.090,69 segundo nota do Bank of New York and Trust Company, junta aos autos;

Considerando que examinados os documentos de despesa, verifica-se que esta, tendo sido de \$ 1.200,40, apura-se um excesso de \$ 109,80, que não compete á esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido, para tornar o Sr. J. Carlos Muniz, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os effectos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente acta que, depois de lida e ap-

provada, foi por todos assignada. — J. B. Randolpho Paiva Junior. — José da Rocha Gomes. — Antonio, L. de Castro Barbosa.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

ACTA N. 183 — REUNIÃO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Orlando Bandeira Villela

Presentes os Srs. delegados Francisco Belleza Filho e Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Belleza Filho:

Offícios:

Ministerio da Viação:

N. 198, de 30 de outubro, do districto telegraphico, solicitando o adiantamento da quantia de 54:511\$196, ao escripturario pagador, bacharel Edesio Henriques da Silva, para despesas no mez de outubro citado. — A delegação resolveu recusar registro ao adiantamento, por já se achar encerrado o periodo em que o mesmo deveria ter applicação.

2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

Ns. 498 e 501, de 27 do mez cadente, pagamentos de 900\$ e 40\$ a Sebastião Cabral de Macedo e José Braz de Souza, de alugueis de casas que servem de deposito ao material do districto, no interior do Estado, sendo o primeiro pagamento relativo aos mezes de janeiro a setembro, e o segundo apenas a este ultimo mez. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Ns. 497, 499, 500 e 502 a 506, de 27 de outubro, pagamentos de 50\$, 150\$000, 40\$, 90\$, 50\$, 180\$, 25\$ e 20\$, a diversos, de alugueis de casas que, no interior do Estado, servem de deposito, a materiaes do districto. — Converteeu-se o julgamento dos processos em diligencia, afim de ser satisfeita a exigencia contida no parecer do relator.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega:

N. 383, de 27 de outubro, processo de concurrencia administrativa permanente, para prestação de serviços e fornecimento de moveis este anno. — A delegação, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19 de julho proximo passado, resolveu ordenar o archivamento do processo, aguardando-se para apreciação quando se tiver de manifestar sobre os ordens de pagamento delle decorrentes.

N. 385, de 27 de outubro, pagamento de 200\$ a João Augusto Cordeiro, de serviços prestados este anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Pelo Sr. delegado Alcantara Filho:

Ministerio da Guerra:

N. 979, de 22 de outubro, da Delegacia Fiscal, processo de comprovação do adiantamento de 562\$500, entregue em 14 de setembro anterior ao 1º tenente pharmaceutico do 22º batalhão de caçadores, Severino Thomaz de Aquino, para despesas da Enfermaria Hospital, no 3º trimestre deste anno. — A delegação

resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa em conta corrente da responsabilidade respectiva.

N. 94, de 27 de outubro, do 22º Balação de caçadores, pagamento de 60\$000 a J. Barros e Serrano, de fornecimentos este anno. — A delegação autorizou o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura:

N. 817, de 3 de novembro, da Inspectoria Agricola do 7º districto, folha de pagamento de assalariados da inspeção, na importância de 390\$ e referente ao mez de outubro preterito.

N. 430, de 3 de novembro, da Delegacia de Industria Pastoral, folha de assalariados da Estação de Monta de Umbuzeiro, na importância de 705\$, e relativa a outubro findo.

A delegação resolveu ordenar o registro das alludidas despesas.

N. 994, de 25 de outubro, da Delegacia Fiscal, processo de recolhimento da quantia de 26:000\$000, entregue como adiantamento, em 13 de julho deste anno, ao escripturario da Delegacia do Algodão, José Borja Peregrino, para despesas diversas no 3º trimestre. — A delegação resolveu ordenar a baixa na conta corrente do responsavel e a reversão da importância de 26:000\$ a sub-consignação respectiva.

Delegacia do Algodão:

Ns. 1.160 e 1.165, de 9 e 11 de outubro, pagamentos de 200\$ e 146\$666 a A. Penna & Comp. e a Placido de Oliveira Lima, representante dos herdeiros de Francisco Honorato Vergara, dos alugueis, em setembro preterito, dos predios occupados pela Delegacia do Serviço e seu departamento de classificação. — Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

N. 1.212, de 21 de outubro, solicitando reconsideração do despacho proferido em reunião de 2 do mez citado, pelo qual foi negado registro á despesa de 400\$, proveniente de salarios vencidos, em setembro transacto, por empregados que servem na sede do serviço. — A delegação resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar agora o registro da despesa.

Ns. 1.259 e 1.263, de 1 do andante, folhas de pagamento do pessoal titulado das Fazendas de Sementes de Espirito Santo e Pombal, nas importancias totaes de 1:033\$333 e 700\$ e referentes ao mez de outubro ultimo. — Foram registradas as despesas.

N. 1.267, de 1 do corrente, folha do pessoal assalariado do Departamento de Classificação, na quantia total de 1:933\$333 e relativa a outubro findo. — Deu-se vista do processo ao Sr. chefe da delegação.

N. 1.275, de 3 deste mez, folha do pessoal assalariado da sede do serviço, relativa a outubro passado e no total de 400\$000. — A delegação autorizou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — Orlando Bandeira Villela. — Francisco Belleza Filho. — Hortencio de Alcantara Filho.

ACTA N. 184 — REUNIÃO DE 6 DE NO-
VEMBRO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação, Sr.
Orlando Bandeira Villela

Presentes os Srs. delegados Francisco Belleza Filho, e Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Belleza Filho:

Ministerio da Viação:

N. 79, de 16 de outubro, da Fiscalização das Obras do Porto da Parahyba, pagamento de 49\$200 a C. Ramos & Comp., de fornecimentos feitos este anno.

N. 81, de 3 do corrente, da mesma repartição, folha de pagamento do pessoal diarista da Comissão de Estudos e Obras, relativa ao mez de outubro e na importância total de 4:278\$000.

N. 508, de 29 de outubro, do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, adiantamento da importância de 7:110\$ ao pagador Carlos Cordeiro da Rocha, para despesas do serviço de observações pluviometricas e fluviometricas, no 4º districto.

A delegação ordenou o registro dos pagamentos e adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

N. 958, de 16 de outubro, processo de concorrência administrativa permanente para fornecimento de artigos de expediente, neste anno. — A delegação, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19 de julho proximo passado, resolveu ordenar o archivamento do processo, aguardando-se para apreciar o quando se tiver de manifestar sobre as ordens de pagamento delle decorrentes.

N. 998, de 26 de outubro, pagamento de 4:726\$900 a A. Mattos & Comp., de fornecimentos feitos este anno.

N. 1.016, de 4 do fluente, folha de pagamento de diarias, na importância total de 580\$, a que fez jus em outubro preterito o inspector fiscal das Impostas do Consumo, Dr. Lauro Carlos de Magalhães Breves.

N. 386, de 27 do mez transacto, da Alfandega local, pagamento de 113\$900 ao jornal "O Norte", de publicações de edificações.

A delegação mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

Pelo Sr. delegado Alcantara Filho:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

N. 448, de 30 de outubro, pagamento de 21\$ ao jornal "O Norte", de publicações de edificações. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser satisfeita a exigência contida no parecer.

N. 452, de 4 do corrente, adiantamento de 75\$ ao encarregado de diligências, Waldemar Trigueiro de Brito, para despesas miudas da Capitania, no 4º districto. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

N. 429, de 26 de outubro, da Escola de Aprendizes Marinheiros, pagamento de 320\$ a João Magliano, de fornecimento de lenha em outubro preterito. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser satisfeita a exigência contida no parecer.

Ministerio da Agricultura:

N. 365, de 1 do fluente, do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, pagamento

de 3:100\$ a João Meira de Menezes, de fornecimentos este anno. — Converteu-se o julgamento em diligência, para os fins indicados no parecer do relator.

Antes de iniciados os julgamentos referidos nesta acta, o Sr. delegado chefe deu parecer sobre o processo anexo ao officio n. 1.267, de 1 do corrente, da Delegacia do Serviço do Algodão, do qual lhe fôra dado vista em reunião de 4 do mez citado, concluindo pela devolução do mencionado processo, á vista da solicitação contida no officio n. 1.292, daquelle Serviço. — A delegação pronunciou-se de accordo com esse parecer.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — Orlando Bandeira Villela. — Francisco Belleza Filho. — Hortencio de Alcantara Filho.

ACTA N. 185 — REUNIÃO DE 9 DE NO-
VEMBRO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação, se-
nhor Orlando Bandeira Villela

Presentes os Srs. delegados Francisco Belleza Filho e Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Belleza Filho:

Ministerio da Viação:

Officios:

N. 203, de 5 do corrente, do Districto Telegraphico, adiantamento de réis 23:294\$994, ao escripturario pagador, bacharel Edesio Henrique da Silva, para despesas diversas nos mezes de outubro e novembro.

Segundo Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Ns. 513, 514 e 515, de 4 do andante, folha de pagamento de auxiliares diaristas do Districto, relativas a outubro ultimo e nas importancias totaes de réis 1:829\$, 356\$500 e 775\$000.

A delegação resolveu ordenar o registro dos referidos adiantamentos e pagamentos.

N. 523, de 6 do fluente, pagamento de 100\$ a Sebastião Cabral de Macedo, de aluguel de casa que serve de deposito a material do districto no interior do Estado, relativamente ao mez de outubro transacto. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de serem fixados por quem de direito a conta e a classificação constante do verso da mesma.

Pelo delegado Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura:

N. 980, de 22 de outubro, da Delegacia Fiscal, comprovação do adiantamento de 43:054\$, entregue em 10 de julho passado ao director do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, agronomo José Augusto Trindade, para despesas no 3º trimestre deste anno. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa na c/c do responsavel, feita a reversão do saldo ás sub-consignações respectivas.

N. 587, de 19 de agosto preterito, da Inspectoria Agricola do 7º Districto, pagamento de 218\$ a M. Stuckert, de fornecimentos feitos este anno.

A delegação resolveu autorizar o registro da despesa.

N. 970, de 19 de outubro, da Delegacia Fiscal, comprovação do adiantamento de

4:1508, entregue em 9 de setembro anterior ao director da Escola de Aprendizizes Artífices, João Rodrigues Coriolano de Medeiros, para despesas no terceiro trimestre. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa na cle do responsável feita a reversão do saldo á sub-consignação respectiva.

N. 410, de 3 deste mez, da Delegacia de Industria Pastoral, pagamento de réis 1708 a Severino Borges, de aluguel do predio occupado pela Delegacia do Serviço, no mez de outubro ultimo.

Ns. 1.291 e 1.316, de 4 e 6 do corrente, da Delegacia do Algodão, pagamento de 2948667 e 1588867, aos matutinos "O Norte" e "O Jornal", de publicações de editaes. — A delegação mandou dar registro ás alludidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Orlando Bandeira Villela*. — *Francisco Belleza Filho*. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

ACTA N. 186 — REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação, senhor Orlando Bandeira Villela

Presentes os Srs. delegados Francisco Belleza Filho e Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Belleza Filho:

Ministerio da Viação:

Fiscalização das Obras do Porto:

Offícios:

N. 83, de 3 do corrente, folha de pagamento de gratificação de cargo, referente a outubro ultimo e na importância de 2068 ao engenheiro ajudante, interino, Amílcar de Araújo Lima. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser satisfeita a exigência contida no parecer do relator.

N. 85, de 4 do andante, folha de pagamento do pessoal diarista da sede da Fiscalização, referente a outubro preterito na quantia total de 4548646.

N. 527, de 8 do fluente, do 2º Distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, folha de pagamento de gratificação de cargo, na importância de 5008, a que fez jus, em outubro transacto, o engenheiro chefe do Distrito, José Rodrigues Ferreira.

A delegação resolveu autorizar o registro das mencionadas despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Orlando Bandeira Villela*. — *Francisco Belleza Filho*. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 13 — SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1927

Presidência do chefe da delegação Sr. João Baptista de Moraes Henriques

Presente o Sr. delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro servindo de secretario, foi convocada a sessão, nos termos da decisão do

Tribunal de Contas, de 20 de junho de 1923, sendo julgados os seguintes processos:

relatados pelo chefe da delegação Sr. João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saúde Publica:

Directoria da Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial:

S b-inspectoria de Saude do Porto de S. Luiz

Officio n. 148, de 22 do vigente, transmittin o o processo relativo ao pagamento de 1:000\$ a Ignacio Gomes, proveniente de serviços prestados, no anno ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas:

Offícios ns. 204-C/D, de 17 do andante, remetendo os processos relativos aos pagamentos de 15 35\$ e 17:322\$630, respectivamente a Miguel Teixeira Ribeiro e a Companhia de Mineração e Metallurgie "Brasil", provenientes de fornecimentos, no anno proximo findo. — A delegação resolveu ordenar registro das despesas.

Officio n. 205-C/D, de 1 do corrente, encaminhando o processo relativo ao pagamento de 5:003\$232 a Francisco Leal & Comp. proveniente de fornecimento feito, no anno transacto. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, não só por insufficiencia de saldo na sub-consignação n. 4, como também por impropriedade da classificação da importância de 2:262\$232, na sub-consignação n. 8.

Officio n. 205-C/D, de 17 do vigente, remetendo o processo relativo ao pagamento de 5:588\$ a Crocchi, Cravina & Comp., proveniente de fornecimento feito no anno ultimo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por impropriedade da classificação na sub-consignação n. 6.

Offícios ns. 208 e 209-C/D, de 21 e 23 do fluente, solicitando reconsideração das decisões que recusaram registro ás despesas de 95\$ e 20:85 \$860, respectivamente, a Albino Silva e Marink Vei a & Co. p., provenientes de serviços prestados e fornecimentos feitos, no anno ultimo. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das despesas, visto haverem sido cumpridas as exigências regulamentares.

Relatado pelo Sr. delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artífices, neste Estado:

Offícios ns. 74, 38 e 39, de 19, 22 e 23 do andante, remetendo os processos relativos aos pagamentos de 2:200\$, 90\$ e 145\$600, respectivamente, a João Martins Rios, Andrade & Comp. provenientes de auxilios á Caixa da Mutuallidade da dita escola e fornecimentos feitos, no anno ultimo.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Offícios ns. 35, 36 e 37, de 20 e 22 do andante solicitando reconsideração das decisões que recusaram registro ás despesas de 468\$, 738\$ e 7:697\$, provenientes de fornecimentos e auxilios ás merendas dos alunos da dita escola, feitos por Andrade & Comp. e João Martins Rios, no anno ultimo. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das despesas, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares.

Serviço e Protecção aos Indios:

Officio n. 137, de 10 do fluente, do Sr. director interino, Bezerra Cavalcante, solicitando registro á despesa de 251\$763,

proveniente de diarias a que fez jus o inspector do dit. serviço, neste Estado, Virgilio Bandeira, relativas ao periodo de 30 de o-vembro a 1º de dezembro ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 123, de 23 do corrente anno, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento de 5 000\$, proveniente de subvencão ao Asylo de Mendicidade deste Estado, relativa ao anno ultimo.

A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa, uma vez que cessou o motivo da recusa.

Ministerio da Guerra:

8ª Região Militar:

24º Batalhão de Caçadores, neste Estado:

Officio n. 109, de hontem, remetendo o processo relativo ao pagamento de 3:622\$ ao Serviço de Agua, Esgotos, Luz e tracção, proveniente de consumo de luz electrica e abastecimento d'agua, no anno ultimo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, preliminarmente, por insufficiencia de saldo da sub-consignação propria.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 126, de hoje, remetendo o processo relativo ao pagamento de réis 30:000\$ ao Governo do Estado. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa, nos termos da autorização constante do officio n. 4071, de 12 de janeiro ultimo, do Sr. ministro da Agricultura, E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. — *João Baptista de Moraes Henriques*. — *Aluizio Porto Ribeiro*.

ACTA N. 14 — SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, senhor João Baptista de Moraes Henriques

Presente o Sr. delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo de secretario, foi convocada a sessão, nos termos da decisão do Tribunal de Contas, de 20 de junho de 1923, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo chefe da delegação, senhor João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

8ª Região Militar:

15ª Circumscripção de Recrutamento, neste Estado:

Officio n. 34, de 25 do cadente, remetendo o processo concernente ao pagamento de 1:242\$, proveniente de diarias vencidas pelos sorteados, no mez de dezembro ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas:

Estrada de Ferro São Luiz a Therézina:

Officio n. 117 D/E, de 28 do cadente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de réis 5:528\$, proveniente de fornecimento feito por Crocchi, Cravina & Comp. Ltda. no anno ultimo. — A delegação resolveu

manter a recusa de registro á despesa, por subsistir o fundamento que motivou aquella decisão.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 127, de 24 do cadente, transmittindo o processo relativo a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 2:000\$, entregue ao major José da Costa Dourado, chefe da 19ª Circumscrição de Recrutamento, em 22 de outubro ultimo, para occorrer ás despesas de massas, no 4º trimestre do anno proximo findo. — A delegação tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, de 3 de novembro do anno passado, publicada no *Diário Official*, de 10 de dezembro do dito anno, á folha numero 22.595, resolveu tomar conhecimento do processo sómente para o effeito de ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

Officio n. 129, de 24 do cadente, transmittindo o processo concernente ao pagamento de 400\$ ao agente fiscal, Jacintho de Oliveira Machado, proveniente de transportes. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa, como indemnização.

— Relatados pelo Sr. delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Offícios ns. 40, 41, 42 e 43, de 23 do fluente, remettendo os processos relativos aos pagamentos de 53\$500, 45\$, 200\$ e 59\$, a Andrade & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Repartição Geral dos Telegraphos:

Terceiro Districto Telegraphico, neste Estado:

Officio n. 41, de 23 do cadente, encaminhando o processo concernente ao pagamento de 385\$ ao escripturario pagador Nicandro Ernesto dos Santos, provenientes de despesas effectuadas, no anno ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa, como indemnização á Caixa do Districto.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. — *João Baptista de Moraes Henriques.* — *Aluizio Porto Ribeiro.*

ACTA N. 15 — SESSÃO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1927 —

Presidencia do chefe da delegação, Sr. João Baptista de Moraes Henriques

Presente o Sr. delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo de secretario, teve lugar a sessão, nos termos da decisão do Tribunal de Contas, de 20 de junho de 1923, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo chefe da delegação, Sr. João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar:

Enfermaria-Hospital da Guarnição de São Luiz do Maranhão:

Officio n. 135, de hoje, solicitando baixa na responsabilidade do 2º tenente José da Costa Dourado Filho, pelo adiantamento de 575\$, registrado em sessão de 8 de dezembro ultimo, para occorrer ás despesas de massas, no 4º

trimestre do anno passado. — A delegação, observando as decisões do Tribunal de Contas, de 6 de outubro, 3 e 6 de novembro ultimos, publicadas no *Diário Official* de 23 de outubro, 18 de novembro e 10 de dezembro de 1926, resolveu ordenar a baixa na responsabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Officio n. 141, de hontem, encaminhando o processo concernente á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 11:440\$, entregue ao 4º tenente do 24º Batalhão de Caçadores, Alberto Augusto de Oliveira, em dezembro ultimo, para occorrer ás despesas, no 4º trimestre de 1926. — A delegação resolveu julgar legal e boa a comprovação, para o effeito de ordenar a baixa na responsabilidade, tendo em vista haver sido cumprida a decisão do Tribunal de Contas, de 10 de junho de 1924, publicada no *Diário Official* de 21 do mesmo mez, constante do officio numero 1.400, da secretaria daquelle egregio instituto.

— Relatados pelo Sr. delegado, Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inspeccoria Agricola do 3º districto, neste Estado:

Officio n. 183, de 28 do cadente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 380\$000 ao respectivo inspector, Dr. Evandro Rocha, proveniente de diarias, no anno ultimo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, sob os seguintes fundamentos:

a) por não ter vindo a competente ordem ministerial para pagamento;

b) por não poder o processo aguardar nesta delegação a referida ordem, maxime estando a encerrar-se, nesta data, o exercicio financeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspeccoria Federal das Estradas:
Estrada de Ferro São Luiz a Theresina:

Officio n. 219 C/D, de 29 do cadente, transmittindo o processo concernente ao pagamento de 118\$600 a João Silveira Teixeira, proveniente de fornecimento feito, no anno ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 129 D/E, de hoje, remettendo o processo relativo ao pagamento de 2:262\$232 a Francisco Leal & Comp., proveniente de fornecimento de carvão de coque, no anno ultimo. — A delegação resolveu manter a recusa de registro á despesa, não só por substituir o fundamento da decisão anterior, como tambem por não ter sido feito um pedido formal de reconsideração. (Jurisprudencia do Tribunal de Contas).

Officio n. 221 C/D, de hoje, transmittindo o processo relativo ao pagamento de 3:461\$400 a Chaves & Comp., proveniente de fornecimento feito, no anno ultimo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, preliminarmente, por não ter sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, e de *meritis*, por não ser regular reunir no dito processo materiaes de concurrencia com materiaes adquiridos nos termos da letra c, do art. 240, do Regulamento do

Codigo de Contabilidade, como tambem por não poder esta delegação conhecer da realidade dos materiaes da dita concurrencia, visto não existir em seu archivo o processo de concurrencia.

Officio n. 226 C/D, de hoje, remettendo novamente o processo concernente ao pagamento de 2:744\$600 a Francisco Leal & Comp., proveniente de fornecimento feito, no anno ultimo. — A delegação resolveu manter a recusa de registro á despesa, por subsistir o fundamento da decisão anterior.

Officio n. 224 C/D, de hoje, remettendo o processo relativo ao pagamento de 278\$000 a José Gonçalves Machado, proveniente de serviços prestados, no anno ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. — *João Baptista de Moraes Henriques.* — *Aluizio Porto Ribeiro.*

ACTA N. 16 — SESSÃO REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. João Baptista de Moraes Henriques

Presente o Sr. delegado, Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo de secretario, foi convocada a sessão, nos termos da decisão do Tribunal de Contas, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo Sr. delegado, Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Guerra:

24º Batalhão de Caçadores, neste Estado:

Officio n. 196, de 12 de março proximo findo, encaminhando a folha de pagamento de diarias ao capitão João Felipe Bandeira de Mello, na importancia de 1:405\$000, relativa ao periodo de 1º de janeiro a 17 de fevereiro ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inspeccoria Agricola do 3º Districto, neste Estado:

Offícios ns. 193 e 195, de 4 do vigente, transmittindo os processos relativos aos pagamentos de 792\$000 e 247\$000, respectivamente, ao mecânico Emygdio Francisco da Silva e escrevente Luiz Caldas Marques, provenientes de diarias, no corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Officio n. 151, de hoje, remettendo a folha de pagamento de diarias a que fez juz o inspector fiscal de consumo, Dr. Antonio da Costa e Silva, na importancia de 1:420\$000, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 10 de março ultimos. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. — *João Baptista de Moraes Henriques.* — *Aluizio Porto Ribeiro.*

ACTA N. 17 — SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. João Baptista de Moraes Henriques

Presente o Sr. delegado, Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo de secretario, foi convocada a sessão, nos termos da

decisão do Tribunal de Contas, de 20 de junho de 1923, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo chefe da delegação, Sr. João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Inspeccoria Agricola do 3º Districto, no Maranhão:

Officio n. 219, de 9 do vigente, transmittindo o processo relativo ao pagamento de 4:050\$000 a D. Firma do Souza Brito, proveniente de alugueres do predio onde funciona a dita inspeccoria, concernentes ao mez de janeiro a março ultimos. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não terem sido devidamente inutilizadas as estampilhas na conta (act. 41 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 e circular da Directoria da Receita Publica, n. 11, de 26 de janeiro de 1922, publicada no *Diário Official* de 27 de janeiro do mesmo anno).

— Relatados pelo ar. delegado, Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos deste Estado:

Officios ns. 219 e 220, de 5 do fluente, encaminhando os processos relativos aos pagamentos de 90\$000 e 43\$420 ao Serviço de Agua, Esgotos, Luz e Tracção, provenientes de consumo de luz electrica e abastecimento de agua, nos mezes de janeiro a março ultimos. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Officio n. 158, de 8 de abril corrente, transmittindo o processo relativo á concessão do adiantamento de 1:000\$000, ao respectivo porteiro, Sr. Mario Nogueira da Cruz, para occorrer ás despesas miúdas da dita delegacia, no 2º trimestre deste anno. — A delegação resolveu ordenar o registro do adiantamento.

Officios ns. 160 e 161, de 11 do vigente, remettendo os processos relativos aos pagamentos de 46:643\$000 e 1 réis 8:321\$500 á Empresa Lloyd Maranhense, provenientes de subvenção dos mezes de janeiro a março ultimos. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Officio n. 163, de hoje, remettendo o processo relativo ao pagamento de réis 53:328\$416 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de subvenção dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. — A delegação resolveu recusar o registro da despesa, E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. — João Baptista de Moraes Henriques. — Aluizio Porto Ribeiro.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia

ACTA N. 20 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1927.

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento Rural. Officio n. 28, de 24 de janeiro deste anno, pedindo pagamento de 4:137\$000 a Antero de Azevedo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspeccoria de Immigração — Officios ns. 382 e 383, de 15 deste mez, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro ás despesas de 21\$565 e 30\$, importancias a serem pagas á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das despesas.

Inspeccoria Agricola Federal do 11º Districto — Processo de comprovação do adiantamento de 2:500\$ recebido, em 23 de dezembro do anno passado, pelo Sr. Virgilio Alves da Costa Dorea. — A delegação resolveu julgar boa a legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funcionario em causa.

Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia — Officio n. 93, de 16 deste mez, pedindo indemnização de 2:399\$ á Caixa da Associação Cooperativa e da Mutualidade da mesma Escola. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Delegacia do Serviço do Algodão — Processo de comprovação do adiantamento de 25:870\$175, feito, em 30 de dezembro do anno passado, ao Sr. Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos. — A delegação resolveu julgar boa a legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funcionario de que se trata.

Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado da Bahia — Officios ns. 97 e 98, de 15 deste mez, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro ás despesas de 360\$ e 720\$, a serem pagas a Cezar Borges de Carvalho e A. Joaquim Ferreira. — A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das despesas.

Escola de Aprendizizes Marinheiros — Officio n. 87, de 22 deste mez, pedindo reconsideração de despacho que recusou registro á despesa de 5:320\$ a ser paga á Caixa de Economias da mesma Escola. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa, em face da decisão do Tribunal de Contas proferida no officio n. 12.740, de dezembro ultimo, da Directoria de Meteorologia, em sessão de 14 de fevereiro deste anno.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento Rural — Officio n. 27, de 24 de janeiro deste anno, pedindo pagamento de 5:566\$ a Antero de Azevedo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios — Officio n. 131, de 10 deste mez, solici-

tando adiantamento de 23:750\$ ao Sr. Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque os creditos a que se refere o officio citado não estão á disposição da autoridade que assignou o mesmo.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal — Officio n. 292, de 18 de dezembro do anno passado, pedindo pagamento de 4:055\$, a Baptista & Comp. — A delegação resolveu ordenar registro á despesa.

Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Repartição Geral dos Telegraphos — Officio n. 12, de 14 deste mez, pedindo pagamento, por indemnização, da importância de 2:468\$780 a Pedro de Araújo Góes. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão no Estado da Bahia — Officio n. 123, de 5 do corrente, pedindo pagamento de 453\$333 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Aprendizado Agricola de Joazeiro — Officios ns. 158, 160 e 183, de 18 de novembro e 9 de dezembro do anno passado, pedindo pagamento de 415\$660, 122\$085 e 10\$8770 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Janserico de Assis. — Mario Gomes. — Arthur Napoleão do Rego Filho.

Resumo dos processos julgados na presente sessão:

Despesa registrada	9
Reconsideração de despacho para registro de despesa	5
Recusa de registro	4
Comprovações de adiantamento julgadas boas	3
Total	17

ACTA N. 21 da SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1927.

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia fiscal:

Officio n. 65, de 24 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 63\$100, a ser paga á Companhia Linha Circular de Carris da Bahia. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Escola de Aprendizizes Artifices:**

Officio ns. 98 e 100, de 21 deste mez, pedindo pagamento de 2:733\$700 e réis 6:9908, a Siemens Schurkerk S. A. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:**Escola de Aprendizizes Marinheiros:**

Processo de comprovação de adiantamento de 3:000\$, recebido em 30 de julho do anno passado, pelo Sr. José da Costa Pimenta Junior 2º tenente commissario da mesma escola. — A delegação resolveu deixar de julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, por ter sido infringido o disposto no artigo 296, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, relativamente ás despesas com o nutricao do forte de São Marcello e da embarcação *Cathartes da Ganga*, e, ainda, porque não foram revalidados os sellos dos recibos passados nos documentos do fls., de accordo com a alinea 3ª do art. 50, combinada com a letra c do § 1º do mesmo artigo, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1925, publicado no *Diário Official* de 27 de novembro do mesmo anno.

Pelo Sr. Janserico de Assis:**Ministerio da Viação e Obras Publicas:****Districto Telegraphico da Bahia:**

Officio n. 296, deste mez, solicitando adiantamento de 257:400\$, ao escripturario-pagador Constantino Netto da Rocha, para despesas referentes ao 1º trimestre da corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Servico de Protecção aos Indios:**

Officio n. 33, de 24 de janeiro ultimo, pedindo pagamento de diarias em compensação de 2:640\$, ao Sr. Vicente da Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos. — A delegação resolveu recusar registro a despesa, porque o credor é o proprio ordenador desta.

Servico do Algodão no Estado da Bahia:

Officio n. 81, de 21 de fevereiro ultimo, pedindo pagamento de 4:037\$35, a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

A delegação resolveu recusar registro da despesa.

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 5, de 24 de fevereiro deste anno, pedindo pagamento de 38:606\$ a Intendencia Municipal. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Pelo Sr. Mario Gomes Lima:**Ministerio da Marinha:****Capitania dos Portos:**

Officio n. 72, de 23 de fevereiro ultimo, pedindo pagamento de 240\$ a Josino Francisco Pinto. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Inspectoria Agricola do 11º Districto:**

Officio n. 66, de 10 deste mez, pedindo pagamento de diarias, na importancia de 2:924\$ a diversos funcionarios. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:****Escola de Aprendizizes Artifices:**

Officios ns. 6 e 49, de 24 de janeiro e 18 de fevereiro ultimos, pedindo pagamento de 352\$800 e 24\$, a Intendencia Municipal. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Aprendizado Agricola de Barreiras:

Officio n. 5, de 1 deste mez, solicitando adiantamento de 39:875\$ a José Braz de Azevedo, pratico de industrias agricolas do mesmo aprendizado. — A delegação recusar registro a despesa, por estar incluída na mesma a parcela de 15:000\$, por conta da sub-consignação n. 3, de "Pessoal", cujo credito foi escripturado por distribuição a delegacia fiscal.

Inspectoria Agricola Federal do 11º Districto:

Officio n. 64, de 9 de março corrente, pedindo pagamento de 148\$200, a Intendencia Municipal. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que, vaco devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Janserico de Assis. — Miro Gomes. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.

Resumo dos processos relatados na presente sessão:

Despesa registrada.....	10
Recusa de registro.....	2
Comprovação de adiantamento.....	1
Reconsideração de despacho.....	1
Total.....	14

ATA DA 224ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 21 DE MARÇO DE 1927**Presidência do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação**

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram tratadas as seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:**Ministerio da Viação e Obras Publicas:****Estrada de Fajã Petrolina a Theresina:**

Processo de comprovação de adiantamento de 76:142\$40, feito em 18 de dezembro do anno passado, ao Sr. José Daltro de Azevedo, escripturario da mesma estrada. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario de que se trata.

Administracção dos Correios da Bahia:

Officios ns. 189 e 199, de 17 e 21 deste mez, pedindo pagamento de 2:000\$000 e 2:100\$ a Floriano Domingues Moreira e outro. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Tercero Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

Officio n. 99, de 21 deste mez, pedindo pagamento de 60\$685 a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A dele-

gação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:**Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos:**

Officio n. 12, de 25 deste mez, pedindo pagamento de 180\$ a Ismael Antonio de Araújo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 56, de 28 deste mez, sobre levantamento das cações de 500\$000 e 1:500\$, depositadas na Mesa de Rendas de Ilhéos por Argem Costa & Comp., para garantia de contracto para fornecimentos a Fiscalização do Porto da mesma cidade em 1925. — A delegação resolveu autorizar o levantamento das cações. Notaram contra os Srs. Octaviano de Menezes Bastos e Arthur Napoleão do Rêgo Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Inspectoria Agricola Federal do 1º districto:**

Officio n. 85, de 30 deste mez, pedindo pagamento de 162\$165 a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Delegacia do Servico de Industria Pastoral:

Officio n. 145, de 24 deste mez, pedindo pagamento de 130\$ a Imprensa Official do Estado. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Servico do Algodão no Estado da Bahia:

Officio n. 301, de 21 deste mez, pedindo pagamento de 138\$10 a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Pelo Sr. Janserico de Assis:**Ministerio da Guerra:****Quartel-general da 6ª Região Militar:**

Officios ns. 48, 166 e 168, de 26 de janeiro ultimo, 18 e 21 de março corrente, pedindo pagamento de 548, 3:000\$ e 179\$535 a diversos. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Officio n. 180, de 23 deste mez, pedindo pagamento de 265\$415 a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu recusar registro a despesa, por não poderem mesma capitalizar-se na verba por onde se fez o empenho e requisições respectivas.

19º batalhão de caçadores:

Officio n. 45, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 868\$ ao 1º tenente Afonso Pinto de Magalhães. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 47, de 10 deste mez, pedindo pagamento de uma folha de etapas, na importancia de 447\$000. — A delegação resolveu recusar registro a despesa, por não haver credito distribuido a conta da sub-consignação n. 8, por onde corre a mesma.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Inspectoria de Imigração do Estado da Bahia:**

Officio n. 303, de 24 deste mez, pedindo pagamento de 21\$565 a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Inspectoria Agricola Federal do 11º districto:

Officio n. 73, de 24 deste mez, pedindo pagamento de 13\$800 a Companhia de Navegação Bahiana. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Serviço de Protecção aos Índios:

Offícios ns. 35 a 42, de 1 de janeiro deste anno, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro às despesas de 375\$000, 954\$000, 1:302\$500, 183\$200, 750\$, 706\$200, 2:000\$ e 478\$120 a serem pagas a diversos. — A delegação resolveu manter as suas decisões anteriores, por não se acharem juntas ao processo as primeiras vias dos empenhos e as contas.

Aprendizagem Agrícola de Jeazeiro:

Offício n. 48, de 3 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que deixou de julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 51:129\$91 feito em 24 de novembro do anno passado ao auxiliar agrônomo do mesmo aprendizado Sr. Manoel de Andrade Sampaio. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ser julgada boa e legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa da responsabilidade do funcionario em causa.

Ministerio da Fazenda:

Delegação do Tribunal de Contas:

Processo de comprovação do adiantamento de 100\$ recebido em 31 de dezembro do anno passado, pelo Sr. Mario Gomes, membro da mesma delegação. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funcionario de que se trata.

— Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

Offício sem numero, de hoje, pedindo indemnização de 2:421\$905 a José Dalto de Azevedo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Administração dos Correios da Bahia:

Offícios ns. 180, 201 e 224, de 12, 22 e 23 deste mez, pedindo pagamento de 100\$, 320\$ e 4:050\$ a Loureiro Major e outros. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Distrito Telegraphico da Bahia:

Offícios ns. 202 e 304, de 31 deste mez, pedindo sejam tomadas na devida consideração as despesas feitas por outros districtos, em virtude de ordens de pagamento pedidos por este na importância de 5:644\$124, e que seja ordenado o deposito das importancias de 148\$441 e 262\$, de diarias que deixaram de receber Oscar de Souza Etundão, telegraphista de 4.ª classe, e D. Amelia Vianna Mazzolini, auxiliar de estação, nos meses de novembro e dezembro do anno passado. — A delegação resolveu não tomar conhecimento desses officios, por não serem da sua competencia os assumptos nelles tratados.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Offício n. 208, de 24 deste mez, pedindo pagamento de 720\$ a João Nunes Santo Sá. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Quartel-general da 6.ª Região Militar:

Offício n. 44, de 26 de janeiro ultimo, pedindo pagamento de 60\$ a Companhia de Navegação Bahiana. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não poder a mesma capitular-se na verba por onde foi requisitado o pagamento respectivo.

Offício n. 179, de 22 deste mez, pedindo pagamento de 1:069\$130 á Companhia Este Brasileiro. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) porque a passagem a que se refere a requisição de fls. 14 do processo não foi concedida de conformidade com essa mesma requisição;

b) porque falta o recibo na requisição de fls. 15;

c) por não poder capitular-se na verba por onde se requisitou o pagamento da despesa em causa a passagem concedida ao civil mencionado no documento de fls. 39.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios ns. 124 e 146, de 8 e 25 deste mez, solicitando adiantamento de réis 6:625\$ ao veterinario Augusto de Lemos, para despesas do primeiro trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, pelo motivo de apenas se destinarem ao Posto de Assistência Veterinaria da Barra a sub-consignação n. 6, "Automoveis, etc.", mencionada no officio n. 124, sendo que as demais se destinam a outras dependencias da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral.

Serviço de Protecção aos Índios:

Telegramma n. 55, de 30 deste mez, solicitando adiantamento de 23:750\$ ao auxiliar do mesmo serviço, Sr. Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos. — A delegação resolveu nada haver a deliberar, visto ter sido o assumpto do telegramma objecto de deliberação tomada em sessão de 25 deste mez.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Offício n. 57, de 28 deste mez, pedindo pagamento de 162\$ á Companhia Brasileira de Energia Electrica. — A delegação resolveu registrar a despesa, por contrariar o que dispõe a clausula VI do decreto n. 13.315, de 14 de abril de 1919, combinada com o art. 2.º do decreto n. 16.646, de 22 de outubro de 1924.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Guerra:

19.º batalhão de caçadores:

Offício n. 46, de 10 deste mez, pedindo pagamento de diarias a reservistas, na importancia de 191\$. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Quartel-general da 6.ª Região Militar:

Offício n. 162, de 13 deste mez, pedindo pagamento de 98\$200 á Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não poder capitular-se na verba por onde foi requisitado o respectivo pagamento.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Distrito Telegraphico da Bahia:

Processo de comprovação do adiantamento de 50:000\$, recebido em 28 de dezembro do anno passado pelo Sr. Ruy Astolpho dos Santos, telegraphista de 4.ª classe e auxiliar do escriptuario pagador do mesmo districto. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funcionario em causa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo de Campos:

Offício n. 24, de 25 de fevereiro ultimo, pedindo pagamento de 78650\$ á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Offícios ns. 22 e 33, de 17 de fevereiro ultimo e 18 deste mez, sobre pagamento de 508\$ á Companhia de Navegação Bahiana. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por ter sido requisitado o pagamento de conta referente a 1926, pelo orçamento vigente.

Offício n. 32, de 16 deste mez, pedindo pagamento de 9\$ á Companhia de Navegação Bahiana. — A delegação resolveu registrar a despesa porque a requisição de pagamento não consta a verba por onde deve correr a mesma despesa.

Offício n. 35, de 21 deste mez, pedindo pagamento de 49\$260 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque a importancia de 78990 deve correr por conta da sub-consignação n. 54, e a de 41\$770, pela de n. 55, e não como consta do officio.

Serviço do Algodão:

Offício n. 149, de 18 deste mez, pedindo pagamento de 360\$130 á Companhia-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Inspectoria Agricola Federal do 11.º districto:

Offícios ns. 70 e 72, de 21 e 24 deste mez, pedindo pagamento de 1:045\$870 e 102\$ á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro e outro. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Inspectoria de Imigração do Estado da Bahia:

Offício n. 300, de 21 deste mez, pedindo pagamento de 21\$565 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Escola de Aprendizes Artífices:

Offício n. 136, de 29 deste mez, pedindo pagamento de 1:060\$500 a Frederico Marques. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos, — Eduardo Moreira Lima, — Janserico de Assis, — Mario Gomes, — Arthur Napoleão do Rego Filho.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 32 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA AOS 26 DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1927.

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Eurico Serzedello Machado.

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Acyllo Santos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 15º Districto: Officios ns. 227 e 235, do 19 e 23 do corrente, pagamento de 1608 e 1603, respectivamente a Sylvano Alvès da Rocha e Kurth Repsold, de diarias, por serviços prestados fóra da sede, durante o mez de março ultimo. — Foi ordenado o registro.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 227, de 25 do corrente, pedindo adiantamento de 10:500\$, ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação em P. Grossa, para despesas do 2º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

Idem, n. 229, da mesma data, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 22 deste mez, no officio n. 222, de 18, a respeito do pagamento a José Luiz Pereira, guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados, de salario no mez de março ultimo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, por não indicar o officio a importancia a pagar, nos termos da letra a do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 81, de 16 do corrente, pagamento de 19\$200 a South Brazilian Railway Co. Ltd., de fornecimento de luz electrica, no 1º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

Estação Experimental de Trigo — Ponta Grossa:

Officio n. 79, de 12 do corrente, pagamento de 600\$, a Vicente Fomicello, porteiro-contínuo da estação, de ajuda de custo, no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officio n. 386, de 20 do corrente, pagamento de 1:367\$800, a Ferrante & Comp., de fornecimento de drogas ao nucleo C. de Abreu, no corrente mez. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser indicado o numero do officio que encaminhou o processo de concorrência administrativa.

Idem, n. 396, de 25 do corrente, satisfazendo exigencia do despacho proferido em sessão de 22 deste mez, no officio n. 368, de 13, a respeito do pagamento de 1:987\$, a Dulcindo & Comp., de fornecimento de drogas ao nucleo C. de Abreu, no corrente mez. — Foi ordenado o registro.

Idem, n. 397, da mesma data, satisfazendo exigencia do despacho proferido em sessão de 22 deste mez, no officio n. 383, de 19, a respeito do pagamento de 545\$900 a Plácido e Silva & Comp. Ltd., de fornecimento de artigos de expediente, em proveito da inspectorial, no corrente mez. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 134 e 136, de 23 do corrente, pagamento de 19:377\$360, e réis 2:181\$840, respectivamente, a Alberto Veiga & Comp. e Joaquim Rodrigues Torres, de fornecimentos, no corrente

anno. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser indicado o numero do officio que encaminhou o respectivo processo de concorrência.

Processo de comprovação:

N. 997, com o officio n. 29, de 21 de janeiro deste anno, do commando da escola de Aprendizes Marinheiros, tendo anexo o officio n. 51, de hoje, do Sr. delegado fiscal, prestação de contas do adiantamento de 3:550\$, recebido pelo Sr. 1º tenente commissario Arthur G. Capella, para despesas do 1º trimestre de 1926. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação em apreço, autorizando a baixa no C/C, para os devidos fins.

Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 47, de 22 do corrente, pagamento de 300\$ a D. Luiza Fraga de Oliveira e Cruz, de quantitativo para funeral e luto, em virtude do fallecimento de seu marido, capitão do Exército Mario de Oliveira e Cruz. — A delegação resolveu, á vista da decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 21 de junho de 1926, no officio n. 535, de 9 do mesmo mez e anno, da delegação no Estado da Bahia, deixar de tomar conhecimento do presente pedido de pagamento, porque as delegacias fiscaes não cabem o direito de expedir ordens de pagamento sobre creditos a ellas distribuídos, mas que pertencem a outras repartições, tanto mais, em se tratando de ministerio differente, como no caso em apreço.

Idem, n. 49, da mesma data, pedindo pagamento de 176\$037 á ex-menor Ignez Nanek, filha de Gustavo Nanek, de juros do empréstimo do cofre de orphãos. — Foi ordenado o registro.

Idem, n. 53, de hoje, remetendo processo de concorrência administrativa, para aquisição de artigos de expediente, no corrente anno. — A delegação resolveu mandar archivar o processo de concorrência administrativo em apreço, de accordo com o parecer.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados, 15. Sendo:

Ordens de pagamento	12
Adiantamento	1
Concorrência	1
Comprovação	1

Registados	15
Registrados	8
Diligências	3
Archivados	1
Não tomou conhecimento	1
Julgada boa e legal	1

Nada mais havendo á tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, 26 de abril de 1927. — Eurico Serzedello Machado. — Acyllo Santos. — Pedro Werneck de Lacerda.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 26 de abril de 1927

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., o incluso relatório, acompanhado dos respectivos documentos, referentes aos trabalhos de assistência á tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, relativamente ao 1º semestre de 1926, para cuja comissão foi designado, em virtude do despacho de V. Ex., constante do telegramma n. 22, de 16 de março ultimo, do Sr. director secretario desse tribunal, o 3º escripturario Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima, distincta consideração e profundo respeito.

N. 317 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes o incluso balanço da receita e despesa da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, referente ao mez de janeiro proximo findo, exercicio corrente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima, distincta consideração e profundo respeito.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 318 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em "ser", no respectivo livro de creditos desta delegação, o credito de 1:440\$, á conta da verba 19—Material — III—Diversas despesas — n. 10 — Aluguel de salas ou casas para o funcionamento das estações — do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

Sr. encarregado da Estação Meteorologica:

N. 319 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em "ser", no respectivo livro de creditos desta delegação, o credito de réis 1:440\$, á conta da verba 19 — Material — III Diversas despesas — n. 10 — Aluguel de salas ou casas para o funcionamento das estações — do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 320 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cumprimento ao officio circular n. 1.284—A—, de 30 de junho do anno proximo findo, desse Egregio Tribunal, o incluso processo de tomada de contas de D. Olivia Probst de Sá Ribas, ex-agente do Correio do Foz do Iguaçu, no periodo de 1 de julho de 1921 a 31 de agosto de 1924.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima, distincta consideração e profundo respeito.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 321 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram escripturados, em "ser", no respectivo livro de creditos, os creditos de 681\$856 ouro, e 592\$366 papel, á conta da verba 29—Reposições e restituições, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento da restituição que compete ao padre Can-

do das Causas, Chagas, provendo de direitos pagos indevidamente em 1921.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 322 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 229, de 25 do corrente mez, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 22 deste mez, no officio n. 222, de 18, a respeito do pagamento a Jose Luiz Pereira, guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados, de salario do mez de marco ultimo, resolveu, em sessão de 26, ainda de abril, converter o julgamento em diligencia, afim de que seja cumprido o que determina a letra a do art. 268, do Regulamento G. C. Publica:

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 323 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio numero 386, de 20 do corrente, solicitando o pagamento de 1:367\$800 a Ferrante & Comp., de fornecimento de drogas ao nucleo "Candido de Alencar", no corrente mez, resolveu, em sessão de 26 deste mez, converter o julgamento em diligencia, afim de que seja indicado o numero do officio que encaminhou o processo de concorrência administrativa.

Sr. comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 324 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente os vossos officios numeros 134 e 136, de 23 do corrente, solicitando os pagamentos de 19:377\$350 e 7:481\$810, respectivamente, a Alberto Veiga & Comp. e Joaquim Rodrigues Torres, de fornecimentos, no corrente anno, resolveu, em sessão de 26 deste mesmo mez, converter o julgamento em diligencia, afim de ser indicado o numero do officio que encaminhou o respectivo processo de concorrência administrativa.

— Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional:

N. 325 — Para o fim comminado na ultima parte do art. 300, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação sob n. 997, do adiantamento de 3:550\$, concedido ao 1º tenente comissario, Arthur Gonçalves Capella, para despesas do 1º trimestre de 1926, resolveu, em sessão de 26 deste mez, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C.C.

— Sr. comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 326 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento sob n. 997, na importancia de 3:550\$, concedido ao 1º tenente comissario, Arthur Gonçalves Capella, para despesas do 1º trimestre de 1926, resolveu, em sessão de 26 deste mez, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C.C.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 327 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 47, de

22 do corrente, solicitando o pagamento de 300\$ a D. Luiza Fraga de Oliveira e Cruz, de quantitativo para funeral e luto, em virtude do fallecimento do seu marido, capitão do Exército, Mario de Oliveira e Cruz, resolveu, em sessão de 26 deste mesmo mez, á vista da decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 21 de junho de 1923, no officio n. 535, de 9 do mesmo mez e anno, da delegação no Estado da Bahia, deixar de tomar conhecimento do alludido pedido de pagamento, porque ás Delegacias Fiscaes não cabe o direito de expedir ordens de pagamento sobre creditos a ellas distribuidos mas que pertencam a outras repartições, tanto mais em se tratando de ministerio differente, como no caso em apreço.

N. 328 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 52, de 26 do corrente, encaminhando o processo de concorrência administrativa, para aquisição de artigos de expediente, no corrente anno, resolveu, em sessão de 26 deste mesmo mez, mandar archivar o alludido processo de concorrência, para consultas ultteriores, de accordo com o parecer.

N. 329 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, no livro de creditos desta delegação, como distribuido, o credito de 1:260\$, á conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 1. Antigas concessões, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento de pensões que competem a D. Emilia do Valle Pergambuco, relativamente ao presente anno.

N. 330 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que os funcionarios e serventuários, com exercicio na delegação, compareceram ao serviço, durante todo o corrente mez.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 331 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, os inclusos balanços da Delegacia de Despesa da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, referidos aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, exercicio de 1926.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima, distincta consideração e profundo respeito.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diário Official:

N. 332 — Para o fim de serem publicadas no Diário Official, inclusas vos remetto a cópia da acta n. 33, realizada aos 26 dias do corrente mez, na relação do expediente desta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo.

ACTA 13ª — REUNIÃO COLLECTIVA EM 18 DE ABRIL DE 1927.

Presidência do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi chamada a sessão, sendo lida e approvada a acta da

reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Inspeccoria Agricola do 14º Distrito: Officio n. 386, deste mez, remettendo o processo de concorrência de emergencia para fornecimento de peças para "Ford". — Deixa-se de archivar o processo, de accordo com o parecer.

Segunda Região Militar: Officio n. 226, deste mez, pagamento de 60\$, do funeral neste anno. — Registre-se.

Adeantamento de 17:500\$ a Argeu Nogueira Valente, 1º tenente de administração para despesas de passagens e transporte, no trimestre corrente. — Registre-se.

— Relatados pela Sra. D. Irene Moreira Americano:

Segunda Região Militar:

Adeantamentos: De 1:750\$ a Argeu N. Valente, 1º tenente de administração, para despesas com installação telephonica, no semestre em curso:

De 8:000\$, a Nicolau Romano, porteiro da Delegacia Fiscal, para despesas com remoção de livros, etc., neste mez e no de maio proximo vindouro.

Registre-se.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 101, de 11 deste mez, pagamento de 560\$ a Manoel Viera de Andrade, de aluguel de salas, em marco anterior. — Registre-se.

Segunda Região Militar:

Officio n. 250, deste mez, pagamento de 4:500\$ a José Cavallieri, de aluguel de predio, neste anno. — Registre-se.

Centro de Aviação Naval:

Officio n. 83, deste mez, pagamento de 2:556\$720, a Abilio Ferreira Nunes, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 102, do corrente mez, pagamento de 417\$ a Paul J. Christoph, de serviços prestados. — Recusa-se remissão da despesa, por não constar ter havido concorrência a respeito.

Tribunal de Contas (1ª Directoria):

Officio n. 127, de fevereiro ultimo, remettendo copia da tabella de distribuição dos creditos do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura (verba 14ª). — Officio n. 127, de fevereiro ultimo, remettendo copia da tabella de distribuição dos creditos do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura (verba 14ª). — Officio n. 127, de fevereiro ultimo, remettendo copia da tabella de distribuição dos creditos do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura (verba 14ª). — Officio n. 127, de fevereiro ultimo, remettendo copia da tabella de distribuição dos creditos do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura (verba 14ª).

Officio n. 184, de 8 de março proximo findo, remettendo o processo de concorrência para o fornecimento de artigos de expediente no corrente anno. — Archive-se, excluindo da concorrência artigos indicados no parecer, que não sejam de consumo ordinario.

Centro de Aviação Naval:

Officio n. 85, deste mez, adiantamento de 900\$ a Octavio Pinto da Luz, para despesas neste trimestre, com aquisição de frutas, etc. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o ministro-presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. Em, Lucidio da Costa Lima, secretario da delegação.

presente que vai devidamente assignada. — **Alberto Paz.** — **Alfredo Carlos Wanderley.** — **Irene Moreira Americano.** — **Gladstone Rodrigues Duarte.** — **Lucidio da Costa Lima.**

Registrados (3 adeantl).	8
Recusado.	1
Concurrencias.	2
N. l. conhecimento.	1
Total.	12

ACTA 45ª — REUNIÃO COLLECTIVA DE 20 DE ABRIL DE 1927

*Presidencia do Sr. chefe da delegação
Sr. Alberto Paz*

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, tendo sido lida e approvada a acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal e referentes aos pagamentos de 1:500\$, 1:500\$, 1:000\$ e 1:000\$, a Raymundo Villaronga Fontenette, Amadeu Carneiro da Costa, Antonio Ferraz da Silva e Mario Fernandes de Almeida, officiaes do Exército, de ajuda de custo no corrente anno. — Registre-se.

Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Inspectoria Agricola do 14º Distrito: Officio n. 937, de hontem, pagamento de 201\$, a Carolina Neves de Caxambu, de serviços prestados no corrente anno. — Registre-se.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal, referentes aos pagamentos de 2:000\$, 1:500\$ e 750\$, a Fernando Coelho da Silva, João Carlos dos Reis Junior e José Manoel Prates, major, capitão e 2º tenente do Exército, de ajuda de custo no corrente anno. — Registre-se.

Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Inspectoria Agricola do 14º Distrito: Officio n. 938, de hontem, pagamento de 610\$ a Carneiro Guimarães Junior, de diarias neste anno. — Registre-se.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal, referentes aos pagamentos de 2:500\$ e 1:500\$, a Frederico Cavalcante Monteiro e Edgar de Oliveira, tenente-coronel e capitão do Exército, de ajuda de custo no corrente anno. — Registre-se.

Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

2ª Região Militar: Officio n. 224, do fluente mez, pagamento de 13:919\$010, como indemnização, de despesas effectuadas pelo Quartel-General, no primeiro trimestre findo. — Registre-se.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal, referentes aos pagamentos de 1:000\$ e 750\$, a Ercin Holeffenbuffel e Augusto P. de Lima Moraes, 1º e 2º tenentes do Exército, de ajuda de custo neste anno. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente, que vai devidamente assignada. — **Alberto Paz.** — **Alfredo Carlos Wanderley.** — **Irene Moreira Americano.** — **Gladstone Rodrigues Duarte.** — **Lucidio da Costa Lima.**

Registrados 14.

ACTA N. 46ª — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 22 DE ABRIL DE 1927

*Presidencia do Sr. chefe da delegação,
Dr. Alberto Paz*

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior. Em seguida, foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 522, de 19 deste mez, pagamento de 600\$000 a Carlos Franca, de aluguel de casa neste anno. — Registre-se.

Relatado pela Sra. Irene Moreira Americano:

Segunda Região Militar:

Officio n. 195, de 1 do corrente, pagamento de 1:770\$000 a Julio Indio Parinlin e outros, de diarias neste anno. — Registre-se.

Relatado pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 127, de 20 do corrente, pagamento de 412\$600 a Setti, Bertolotti & Companhia, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Relatado pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Registro a posteriori:

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal, referente ao pagamento de réis 1:500\$000 a Bernardo Pontes e Divaldo Araujo de Medeiros, segundos tenentes do Exército, de ajuda de custo no corrente anno. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente, que vai devidamente assignada.

Registrados 4

ACTA 47ª — REUNIÃO COLLECTIVA EM 25 DE ABRIL DE 1927

*Presidencia do Sr. chefe da delegação,
Dr. Alberto Paz*

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 79, de 20 deste mez, pagamento de 343\$000 a Companhia Telephonica Brasileira, de aluguel de aparelhos telephonicos neste anno. — Registre-se.

II Região Militar:

Officio n. 149, de 22 do fluente, pagamento de 3:125\$600 ao general Alexandre Leal, commandante da região, e outros, de diarias, neste anno. — Recusa-se registro á despeza porque na folha de pagamento está incluído o nome do seu ordenador.

Officio n. 240, de 11 do presente mez, pagamento de 3:170\$000 ao general Francisco Florindo da Silva Ramos, commandante interino da II Região Mi-

litar, e outros, de diarias no mez de março findo. — Registre-se.

Foram votos vencidos os dos Srs. delegados Gladstone R. Duarte e Lucidio da Costa Lima, porque a ordem de pagamento reune em uma só as figuras de ordenador e credor.

A maioria, porém, assim justificou o seu voto:

É jurisprudencia constante e uniforme do Tribunal de Contas que "não se podem reunir em uma só as figuras de ordenador e credor". O principio enunciado funda-se em que "ninguém pode ser juiz dos seus proprios actos".

No julgamento de processos submetidos á nossa deliberação, temos obedecido sempre á superior jurisprudencia. Entendemos, porém, contrariamente aos votos vencidos no caso em apreciação, certamente respeitáveis, que não deve ser applicada de modo absoluto a regra geral alli estabelecida. E distinguimos as duas hypotheses seguintes:

a) quando a iniciativa da autoridade que expede a ordem de pagamento pode influir na criação do seu credito;

b) quando, ao contrario, o direito creditorio dessa autoridade decorre de actos estranhos aos da sua gestão.

No primeiro caso deve ser recusado registro á despeza; no segundo, não.

Acabamos de, unanimemente, recusar registro a uma despeza que se enquadra na hypothese proposta no primeiro daquelles itens. E porque approvamos, agora, a hypothese do segundo, votamos pelo registro.

Officios ns. 97 e 265, do corrente mez, pagamentos de 690\$000 e 810\$000 a Isaias Dutra de Carvalho e Raul Lima, de diarias neste anno. — Registre-se.

Capitania dos Portos:

Officio n. 315, deste mez, pagamento de 1:000\$500 a Demetrio de Campos Tourinho, de aluguel de casa, referente aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. — Registre-se.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 173, de 12 do fluente mez, pagamento de 24:935\$248 a V. Escavam, de fornecimento de carne verde neste anno. — Registre-se.

Centro de Aviação Naval

Officio n. 86, deste mez, pagamento de 14:201\$185 a V. Estavam, de fornecimentos no corrente anno. — Registre-se.

Ancoramentos:

De 52:000\$ a João de Castro Torres, escripturario do Patronato Agricola "Visconde Maria", para despeza de alimentação, drogas, etc., no trimestre em curso.

De 24:625\$ e 59:478\$ a Humberto de Oliveira, 1º official do Ministerio da Agricultura, para despezas, respectivamente, de "Pessoal" (salarios já vencidos) e "Material", neste trimestre.

Registre-se.

Comprovação do adiantamento de réis 19:500\$, feito a João de Castro Torres, escripturario do Patronato Agricola "Visconde Maria", para despezas neste trimestre. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade.

Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officios ns. 517, 525 e 537, deste mez, pagamento de 720\$, 3\$ e 286\$300 a di-

versos, de publicação, luz e aluguel de tel. de energia eléctrica neste anno. — Registre-se.

Inspeccoria Agricola Federal do 14º Distrito:

Officio n.º 962, de 22 do corrente, pagamento de 18\$ 4 The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited, de energia eléctrica neste anno. — Registre-se.

2ª região militar:

Officio n.º 258, de 11 de fevereiro, pagamento de 699\$ a João Nobre da Veiga e outros, de diárias neste anno. — Registre-se.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n.º 172, de abril andante, pagamento de 3:625\$ a V. Estevam, de fornecimentos no corrente anno. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n.º 44, de 26 deste mez, pagamento de 551:711\$940 a Santos Junior & Comp., de fornecimento neste anno. — Registre-se.

Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n.º 523, de 19 deste mez, pagamento de 150\$ a João Mascia, de aluguel de casa, referente ao mez de março findo. — Registre-se.

Inspeccoria Agricola do 14º Distrito: Officios ns. 941 e 969, de abril corrente, pagamento de 300\$ e 280\$ a Paulo B. Filho e Leonadil Camargo, de diárias no corrente anno. — Registre-se.

2ª região militar:

Officios ns. 186 e 236, de fluente mez, pagamento de 2:245\$ e 368\$ a Mario M. C. Barata e outros e Pluimistocles Cavalcanti Queiroz, de diárias neste anno. — Registre-se.

Capitania dos Portos:

Officio n.º 319, deste mez, pagamento de 500\$ a Demetrio de Campos Tourinho, de aluguel de casa, referente a março findo. — Registre-se.

Comprovação do adiantamento de 19:500\$, feito a João de Castro Torres, para despesas no 1º trimestre deste anno. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade.

Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n.º 524, de 19 de março findo, pagamento de 900\$, a Maria Lombardi, de aluguel de casa no corrente anno. — Registre-se.

Segunda Região Militar:

Officios ns. 163 e 234, de março findo e abril corrente, pagamentos de 630\$ e 660\$, a Asdrubal Euritysse da Cunha e outros e João F. Meira de Vasconcellos, de diárias no corrente anno. — Registre-se.

Centro de Aviação Naval:

Officio n.º 87, de abril corrente, pagamento de 3:000\$ a V. Estevam, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n.º 40, de 20 deste mez, pagamento de 21:533\$750 a Santos Junior & Comp., de fornecimentos neste anno. Nada mais havendo a tratar, o Sr.

presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.

Registrados (3 adiantamentos)	28
Recusado	1
Comprovações	2
Total	31

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Caffete, ás 16 horas, os membros do Congresso Nacional, que, incorporados, foram levar a S. Ex. os seus cumprimentos por motivo da instalação da primeira sessão da decima terceira legislatura.

Após terem sido recebidos no salão Silva Jardim, foram pelo Sr. capitão Afonso Ferreira, do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, introduzidos no salão de des-pachos, onde se realizou a recepção, estando o Chefe da Nação acompanhado dos membros do seu Estado Maior e do seu Gabinete, os Srs. senadores Antonio Azeredo, Vespucio de Abreu, Baptista Accioly, Olegario Pinto, João Lyra, Lacerda Franco, Arnolfo Azevedo, Ferreira Chaves, Correia de Brito, Adolpho Gordo, Antonio Massa, Pedro Lago, Eurico Valle, Gilberto Avado, Souza Castro, João Thomé, Mençonga Martins, Lopes Gonçalves, Bernardino Monteiro, Manoel Monjardim, José Murinho, Pereira Lobo, Pires Rebello, Costa Rodrigues, Fernandes Lima, Paulo de Frosin, Godofredo Vianna, Celso Bayma, Juvenal Lamartine e Albuquerque Maranhão, e deputados Rego Barros, Raul Sá, Domingos Barbosa, Raulpho Bocayuva, João Simplicio, Ariosto Pinto, Cesar de Vergueiro, Plinio Marques, Eurides Cunha, Valois de Castro, Pereira de Rezende, Henrique Dodsworth, Dioclecio Duarte, Raulpho Fernandes, Lindolpho Pessoa, Wanderley Pinho, Machado Coelho, Thiers Cardoso, Vital Soares, Simões Filho, Eurico Chaves, Agamenon Magalhães, Lindolpho Collor, Almor Prata, Raul Veiga, Baptista Biffencourt, Mauricio de Medeiros, José Barbosa Gonçalves, Araújo Reis, Oliveira Botelho, Joaquim Mello, Americo Peixoto, Horacio de Magalhães, Simões Lopes, Bento Miranda, Manoelito Morcilla, Nelson Catunda, Matos Peixoto, Daniel de Carvalho, Eduardo Cotrim, José Braz, Graccho Cardoso, Bernardes Sobrinho, Raul de Faria, Geraldo Vianna, Pinheiro Junior, Flavio da Silveira, Julio Prestes, Pessoa de Queiroz, Armando Burlamaqui, Daniel Carneiro, Tavares Cavalcanti, Pereira de Carvalho, Austregesilo, Marcelino Barreto, João Celestino, Francisco Valladares, Sá Filho, Glodomingo Cardoso, Salles Junior, Annibal de Toledo, Joaquim Osorio, João Santos, Adriano Gordillo, Ubaldino Gonzaga, João Mangabeira, José Bonifacio, Ubaldino de Assis e Edmundo Luz Pinto.

Despediu-se do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para o Estado da Bahia, o Sr. deputado Tomero Pinho.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, com possível nevoeiro. Temperatura, ligeiro declínio. Ventos normaes, com predominancia dos do quadrante sul. Estado do Rio — Tempo bom, entre nublado e encoberto. Temperatura, ligeiro declínio. Estados do sul — Tempo em geral bom.

Temperatura, ligeiro declínio, salvo no Rio Grande, onde será estável. Ventos, predominarão os do sueste a nordeste.

Onda de frio — A onda de frio a que hontem nos referimos, embora já enfraquecida, caminhou para nordeste, tendo attingido o Estado do Rio Grande, devendo ainda provocar queda de temperatura nos Estados de Santa Catharina e Paraná.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9.30 e 10 horas de Matto Grosso e Goyaz e grande parte de Santa Catharina e Rio Grande do Sul e alguma de 14 horas dos Estados do sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje, segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom a noite e ligeiramente instavel após, isto é, com alternativas de tempo bom e incerto.

A temperatura foi estável de dia, tendo sido a noite fresca.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 26.5 e 17.3 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 26.4, minima 17.9, respectivamente ás 2 horas e 40 minutos e 6 horas e 45 minutos.

Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Não foi feita a synopse, por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, excepto em alguns pontos do Estado do Rio de Janeiro, onde foram observadas chuvas.

As 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura estável.

Não foram recebidos os despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, bom, continuando assim ás 9 horas de hoje.

Temperatura em declínio.

Menores temperaturas: 6.0 em Caxambá, Pocos de Caldas e Castro, e 6.8 em Itajubá.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 23mm em Xerém e 10mm em Pequizeira.

Estado do mar na costa do paiz: De Olinda para o sul, chao e tranquillo em toda a costa, salvo em Cabo Frio e Laguna, onde foram observadas pequenas vagas e vagas, respectivamente.

Serviço hydrométrico — Estado de dependência do nível das águas dos rios:

Rio Parahyba do Sul—Dia 3 de maio, estacionário em Rezende, Barra do Pirahy, Porto Novo do Cunha e Campos, e baixando lentamente no resto do curso.

Rio São Francisco—Dia 2 de maio, estacionário em Pirapórga e Rio Branco, subindo em Penedo e baixando no resto do curso.

Não recebemos os telegrammas de Barra do Rio Grande.

Dados aerológicos — Sondagens de 9 horas e 30 minutos:

No Distrito Federal, cor. var. entre N e WNW até 250 ms. com vel. méd. de 3 ms. e cor. var. entre SW e WSW até 1.200 ms. vel. méd. de 6 metros.

Santos: cor. var. entre NNW e NE até 300 metros, vel. méd. de 1 metro, e cor. do quad. S até 6 metros.

Campos: Calma à superfície e cor. SA até 150 metros com vel. méd. de 3 metros.

Curitiba: cor. var. entre ESE e E até 1.500 metros, vel. méd. de 1 metro, e cor. S até 2.850 metros, com vel. méd. de 1 metro.

Distrito Federal, 14 horas: Cor. S à superfície, vel. méd. de 9 metros e cor. var. entre S e SW até 500 metros, vel. méd. de 6 metros e cor. var. entre WSW e W até 1.500 metros, méd. de 4 metros.

Devido à presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Montes e Florianópolis.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1927

Presidente Fernandes Couto — director Er. Izidoro Campos

Pres. e os presidentes Fernandes Couto, os deputados Burl maqui, Teixeira Sá, Porto, Bráulio e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Fa-tudo com causa justificada o deputado Sayão.

Expediente:

Não houve:

Requerimentos:

Da firma Figueira, Osorio & Comp., pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Nada há que deferir, em face da informação e do parecer.

—Da Companhia de Transportes e Carregagens, para o archivamento da acta da assembléa ordinaria (prestação de contas). —Deferido.

Da Companhia de Seguros «Guanabara», para o archivamento da acta da assembléa ordinaria (prestação de contas). —Deferido.

Da Nord Deutsche Versicherungs Gesellschaft, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres, para o archivamento do Diário Official (augmento de capital). —Deferido.

Do Banco Boavista, pedindo baixa em firma social. —Deferido.

De Ribeiro & Lopes, Gonçalves & Delgado, Antunes & Martel, Santos Nasta & Sobrinho, Arnaldo Silva & Comp., Gonçalves & Alves, Arthur Rocha & Dias, Ramiro & Silva, Bodo Fiedler & Comp., Limitada, J. Hoellerer & Comp., Limitada, Cohen & Chahon Ferreira, Chaves & Comp., Agatino Bruno & Comp., Leon Combacau & Rene Cousin, Gaio & Comp., Marques, Corrêa & Irmão Limitada, Costa & Motta, Perez & Luca, Oscar Regua & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociais. —Deferidos.

De Rezek & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De João Ratto & Comp., Salleiro, Irmão & Comp., Gomes de Souza & Teixeira, Francisco Vidal & Comp., C. Jardim & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. —Deferida.

De Maie Marques & Comp., C. Esteves & Irmão, A. Pereira & Dias, Fabrica de Tecidos D. Helena & Comp., Limitada, Armando Fernandes & Ferreira, Costa Villela & Machado, Almeida, Graça & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. —Deferidos.

De Figueiredo & Gonçalves, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido inscrevendo o supplicante a firma separadamente.

De Joaquim S. da Silva Moreira, Maximino Cerqueira, Alberto Bernabé Villanova, A. Vieira Salgueiro, José Braz & Danaso, J. Barros Cezar, A. Jayme Silva, Seraphim & Gomes, Albino Silva & Lima, Barros & Taissum, Cardoso, Lombardi & Schemy, Wenceslau & Filho, Abbud Assis, Pinheiro Junior & Comp., Alver & Brandão, Ezequiel Pereira Fernandes, M. J. Ferreira da Silva, Safadi & Hana, Almeida Fonseca & Comp., Cadete & Comp., Monteiro, Oliveira & Filho, L. B. de Almeida & Comp., para os registros de suas firmas. —Deferidos.

Da Companhia de Armazéns Geraes dos Estados da Minas e Rio, para o archivamento do balancete de armazéns geraes. —Archive-se.

Da Companhia Carioca de Armazéns Geraes para o archivamento do balancete de armazéns geraes. —Archive-se.

De Leclerc & Comp., pedindo nomeação de traductor ad-hoc para o idioma servo. —Passe-se portaria ao traductor Leopoldo Guaraná.

De Leclerc & Comp., pedindo nomeação de traductor ad-hoc de suco. —Passe-se portaria ao traductor Leopoldo Guaraná.

De Demétrio Rezek, apresentando a autorização para commerciar da sua senhora D. Theresza Ragoni Rezek, para ser registrada. —Registre-se.

De Lopes Sá & Comp., pedindo anotação no registro de sua firma (abertura de filial). —Anote-se.

De M. Corrêa & Comp., pedindo anotação no registro de sua firma (rectificação da data do balanço). —Deferido.

De Arthur Ferreira da Rocha e Joaquim Rodrigues dos Santos, para o cancelamento de suas firmas. —Cancele-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 22 de abril de 1927

Contractos:

De Antunes & Martel, firma composta dos socios solidarios Manoel Antunes Martel e Americo Antunes Martel, para o commercio de barbearia, a rua Aristides Lobo n. 7, com capital de 12.000.000.

De Arnaldo Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios José Ferreira de Oliveira e Arnaldo Silva e do socio de industria Joaquim Rodrigues de Amorim, para o commercio de officina de carpinteiro, a rua do Cattete n. 334, com capital de réis 40.000.000.

De Arthur Rocha & Dias, firma composta dos socios solidarios Arthur Ferreira da Rocha e Maximino Dias Nevoa, para o commercio de madeira, etc., a rua José dos Reis n. 23, com capital de 25.000.000.

De Agatino Bruno & Comp., firma composta dos socios solidarios Agatino Bruno e João Cambieri, para o commercio de productos chimicos, etc., a rua Carlos de Carvalho n. 83, 1º andar, com capital de réis 4.000.000.

De Bodo Fiedler & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Johann Gustav Bodo Fiedler e Roberto de Lima Coelho, para o commercio de commissões, etc., a avenida Rio Branco n. 9, com capital de 100.000.000.

De Cohen & Chahon, firma composta dos socios solidarios Samuel Cohen e David Chahon, para o commercio de commissões, etc., a rua da Alfandega n. 272, com capital de 20.000.000.

De Costa & Motta, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim da Costa Antonio Gonçalves da Motta, para o commercio de vidraceiro, a avenida Gomes Figueira n. 6, com capital de 7.000.000.

De Ferreira, Chaves & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Alcides da Silva Ferreira Chaves e Armando da Silva Ferreira Chaves, para o commercio de construcções etc., a rua Conselheiro Saavedra n. 29, com o capital de 300.000.000.

De Gaio & Comp., firma composta dos socios solidarios Jayme Jorge Gaio e do socio de industria, papelaria, a rua Almirante Barroso n. 11, com o capital de 25.000.000.

De Gonçalves & Alves, firma composta dos socios solidarios Antonio Jesus Gonçalves e Manoel Antonio Alves, para o commercio de officina de obras de alfaiataria, a rua Teixeira de Mello n. 44, com o capital de 5.000.000.

De Gonçalves & Delgado, firma composta dos socios solidarios Adelino Augusto Gonçalves e Mario Gonçalves Delgado, para o commercio de casa de peles negras, a rua S. José n. 91, com o capital de 50.000.000.

De J. Hoellerer & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Hoellerer, do socio commanditario, Ricardo Haeflich e da socia de industria Helene Hoellerer, para o commercio de artigos para calçados, a rua Theobaldo Otton n. 97, com o capital de 20.000.000.

De Leon Combacau & Rene Cousin, firma composta dos socios solidarios Leon Maurice Combacau e Rene Cousin, para o commercio de commissões etc., a rua General Camara n. 347, com o capital de 6.000.000.

De Marques, Corrêa & Irmão, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Antonio Marques Corrêa, Joaquim Marques Corrêa e Manoel Marques Corrêa, para o commercio de calçado, a rua Sacramento n. 31, com capital de 51.000.000.

De Oscar Regua & Comp., Limitada, Dr. Christovão Torres de Camargo e Oscar da Costa Regua, para o commercio de commissões etc., a rua Nino Decaram, com o capital de 30.000.000.

De Perez & Luca, firma composta dos socios solidarios Manoel Perez Rodrigues e Orestes de Luca, para o commercio de barbearia, a avenida Rio Branco n. 9, com o capital de 15.000.000.

De Ramiro & Silva, firma composta dos socios solidarios, Ramiro Vieira e Carlos Fernandes da Silva, para o commercio de liquidos etc., á rua João Vicente n. 43, com capital de 16:000\$000.

De Ribeiro & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Manoel Ribeiro França Junior e Alfredo Lopes, para o commercio de secos e molhados, á rua Joaquim Silva numero 55, com capital de 31:000\$000.

De Santos Nasa & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios, Santos Nasa e Bacim Fayad, para o commercio de armario etc., á rua Senor dos Passos n. 216, com capital de 63:000\$000.

Alterações de contractos

De C. Jardim & Comp., retira-se o socio Dr. Oswaldo da Silva Rego recebendo a importância de 620.270\$920, continuando a sociedade com os demais socios.

De Francisco Vidal & Comp., o capital social fica reduzido á 13:000\$000.

De Gomes de Souza & Teixeira, o capital social fica elevado a 63:000\$000.

De João Ratto & Comp., o capital social fica elevado a 30:000\$000.

De Salheiro, Irmão & Comp., o capital social passa a ser de 270:000\$000.

Distracões

De A. Pereira & Dias, retira-se o socio José Dias Teixeira, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Alvaro Mendes Pereira, na importância de réis 50:818\$055.

De Armado Fernandes & Ferreira, retira-se o socio Antonio Ferreira, recebendo a importância de 11:500\$, ficando com o activo e passivo a socio Armado Fernandes na importância de 11:500\$000.

De Almeida, Graça & Comp., retiram-se os socios José de Almeida Rosa e Olympio Luis da Costa, nada recebendo, ficando com o activo o socio Antonio de Souza Oliveira Cruz, na importância de 20:000\$000.

De C. Esteves & Irmão, retira-se o socio Carlos Esteves, recebendo a importância de 6:152-189, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Esteves, na importância de 6:152-189.

De Costa Villala & Machado, retira-se o socio Jeronymo da Costa Villala, recebendo a importância de 5:543-331, retirando-se tambem o socio José Leitão Machado, recebendo a importância de 6:013-379.

De Fabricado & Gonçalves, retira-se o socio Joaquim Gomes e Ires de Andrade Junior, recebendo a importância de 20:30\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Lopes de Figueiredo, na importância de 30:000\$000.

De Fabrica de Tecido D. Helena Limitada, retiram-se os socios Meneses & Seabra Limitada, recebendo a importância de réis 26:519\$000, ficando com o activo e passivo o socio João Bernardes, na importância de 28:000\$000.

De Maia Marques & Comp., retira-se o socio João Marques Maia, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Maia Marques, na importância de réis 15:000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1927

Pr. Sessão, Fernandes Couto — Director,
Dr. Ugooro Cam os

Presentes o presidente Fernandes Couto, os de actuaes, Budamaqui, Teixeira, Sá, Porto, Bráulio e o director da secretaria, R. Izidoro Campos, folgará a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Falando com causa justificada o deputado Sayão.

Expedientes

Não houve.

Requerimentos

Da Sociedade Anonyma Rodriguez Hidalgo S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Consultor do Commercio, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria, prestação de contas, etc. — Deferido.

Da Stulebaker do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria prestação de contas, etc. — Deferido.

Da Companhia de Porcellana Prasleira, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria, prestação de contas. — Deferido.

De Alberto Ama ante & Comp., Braz & Gomes, Custodio Silva & Chuquer, Esteves & Machado, F. Lins & Comp., Godinho & Irmão, Gonçalves, Dias & Chuquer, José Ribeiro & Dias, Neves & Corrêa, Pedro & Santos, Portella, Hugo & Comp., Torres & Gonçalves, Cardoso Jordão & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Vieira C. Almeida, M. da Silva & Carvalho, Moita & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Jêro s Ramos & Comp., Beck & Brandão, Fraia & Sobrinhos, M. Ferreira Dias & Comp., Pereira, Dias, & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De M. Silva, Costa & Comp., para o archivamento de sua alteração de contractos. — Cancellido o registro da firma substituída, deferido.

De Annunziato & Rocha, A. Teixeira Pinto & Comp., Alberto Amaran te & Comp., Alfredo Lopes & Comp., Elias João & Comp., H. Montinho & Comp., Loureiro & Abreu, Mattos & Cunha, Moreira & Marques, Portella Irmão & Comp., Rocha & Anjunes, Voloso, Rocha & Telles, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Famis & Carvalho, Borba & Pereira, M. Martins & Martins, J. Paiva Ramos & Irmão, P. Rahyba, Fabron & Comp., Agostinho da Costa Lima, A. Medeiros, Hrab & Staib, J. M. Gonçalves & Comp., Villalinho & Cunha, Ribeiro & Lopes, Pinheiro Filho & Pinto, Neves & Costa, H. Rezende & Ribeiro, S. Macario & Comp., Carralho David & Comp., Souza Samraio & Comp., Limitada, A. F. Cunha & Comp., Rodolpho & Havana, Elias Cury & Rachil, Silveira Carvalho & Comp., Carlos & Chianelli, Abrão B. Mauf, Joaquim Gonçalves Barrobas e Alph De Starcke, para os registres de suas firmas. — Deferidos.

De Domingos Cetranzi lo, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Francisco Ferreira da Costa e Ladislau Dias da Cunha, para os registres de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Justino de Souza & Comp. e Ferreira Clemente & Rodrigues, para os registres de suas firmas. — Declarem o commercio.

De Marcus Voloch, para o registro de sua firma.

De Carlos B. von Schw rin, pedindo para ser nomeado traductor *ad-hoc* de hungaro. — Passe portaria ao supplicante.

De Ernás de Carvalho, apresentando o imp eto de leiloeiro para ser registrado. — Registro-se.

De Abrão B. Mauf, para o cancelamento de sua firma. — Cancellido-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 25 de abril de 1927

Contractos:

De Alberto Amaran te & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Alberto Amaran te Costa e Gaspar José Guerreiro, para o commercio de commissões, etc., á rua Acre n. 51, com o capital de 200:000\$000.

De Braz & Gomes, firma composta dos socios solidarios José Braz e Joaquim Monteiro Gomes para o commercio de botequim, á rua Ypiranga n. 14, com o capital de réis 20:000\$000.

De Esteves & Machado, firma composta dos socios solidarios Manoel Gonçalves Esteves e Eugenio Machado Neves, para o commercio de botequim, á rua Pertinho n. 237, com o capital de 4:500\$000.

De F. Lins & Comp., firma composta dos socios solidarios Fernando Lins e da Rocha Lins e do socio communitario Armado Mendes Portella, para o commercio de cont proprias, etc., á rua de S. Pedro n. 89, com o capital de 10:000\$000.

De Godinho & Irmão, firma composta dos socios solidarios Armando Godinho e Casemiro Godinho, para o commercio de padaria, á rua Aristides Lobo n. 223, com o capital de 140:000\$000.

De Gonçalves, Dias & Chuquer, firma composta dos socios solidarios Almeida Chuquer, C. do Coutinho Gonçalves e Augusto da Costa Dias, para o commercio de serraria, á rua S. Luiz Gonzaga n. 627, com o capital de 130:000\$000.

De José Ribeiro & Dias, firma composta dos socios solidarios José Ribeiro e José Dias Montezinho, para o commercio de vinhos, etc., á rua da Misericordia n. 10, com o capital de 50:000\$000.

De Neves & Corrêa, firma composta dos socios solidarios Alberto José d. Silva Neves e Domingos Alves Corrêa, para o commercio de madeiras, etc., á rua Frei Cantares n. 20 e 22, com o capital de 200:000\$000.

De Pedro & Santos, firma composta dos socios solidarios Pedro Teixeira Passamai e José dos Santos para o commercio de botequim, etc., á Estrada Maciel Rangel n. 374, com o capital de 18:000\$000.

De Portella Hugo & Comp., firma composta dos socios solidarios Delcírio Portella Hugo, Domingos da França Mascarenhas e do socio communitario Francisco da Costa Rangel, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 40:000\$000.

De Torres & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Mathias Gonçalves e José Gonçalves Torres para o commercio de botequim, etc., á rua Bela de São João numero 80, com o capital de 12:000\$000.

De Carlos Jordão & Comp., firma composta dos socios solidarios José Stefanini, Dr. José Cardoso Jordão e Miguel Gelarini, para o commercio de preparados pharmaceuticos, á rua Esalio de São n. 9, com o capital de 9:000\$000.

De Custodio Silva & Chuquer, firma composta dos socios solidarios Custodio José da Silva e Faicredo Chuquer para o commercio de tintas, etc., á Avenida dos Pharmaceuticos n. 1.031, com o capital de réis 20:000\$000.

Alterações de contractos:

De Beck & Brandão, é admitido como socio solidario o Sr. Frederico Alenço.

De Fraça C. Sobrinhos, retiram-se os socios Manoel Pedro Lourenço, João Pedro e Flávia Lourenço e Joaquim Soares da Silva.

recebendo o primeiro a importância de réis 265:832\$429, o segundo a importância de 293:767\$128 e o terceiro a importância de 297:014\$328, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Jantas Ramos & Comp., retira-se o socio Luiz Henriques Corrêa de Sá, recebendo a importância de 25:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. Ferreira Dias & Comp., retira-se o socio José Maria Etchegoyen, recebendo a importância de 33:115\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. Silva, Cesta & Comp., o socio Americo Luiz da Costa passa a ser socio commanditário.

De Pereira, Dias & Comp., o capital social fica elevado a 2.000:000\$0.0.

Distractos:

De Velloso, Rocha & Telles, retira-se o socio Antonio José da Silva Telles, recebendo a importância de 37:789\$800, ficando com o activo e passivo os socios Antonio Maria Velloso e Eduardo Alves da Rocha, na importância de 198:690\$070.

De Rocha & Antunes, retira-se o socio Manoel Joaquim da Rocha, recebendo a importância de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Peixoto Antunes, na importância de 9:645\$930.

De Portella Hugo & Comp., retira-se o socio Christiano Heijn Humann, recebendo a importância de 109:581\$600, ficando com o activo e passivo o socio Delmiro Portella Hugo, na importância de 235:727\$230.

De Moreira & Marques, retira-se o socio Miguel Marques Dias, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio João Rodrigues Moreira, na importância de réis 37:344\$630.

De Mattos & Cunha, retira-se o socio Manoel da Cunha, recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Arnaldo Valente de Mattos, na importância de 20:439\$385.

De Loureiro & Abreu, retira-se o socio José Manoel Loureiro, recebendo a importância de 1:600\$, ficando com o activo e passivo o socio José Antonio de Abreu, na importância de 24:674\$630.

De H. Montinho & Comp., retira-se o socio Marcelino Francisco da Cruz, recebendo a importância de 12:355\$79, ficando com o activo e passivo o socio Hilário Pereira Montinho, na importância de 5:576\$148.

De Elias João & Comp., retiram-se os socios Elias João, recebendo a importância de 14:010\$974, e o socio Isaac Anesio, recebendo a importância de 9:919\$374.

De Alfredo Lopes & Comp., pelo fallecimento do socio Antonio Martins da Silva, recebendo seus herdeiros a importância de 25:3:056\$9, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo Mello Lopes.

De Anunciato & Rocha, retira-se o socio Joaquim Collares da Rocha, recebendo a importância de 9:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Anunciato da Souza, na importância de 9:000\$000.

De A. Teixeira Pinto & Comp., retira-se o socio Antonio Mussa Pinto Junior, recebendo a importância de 66:007\$527, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Teixeira Pinto, na importância de 45:000\$000.

De Alberto Amante & Comp., retira-se o socio José Alberto de Bittencourt Amante, recebendo a importância de réis 79:195\$625, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Costa, na importância de 150:000\$000.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição do edital de 20 de dezembro ultimo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contratos para fornecimento de lubrificantes, estopas e artigos congêneres, durante o corrente anno, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar, os commerciantes Fontes Garcia & Comp. e Mendes, Pinto & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, em 2 de maio de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justica, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 7 do proximo mez de maio, às 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1927, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 19 — carvão de pedra; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens; 23 — accessorios de automovel; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos quimicos, e 26 — utensilios para laboratorios, de conformidade com o edital de 12 do corrente, publicado no *Diario Oficial* de 13 do mesmo mez, a fls. 8.715 e seguintes e reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no mesmo orgão official de 17, ainda deste mez, a fls. 8.983 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 18 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Dr. director em commissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

- uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;
- uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;
- uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o disposto no art. n. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 5 de maio vindouro, às 14 horas e meia, respectivamente, os predios ns. 82 e 84 da rua Taylor, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, em 28 de abril de 1927. — *Dr. Jovellino Amaral*, secretario.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURSO DE MEDICO CIRURGIÃO

De ordem do Sr. coronel commandante e de accordo com os arts. 63 a 79, do decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, faço publico que a partir de 14 de maio proximo vindouro até o dia 26 desse mesmo mez, se acha aberta a inscripção para o concurso de cirurgião, afim de preencher uma vaga de 1º tenente do Serviço de Saude desta corporação.

As inscripções serão feitas na Secretaria do Corpo, a requerimento do candidato dirigido ao Sr. coronel commandante, devendo ser juntos ao dito requerimento os documentos exigidos pelo decreto acima citado e que serão os seguintes:

- Diploma de doutor em medicina por uma das Faculdades Officiaes.
- Folha corrida.
- Prova de ser brasileiro e de não ter mais de 35 annos de idade.
- Caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar, na forma do decreto de 4 de janeiro de 1923, já mandado á inspecção de saude, e si a inscripção for feita por procuração, o candidato deverá ser inspecionado antes de encerrado o prazo de inscripção.

As materias do concurso constarão do seguinte:

- de uma prova escripta sobre um ponto sorteado entre quinze de pathologia cirurgica; sobre assumpto corrente de cirurgia e formulados no acto da

comissão examinadora, dando-se para essa prova o prazo de quatro horas, que será prorrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver, em quinze pontos formulados no acto, requisitando o commando ao director da Faculdade de Medicina o respectivo material para sua execução em um dos respectivos amphitheatros;

c) de uma prova pratica de clinica cirurgica, para cuja execução serão sorteados os doentes (do hospital da corporação ou de outro hospital, a juizo da comissão), e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis, a seu alcance, si assim julgarem necessario para completar o seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com vinte e quatro horas de antecedencia, sobre quinze pontos de pathologia cirurgica, sorteados entre os formulados no acto de cada prova, pela comissão examinadora, devendo os candidatos fazer a explanação publicamente durante meia hora.

O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno, contado da data em que terminar o concurso por elle prestado.

Directoria do Serviço de Saude, em 13 de abril de 1927. — Tenente-coronel Dr. Arthur José de Andrade Bastos.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Alvaro Ferreira Cardoso, protocollo n. 20.268.

Manoel Gonzaga, protocollo n. 35.512.

Luiz de Queiroz Galliac, protocollo n. 48.545.

Romulo Mello de Oliveira, protocollo n. 60.581.

Orphen Vera Cruz, protocollo numero 65.325.

Baul do Prado Pinto Peixoto, protocollo n. 65.942.

Armando Fernandes Lima, protocollo n. 78.765.

João Gonçalves, protocollo n. 83.839.

Mario de Oliveira Barcellos, protocollo n. 94.661.

Possidonio Augusto Vieira, protocollo n. 95.716.

Luiz Accioli, protocollo n. 98.642.

Annibal Braga Richard, protocollo numero 871.

José Francisco de Barros, protocolo n. 23.522.

Victorino José Lyra, protocolo numero 25.848.

João de Brito Gomes, protocollo numero 34.288.

Antonio Lopes Moitinho, protocollo n. 57.998.

Alberto Jorge Lydon Filho, protocollo n. 85.323.

Balthazar Firmo de Oliveira, protocollo n. 92.767.

Ismael Jorge Vianna, protocollo numero 101.251.

Francisco Simões de Freitas, protocollo n. 104.453.

Matilda Raymundo Moreira Vinhas, protocollo n. 82.440.

José Farias de Almeida, protocollo numero 55.842.

João Maximo de Andrade, protocollo n. 45.165.

Manoel Fernando Guimarães, protocollo n. 15.619.

Ildfonso Coelho de Albuquerque, protocollo n. 3.490.

João y Pla, protocollo n. 84.735.

Adolpho Ribeiro Bastos, protocollo n. 35.987.

Mario da Silva Cardoso, protocollo numero 104.670.

José Alves da Silva, protocollo numero 93.790.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1927.

— Edgard Simão Corrêa, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Protocollo:

N. 93.740 — Pedro Farias de Oliveira.

N. 95.208 — Orlando Godinho de Lima.

N. 81.257 — Manoel Vicente Lérias.

N. 68.430 — Domingos Pereira dos Santos.

N. 46.597 — Francisco Ribeiro de Menezes Filho.

N. 37.688 — Antenor de Almeida.

N. 96.456 — Olvidio Alves de Moura.

N. 4.082 — Carlos Martins Homem da Silva.

N. 96.596 — Antonio Lourenço Marques.

N. 8.062 — Mario Vieira dos Santos.

N. 41.876 — Affonso Basson de Miranda Hezorio.

N. 24.405 — Arthur Ribas Sobrinho.

N. 34.852 — Orlando Lima.

N. 56.387 — Joaquim José Gongalves.

N. 82.426 — Juvenal Ferreira Martins.

N. 62.030 — Jacomo Bonavita.

N. 65.603 — Henrique Ferreira Lopes.

N. 80.232 — Hernani de Carvalho.

N. 85.562 — Antonio da Silva Monteiro.

N. 91.553 — Waldemar Teixeira.

N. 96.439 — José Christiano Rabello.

N. 27.587 — José Pedro de Oliveira.

N. 30.433 — Oscar Guimarães Rodrigues.

N. 10.153 — Oscar Alberto Braz.

N. 73.182 — Orlando Soares.

N. 91.829 — Francisco Pinto de Azevedo Junior.

N. 28.626 — Manoel da Costa Bastos.

N. 105.300 — Salvador Cruz.

N. 106.507 — Octacilio Ferreira Baptista.

N. 107.086 — João de Oliveira.

N. 10.095 — Carlos Mazzana.

N. 4.087 — Luiz Braz Lopes.

N. 72.856 — Domingos Francisco dos Santos.

N. 73.611 — Esmeraldo de Souza e Silva.

N. 99.382 — Francisco Maria da Cruz.

N. 95.215 — Oscar Pereira Martins.

N. 35.175 — Hermenegillo Cardoso.

N. 48.485 — Guilherme Euphrasio dos Santos Dias.

N. 69.093 — Oscar Lourenço.

N. 89.941 — Felismino Tavares de Menezes.

N. 87.724 — José da Cruz.

N. 91.431 — Manoel da Costa Martins.

N. 21.960 — Antonio de Oliveira Porto Junior.

N. 27.520 — Antonio Machado da Silva.

N. 16.346 — Americo Freitas da Silva.

N. 79.749 — Francisco Marinho da Silva.

N. 57.443 — Mabillon Lopes.

N. 82.001 — Francisco José da Silva.

N. 17.287 — Antonio Rodrigues Gonçalves.

N. 19.679 — Antonio Luiz da Rosa.

N. 27.351 — Manoel Ayres.

N. 47.750 — Alberto da Silva Soares.

N. 52.231 — Basilio de Albuquerque.

N. 89.803 — Manoel José Pinheiro.

N. 107.988 — Severino Paulo da Silva.

N. 99.415 — Henrique Pereira.

N. 57.256 — Affonso Theodoro de Moura.

N. 61.111 — Lucio José da Silveira.

N. 70.242 — Ary de Carvalho Gomes.

N. 77.680 — Levy Rodrigues de Figueiredo.

N. 85.038 — Humberto Agenor de Carvalho.

N. 95.444 — Fausto Pereira de Souza.

N. 102.483 — João Mattos de Oliveira.

N. 20.837 — José Francisco Ramos.

N. 35.631 — Manoel Coelho.

N. 76.349 — Benedicto Motta Conceição.

N. 86.683 — Elias Pacifico de Jesus.

N. 61.767 — Julio Teixeira de Carvalho.

N. 60.135 — Octaviano Lopes Gonçalves.

N. 11.207 — Alvaro Antonio de Almeida.

N. 42.432 — Alfredo Benedicto de Castro.

N. 66.029 — José Sebastião da Rosa.

N. 68.828 — Bernardino Alves dos Santos.

N. 79.826 — Napoleão José Rodrigues.

N. 88.440 — Eugenio Warlet.

N. 88.508 — Pedro Bruno de Agrela Heleno.

N. 93.814 — Joaquim Floriano da Fonseca.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1927.

— Edgard Simões Corrêa.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 24, de 29 de janeiro ultimo, que o fornecimento de fardamentos dos chauffeurs, correios, continuos, serventes e ascensoristas do Thesouro Nacional seja feito, no Ter-

ente exercício de 1927, dentro do crédito votado na respectiva lei da despesa, mediante concorrência administrativa, nos termos do capítulo I do título VII do decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelo presente, faço publico, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os senhores commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscrição de que trata o art. 758 daquelle decreto.

O prazo para a apresentação dos requerimentos pedindo a necessaria inscrição é de dez dias, inclusive os domingos e feriados, a partir da presente data.

A concorrência versará sobre o fornecimento dos seguintes grupos:

Para chauffeurs:

a) jaquetão, calça e bonet de gabardine azul;

b) jaquetão, calça e bonet de brim branco;

c) jaquetão, calça e bonet de brim pardo;

d) collarinhos, typo militar;

e) sapatos pretos;

f) sapatos amarelos;

g) capa de borracha;

h) capote de paño.

Para correios:

i) dolman, calça e bonet de gabardine azul;

j) dolman, calça e bonet de brim pardo;

k) capote de paño.

Para continuos, serventes e ascensoristas:

l) dolman e calça de gabardine azul;

m) dolman e calça de brim pardo;

n) bonet de gabardine azul para serventes;

o) bonet de brim pardo para serventes.

As amostras e quaisquer esclarecimentos serão fornecidos pelo Sr. escripturario Joaquim do Amaral Pontoura, na 3ª secção desta sub-directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional, em 26 de abril de 1927. — *Isabel Cordeiro*, servindo de sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Cruz de Capelinhas no Estado de Santa Catharina, D. Adelaide Rodrigues da França, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 2.208, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de março de 1919 a quatro de abril de 1921, a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 27 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Tombadouro, no Estado de S. Paulo, D. Maria Aparecida Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 1628825, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de junho de 1919 a 20 de fevereiro de 1922, a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da respectavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente do Exército Guilherme Luiz de Araujo e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de réis 151.5248826, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido official, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1912 a 4 de outubro de 1915, quando serviu como intendente da Repartição do Estado-Maior do Exército sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrição do 7º Collectoria das Rendas Federaes em São Paulo, Urias da Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 38177, alcance proveniente da percentagem a mais recebida, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1924 a 5 de fevereiro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cincinelo, Bragança, no Estado de São Paulo, Joaquim Mendes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 2258594, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao periodo de 1 de maio a 25 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido as Sras. DD. Paula Maria da Conceição e Isabel Maria da Rosa a fazerem reconhecer as firmas dos documentos existentes a fls. 17 e 18 do processo n.º 59.346/25.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 22 de abril de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, faço saber que as declarações de renda para o exercício de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrada pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encotrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessiarem, podendo solicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — *O secretario, Rubens Rago Serra Martins*.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

CONCURSO PARA LOGARES DE SUPPLENTES DE REVISÃO DO "DIÁRIO OFFICIAL"

Para conhecimento dos interessados, de ordem do Sr. Dr. presidente do concurso, faço publico que sexta-feira, 6 do corrente, na sala da Revisão do *Diário Official*, effectuar-se-hão as provas dos seguintes candidatos, que são convidados a comparecer:

1ª turma, ás 10 horas

1. Abdalla Paulo Curi.
2. Accindido Pereira da Trindade.
3. Achilles de Almeida Cruz.
4. Adhemar Fernandes Costa.
5. Adhemar Dias.
6. Adhemar Lopes Penna.
7. Adolpho Bezerra de Menezes Neto.
8. Aguiinaldo da Costa Mattos.
9. Alberto Barreto de Castro.
10. Alcides Pinho.
11. Aldo Gabigobertiz.
12. Alfredo Fayal.
13. Alfredo Monteiro de Carvalho.
14. Allan Kardec Pinto Campos.
15. Almerio Daltro Ramos.
16. Altino Ferreira Braga.
17. Alvaro Nascimento de Assumpção.
18. Alvaro de Oliveira Filho.
19. Alvaro de Souza.
20. Amaro Ayres Castro e Silva.
21. Americo Azevedo.
22. Angelo Couto.
23. Anthero Raymundo Gomes.
24. Antonio Gomes Netto.
25. Antonio José Maldonado.
26. Antonio Moreira Cesar Torres.
27. Antonio Pereira Prestes.
28. Antonio Ulrich de Magalhães Couto.
29. Aristides Paes Brasil Filho.
30. Armando de Moraes e Mello.

31. Arnaldo Lima da Fonseca.
32. Assad Mamori Abdenur.
33. Afaliba de Barros.
34. Barbarino Malineconico.
35. Benedicto de Barros.
36. Bráulio Gomes.
37. Caio Antonio Telles Bady.
38. Carlos Gomes Pereira de Oliveira.
39. Carlos José de Almeida.
40. Carlos Lourenço Jorge.
41. Carlos de Macedo Costa.
42. Carlos de Souza Fernandes.
43. Carino Craines.
44. Celestino Delgado.
45. Claro Calazans Rodrigues.
46. Cesario Ribeiro de Almeida.
47. Clodomiro Oliveira do Nascimento.
48. Clovis Nascimento.
49. Coryntho Alves.
50. Custodio de Moraes Sarmiento.

2ª turma, às 12 1/4 horas

51. Custodio de Oliveira Brito.
52. Cyrillo Martins de Azevedo.
53. Daniel de Souza.
54. Dermeval Noronha.
55. Duarte Ponsa.
56. Emílio Villela.
57. Enzanann Jacohyba Pitombo Cavaleanti.
58. Ernani Sebastião Da Motta Bastos.
59. Euclydes Saraiva Caravelli.
60. Eulymio Ferreira Mendes.
61. Everardo de Nobrega Dias.
62. Felix de Moraes Sarmiento.
63. Fernando Drummond Cadaval.
64. Francisco de Assis Almeida.
65. Francisco de Freitas Bayão.
66. Gualter Doyle Ferreira.
67. Guilherme Henrique Rocha Freire.
68. Helio Silva.
69. Helio de Lacerda Manna.
70. Homero de Oliveira.
71. Rosannah Chaves.
72. Humberto Guimarães Costa.
73. Hygino de Barros Braga.
74. Ignacio Lopes de Fortes Bustamante.
75. Rdefonso Silveira.
76. Ivo Ruch.
77. Jairo Campos.
78. Jayme Fernandes.
79. João Caçilio Mannes.
80. João da Fonseca Romulo.
81. João Ramos de Souza.
82. Joaquim Marques Nogueira.
83. Jorge Bezerra da Silva.
84. Jorge Cid Loureiro.
85. Jorge da Cunha.
86. José Alvaro Gonçalves.
87. José Claudio da Silva.
88. José Gonçalves Torres Junior.
89. José Luz de Magalhães.
90. José Marcello Moreira.
91. José Olympio de Moura.
92. José Pio da Rocha.
93. José Rodrigues Filho.
94. José de Segadas Vianna.
95. José Vigarano.
96. Leonardo Barrafato.
97. Leonidio Antonio Hildebrandt.
98. Liszt de Sá Vieira.
99. Luiz Guimarães.
100. Luiz Mesquita Junior.
101. Manoel Flores.

3ª turma, às 14 1/2 horas

102. Manoel de Freitas Silva.
103. Marcelino Ramulpho Barbosa.
104. Mario Ferreira de Souza.
105. Mario de Mattos Pinheiro.
106. Messias Luiz Alves.
107. Moacyr Valença de Mello.
108. Murillo Cordeiro Antuan.
109. Nestor Barbosa Guimarães.

110. Nicanor Pedro Ferreira.
111. Noel Restier da Fontoura.
112. Octavio Appollinario d'Azevedo.
113. Odalto de Barros Smith.
114. Ormindo Miranda.
115. Othoniel Carvalho Azevedo.
116. Osryan Sebastião da Fonseca.
117. Osmundo de Moraes Borba.
118. Osvaldo Mello Braga de Oliveira.
119. Ollon Lourenço.
120. Ovidio Antonio dos Santos.
121. Paulo Antunes Rodrigues.
122. Paulo Cid Loureiro.
123. Paulo Kelly de Lima e Moura.
124. Paulo Miranda Ribeiro.
125. Pompeu Ferreira da Silva Junior.
126. Raul Alves Manaya.
127. Raul Barreiros Guedes.
128. Raul de Castro Nascimento.
129. Raul José Alves da Silva.
130. Romulo Barbosa.
131. Rubens E. da Rocha Freitas.
132. Sebastião Braga.
133. Sergio Delgado.
134. Severino Vidal de Negreiros.
135. Silvestre Gonçalves de Andrade Filho.
136. Sindolpho de Silvafaria.
137. Sylvio Figueiredo.
138. Sylvio M. Pereira Franco.
139. Sylvio Ribeiro.
140. Tetrado João Monteiro.
141. Tupy Braek.
142. Urano Barberi.
143. Uriel Albuquerque de Azevedo.
144. Urins Cordeiro.
145. Victor Miranda Ribeiro.
146. Waldemar Bento de Carvalho.
147. Waldemar Nogueira e Costa.
148. Waldemar de Souza Bezerra.
149. Walter de Toledo Penido.
150. Nisto Bahia.
151. Zarpheu Cayres Pinto.

Sala da Revisão do *Diário Officiel*, 2 de maio de 1927. — O secretario do concurso, *Jayme Gonçalves Neves*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscricção para concurso a vaga existente de 2º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provejam:

1.º Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das Faculdades.

2.º Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3.º Ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabellião.

O candidato será submettido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submettido a tres provas: escripta, pratica e oral.

A prova escripta versará sobre pharmacologia; a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica, e a oral so-

bre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — Dr. *Arthur Pires de Amorim*, capitão de mar e guerra, graduado chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE APONTADOR DESTA ARSENAL

1.º De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta na secretaria deste arsenal, até o dia 31 de maio proximo futuro, a inscricção para o concurso a realizar-se para o preenchimento de uma vaga de apontador.

2.º O preenchimento desse cargo é regulado pelos artigos 28, 30 e 31 e seus paragrafos do regulamento vigente deste arsenal, aprovado pelo decreto numero 16.127, de 18 de agosto de 1923, e pela lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

3.º Este concurso versará sobre o seguinte:

Portuguez:

Leitura e interpretação de qualquer trecho. Dictado.

Arithmetica:

Quatro operações fundamentais — Frações ordinarias e decimaes, systema metrico decimal — Regras de tres — Juros — Proportões.

Escripturação e pratica de serviço:

Pratica de dactylographia — Redacção de correspondencia official — Controços de mapas e folhas.

4.º Os candidatos, além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

a) ser cidadão brasileiro;

b) ser maior de 21 annos e menor de 30 annos;

c) ser vaccinado contra a variola;

d) apresentar caderneta de reservista; e na falta desta, certificado de alistamento militar;

e) folha corrida da policia;

f) ser julgado apto na inspecção de saude a que será submettido perante a junta medica deste arsenal.

5.º Constitue elementos para melhorar a classificação apresentarem os candidatos o maior numero de documentos officiaes que possuam em abono dos serviços prestados:

6.º O presente concurso será valido por um anno.

7.º Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretario do arsenal, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1927. *Antonio Lemos Vieira*, 1.º official, pelo secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e de accordo com a ultima parte do art. 757 e art. 781 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro

que se acha aberta, nesta Escola in-
scrição para fornecimento do seguin-
te: Calça de tunique de flanela kaki, ar-
tigo superior, de fabricação estrangeira,
feita sob medida, para alumnado da Es-
cola, com botões dourados;

Capote de panno superior, cor regu-
lamentar, com botões dourados oxidadas,
para alumnos;

Platina coberta de panno.

Divisa de soutech preto para alu-
mano do 1º anno.

Divisa de soutech preto para alumnado
do 2º anno.

Divisa de soutech preto para alumnado
do 3º anno.

O preço será dado para a calça e
tunique em conjunto e o fornecimento
durante o anno é calculado approxima-
damente em 300 calças, 300 tunicas e
150 capotes, entregues dentro de 30
dias, a contar da data de cada pedido
feito pelo almoxarifado.

As propostas deverão ser acompanha-
das de uma amostra de cada peça, fi-
cando na Escola como padrão as do ne-
gociante preferido e serão recebidas
até o dia 10 de maio proximo futuro.

O requerimento de inscrição, acom-
panhado dos respectivos documentos e
o recibo de caução de valor de 5:000\$
cinco contos, feita na thesauraria da
Escola, deverão ser apresentados até o
dia 8 do referido mez de maio.

O pagamento das contas será feito na
thesauraria da Escola e corre á conta
da sub-consignação 18 — Material de
consumo da verba 1ª do actual ag-
mento.

A administração reserva-se o direito
de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas.

Almoxarifado da Escola Militar, 26
de abril de 1927. *Agenor Rego*, capitão
contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RE- CRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MI-
LITAR DO 7º DISTRITO (GLORIA)

Edital de publicação do alistamento de
1927

José Barbosa Rodrigues, presidente
da Junta, por nomeação legal, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os
trabalhos de alistamento no anno cor-
rente, não ser elles remetidos á Junta
de Revisão e Sorteio, no quartel general
do Exército, á praça da Republica, nes-
ta Capital Federal, sede da Primeira
Circumscricção de Recrutamento, acom-
panhados de todos os documentos e re-
clamações produzidas pelos interessa-
dos.

E, para que chegue ao conhecimento
de todos, manda affixar na porta prin-
cipal do edificio em que funciona a
Junta, á rua Pedro Americo n. 1, e pu-
blicar na imprensa official, a relação
geral e singular, por classe e por ordem
alfabetica, dos alistados.

Aquelles que tiverem reclamações a
fazer, por inclusões indebitas, deverão
apresental-as pertinentemente documen-
tadas a esta junta, que as encaminhará,
em directamente á Junta de Revisão, até
o dia 15 do mez de julho.

Rio de Janeiro (Districto Federal), 2
de maio de 1927. — *Barbosa Rodri-*
gues.

Classe de 1906

Abelardo, filho de Cosme Pinheiro.
Adalberto, filho de Aureliano Juve-
niano da Silva.

Adalberto, filho de Ignacio Rodrigues
Martins.

Adriano, filho de Maria de Oliveira.
Agostinho, filho de Maria Eugenia.

Alberto, filho de Augusto Alves dos
Reis.

Alberto, filho de Manoel Pereira de
Souza.

Aleides, filho de Americo Pereira
Monteiro.

Alfredo, filho de Alfredo Costa.

Alfredo, filho de Alfredo de Mello
Sobrinho.

Alfredo, filho de Americo Antunes
Moura.

Alfredo, filho de Euclides Ferreira
Jorge.

Alfredo, filho de Octavio Malureira
de Pinho.

Alvaro, filho de Alvaro Pereira.

Alvaro, filho de Julio de Saboya e
Silva.

Amancio, filho de Eugenio Xavier
Tavares.

Amaro, filho de Marcellino Maria de
Jesus.

Amatry Cesar da Silva.

Anacleto, filho de Maria Leonarda de
Azevedo.

Anselmo, filho de Anselmo Benedicto
Lemos.

Anselmo, filho de Maria Augusta da
Conceição.

Antão, filho de Boaventura Ferreira
Lima.

Antonio, filho de Antonio Nunes Le-
mos.

Antonio, filho de Belmira Francisca
Ribeiro.

Antonio, filho de Domingos Coelho.

Antonio, filho de João Baptista da
Silva.

Antonio, filho de José Vieira.

Antonio, filho de Manoel de Souza.

Antonio, filho de Marcionilla Rosa de
Moura.

Antonio, filho de Olga de Azevedo.

Antonio, filho de Rosa de Pinho.

Antonio, filho de Alexandre
Henrique Vieira Leal.

Arlindo, filho de Joana da Rocha
Machado.

Armando, filho de Francisco Salles
de Avellar.

Armando, filho de João Alves Isidoro.

Armando, filho de Manoel Antonio
Velloso.

Armando, filho de Florinda Teixeira.

Arthur, filho de Frederico Carlos
Duarte Nunes.

Arthur, filho de José Matias Supo-
teiro.

Augusto Bessa Filho.

Augusto Marinho.

Braz, filho de Braz Tartanji.

Carlos, filho de Caetano Vieira de
Souza.

Carlos, filho de Leopoldina Maria da
Conceição.

Carlos, filho de Pedro Almeida.

Carlos, filho de Victorino Pinto.

Cesar, filho de Maria de Paula Aze-
vedo.

Cesario, filho de Maria do Nasci-
mento.

Cosme, filho de Joaquim Maria do
Espírito Santo.

David, filho de Balbina Alves Este-
ves.

David, filho de David Holton.

David, filho de José da Silva Lobo.

Derval, filho de Octavio de Carvalho.

Edgard, filho de Alvaro Var Sabino.

Edgard, filho de Leocadia da Concei-
ção.

Edgard, filho de Reginaldo Dias da
Costa.

Eduardo, filho de Emilia de Siqueira.

Eduardo, filho de Lucindo Teixeira.

Egidio, filho de Vicente Conti.

Eleuterio, filho de Celina de Souza.

Ely, filho de Joaquim Francisco de
Andrade Junior.

Ernani, filho de Ernani Esmeraldo de
Figueiredo.

Ernesto, filho de Miguel Ferreira
Guimarães.

Ernesto, filho de Philippe Maria Sa-
res.

Euclides, filho de Maria Ferreira
Drumond.

Eugenio, filho de Judith Clemencia
da Silva.

Fernando, filho de Joana Domingues
Peres.

Fernando, filho de José Dias Fer-
reira.

Francisco, filho de Anastacia Maria
de Jesus.

Francisco Salles Silva Lima.

Francisco Xavier Peira Filho.

Galdino, filho de Galdino Teixeira.

Geraldo, filho de Innocencia Cor-
reia.

Gilberto, filho de Julio de Castro.

Godofredo, filho de Mario Barbosa
Carmo.

Guilherme, filho de Carlos Teixeira
Seares.

Guilherme, filho de Isabel Pires So-
ares.

Jayme, filho de Adelaide Dias.

Jayme, filho de Antonio Marques de
Almeida.

Jayme, filho de Gaspar Duarte dos
Santos.

Jayme, filho de Maria da Esperança.

Jayme, filho de Orminda Joaquina
de Azevedo.

Jehovah, filho de Francisco Antonio
de Menezes.

João, filho de Adeline Nunes.

João, filho de Antonio Teixeira da
Silva.

João, filho de Emilia de Jesus.

João, filho de Francisco Gonçalves
R. Bittencourt.

João, filho de Francisco da Rocha
Cardoso.

João, filho de Francisco dos Santos.

João, filho de Herminia Elydia Fer-
reira.

João, filho de José da Cunha.

João, filho de Manoel Alexandre Por-
to.

João, filho de Maria Lopes.

João, filho de Maria da Natividade.

João, filho de Mathilde Maria das
Merees.

Joaquim, filho de Antonio Augusto
Pinto.

Joaquim, filho de Carmelita Fran-
cisca.

Joaquim, filho de Fragidia Alexan-
drina de Souza.

Joaquim, filho de Joaquim de Almet-
da Rezende.

Joaquim, filho de José Felício dos
Santos.

José, filho de Alfredo da Silva Mon-
teiro.

José, filho de Antonio de Oliveira
Bastos.

José, filho de Antonio Villela.

José, filho de Celestino Manhães.

José, filho de Clemencia Maria do Ro-
sario.

José, filho de Domingos José Fer-
 reira.
 José, filho de Dofadia da Silva.
 José, filho de Fausta Tobias Tei-
 xeira.
 José, filho de Franciselina Luz.
 José, filho de Francisco Carlos da
 Silva.
 José, filho de Francisco Machado da
 Silva.
 José, filho de João Florindo da Silva.
 José, filho de Joaquim Costa.
 José, filho de Joaquim Moreira.
 José, filho de José Antonio de Al-
 meida.
 José, filho de José Fernandes de Aze-
 vedo.
 José, filho de José Guerra.
 José, filho de José Martins Tosta Ju-
 niôr.
 José, filho de José dos Santos Aze-
 vedo.
 José, filho de José Soares.
 José, filho de Laura da Silva Ayrosa.
 José, filho de Luiz Maurio.
 José, filho de Manoel Ferreira Bac-
 los.
 José, filho de Maria Izabel.
 José, filho de Paschoal Branco.
 José, filho de Ragilio Pinto Fernan-
 des.
 José, filho de Tiburcio Pinheiro.
 José, Bruno.
 José Elias, filho de Joaquim Henrique
 da Fonseca.
 José Luis, filho de José Luiz Car-
 neiro.
 Judeofad, filho de Franciselina José de
 Lima.
 Juvenal, filho de Manoel Ferreira Fi-
 dalgo.
 Lauro, filho de Mariano Augusta de
 Medeiros.
 Lindo, filho de Antonio Rimolo.
 Lindolpho, filho de Antonio Pinto
 Soares.
 Lourival, filho de Alta Maria Fi-
 gueira.
 Lourival, filho de Maria Conceição
 Correa.
 Lucio, filho de Romeu Francisco Mar-
 gal.
 Luiz, filho de Antonio Nunes Ri-
 beiro.
 Luiz, filho de Euclides Ferreira Jorge.
 Luiz, filho de Maria da Gloria.
 Luiz Gonzaga.
 Manoel, filho de Antonio Gomes.
 Manoel, filho de Edwiges da Silva
 Carvalho.
 Manoel, filho de Francisco Junqueira
 Oliveira.
 Manoel, filho de Iguez Maria da Es-
 pírito Santo.
 Manoel, filho de Joaquim Antonio
 Lourenço.
 Manoel, filho de José Ferreira Bar-
 cellos.
 Manoel, filho de Leonardo Rodrigues
 Pinto.
 Manoel, filho de Leopoldina de Sou-
 za Costa.
 Manoel, filho de Manoel Gomes dos
 Santos.
 Manoel, filho de Manoel Joaquim de
 Carvalho.
 Manoel, filho de Manoel da Silva Car-
 valho.
 Manoel, filho de Maria Justina da
 Conceição.
 Manoel, filho de Miguel Fernandes.
 Manoel, filho de Pedro Soares Gar-
 cia.

Manoel, filho de Valentim Vasques.
 Manoel Costa.
 Mario, filho de Avelino Alves Ra-
 mos.
 Mario, filho de Domingos de Souza
 Rodrigues.
 Mario, filho de Francisca Branca de
 Laffrê.
 Mario, filho de João Arcas.
 Mario, filho de José Pereira de Souza.
 Mario, filho de Raymundo Eustachio
 Marques da Silva.
 Mario, filho de Rogerio Marella.
 Mario Alves Ramos.
 Mario Leite Pinto.
 Miguel Angelo, filho de Generosa Ma-
 ria da Conceição.
 Moacyr, filho de José da Silva Duarte.
 Nelson, filho de Antonio de Barros
 Madureira.
 Nelson, filho de Estorria Francisca
 Lopes.
 Nelson, filho de Maria da Conceição.
 Nelson, filho de Serafina Pinto.
 Octavio, filho de Francisco Correa
 Pinto.
 Odemar, filho de Francisca de Paula.
 Orlando, filho de Maria Amelia Ma-
 deira.
 Orlando, filho de Saturnina Rosa da
 Conceição.
 Ormindo, filho de Manoel Tiberio dos
 Santos.
 Oscar, filho de José Ferreira
 Santos.
 Oswaldo, filho de Geracina Maria das
 Dôres.
 Oswaldo, filho de Luiza de Carvalho.
 Oswaldo, filho de Maria Braga.
 Oswaldo, filho de Maria Theodora
 Barbosa.
 Paschoal, filho de Nicodão Carlos
 May.
 Paschoal, filho de Ventura Soares.
 Paulo, filho de Maria Augusta Pinto.
 Paulo, filho de Maria Saturnina.
 Redazine da Silva Filho.
 Robert, filho de Albert Guayborã.
 Roberto, filho de Augusto Lopes da
 Silveira.
 Roberto, filho de Rita Maria Mon-
 teiro.
 Roberto, filho de Sabina Maria da
 Conceição.
 Roberto de Castro, filho de Julio de
 Castro.
 Romeu, filho de Antonia Maria José
 de Barros.
 Rubem, filho de Salvia Maria de Je-
 sus.
 Rubem Becker.
 Rubem de Paula, filho de Francisco
 Caneca de Paula.
 Santiago, filho de Domingos Peres
 Gonçalves.
 Sebastião, filho de Jacintho
 Barbosa.
 Sebastião, filho de João da Costa Nery.
 Sebastião, filho de Joaquim Paulino
 da Cruz.
 Sebastião Baptista Torres.
 Sidney, filho de Clotilde Furtado da
 Barros.
 Theodoro, filho de Jacundino Ani-
 lano.
 Trajano, filho de Trajano Adolpho
 Lopes.
 Urbano, filho de Paulo Bispo dos
 Santos.
 Valeriano, filho de Olympia Maria da
 Conceição.
 Vecio, filho de José dos Santos.
 Vicente, filho de Vicente da Cunha
 Borges.

Waldemar, filho de Elvira Fagundes
 de Oliveira.
 Waldemar, filho de Francisco Marti-
 nez Alvarez.
 Waldemar, filho de Joaquim Apolli-
 nario.
 Waldemar, filho de Maria Paula Cer-
 eira.
 Waldemiro, filho de Joaquina Pereira
 dos Santos.
 Waldemiro, filho de Maria da Concei-
 ção.
 Zacharias, filho de Delphim Vaz da
 Silva.

Classe de 1905

Almer, filho de Antonio Gonçalves
 Pereira de Sá Peixoto.
 Adolpho Esracl.
 Affonso, filho de Manoel Francisco de
 Carvalho.
 Affandizio Luiz de Carvalho.
 Agostinho, filho de Antonio Lopes
 Pereira.
 Alberto, filho de Adão Zeng Bandão
 Martins.
 Alberto, filho de Candida Benedicta.
 Alberto, filho de Guiomar Paulo dos
 Santos.
 Alberto, filho de Henriqueta Souza
 Pinto.
 Alberto, filho de João da Silveira Car-
 dosô.
 Alberto, filho de José Zacharias de
 Paschoal.
 Alberto Esmerio Gonçalves.
 Albino, filho de José Antonio Mendes.
 Albino, filho de Raphael Colucci.
 Alcides, filho de Hermogenes Alves
 dos Santos.
 Alexandre, filho de Alexandre João
 Ferreira.
 Alfredo, filho de Arminda Santo La-
 vedo.
 Alfredo, filho de Emilia Ferreira.
 Alvaro, filho de Adolpho Costa da
 Cunha Lima.
 Alvaro, filho de Alvaro Bernardino
 Vieira Ramalho.
 Alvaro, filho de Eduarda Carolina.
 Alvaro, filho de Joaquim José de
 Souza.
 Alvaro, filho de Manoel Pinheiro.
 Alvaro, filho de Maria José da Silva.
 Alvaro, filho de Romana Guimarães.
 Alvaro da Silva.
 Alvaro Teixeira.
 Alvaro Vieira da Costa.
 Amaro Pereira da Silva.
 Americo, filho de Francisco Xavier da
 Silva.
 Americo, filho de Maria da Concei-
 ção.
 Anacleto, filho de Leopoldo Martins
 da Silva.
 Angelo, filho de Theophilo Nolasco de
 Almeida.
 Anibal, filho de Joaquim da Cruz
 Vieira.
 Anibal, filho de Maria da Encarna-
 ção.
 Annibal Teixeira.
 Antonio, filho de Agostinho Borasol.
 Antonio, filho de Antonio da Costa.
 Antonio, filho de Antonio Luiz de
 Aguiar.
 Antonio, filho de Antonio Ribeiro
 Franca.
 Antonio, filho de Baptista Rodrigues.
 Antonio, filho de Emilio Valdemar
 Hoel.
 Antonio, filho de Francisco Venancio
 de Araujo.
 Antonio, filho de José Joaquim So-
 bres.

Antonio, filho de Maria Isabel Rodrigues.
 Antonio, filho de Maria dos Santos.
 Antonio Ribeiro França Filho.
 Antonio da Silva Araújo.
 Arlindo, filho de Alípio Rodrigues.
 Arnaldo, filho de Manoel Pereira da Costa.
 Arnaldo Pereira da Costa.
 Arthur, filho de Arthur Porto Alegre de Almeida.
 Arthur, filho de João Faria Filho.
 Arthur, filho de José Maria Monteiro.
 Arthur, filho de Philomena Brasileira Conceição.
 Arthur Baptista Loureiro.
 Augusto, filho de Elvira Jesus de Castro.
 Augusto Carlos Nabuco de Araújo.
 Aureo, filho de Abílio de Góes.
 Balhazar, filho de Antonio Luiz Camacho.
 Beniamin, filho de Boaventura Coe Valle.
 Carlos, filho de Antonio Joaquim Guerra.
 Carlos Augusto Monteiro de Castro.
 Carlos Corrêa Bessa.
 Carlos da Purificação.
 Cesar, filho de Brázilina da Silva.
 César, filho de Clemente André Vicente.
 Cesar, filho de Evangelina Christpim Miranda.
 Christiano, filho de Germana Maria da Conceição.
 Danilo, filho de Hermenegildo Soares da Silva.
 David, filho de Antonio de Monjes.
 Domentio Menezes de Figueiredo.
 Domingos, filho de José Augusto Fernandes.
 Edgard, filho de Ignacia Ribeiro.
 Edmundo, filho de Maria Vicencia Ferreira.
 Eduardo, filho de Antenor José Pereira.
 Eduardo, filho de Tachid Mackefun.
 Esmeraldo, filho de Hercília Martins.
 Emilio Honora Saldanha Marinho.
 Epaminondas, filho de Epaminondas de Acanhara.
 Ernesto, filho de José Machado.
 Fausto, filho de Francisco Gonçalves Damasco.
 Felix Ricardo.
 Fernando, filho de Antonio Ramos.
 Fernando de Almeida Lopes.
 Fernando Cruz Moreira.
 Firmino das Neves.
 Floriano Jacintho Franco.
 Francisco, filho de Eduardo Rabelio.
 Francisco, filho de Isabel Maria Feliciano.
 Francisco, filho de José Gonçalves Miranda.
 Francisco, filho de Josephina da Conceição.
 Francisco, filho de Margarida Lucia da Silva.
 Francisco, filho de Maria Thereza.
 Francisco, filho de Portina Maria da Conceição.
 Francisco de Assis Trajano.
 Francisco de Oliveira.
 Francisco Ramos Alves.
 Frederico, filho de Antonio da Salles Cunha.
 Frederico, filho de Cesar Thosa.
 Frederico, filho de Josephina Nango Truffi.
 Frederico Pessari de Moraes.
 Gabriel, filho de Thelinda Eugundes Monseca.

Gastão, filho de Henrique Ferreira Alegria.
 Gaston, filho de Maria Bosse.
 Godofredo, filho de José da Silveira Azevedo.
 Guilhermino, filho de José Alves Moreira.
 Gustavo, filho de Arthur Dutra de Andrade.
 Gustavo, filho de Cláudio Freire.
 Heitor Guimarães.
 Helmar, filho de Cyro Costa.
 Helvécio A. M. Penna.
 Henrique, filho de Arthur Augusto de Souza.
 Henri Salathé.
 Horacio, filho de Julieta Pereira da Silva.
 Hugo, filho de Alípio Teixeira de Souza.
 Humberto, filho de Luiz Castorinetti.
 Ignacio, filho de Christina Barbosa de Castro.
 Ignacio Frederico.
 Irineu, filho de Maria Delphina.
 Izidro, filho de Victoria Catharina.
 Hमार, filho de Alberto Nunes dos Santos.
 Ivo, filho de Arthur Luiz da Costa.
 Jacintho, filho de Amália Cerqueira Vasques.
 Jayme, filho de Julieta de Azevedo.
 João, filho de Antonio Luiz Bittencourt.
 João, filho de João Baptista de Lima.
 João, filho de João Ferreira Coelho.
 João, filho de João Victorio Paula Guimarães.
 João, filho de José Pereira Cardoso.
 João, filho de Luiz Rêno da Silva.
 João, filho de Luiz Cardoso de Oliveira.
 João, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
 João, filho de Manoel Cardoso Botelho.
 João, filho de Manoel Faye.
 João, filho de Maria Ferreira Camara.
 João, filho de Maria Joannina da Paixão.
 João, filho de Percilliana dos Santos Carvalho.
 João Antonio, filho de Fernando Pires Ferreira Filho.
 João Augusto, filho de Elysen Fonseca Montaproyos.
 João Francisco Alves.
 João Maia de Bittencourt.
 João de Oliveira Costa.
 João Pereira Cardoso.
 João de Souza Mello Junior.
 João Teixeira.
 João Tosta Junior.
 João Triplade.
 Joaquim, filho de Joaquim Antonio Vieira.
 Joaquim, filho de José Gomes Thomé.
 Joaquim, filho de Manoel Cardoso Tostes.
 Joaquim, filho de Zuleira de Medeiros.
 Jorge, filho de Benedicto Ricardo de Souza.
 José, filho de Adelina Rosa da Conceição.
 José, filho de Angelica Angelina.
 José, filho de Antenor Barbosa de Mattos.
 José, filho de Antonio Pereira Soares.
 José, filho de Armindo Rodrigues Pereira.

José, filho de Djanira da Silva Costa.
 José, filho de Felismina Isabel.
 José, filho de Henrique Eduardo Fernandes.
 José, filho de Henrique José Leoncio.
 José, filho de Joaquim Ferreira.
 José, filho de José Ferreira.
 José, filho de José Leonardo da Costa.
 José, filho de José Moreira.
 José, filho de José Muniz.
 José, filho de José Teixeira da Nobrega.
 José, filho de Julia do Nascimento.
 José, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
 José, filho de Manoel Diniz Garcia.
 José, filho de Pedro da Cunha Veiga.
 José, filho de Pedro Góes de Faria.
 José, filho de Rita Lopes da Conceição.
 José, filho de Thomazia Navarro.
 José Alcina, filho de Maria Amun-elata.
 José Carlos, filho de Sylvio Chermont Rodrigues.
 José da Cunha Veiga.
 José Ferreira de Oliveira.
 José de Figueiredo, filho de Maria Lima da Conceição.
 José Giugliani, filho de Miguel Giugliani.
 José Isidoro da Silva.
 José Joaquim, filho de Mancel José Esteves.
 José Justino dos Santos.
 José Luiz, filho de José Palhares Matias.
 José Pereira, filho de Olinda Pereira.
 José Thomaz de Aguiar.
 Jovito, filho de Jovito Antonio Pereira.
 Julio, filho de Raul de Cassio Barbosa.
 Julio Pereira Gonçalves.
 Ladislau, filho de Vicente Serisipilaci.
 Leandro, filho de Leandro Felix Caetano.
 Leonel, filho de Arthur Alves Ribeiro.
 Lourival, filho de Claudina Maria da Silva.
 Lourival, filho de Miguel Othero Sanchez.
 Lucio, filho de Eurico Dias de Almeida.
 Luiz, filho de Angelo di Tota.
 Luiz, filho de Fernando Ondin.
 Luiz, filho de Luiz Santos.
 Luiz Ernesto da Cunha.
 Luiz Henrique, filho de Luiz Nigier Vochod.
 Luiz José Cabral de Menezes.
 Manoel, filho de Carlos José da Motta.
 Manoel, filho de Francisco Rodrigues.
 Manoel, filho de José Monteiro.
 Manoel, filho de Luzia Rosa de Jesus.
 Manoel, filho de Manoel Baptista Salgado.
 Manoel, filho de Manoel José Pereira.
 Manoel, filho de Manoel Pereira de Andrade.
 Manoel, filho de Noemia Ribeiro.
 Manoel, filho de Salvador Branco Fernandes.
 Manoel Gomes Filho.
 Manoel Lopes de Miranda Filho.
 Manoel de Oliveira, filho de Henrique de Oliveira.
 Marinho, filho de Joaquim Marques Pinto de Souza.
 Marioni, filho de Francisco Jeronimas dos Santos.
 Mario, filho de Adelia Duprat.

Mário, filho de Felix Lulay.
 Mário, filho de Maria de Jesus Munso.
 Mário, filho de Maria dos Santos.
 Mário, filho de Pedro Barbosa da
 Fonseca.
 Mário Tourasse, filho de Eugenio
 Tourasse.
 Matheus da Costa Franca.
 Maurício, filho de Gonçalo Guimarães
 de Oliveira.
 Miguel Sarelli, filho de Antonio Sa-
 relli.
 Moysés, filho de Rita Maria Izabel da
 Conceição.
 Murillo, filho de Raymundo de Castro
 Pereira Rego.
 Nazario, filho de Catharina Maria de
 Jesus.
 Newton, filho de Mario Pinho e Silva.
 Nicolau Alberto Teisch.
 Nôé, filho de Nôé Fernandes Mar-
 ques.
 Nôberto Antunes da Rosa.
 Octavio, filho de Adriano Turnes.
 Octavio, filho de João Sigales Saucedo.
 Octavio, filho de Maria Rita da Con-
 ceição.
 Odilon Silva, filho de José Pedro da
 Silva.
 Odofo, filho de Joaquim Manoel da
 Costa.
 Orlando, filho de Alice Soares de Pi-
 nho.
 Orlando, filho de Guilhermina Mo-
 deira.
 Orlando, filho de Joaquim Lopes.
 Orlando, filho de Manoel José de
 Araújo.
 Oscar, filho de Antonio Moreira de
 Castro.
 Oscar, filho de Gypriana Maria Alves.
 Oscar, filho de Ernesto Pinto Mon-
 teiro.
 Oscar Bressan Mascarenhas.
 Oscar Matheus, filho de Pedro Mar-
 tins.
 Oscar Nunes Pinto.
 Oscar Pereira de Araújo.
 Oswaldo, filho de Alice Rosa Dias.
 Oswaldo, filho de Alvaro Pinheiro de
 Sampaio.
 Oswaldo, filho de Antonio Paulo
 Leão.
 Oswaldo, filho de Barbacena dos San-
 tos.
 Oswaldo, filho de Carlos Manoel Cor-
 reia.
 Oswaldo, filho de Francisco Corrêa
 de Santa Rita.
 Oswaldo, filho de João da Fonte Fi-
 lho.
 Oswaldo, filho de Manoel Pacheco
 Guimarães.
 Oswaldo, filho de Matheus Ferreira
 Nunes.
 Paride Baccaglioni, filho de Elias Bac-
 caglioni.
 Paschoal, filho de Francisco Guara-
 njo.
 Paulo, filho de Alexandre C. B. Grossa.
 Paulo, filho de Alvaro Benjamin de
 Viveiros.
 Paulo, filho de Francisco de Paula
 Boa Nova.
 Paulo, filho de Luiza Romana.
 Paulo Ferreira Serrado.
 Paulo Pereira, filho de Agostinho da
 Silva Pereira.
 Pedro, filho de Amalia Lourino.
 Pedro, filho de Gustavo Pedreira de
 Freitas.
 Pedro, filho de Pedro José da Rosa.
 Pedro de Alcântara Alves.
 Pedro Serrado Filho.

Petronillo, filho de Manoel Gomes.
 Ponsiano, filho de Amaro Antonio de
 Souza.
 Raul, filho de Annibal Lopes Per-
 reira.
 Raul, filho de Nadia de Souza.
 Raul, filho de Philomena do Nasci-
 mento.
 Raul Loyola, filho de Lauro Brasil
 Loyola.
 Raymundo, filho de Lourença Rosa
 Pereira.
 Reginaldo, filho de Antonio Joaquim
 da Lima.
 Renato, filho de Manoel Lourenço
 Vieira da Silva.
 Renato, filho de Renato Gomes Flo-
 res.
 Renda Edwin, filha de Carlos Freder-
 ico Clavockatt de Sá.
 Richard Robert, filho de Blanche Va-
 lentim.
 Rodolpho, filho de Alexandrina Bessa.
 Roque, filho de Manoel Fernandes.
 Rozalvo, filho de Jeronymo Martins de
 Rocha.
 Ruben, filho de Maria da Conceição
 Garcez.
 Rubens, filho de Theophilo Monteiro
 de Carvalho.
 Ruy Lopes de Carvalho.
 Samuel, filho de Joaquim Corrêa
 Dias.
 Sebastião, filho de Francisco Marques
 Lopes.
 Sebastião, filho de Henrique Pereira
 Veiga.
 Sebastião, filho de Palmyra Maria de
 Carmo.
 Sebastião, filho de Reginaldo Luiz Ba-
 nos.
 Sebastião Santos.
 Sylvio, filho de Alfredo Candido de
 Moraes Rego.
 Sylvio, filho de Anna Marques.
 Sylvio, filho de Anna Soares.
 Sylvio, filho de Jayme Lopes do
 Couto.
 Sylvio, filho de Margarida Soares.
 Sylvio, filho de Peregrina Rosa.
 Topasio, filho de Alfredo de Oliveira
 Claro.
 Tlysses, filho de Miguel Souto Ma-
 riath.
 Waldemar, filho de José Vasques.
 Vasco da Silva Mello.
 Victor de Paula, filho de Virgílio Vi-
 ctor de Paula.
 Victorino, filho de Victorino de Sou-
 za e Silva.
 Virgílio do Nascimento Lopes.
 Waldemar, filho de Antonio Trindade
 Miranda.
 Waldemara, filho de João Albino do
 Amaral.
 Waldemar, filho de Joaquim Fernan-
 des da Costa Braga.
 Waldemar, filho de Julia Ferreira da
 Silva.
 Waldemar de S. Amador.
 Waldemiro, filho de Joaquim Silveira
 de Andrade.
 Wally Hoffum, filho de José Hoffum.
 Walter, filho de Theophilo Augusto
 Carneiro.

Classê de 1904

Adriano Luiz Netto.
 Americo Pereira Lima.
 Angelito Teixeira.
 Aristoteles Silva.
 Augusto Felix.
 Bornardino Mello Junior.

Carlos Branco Eigneiro.
 Carlos Ribeiro da Rosa.
 Custodio Vicente Ferreira.
 Darcy Leite Pereira.
 Elpidio de Souza Braga.
 Fernando Nobrega.
 Francisco Martins Valladão.
 Guilherme Augusto Azeredo.
 Gumpertino de Albuquerque e Silva.
 João Oliveira Costa.
 Joaquim Fernandes Maia.
 José Luiz Rangel.
 José Pereira Junior.
 José da Silva.
 Jucelino Pereira Nunes.
 Justino dos Santos.
 Lydio Henrique Meyers.
 Manoel Gomes de Miranda.
 Milton Carneiro de Faria.
 Noy Sampaio Pinto.
 Octavio Augusto Lins Martins.
 Oswaldo José Nascimento.
 Otto de Carvalho Braga.
 Paulo de Moraes Costa.
 Pedro Avelino dos Santos.
 Raymundo João Cauduro.
 Sylvio Pinto da Silva.
 Sylvio Soares.
 Virgolino Isaias de Oliveira.

Classê de 1903

Albino Pinto Soares.
 Alvaro Ferreira Macbaco.
 Alvaro da Silva.
 Antonio José Rodrigues.
 Antonio dos Santos.
 Arnaldo Roberto Araújo.
 Astrogildo Barreiros.
 Avelino José da Motta.
 Benedicto Duarte Monteiro.
 Eduardo Carvalhaes.
 Epaminondas Gonçalves de Mello.
 Erandy de Mello.
 Francisco de Azevedo Marinho.
 Francisco Teixeira.
 Humberto Pellegrini.
 João Avaloni.
 João M. da Fonseca.
 João Nunes da Silva.
 Jorge Luiz Feijó.
 José Azevedo Silva.
 José Ribeiro.
 Manoel Gonçalves.
 Octavio de Alcântara Seitas.
 Odolino Porto Araújo.
 Paulo Torcapió Ferreira.
 Procopio Menca.
 Raymundo Pires da Silva.
 Sebastião Duarte de Oliveira.
 Sylvio Torres Rolim.
 Sylvio Pereira Soares.

Classê de 1902

Atlantide de Oliveira Pasos.
 Antonio Margolino Fragozo.
 Arlindo Alves.
 Armando Belém Costa.
 Ary Monteiro Amarante.
 Assis Scalfa.
 Carlos Gomes.
 Cícero Coutinho Gonçalves.
 Clovis Cesar de Rezende.
 Crispe Phillipaldi.
 Gireco Martins Ramos.
 Everardo Luiz Lopes.
 Fernando Goulart.
 Francisco Manoel Garcia.
 João Chalherto.
 João Moura.
 João da Silva Moreira.
 José Pereira dos Reis.
 Josephi Avé Maria Nunes Ribeiro.
 Luiz Paissoque Ferreira da Costa.

Manoel Alves Duarte.
Mariano Olympio de Souza.
Mario Neves Ferreira.
Mario Vieira da Silva.
Octavio Fernandes dos Santos.
Onofre de Souza.
Pedro Fernandes da Cruz.
Prospero Martins Corrêa.
Raymundo P. Corrêa.
Roballo Felício de Araujo.
Rubem Rodrigues Coelho.
Sebastião Manoel de Jesus.

Classe de 1901

Auelino Modesto da Cruz.
Benedicto de Souza.
Carlos de Almeida.
Coriolano Flores de Oliveira.
Eugenio Carlos Pires.
Eugenio Graziani.
Fabio de Souza.
Francisco Fadigas de Souza Filho.
Francisco Molina.
Gaspar Luiz de Alvarenga.
Horacio Ferreira Pinto.
Jayme Martins Teixeira.
João Paulo de Carvalho.
João Pereira Netto.
José Cabral de Menezes.
José Claudio da Silva.
Juvenio Mario de Lyra.
Lydio Luiz Pereira.
Manoel Pereira Soares.
Natalicio Antonio de Oliveira.
Natalio Camboim.
Newton Ernandes de Andrade Franca.
Octaviano Macario Nascimento.
Paulo Marcelino Fragozo.
Pedro da Silva.
Saturnino Barbosa de Souza.
Wilson Pinto Ribeiro.

Classe de 1900

Adelino de Oliveira e Silva.
Alfredo Cortes.
Albano Guerreiro de Castro.
Alfredo Jacintho Franco.
Antonio Bonelli.
Antonio Henrique de Oliveira.
Antonio Henrique de Oliveira.
Antonio de Mattos Pilonho.
Armando Santos.
Armando Corrêa Logullo.
Candido Vianna.
Carlos José Gomes.
Dermexal Pereira Sampaio.
Emami Werneck Passos.
Euclides da Silva Cabral.
Eugenio Lins Miranda.
Eurico Duarte.
Felippe Ferreira Gomes Filho.
Francisco de Mattos Rocha.
Guilherme Ribeiro dos Santos.
Isaac Pedro de Alcantara.
Joaquim da Cruz.
Joaquim Pinheiro Saques.
Jorge Carneiro dos Santos.
José da Costa Pinto.
José Ferreira Lopes.
José Francisco de Almeida.
José Gonçalves dos Santos.
Leopoldo Martins.
Manoel Domingos Pedrosa.
Manoel Tavares da Silva.
Moacyr Cordeiro.
Moacyr Navarro.
Murillo Lavrador.
Norberto dos Santos.
Oscar Cherém.
Wilson Mendes de Vasconcellos.

Classe de 1899

Adamastor Marques.
Agenor dos Santos.
Alberto Caravelli.

Alcino Ferreira dos Santos.
Alfredo Americo de Freitas.
Anacleto Soares Guimarães.
Antonio Barbosa.
Antonio Marques dos Reis.
Dival de Almeida e Silva.
Euclides da Rocha Souza.
Fernando Liborio.
Francisco Gomes.
Gastão Izidoro Ferreira.
Henrique Hemetério de Azevedo.
João Baptista Peregrinho do Amaral.
João Ribeiro de Souza.
José Castro Menezes.
José Pereira da Rocha.
José Sandoval.
José Vaz da Silva.
Lauro Ferreira dos Santos.
Lauro Vidal.
Lino Cerqueira.
Lisandro Mariano Pereira.
Mario Lino dos Santos.
Maximiano Morelli.
Nelson de Souza.
Odorico dos Santos Coelho.
Raymundo Alves da Cunha.
Ruy Smith de Vasconcellos.
Sandoval Cunha.
Sebastião Americo.
Sebastião Coê.
Sinal Valle de Menezes.
Torquato Antonio Lacerda.
Wiganda Engelke.
Zephyrino Amaro d'Avila Silveira.

Classe de 1898

Agenor Martins de Aguiar.
Alexandre Pereira Cardoso.
Antonio Julio da Silva.
Carlos de Castro.
Cyrillo Antonio Lopes.
Eulogio Antas Malvas.
Favorino Teixeira Merrio.
Franklin Barbosa.
Joaquim Travassos do Rosa.
José Ferreira dos Santos.
Julio Muniz.
Leandro Moreira.
Machado Fittipaldi.
Mario Gomes.
Maximo Paes de Moura.
Oscar Elias Conto.
Paulo dos Santos.
Thomaz Nogueira Gama Junior.
Vicente Ferreira Leite.
Waldemar Ribeiro.

Classe de 1897

Alberto Barbosa Silveira.
Alfredo Thomé da Silva.
Alvaro de Freitas Soares.
Antonio Martins Barbosa Brand.
Augusto Ferreira Leite.
Benedito Gonçalves.
Dival Pinto de Oliveira.
Elavio de Souza Magalhães.
João Esteves de Castro.
João Mario de Castello Branco.
José Maria Marte.
Marcellos Santos.
Oswaldo Ferreira.
Pedro Rodrigues Vilalba.
Reynaldo Mendes.
Virgilio Augusto da Silva.
Walter Percy Chester.

Rio de Janeiro, Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º distrito, 2 de maio de 1927. — José Barbosa Rodrigues, presidente.

Relação nominal e filiação, por ordem alfabética dos cidadãos que, sujeitos à jurisdição da Junta de Alistamento Militar do 7º distrito (Gloria), nas nas-

cidos de 1 de maio a 15 de julho de 1906, deverão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, nos termos do parágrafo unico do art. 89, do R. S. M.

Abel, filho de Manoel Mendes Godinho.
Albino, filho de Baldomiro Carrascos.
Alberto, filho de Francisca da Silva Santos.
Alcides, filho de Ariovisto de Almeida Rego.
Alexandre, filho de Joaquim Ferreira de Mattos.
Alfredo, filho de Alfredo Gomes Ferreira.
Alfredo, filho de Maria do Rosario.
Alvaro, filho de Albino Gonçalves Travessa.
Alvaro, filho de José Corrêa de Oliveira.
Americo, filho de Ignez Adelaide da Silva.
Americo de Oliveira.
Angelo, filho de Eduardo Salasse.
Antenor, filho de Antenor de Oliveira Mafra.
Antonio, filho de Anna Miller.
Antonio, filho de Bernardo Monteiro.
Antonio, filho de Eduardo Pedrosa de Lima.
Antonio, filho de Margarida Grapolina.
Antonio, filho de Maria Caminha.
Antonio, filho de Quiteria Pereira de Mattos.
Aristides, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos.
Armando, filho de João Alves Izidoro.
Armando, filho de Seraphina dos Reis.
Arnaldo, filho de Marcellino dos Santos.
Arthur, filho de Alvaro Nery de Campos.
Ary, filho de Julia Leopoldina dos Santos.
Aurelio, filho de José Ignacio da Rocha Werneck.
Avelino, filho de Germano Augusto Delgado.
Belmiro, filho de Joaquim Pinheiro de Sampaio.
Benjamin, filho de Joaquim Pereira de Araujo.
Braz, filho de Anna Uroula da Conceição.
Carlos, filho de Francisco Braz.
Carlos, filho de José Agostinho da Paixão.
Carlos, filho de José Augusto dos Santos.
Carlos, filho de Manoel Pacheco Leão.
Carlos, filho de Vicência de Oliveira Fernandes.
Casimiro, filho de José Antonio dos Santos.
Christiano, filho de Manoel Jose da Silva.
Claudionor, filho de Alzira Virgílica de Souza.
Claudionor, filho de Thereza Adelaide de Farias.
Claudionor Vieira Nunes.
Constantino, filho de Damião Pretso.
Constantino, filho de Luiz Bernardo Pinto.
Damião, filho de Agostinho Martins Pereira.
David, filho de Manoel Pereira Barbosa.
Domingos, filho de Abel Rodrigues Morgado.
Domingos, filho de João Lopes Almeida.
Eduardo, filho de Manoel Sobramo Letebore.

Eduardo, filho de Marcos Bispo da
 Souza.
 Elísio, filho de José Fernandes Pinheiro.
 Emílio, filho de Manoel Tavares da
 Silva.
 Ernesto, filho de Leocádio de Souza
 Castro.
 Eugênio, filho de Eugênio Fricon.
 Fausto Pereira Nunes Filho.
 Felício, filho de Maria da Glória.
 Fernando, filho de Francisco Alves das
 Chagas.
 Gentil, filho de Amália Carolina da
 Costa.
 Gilberio, filho de Manoel Domingos
 Santos.
 Haroldo, filho de Adelinda Maria da
 Conceição.
 Heitor, filho de Bertholdo Casimiro de
 Sant'Anna.
 Henrique, filho de José Pereira Bas-
 tos.
 Hermani, filho de Eduardo Victor de
 Figueiredo.
 Humberto, filho de Ignacio Fernan-
 des.
 Humberto, filho de Luiz Tabaco.
 Inácio, filho de Benedita Maria da
 Conceição.
 Jayme, filho de Raul Gomes Magarão
 Ribeiro.
 João, filho de João Baptista de Al-
 meida.
 João, filho de João Cavalcante de
 Vello.
 João, filho de João Pereira dos Reis.
 João, filho de João Virgílio de Alen-
 car.
 João, filho de Joseph Maria da Con-
 ceição.
 João, filho de Josephina Veiga Campos.
 João, filho de Manoel de F. Fernandes.
 João, filho de Maria Rios.
 João, filho de Santos Grego.
 João Baptista, filho de José Antonio
 Barbosa.
 Joaquim, filho de Alícia Gonçalves.

Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues
 Ferreira.
 Joaquim, filho de José Antonio da
 Costa Borges.
 Jorge, filho de Abel da Silva Neves.
 Jorge, filho de Candido Pereira das
 Neves.
 Jorge, filho de Lucinda Leopoldina da
 Fonseca.
 José, filho de Alberto Baccetti.
 José, filho de Antonio de Azevedo.
 José, filho de Faustina da Silva.
 José, filho de Francisca Bastos.
 José, filho de Germano Duvall Pe-
 rez.
 José, filho de José Moreira.
 Lucídio, filho de Pietro Sienescadeo.
 Manoel, filho de Joanna Maria da
 Conceição.
 Manoel Alves Carneiro Pinto.
 Mario, filho de Arlindo José Pereira.
 Mario, filho de Julio Barbosa de Mal-
 los Corrêa.
 Mario, filho de Leopoldo Ignacio
 Weiss.
 Mario, filho de Maria da Trindade.
 Macio, filho de Pedro Alberto de Mo-
 ras.
 Mario Lisbon Barbosa.
 Macrício, filho de Francisco Martinez
 Peres.
 Octaviano, filho de Rodrigo Ignacio
 de Souza Menezes.
 Octavio, filho de Beatriz Pereira da
 Motta.
 Odilon, filho de Maria Antonia da
 Conceição.
 Odorico, filho de Martinho Elysen de
 Alvarado.
 Olavo, filho de Teodorico Aquino de
 Campos.
 Odemar, filho de Raul José de Sou-
 za.
 Oregon, filho de Hilario Gomes So-
 dré.
 Oswaldo, filho de Corina Maria da
 Conceição.

Oswaldo, filho de João Pereira Cor-
 reia.
 Oswaldo, filho de Ulysses dos San-
 tos Prates.
 Paulo, filho de Anália Maria do Nas-
 cimento.
 Paulo, filho de Caridade da Silva.
 Paulo, filho de Ernesto Moysés de
 Carvalho.
 Paulo, filho de Paulo Alexandre.
 Pedro, filho de Fernando Alves.
 Pedro, filho de Luiz Tavares Mar-
 tin de Oliveira.
 Pedro, filho de Valentina Ribeiro.
 Possidônio, filho de Paschoal Bizzo.
 Raphael, filho de Domingos Leal Ce-
 cílio.
 Raphael, filho de Francisco Marcel-
 lino de Souza.
 Raymundo, filho de Julia Cecília.
 Raymundo, filho de Victorina Maria
 das Dôres.
 Renato, filho de Lucrecio Fernandes
 d'Oliveira.
 Rodolpho, filho de Bernardino da Sil-
 va Mondouca.
 Rubens, filho de Etelvina de Souza
 Ribeiro Lima.
 Sylvio Borges Costa.
 Sylvio, filho de Francisca Thereza da
 Conceição.
 Ubaldo, filho de Paschoal Bispo.
 Ulysses, filho de José Barreto Sam-
 paio.
 Vilmar, filho de Maria Christina
 Pinto.
 Waldemar, filho de Apolinario Lau-
 cindo da Costa.
 Waldemiro, filho de Paulino José de
 Silva.
 Walter, filho de Manoel de Oliveira
 Duarte.
 Wanderley, filho de Alzira Maria das
 Dôres.
 Rio de Janeiro, Junta Permanente de
 Armamento Militar do 7º distrito, 2
 de maio de 1927. — José Barbosa Ro-
 drigues, presidente.

Directoria de Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCURRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA
 NESTA DIRECTORIA A 2 DO CORRENTE

Salvador Sciammarella, negociante matriculado, impor-
 tador, sirigueiro, estabelecido á rua Rodrigo Silva n. 8, nesta
 Capital, tendo feito no tempo determinado a sua inscrição
 para a concorrência pública de 1º semestre do anno de 1927,
 corrente, Grupo n. 1 (lã e algodão), que se
 realiza hoje, ás 13 horas, nessa directoria, de accordo com o
 edital publicado no *Diário Official* de 15 de abril proximo
 passado, declara submeter-se por completo a todas as clau-
 sulas do referido edital, assim como tambem á clausula VII
 do mesmo.

O proponente apresentará, por occasião da assignatura do
 respectivo termo de contracto, para garantir a sua fiel exe-
 cução, os recibos das cações feitas na mesma Directoria de
 Contabilidade, na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e
 de 5 % sobre qualquer excessos da mesma importância cal-
 culada sobre o total do seu fornecimento durante o semestre,
 não caucionando quantia menor de 2.000\$000.

Propõe o seguinte: Grupo n. 1 (lã e algodão):

155.000 metros de algodão motim, metro, dois mil e quatrocentos réis.....	28400
35.000 metros de algodão para torro, metro, dois mil e quatrocentos réis.....	28400
700 metros de brim branco de algodão, me- tro, cinco mil trezentos e cincoenta réis.....	53350
200 metros de brim branco meio linho, metro, quinze mil e quinhentos réis.....	158500

25.000 metros de brim kaki, metro, cinco mil réis.....	58000
10.000 metros de flanela kaki regular, metro, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	265500
1.300 metros de merino kaki, metro, quatorze mil réis.....	118000
2.500 metros de metim cinzento, trancado, me- tro, quatro mil e seiscentos réis.....	48600
34.000 metros de metim kaki, metro, quatro mil réis.....	48000
6.600 metros de pauno kaki regular, para co- mple, metro, trinta e quatro mil réis.....	348000
150 metros de pauno garance, regular, metro, cincoenta e dois mil réis.....	528000
3.600 metros de sarja kaki, metro, vinte e cinco mil e oitocentos réis.....	258800

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração,
 Francisco Sciammarella.

Salvador Sciammarella, negociante matriculado, impor-
 tador, sirigueiro, estabelecido á rua Rodrigo Silva n. 8, nesta
 Capital, tendo feito no tempo determinado a sua inscrição
 para a concorrência pública de 1º semestre do anno de 1927,
 corrente, Grupo n. 2 (lã e algodão), artigos confeccionados, que se
 realiza hoje ás 13 horas nessa directoria, de accordo com o
 edital publicado no *Diário Official* de 15 de abril proximo
 passado, declara submeter-se por completo a todas as clau-
 sulas do referido edital, assim como tambem á clausula
 do mesmo.

O proponente apresentará por occasião da assignatura do
 respectivo termo de contracto, para garantir a sua fiel exe-
 cução, os recibos das cações feitas na mesma Directoria de
 Contabilidade, na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e 5

de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o total de seu fornecimento, durante o semestre, não encionando quantia menor de 2:000\$000.

Propõe o seguinte: Grupo n. 2 (dous):

Artigos confeccionados:

12.000 armacões para bonet americano, completas, com debrum e cinta de panno kaki, e capa de brim kaki, uma, doze mil e quinhentos réis..... 12\$500

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração, Francisco Sciammarella.

Vaseo Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua Ramalhão Ortigão n. 32, nesta Capital, inscriptos nesta directoria, vem apresentar sua proposta a concorrência publica de fornecimentos aos artigos do grupo n. 1 e do grupo n. 2, tecidos de lã e artigos confeccionados respectivamente, de accordo com edital publicado no *Diário Official*, de 15 de abril proximo passado, ao qual declaramos submeter-nos a todas as condições.

Grupo n. 1

700 metros de brim branco de algodão, metro, cinco mil e quatrocentos réis..... 5\$400
200 metros de brim branco, meio linbo, metro, quinze mil e seiscentos réis..... 15\$600
100.000 metros de brim kaki, metro, quatro mil novecentos e noventa réis..... 4\$990
5.000 metros de flanela kaki, regular, metro, vinte e tres mil e trescentos réis..... 23\$300
1.300 metros de merinó kaki, metro, quinze mil réis..... 15\$000
170 metros de panno garance regular, metro, quarenta e nove mil réis..... 49\$000

Grupo n. 2

12.000 armacões para bonet americano, completa, com debrum e cinta de panno kaki e capa de brim kaki, um, doze mil e quinhentos réis..... 12\$500

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração, Pedro Miguel.

Proposta que fazem Henrique Schayé & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos à avenida Gomes Freire ns. 19 e 19 A, à Directoria de Intendencia da Guerra, declarando-se sujeitarem a todas as condições expostas nas clausulas do edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* do dia 15 de abril de 1927, por completo, bem como que estão de accordo quanto ao deposito para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula sétima do referido edital.

Grupo n. 1 (um) — Tecidos de lã e algodão

155.000 metros de algodão morim, metro, dous mil e duzentos e noventa e cinco réis..... 2\$295
35.000 metros de algodão para forro, metro, dous mil duzentos e noventa e cinco réis..... 2\$295
700 metros de brim branco de algodão, metro, cinco mil e trescentos réis..... 5\$300
200 metros de brim branco, meio linbo, metro, quatorze mil e seiscentos réis..... 14\$600
30.000 metros de brim kaki, metro, quatro mil seiscientos e vinte e cinco réis..... 4\$725
34.000 metros de flanela kaki, regular, metro, vinte e quatro mil réis..... 24\$000
1.300 metros de merinó kaki, metro, quatorze mil e quinhentos réis..... 14\$500
3.500 metros de metim cinzento françado, metro, quatro mil duzentos e trinta réis..... 4\$230
34.000 metros de metim kaki, metro, tres mil e trescentos réis..... 3\$300
18.000 metros de panno kaki regular para capote, metro, vinte e nove mil e novecentos réis..... 29\$900
170 metros de panno garance regular, metro, quarenta e oito mil e oitocentos réis..... 48\$800
3.600 metros de sarja kaki, metro, vinte e tres mil e novecentos réis..... 23\$900

Grupo n. 2 (dous) — Artigos confeccionados

12.000 armacões para bonet americano, completas, com debrum e cinta de panno kaki, e capa de brim kaki, uma, doze mil e oitocentos réis..... 12\$800

25.000 lenços de algodão, um, mil e seiscentos réis..... 1\$600
18.000 pares de meias de algodão, par, mil e novecentos réis..... 1\$900
40.000 cobertores de lã kaki, um, trinta e quatro mil réis..... 34\$000

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Henrique Schayé & Comp.

Leitão Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços, sujeitando-se às clausulas no edital publicado no *Diário Official*, de 15 do mez proximo passado:

Grupo 2 — Artigos confeccionados

12.000 armacões para bonets americano, completos, com debrum e cinta de panno kaki, e capa de brim kaki, uma, doze mil e quinhentos réis..... 12\$500
34.200 collarinhos de algodão, um, mil e oitocentos réis..... 1\$800
25.000 lenços de algodão, um, mil e quatrocentos réis..... 1\$400
18.000 meias de algodão, par, mil e oitocentos réis..... 1\$800
10.000 cobertores de lã kaki, um, trinta e quatro mil réis..... 34\$000

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração de Leitão Irmãos & Comp., A. A. Vianna.

Leitão Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços, sujeitando-se às clausulas no edital publicado no *Diário Official*, de 15 do mez proximo passado:

Grupo 4 — Tecidos de lã e algodão

155.000 metros de algodão morim, metro, dous mil e trescentos réis..... 2\$300
26.000 metros de algodão para forro, metro, dous e duzentos e oitenta réis..... 2\$280
700 metros de brim branco de algodão, metro, cinco mil réis..... 5\$000
200 metros de brim branco, meio linbo, metro, quatorze mil e quinhentos réis..... 14\$500
50.000 metros de brim kaki, metro, quatro mil seiscientos e quarenta e oito réis..... 4\$748
34.000 metros de flanela kaki regular, metro, vinte e tres mil e oitocentos réis..... 23\$800
1.300 metros de merinó kaki, metro, treze mil réis..... 13\$000
3.500 metros de metim cinzento françado, metro, quatro mil e trescentos réis..... 4\$300
34.000 metros de metim kaki, metro, tres mil e seiscentos réis..... 3\$600
18.000 metros de panno kaki regular, para capote, metro, vinte e nove mil e duzentos réis..... 29\$200
170 metros de panno garance regular, metro, quarenta e oito mil réis..... 48\$000
3.600 metros de sarja kaki, metro, vinte e dous mil réis..... 22\$000

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração de Leitão Irmãos & Comp., A. A. Vianna.

Castro, Paula & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à rua Visconde de Inhaúma n. 81, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços, declarando sujeitarem-se inteiramente a todas as clausulas, inclusive o respectivo deposito de que trata a clausula sétima, do edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n. 88, de 15 de abril de 1927:

Grupo n. 1 — Tecidos de lã e algodão

Numero — Classificação — Unidade — Preço

155.000 (cento e cincoenta e cinco mil) metros de algodão morim, metro, dous mil duzentos e noventa réis..... 2\$290

35.000 (trinta e cinco mil) metros de algodão para fôrro, metro, dois mil trezentos e noventa réis.....	28300
700 (setecentos) metros de brim branco de algodão, metro, seis mil réis.....	68000
200 (duzentos) metros de brim branco meio linho, metro, quinze mil réis.....	158000
300.000 (trezentos mil) metros de brim kaki, metro, quatro mil novecentos e noventa réis.....	18900
31.000 (trinta e quatro mil) metros de flanela kaki regular, metro, vinte e sete mil réis.....	178000
1.300 mil e trezentos metros de merino kaki, metro, quinze mil réis.....	158000
3.500 (tres mil e quinhentos) metros de metim cinzento trancado, metro, quatro mil e trezentos réis.....	38300
33.000 (trinta e quatro mil) metros de metim kaki, metro, tres mil e seiscentos réis.....	38600
18.000 (dezoito mil) metros de panno kaki regular para capotes, metro, trinta e tres mil réis.....	338000
170 (cento e setenta) metros de panno garance regular, metro, quarenta e nove mil réis.....	498000
3.600 (tres mil e seiscentos) metros de sarja kaki, metro, vinte e seis mil réis.....	268000

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração de Castro, Paula & Comp., *Humberto Soares de Azevedo*.

Castro, Paula & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à rua Visconde de Lachuma n. 81, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços, declarando sujeitarem-se inteiramente a todas as cláusulas, inclusive a respectiva cláusula de que trata a cláusula sétima do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* n. 88, de 15 de abril de 1927:

Grupo n. 2 — Artigos confeccionados

Número — Classificação — Unidade — Preço

25.000 (vinte e cinco mil) lenços de algodão, um, mil seiscentos e setenta réis.....	18670
--	-------

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração de Castro, Paula & Comp., *Humberto Soares de Azevedo*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos à rua do Carmo n. 53, propõem fornecer à Diretoria de Intendência da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial*, inclusive a cláusula sétima em que se sujeitam ao depósito para garantia da execução do contrato, os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

Grupo n. 1 — Tecidos de lã e algodão

155.000 metros de algodão morim, metro, dois mil cento e sessenta e nove réis.....	28160
31.000 metros de flanela kaki regular, metro, vinte e tres mil trezentos e trinta e tres réis.....	238330
3.500 metros de metim cinzento trancado, metro, quatro mil cento e sessenta e quatro réis.....	48160
170 metros de panno garance regular, metro, quarenta e cinco mil e quinhentos réis.....	458500

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração, *A. Garcia Noves*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos à rua do Carmo n. 53, propõem fornecer à Diretoria de Intendência da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial*, inclusive a cláusula sétima em que se sujeitam ao depósito para garantia da execução do contrato, os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

Grupo n. 2 — Artigos confeccionados

12.000 armaduras para bonets americanos, completas, com debum e cinta de panno kaki, e capa de brim kaki, uma, onze mil novecentos e trinta réis.....	118930
25.000 lenços de algodão, um, mil cento e vinte réis.....	18120
10.000 cobertores de lã kaki, um, trinta e um mil duzentos e noventa e sete réis.....	318297

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração, *A. Garcia Noves*.

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer à Diretoria de Intendência da Guerra, os artigos abaixo mencionados pelos preços que se seguem:

Grupo n. 1 — Tecidos de lã e algodão

155.000 metros de algodão morim, metro, dois mil cento e setenta réis.....	28170
35.000 metros de algodão para fôrro, metro, dois mil duzentos e noventa e cinco réis.....	28295
700 metros de brim branco de algodão, metro, quatro mil oitocentos e vinte réis.....	48820
200 metros de brim branco 1/2 linho, metro, quatorze mil e cem réis.....	418100
1.000 metros de flanela kaki regular, metro, vinte tres mil e oitocentos réis.....	238800
1.300 metros de merino kaki, metro, treze mil cento e cinquenta réis.....	138150
3.500 metros de metim cinzento trancado, metro, quatro mil e duzentos réis.....	48200
31.000 metros de metim kaki, metro, dois mil oitocentos e dez réis.....	28810
18.000 metros de panno kaki regular, para capote, metro, vinte e nove mil e trezentos réis.....	298300
170 metros de panno garance regular, metro, quarenta e cinco mil e novecentos réis.....	458900
3.600 metros de sarja kaki, metro, vinte e dois mil e novecentos réis.....	228900

Grupo n. 2 — Artigos confeccionados

12.000 armaduras para bonet americano, completas, com debum e cinta de panno kaki, e capa de brim kaki, uma, onze mil novecentos e trinta réis.....	118930
31.200 collarinhos de algodão, um, mil quinhentos e dez réis.....	18516
25.000 lenços de algodão, um, mil cento e trinta e cinco réis.....	18135
18.000 meias de algodão, par, mil quinhentos e noventa e cinco réis.....	18595
10.000 cobertores de lã kaki, um, trinta e um mil trezentos e cinquenta réis.....	318350

Declaramos que nos submettemos a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do mez findo, e tambem ao depósito da caução de que trata a cláusula sétima do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração, *Raul Dias Gonçalves*.

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, à rua da Candelaria n. 30, 1.ª andar, de accordo com o edital dessa directoria, datado de 14 de abril proximo findo, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer, em concorrência pública, durante o primeiro semestre do corrente anno, os artigos abaixo:

Grupo n. 1 — Tecidos de lã e algodão

155 (cento e cinquenta e cinco mil) metros de algodão morim, metro, dois mil duzentos e oitenta réis.....	28280
700 (setecentos) metros de brim branco de algodão, metro, cinco mil e quinhentos réis.....	58500
30.000 (trinta mil) metros de brim kaki, metro, quatro mil e setecentos réis.....	48700
3.500 (tres mil e quinhentos) metros de flanela kaki regular, metro, vinte e dois mil e novecentos réis.....	228900
1.300 mil e trezentos metros de merino kaki, metro, treze mil e oitocentos réis.....	138800
3.500 (tres mil e quinhentos) metros de metim cinzento trancado, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	48500
31.000 (trinta e quatro mil) metros de metim kaki, metro, tres mil e quinhentos réis.....	38500
2.000 (dois mil) metros de panno kaki regular, para capote, metro, vinte e oito mil e novecentos réis.....	288900

Os proponentes declaram submeter-se a todas as exigências do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — *Pinto Guimarães & Comp.*

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua de São Pedro n.º 58, 60 e 62, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer á Directoria de Intendencia da Guerra o seguinte:

Grupo 1

155.000 metros de algodão morim, metro, dous mil e duzentos réis	2\$200
35.000 metros de algodão para forro, metro, dous mil trescentos e cincoenta réis.....	2\$350
700 metros de brim branco de algodão, metro, cinco mil e trescentos réis.....	5\$300
200 metros de brim branco meio linho, metro, quatorze mil e novecentos réis..	14\$900
300.000 metros de brim kaki, metro, cinco mil réis.	5\$000
34.000 metros de flanela kaki regular, metro, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
1.300 metros de merinó kaki, metro, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800
34.000 metros de metim kaki, metro, tres mil e duzentos réis	3\$200

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições publicadas no edital no *Diario Official* de 15 de abril proximo passado.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração de José Silva & Comp., Adherbal Espindola.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á travessa do Ouvidor n.º 15, declarando submeter-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 15 de abril findo, ás paginas numero 8.896/7, e bem assim á caução na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o total de seu fornecimento, propõem vender á Directoria de Intendencia da Guerra os seguintes artigos pelos preços indicados:

Grupo 1

Tecidos de lã e algodão:	
155.000 metros de algodão morim, metro, dous mil cento e sessenta e sete réis.....	2\$167
35.000 metros de algodão para forro, metro, dous mil duzentos oitenta e cinco réis....	2\$285
700 metros de brim branco de algodão, metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
200 metros de brim branco meio linho, metro, quatorze mil cento e cincoenta réis..	14\$150
34.000 metros de flanela kaki, regular, metro, vinte tres mil e novecentos réis.....	23\$900
34.000 metros de metim kaki, metro, dous mil setecentos noventa e seis réis.....	2\$796
68.000 metros de panno kaki regular para capote, metro, vinte e oito mil e novecentos e trinta réis	28\$930
170 metros de panno garance regular, metro, quarenta e cinco mil e duzentos réis.	45\$200
3.600 metros de sarja kaki, metro, vinte um mil novecentos e cincoenta réis	21\$950

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Ferreira Passarello & Comp.

Grupo n.º 2

Artigos confeccionados:

12.000 armacões para honet americano, completas, com debrum e cinta de panno kaki e capa de brim kaki, uma, onze mil setecentos e oitenta réis.....	11\$780
25.000 longos de algodão, um, mil cento e trinta réis	1\$130
10.000 cobertores de lã kaki, um, trinta e dous mil réis	32\$000

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Ferreira Passarello & Comp.

J. Carvalho Rocha & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n.º 338, nesta Capital, propõem fornecer á Directoria de Intendencia da Guerra, sujeitando-se em absoluto a todas as clausulas do edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 15 de abril proximo passado, aos typos adoptados e ás condições do eaderno de encargos, os seguintes artigos pelos preços abaixo discriminados:

155.000 (cento e cincoenta e cinco mil) metros de algodão morim, metro, dous mil duzentos e oitenta réis.....	2\$280
---	--------

35.000 (trinta e cinco mil) metros de algodão para forro, metro, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
50.000 (cincoenta mil) metros de brim kaki, metro, quatro mil setecentos e trinta e tres réis.....	4\$735

Declararam que tambem se sujeitam ao deposito para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula setima do já referido edital.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — J. Carvalho Rocha & Comp.

A Companhia Importadora de Tecidos, sociedade anonyma, estabelecida em S. Paulo e nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma n.º 56, propõe fornecer á directoria de Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 15 de abril proximo passado, os artigos abaixo discriminados acompanhados dos preços de cada um.

155.000 (cento e cincoenta e cinco mil) metros de algodão morim, metro, dous mil trescentos e trinta réis.....	2\$335
35.000 (trinta e cinco mil) metros de algodão para forro, metro, dous mil trescentos e trinta réis.....	2\$330
700 (setecentos) metros de brim branco de algodão, metro, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
200 (duzentos) metros de brim branco meio linho, metro, quinze mil réis.....	15\$000
300.000 (trescentos mil) metros de brim kaki, metro, quatro mil setecentos e quarenta e nove réis.....	4\$749
34.000 (trinta e quatro) mil metros de flanela kaki regular, metro, vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500
1.300 (mil e trescentos) metros de merinó kaki, metro, quatorze mil e cem réis.....	14\$100
3.500 (tres mil e quinhentos) metros de metim cinzento, frangado, metro, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$100
34.000 (trinta e quatro mil) metros de metim kaki, metro, tres mil e trescentos réis	3\$300
18.000 (dezoito mil) metros de panno kaki regular, para capote, metro, trinta e tres mil réis.....	33\$000
170 (cento e setenta) metros de panno garance, regular, metro, cincoenta mil réis.....	50\$000
3.600 (tres mil e seiscentos) metros de sarja kaki, metro, vinte e seis mil réis....	26\$000

A companhia declara que todos estes artigos são de accordo com os typos adoptados nessa intendencia, e que se submette por completo a todas as clausulas do referido edital, assim como se sujeita á clausula setima, que trata do deposito para garantia da execução do contracto.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração da Companhia Importadora de Tecidos, Roberto Clemente Campbell.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n.º 9, nesta Capital, propõem fornecer á Directoria de Intendencia da Guerra, de accordo com o edital de 14 de abril do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 15 do mesmo mez e anno, a paginas 8.896 e 8.897, os seguintes artigos, a saber:

Grupo n.º 1 (um, "Tecidos de lã e algodão".

48.000 metros de algodão morim, metro, dous mil cento e sessenta e cinco réis.....	2\$165
50.000 metros de brim kaki, metro, cinco mil réis.....	5\$600
1.300 metros de merinó kaki, metro, quinze mil e trescentos réis.....	15\$300
3.500 metros de metim cinzento, frangado, metro, quatro mil setecentos e dez réis	4\$710
34.000 metros de metim kaki, metro, tres mil novecentos e dez réis.....	3\$910

Nota — Os proponentes declararam sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência, publicado no *Diario Official*.

Grupo n. 2 (dous) "Artigos confeccionados":

20.000 collarinhos de algodão, um, mil quatrocentos e noventa e cinco réis.....	1\$495
25.000 lenços de algodão, um, mil seiscentos e vinte réis.....	1\$620
18.000 meias de algodão, par, mil quinhentos e noventa réis.....	1\$590

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração, *J. Dias Pereira*.

Badre Delcroix & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos a rua General Camara n. 93, propõem-se a fornecer, entregando nesta repartição, os artigos abaixo, todos de accordo com os tipos desta directoria e condições estipuladas no respectivo edital de concorrência publica, pelos preços infra:

Grupo n. 1

155.000 metros de algodão morim, metro, mil novecentos e noventa réis.....	1\$890
35.000 metros de algodão para fôrro, metro, mil oitocentos e oitenta réis.....	1\$880
34.000 metros de metim kaki, metro, dous mil setecentos e cincoenta réis.....	2\$750
300.000 metros de brim kaki, metro, quatro mil trezentos e noventa réis.....	4\$390

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — *Badre Delcroix & Comp.*

Vieira Motta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 130, submettendo-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* n. 88, do dia 15 abril proximo passado, paginas ns. 8.896 e 8.897, e sujeitando-se tambem ao deposito para garantia da execução do contracto, propõem fornecer a essa directoria os artigos abaixo discriminados, pelos preços infra:

155.000 metros de algodão morim, metro, dous mil duzentos e cincoenta réis.....	2\$250
35.000 metros de algodão para fôrro, metro, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
700 metros de brim branco de algodão, metro, cinco mil e cem réis.....	5\$100
200 metros de brim branco, meio linho, metro, quatorze mil e seiscentos réis.....	14\$600
25.000 metros de brim kaki, metro, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
34.000 metros de flanela kaki regular, metro, vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500
1.300 metros de merinó kaki, metro, treze mil e novecentos réis.....	13\$900
3.500 metros de metim cinzento, frangado, metro, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
34.000 metros de metim kaki, metro, tres mil e cem réis.....	3\$100
18.000 metros de panno kaki regular, para capote, metro, vinte e nove mil e oitocentos réis.....	29\$800
170 metros de panno garance, regular, metro, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
3.600 metros de sarja kaki, metro, vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500

Os proponentes declaram que a entrega dos artigos acima será feita de accordo com a clausula decima sexta do edital publicado no *Diário Oficial* supracitado.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração, *Ernani Lafrenhamm Salgado*.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, nesta Capital, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, durante o primeiro semestre do corrente anno, sujeitando-se a todas as clausulas publicadas no *Diário Oficial* de 15 de abril proximo passado, inclusive a clausula oitava, de accordo com os tipos adoptadas e todas as condições do Caderno de Encargos, os seguintes artigos pelos preços abaixo mencionados:

Grupo n. 1

Tecidos de lã e algodão

155.000 metros de algodão morim, metro, dous mil duzentos e dez réis.....	2\$210
---	--------

35.000 metros de algodão para fôrro, metro, dous mil duzentos e noventa réis.....	2\$290
700 metros de brim branco de algodão, metro, quatro mil oitocentos e trinta réis.....	4\$830
200 metros de brim branco, meio linho, metro, quatorze mil réis.....	14\$000
34.000 metros de flanela kaki, regular, metro, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
1.300 metros de merinó kaki, metro, quatorze mil réis.....	14\$000
3.500 metros de metim cinzento, frangado, metro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
34.000 metros de metim kaki, metro, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
18.000 metros de panno kaki, regular, para capote, metro, vinte e nove mil trezentos e cincoenta réis.....	29\$350
170 metros de panno garance, regular, metro, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
3.600 metros de sarja kaki, metro, vinte e um mil e novecentos réis.....	21\$900
12.000 armações para bonet americano, completas, com debrum e cinta de panno kaki e capa de brim kaki, uma, onze mil seiscentos e oitenta réis.....	11\$680
34.200 Collarinhos de algodão, um, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650
25.000 lenços de algodão, um, mil e trezentos réis.....	1\$300
18.000 pares de meia de algodão, par, mil seiscentos e sessenta réis.....	1\$660
10.000 cobertores de lã kaki, um, trinta e dous mil e quatrocentos réis.....	32\$400

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Moraes, Alves & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Passos n. 116, sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diário Oficial* de 15 de abril proximo passado, assim como ao deposito para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula setima do referido edital, propõem fornecer a essa intendencia os artigos abaixo, pelos seguintes preços:

Grupo n. 1

Tecidos de lã e algodão

155.000 metros de algodão morim, metro, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
35.000 metros de algodão para fôrro, metro, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
700 metros de brim branco de algodão, metro, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
200 metros de brim branco, meio linho, metro, dezais mil e duzentos réis.....	16\$200
50.000 metros de brim kaki, metro, quatro mil oitocentos e dezenove réis.....	4\$819
1.300 metros de merinó kaki, metro, quatorze mil e setecentos réis.....	14\$700
3.500 metros de metim cinzento, frangado, metro, quatro mil quatrocentos e trinta réis.....	4\$130
34.000 metros de metim kaki, metro, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
18.000 metros de panno kaki, regular, para capote, metro, trinta e dous mil réis.....	32\$000
170 metros de panno garance, regular, metro, quarenta e nove mil e quatrocentos réis.....	49\$400
3.600 metros de sarja kaki, metro, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	24\$400

Grupo n. 2

Artigos confeccionados

12.000 armações para bonet americano, completas, com debrum e cinta de panno kaki e capa de brim kaki, uma, onze mil e novecentos réis.....	11\$900
20.000 Collarinhos de algodão, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
25.000 lenços de algodão, um, mil e seiscentos réis.....	1\$600
18.000 pares de meias de algodão, par, mil e seiscentos réis.....	1\$600
10.000 cobertores de lã, kaki, um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — *Moraes, Alves & Comp.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE FIO DE FERRO

De ordem do Sr. director geral fago publico que está aberta concorrência administrativa permanente, de accordo com o art. 757 do Regulamento Geral de Confididade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria da 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para fornecimento de fio de ferro de 1; 1 1/2, 2, 4 e 5 m/m, por ter sido annullada a concorrência anterior na parte referente a esse artigo, obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 23 do corrente, paginas 9.429, devendo as propostas serem abertas no proximo dia 5 de maio, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
— Affonso de Albuquerque Maranhão,
superintendente do material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 97

De ordem da directoria, fago publico que, ás 12 horas, do dia 20 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 97, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 1ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

6 (seis) grupos moto-geradores portatéis para solda electrica, um.

Especificações

Cada grupo motor-gerador deve consistir de um gerador com capacidade de 200 ampéres continuos e 25 volts, directamente conjugado a motor de indução triphasica, 220 volts, 50 cycles, de 10 a 12 H. P., chave para partida do motor, painel de control montado com ampérmetro, voltmetro, rheostato de campo e reactancia estabilizadora, e chave que facilite a troca dos polos.

O gerador deve fornecer corrente propria para electrodos de 2 a 8 m/m de diametro, assim como deve estar provido de um graduador de amperagem e voltagem de modo a serem estas graduadas na quantidade propria a cada diametro do electrodo.

O grupo deve ser fornecido montado em truck com rodas, provido de tubo de aço e cortinas lateraes de lona para protecção contra o tempo e com dispositivo para prender as cortinas de lona.

Cada grupo deve vir acompanhado dos seguintes accessorios:

- 2 (duas) masearas protectoras de face sendo uma para segurar na mão e outra na cabeça.
- 5 (cinco) vidros coloridos para cada mascara para substituições.
- 2 (dois) porta electrodos.
- 2 (dois) cabos de aço com 10 metros de comprimento cada um com terminaes.
- 100 (cem) metros de cabo de extensão fio terra.
- 1 (uma) chapa terra.
- 4 (quatro) escovas de aço.
- 200 (duzentos) metros de cabo extra flexivel para porta electrodo metálico isolamento Wasmich Campric.
- 2 (duas) luvas de couro.

Solda appropriada para os 6 (seis) grupos

100 (quatrocentos) kilos de 1/17. kilo.
800 (oitocentos) kilos de 3/18. kilo.
800 (oitocentos) kilos de 1/8. kilos.

Deverá ser dado um prego global para o grupo e todos os accessorios indicados e outro prego para a solda por kilogramma.

Cada proponente deverá juntar na sua proposta uma photographia do grupo que propõe fornecer, o nome do fabricante e dar uma relação das casas que tenham laes grupos em funcionamento no Brasil, de modo a permittir um estudo, por engenheiros da Estrada, e comparação das qualidades e vantagens de cada grupo proposto.

A entrega deverá ser feita dentro de 90 (noventa) dias após a entrega do pedido de compra (empenho).

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas caso julgue os preços e condições technicas inconvenientes.

Os referidos materiais deverão ser entregues nas secções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do proponente, inclusive os direitos aduaneiros.

Caberá a preferéncia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em triplicatas, sendo a primeira sellada com estampilha de 18000 (federal), por folha rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O prego deverá ser em moeda brasileira papel escripto em algarismos e continuado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrado nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou regulamento de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonima deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esse documentos. As companhias, sociedades anonimas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizo o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo de caução de 1:0000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:0000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competer fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir a quantidade pedida, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 87, PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL, DESTINADO A 1ª DIVISÃO

De ordem da directoria, fago publico que ás 12 horas do dia 14 do corrente mez, se realizará na sala das concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 87, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 1ª divisão de:

20.000 vinte mil toneladas metricas de oleo combustivel, de 1.º e 2.º grupo, com o caderno de encargos, fornecida metrica.

O fornecimento obedecerá ás seguintes condições:

I

A entrega do oleo será iniciada logo após o recebimento do pedido de compra (empenho), devendo ser feita no depósito de São Diogo ou na Estação D. Pedro II, por canalização ou em vagões tanques, em quantidades diarias, necessarias ao consumo da Central, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

II

As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados, em triplicatas, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 18000 (federal), rubricadas todas as folhas, sem conter emendas ou razuras.

III

O preço será em réis moeda papel brasileiro, escripto em algarismos, e confirmado por extenso.

IV

Os proponentes que não tiverem registrados os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se tratar, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

V

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 20:000\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia da sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 60 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VI

As facturas serão processadas quinzenalmente.

VII

Si, por qualquer motivo, excepto os de força maior mencionados na clausula precedente, ou por acto ou emissão da Estrada, o proponente deixar de fornecer o oleo para satisfazer as necessidades da Estrada, dentro de suas obrigações aqui exaradas, a proponente indemnizará a Estrada de qualquer perda directa que esta venha a soffrer em consequencia de tal falta, limitando-se, porém, tal responsabilidade do proponente a somma maxima de cem contos de réis (100:000\$000).

VIII

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento de idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offererem material differente do exigido.

IX

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir a quantidade, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que o artigo 6 da secção "Lixas", do edital desta secretaria, de 23 do corrente mez, publicado no *Diário Official* dos dias 24, 26 e 28, que alterou o "Caderno de encargos de 1924", deve ser lido da seguinte forma e não como foi publicado:

Lixas

6) a adhierecia da areia será obtida por meio de colla, que satisfaga as condições exigidas para tal artigo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de abril de 1927. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 92 — PARA AQUISIÇÃO DE DORMENTES DESTINADOS A 5ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DURANTE O CORRENTE ANNO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 de maio proximo, realizar-se-ha na sala de concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53 a concorrência administrativa n. 92, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão de: Dormentes de madeira de lei, entregues á margem da linha, no ramal de São Paulo ou em Norte:

40.000 (quarenta mil) de bitola larga, um.

Dormentes de madeira de lei entregues na maritima ou no Cães do Porto, para a linha do centro, até entre Rios e linha auxiliar, accetando a Estrada até 20 % desses dormentes á margem das linhas correspondentes:

40.000 (quarenta mil) de bitola larga, um.

20.000 (vinte mil) de bitola estreita, um.

Dormentes de madeira de lei entregues á margem da linha do centro e seus ramaes, além de Entre Rios:

30.000 (trinta mil) de bitola larga, um.

32.000 (trinta e dois mil) de bitola estreita, um.

Dos dormentes provenientes do Pará só serão accetados os das seguintes madeiras: 1ª classe: massarauduba, Supupira, muyrapiranga, maparajuba, Pão d'Arco, pão roxo, macacaluba e acapú; 2ª classe: oxy, mongongão, lombô de veado, pracaxy, vermelho, pracaluba, eupihuba, aracanga e mata-mata.

Dos dormentes entregues á margem da linha no ramal de São Paulo ou em

Norte, não serão accetados os de pereba rosa.

Todos os dormentes deverão ser fornecidos, de accordo com o caderno de encargos de 1924, exceptos os das madeiras denominadas angico, oleo de copahyba, e goiabeiras.

A entrega será feita em quantidades mensaes proporcionaes, de modo a estar determinada até 30 de setembro do corrente anno.

Caberá a preferencia ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 1\$000 (federal), por folhas, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Os fazendeiros ou farefeiros, apresentarão em envolvero fechado, além da caução de que trata a clausula IV, como prova de idoneidade, apenas a certidão ou o attestado de propriedade de fazendas ou de execução de empreitadas.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia da sua proposta. Essa caução reverterá aos cofres da Estrada, desde

que o proponente se recuse a fazer o fornecimento que lhe tenha sido adjudicado.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração a que não se referirem às unidades estabelecidas ou oferecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de acordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 96

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 de maio proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53 a concorrência administrativa n. 96, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Buchas standard tool universaes, para machina de furar:

- 1 (uma) de n. 00 (dous zeros), uma.
- 1 (uma) de n. 0 (um zero), uma.
- 1 (uma) de n. 2 (dous), uma.
- 2 (duas) de n. 3 (tres), uma.

Brocas standard tool para ca-tracas:

- 12 (doze) de 1/4", uma.
- 12 (doze) de 3/8", uma.
- 12 (doze) de 1/2", uma.
- 12 (doze) de 5/8", uma.
- 12 (doze) de 3/4", uma.
- 12 (doze) de 7/8", uma.
- 6 (seis) de 1", uma.
- 6 (seis) de 1 1/4", uma.
- 6 (seis) de 1 1/2", uma.
- Serras braçoes "Greaves":
- 6 (seis) de 1m,80, uma.
- Serras Victor ou Griffins:
- 5 (cinco) grossas de 12", grossa.
- 20 (vinte) grossas de 14", grossa.
- 3 (tres) serras circulares de 0m,520 x 0m,003, de aço especial, para cortar metaes, uma.

Serras circulares francezas:

- 6 (seis) de 0m,40 x 0m,003, uma.
- 6 (seis) de 0m,50 x 0m,003, uma.

- 6 (seis) de 0m,20 x 0m,002, uma.
- 6 (seis) de 0m,60 x 0m,003, uma.
- 25 (vinete e cinco) serras "Simonds" de 2m,00 x 0m,20 x 0m,003, para engenho grande, uma.
- 25 (vinete e cinco) serras "Simonds" de 1m,00 x 1m,10 x 0m,003, para engenho pequeno, uma.

Serras de fita:

- 60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,012, metro.
- 60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,020, metro.
- 60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,030, metro.
- 60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,040, metro.
- 60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,050, metro.
- 80 (oitenta) serras de mão, Greaves, de 0m,50, um.
- 80 (oitenta) serras de mão, Greaves, de 0m,65, um.
- 25 (vinete e cinco) serras proprias para podar, um.

Trados Greaves Balfour ou Col-ver:

- 100 (cem) de 1/2", um.
- 3.500 (tres mil e quinhentos) de 5/8", um.

- 200 (duzentos) de 3/4", um.
- 200 (duzentos) de 1", um.
- 100 (cem) de 1 1/8", um.
- 50 (cincoenta) de 1 1/4", um.
- 20 (vinete) de 1 1/2", um.

Tracadores Greaves:

- 10 (dez) de 1m,60, um.
- 10 (dez) de 1m,80, um.
- 12 (doze) brocas simples para madeira, com duas e tres entradas, de 0m,009, uma.

- 100 (cem) metros de serras de fita, de 0m,35 x 0m,001, metro.

- 100 (cem) metros de serras de fita, de 0m,03 x 0m,001, metro.

- 50 (cincoenta) metros de serras de fita, de 0m,02 x 0m,001, metro.

- 50 (cincoenta) metros de serras de fita, de 0m,01 x 0m,001, metro.

- 8 (oito) serras circulares, de 0m,80 x 3/16", uma.

- 2 (dous) tracadores de aço para madeira, de 2m,00, um.

- 3 (tres) duzias de brocas espiraes, americanas, de 1/4" a 2", duzia.

- 3 (tres) grossas de serras para ferro, de 14", grossa.

- 6 (seis) serras circulares de 0m,55 x 0m,005, para cortar aço, uma.

- 100 (cem) kilos de aluminio em barra, de 8" x 2" x 1", kilo.

Cavilhas de bronze:

- 48 (quarenta e oito) kilos de 0m,40 x 3", kilo.

- 30 (trinta) kilos de 0m,40 x 2 3/4", kilo.

- 60 (sessenta) kilos de 0m,40 x 2 1/2", kilo.

- 54 (cincoenta e quatro) kilos de 0m,40 x 2 1/4", kilo.

- 60 (sessenta) kilos de 0m,40 x 2", kilo.

- 30 (trinta) kilos de 40 x 1 3/4", kilo.

- 300 (trescentos) kilos de cobre em barra para fundição, kilo.

- 350 (trescentos e cincoenta) kilos de cobre em chapa malleavel, para calhas e conductores, de 1/2 m/m, de 14", kilo.

- 350 (trescentos e cincoenta) kilos de cobre em chapa malleavel, para calhas e conductores, de 1/2 m/m, de 16", kilo.

- 400 (quatrocentos) kilos de cobre em chapa, de 1m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, malleavel, kilo.

- 310 (trescentos e quarenta) kilos de cobre em chapa de 1m,37 x 1m,37 x 0m,001, malleavel, kilo.

- 700 (setecentas) pecas de chumbo em barra Raffino, peca.

- 250 (duzentos e cincoenta) pecas de chumbo em leucol, de 0m,003, peca.

- 500 (quinhentos) kilos de estanho em verguinhas, Carneiro, kilo.

- 150 (cento e cincoenta) kilos de estanho em lingotes (barras para fundição), kilo.

- 250 (duzentos e cincoenta) kilos de latão redondo, em vergalhões de 1 1/2", kilo.

- 120 (cento e vinte) kilos de latão redondo em vergalhões, de 2", kilo.

- 500 (quinhentos) kilos de metal Magnolia legitimo, kilo.

- 150 (cento e cincoenta) kilos de metal cadinho, kilo.

- 100 (cem) kilos de nickel, kilo.

- 40 (quarenta) kilos de aluminio em barra, kilo.

- 30.000 (trinta mil) kilos de ferro guza Esperança, em lingotes, kilo.

- 100 (cem) kilos de metal patente Kleusa, kilo.

- 50 (cincoenta) kilos de zinco em lingotes, kilo.

- 20 (vinete) kilos de solda para ferro batido, kilo.

- 20 (vinete) kilos de solda para ferro fundido, kilo.

- 10 (dez) kilos de solda para latão, kilo.

- Folha de Flandres "C. Charecal", de 20" x 28", em cunhaes de cincoenta e seis folhas:

- 10 (dez) caixas de ns. 2 cruces, caixa.

- 10 (dez) caixas de ns. 3 cruces, caixa.

- 2.000 (dous mil) kilos de folha de zinco liso, de 2m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, kilo.

Prazo de entrega, 30 dias, nas secções da Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do proponente.

Cabera a preferencia ao producto da industria nacional, em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documen-

tões comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em invólucro separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autoriza o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo de caução de 1:000\$, feita na thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela colação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou a de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convier a seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de abril de 1927. — *P. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSMISSÃO E RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 29

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 7 do corrente mez, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n.º 29.

que, no referido edital deve ser observada a seguinte rectificação:

"Os carneiros hydraulicos serão dos fabricantes "Myres ou" Goulds".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de maio de 1927. — *P. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 91

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concorrência administrativa n.º 91, deve ser observada a seguinte rectificação:

"No quarto grupo de vagões da serie T, onde está o n.º 534, leia-se: 521".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de abril de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N.º 16

CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização constante do officio n.º 516, de 1 de abril de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia vinte de maio de mil novecentos e vinte e sete, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a comissão presidida pelo secretario da Estrada, Dr. Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento de cem mil dormentes de madeira de lei, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, mediante as seguintes condições:

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata.

II

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente selada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

III

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão contar com não uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

Esse envolvero deve ser acompanhado de outro em separado, contendo os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiver sujeito.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos grupos de dormentes offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convier a seus interesses.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido, depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de completamente liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaesquer defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os dormentes de bitola de 1,00 terão 1,85 de comprimento, 0,20 de largura e 0,13 de espessura ou altura, e os de bitola de 0,76 terão 1,65 de comprimento, a mesma largura e a mesma espessura ou altura.

XII

Será tolerado:

a) que as faces verticais, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flexa no meio do dormente não exceda de 0,07;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontais, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura inferior a 0,20;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores às exigidas pela clausula XII;

d) que os dormentes tenham branco desde que este esteja a nunca menos de 0,50 das extremidades e não tenha largura total de um e outro lado das faces horizontais mais de 0,03, nem mais de 0,06 nas faces laterais e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em corno e a menor dessas faces horizontais não tenha largura inferior a 0,20.

XIII

Serão recebidos com abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contratado os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento (30 %) do fornecimento total.

XIV

Madeiras e sua classificação:

Pertencem á primeira classe: jacarandá, cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, óleo vermelho, jacarandá, óleo pardo, aroeira do sertão, tapinobau, suspiro amarello, canella preta legítima, canella capitão-mór, pão brasil, sobrasil, peroba rosa, piuna amarella, sapucaia vermelha, pão ferrô, gongalo alves.

Pertencem á segunda classe: canella negro, canella sassafráz, peroba amarello, roseira, pão rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garaua, preta e parda, ubatou vermelho, angelim pedra, arapoca vermelha, araribá rosa, cabuliy-vermelho ou pitanga, capebano, gibatou, grapiunha ou garapa amarella, gossahy azeite, guaratú roxo, marin-dibá, oily, óleo de jatobá, cabacinha ou tiribá ipeuna, cangerana, mangalô, sapucahy vermelho, tambaú ou pequiá, amarellinho do sertão.

XV

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser compreendidos em nenhuma das classes estabelecidas, como também serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora sejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregagem dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XVI

Os dormentes serão depositados por classe e por bitola, á margem das linhas em tráfego, dentro das cercas da estrada de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arruma-

dos pelos fornecedores em pilhas de ordenha, não podendo entrar em cada pilha senão dormentes de uma só classe e uma só bitola.

XVII

A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores á metade do fornecimento mensal a que fôr obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento. As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia vinte e cinco de cada mez, não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que fôr obrigado o contractante no mesmo mez.

XVIII

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos pelo pessoal do fornecedor e á sua custa ou quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da estrada, devendo a importancia do salario desse pessoal ser paga pelo mesmo fornecedor, mediante nota remetida pelo escriptorio da 4ª Divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregados da estrada. Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma. Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª Divisão.

XIX

As propostas deverão ser apresentadas parceladamente para cada grupo de 25.000 dormentes de bitola de um metro e 25.000 dormentes de bitola de 0,76.

XX

O fornecimento será iniciado no prazo de quinze dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, improrogavelmente.

Dentro desses dois limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção, de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á nona parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, reverterá para os cofres da estrada a caução estabelecida para sua garantia, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial. O mesmo succederá se até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o contractante.

XXI

Por qualquer infracção das clausulas deste contracto, não sujeitas a penas especiais, serão impostas aos contractantes multas até dous contos de réis (2:000\$), e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa o contractante inhabilitado para continuar o fornecimento.

XXII

No caso de multa fica o fornecedor obrigado a entrar para os cofres da Theophila da Estrada com a respectiva quantia, no prazo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da inti-

mação, por escripto, sob pena de não continuar o fornecimento, nos termos da clausula anterior.

XXIII

Em qualquer preço offerecido não será accetita fracção inferior a cinquenta réis (\$050).

XXIV

O fornecimento será de 75.000 dormentes para bitola de 1m,00 e 25.000 para bitolas de 0,76. Destas quantidades poderão ser recebidos dormentes de segunda classe até o limite de trinta por cento (30 %).

XXV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada. As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás clausulas deste edital.

XXVI

A preferencia para o fornecimento caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XXVII

Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente qualquer das clausulas de seu contracto, será este rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpellação administrativa ou judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a qualquer reclamação.

XXVIII

Não serão accetitas propostas que excedam aos preços seguintes:

Dormentes de bitola de 1,00:	
Primeira classe	5\$000
Segunda classe	4\$000

Dormentes de bitola de 0,76:	
Primeira classe	4\$000
Segunda classe	3\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 26 de abril de 1927. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, con-
voca-se os proprietarios dos predios abai-
xados, para virem cumprir as
informações que lhes expediu esta inspe-
ccoria, dentro do prazo de 45 dias, a
contar desta data, sob pena de multas
regulamentares.

Rua Senador Pompeu n. 203, pro-
priedade de Theophilo Rodrigues Val-
ladares.

Rua Senador Pompeu n. 203, 2ª, pro-
priedade de Theophilo R. Valladares.
Avenida Suburbana n. 13, proprie-
dade de José Casemiro Macedo.

Avenida Suburbana ns. 251 e 256,
propriedade de José Bastos de Oli-
veira.

Rua D. Anna Nery n. 220, proprie-
dade de José de Paula Rocha.

Rua D. Anna Nery n. 221, proprie-
dade de José de Paula Rocha.

Rua Bella de S. João n. 138, prop-
riedade da União Ind. C. Pharmaceuti-
co.

Rua Mourão do Valle n. 92, proprie-
dade do Cêndê Modesto Teófilo.

Rua Bonfim n. 132, propriedade de José Gomes Bento.

Rua General Bruce n. 72, propriedade de Jesus Teixeira.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 358, propriedade de Francisco Prado Soares.

Rua Francisco Eugenio n. 121, propriedade de Almeida Fernandes & Companhia.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 159, propriedade de Almeida Fernandes & Companhia.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 152, propriedade de Almeida F. & Comp.

Rua D. Anna Nery n. 588, propriedade de Antonio Paulo de Souza.

Rua Alegria n. 539, propriedade de Antonio A. Silva Carvalho.

Rua S. Christovão n. 377, propriedade de Victor Parames.

Praca das Nações n. 88, propriedade de José Pinto de Oliveira.

Praca das Nações n. 91, propriedade de José Pinto de Oliveira.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado, propriedade de Florentino de Paulo.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado, propriedade de Florentino de Paulo.

Avenida Lauro Muller n. 42, propriedade de Florentino de Paulo.

Rua General Canabarro n. 1, propriedade de Antonio Anthero P. de Azevedo.

Rua Escobar n. 38, propriedade de Leonor C. Faria Joppert.

Rua Francisco Xavier n. 117, propriedade de Virginia R. Magalhães Castro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de abril de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA INTERPRETES E INTERPRETES-AUXILIARES-DACTYLOGRAPHOS, PARA AS INSPECTORIAS FEDERAES DE IMMIGRAÇÃO NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Povoamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Official*, estará aberta, nesta Intendencia de Immigração, a inscricção ao concurso para o preenchimento das vagas de interpretes e interpretes-auxiliares dactylographos, nas Inspectorias Federaes de Immigração nos Estados, conforme resolveu o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 28 de 19 de janeiro do corrente anno.

Os candidatos deverão dirigir seus requerimentos de inscricção ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento, acompanhados dos seguintes documentos:

- Certidão de idade maior de 18 annos e menor de 40.
- Inspecção de saúde, provando sua robustez e capacidade physica, não sendo permittida a inscricção ao candidato que tiver qualquer lesão ou que soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite exercer as funcções.
- Atestado de vaccina.

d) Prova de idoneidade moral, constante de attestados de conducta, passados por duas pessoas de respeitabilidade.

e) Qualidade de cidadão brasileiro.

f) Caderneta do reservista do Exército ou da Armada ou documento suppletório.

g) Caderneta de identidade da Policia.

h) Tres retratos, com as dimensões de 3 centimetros por 4 centimetros.

As provas do concurso constarão do seguinte:

a) Redacção official, de accordo com o thema apresentado;

b) Traducção e versão de panéis ou documentos escriptos nos idiomas em que os candidatos pretenderem habilitar-se, e arguição, nesses mesmos idiomas, sobre assumptos escolhidos pela commissão examinadora. É condição essencial para o concurso que o candidato conheça, além do vernaculo, pelo menos tres idiomas, dentre os seguintes: allemão, francez, inglez, italiano e hespanhol, sendo prefido os candidatos, que fallarem, também, algum idioma de origem slava.

c) Noções de geographia geral e ethnographia do Brasil.

d) Legislação do paiz relativa aos serviços de immigração e colonização.

e) Calligraphia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

f) Dactylographia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

O concurso effectuar-se-ha perante uma commissão nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura e que será presidida pelo Sr. director geral do Serviço de Povoamento.

Os candidatos nomeados exercerão os cargos em commissão.

Todos os documentos serão selados na forma da lei e as firmas serão reconhecidas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. — *João da Mesquita Barros*, intendente de immigração, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

INSCRIÇÕES PARA FORNECIMENTOS EM 1927

Para conhecimento dos interessados, faço publico que esta directoria geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá, em sua sede, a Rua Matta Machado, nesta Capital, dentro das horas de expediente (11 ás 16 horas), até o dia 4 de maio proximo vindouro, improrogavelmente, requerimentos de inscricção para fornecimentos ordinarios, em 1927, dos artigos dos Grupos VI — *Drogas e Produtos Chimicos*; IX — *Insecticidas e adubos*; XI — *Aventaes, pannos de laboratório, etc.*; XII — *Material de impressão*; XIII — *Material de Lactecios* e XIV — *Cunhos e clichés*.

Os interessados deverão instruir os seus requerimentos, não só com os documentos de idoneidade que possuirem (ultimos talões de impostos e licenças pagos ao Thesouro e á Prefeitura, inclusive o do imposto de renda, contratos commerciaes, devidamente registrados, cartas de negociantes, matriculas, attestados passados por *quaesquer*

repartições federaes, estaduais e municipaes, referentes a fornecimentos anteriormente feitos, etc.), que lhes serão devolvidos pela Secção de Expediente, logo depois de examinados, como também as propostas (uma para cada grupo, desde que concorram a mais de um grupo) em envoltorios fechados, do fornecimento dos artigos para que estejam devidamente licenciados, os quaes devem ser feitos em tres vias, a primeira das quaes sellada, na forma da lei.

Expirado o prazo acima, não serão aceitos pedidos de inscricção, salvo para os artigos que, por qualquer motivo, não tenham sido inscriptos.

As propostas dos interessados que não conseguirem, dentro do prazo deste edital, provar idoneidade, não serão tomadas em consideração, sendo motivo de preferencia, em igualdade de condições, no confronto de preços: a) ser a firma brasileira (prova documentada por occasião do julgamento de idoneidade); b) conter a proposta declaração escripta de entrega immediata de qualquer artigo, na quantidade pedida, em caso de necessidade.

Os empates que forem constatados, no confronto das propostas, serão resolvidos immediatamente por sorte, e os preços que, na data da concorrência, excederem de dez por cento (10 %) as cotações da praça, serão excluidos immediatamente, no acto, sendo considerados não existentes.

As propostas devem conter: a) uma declaração, *in-fine*, de perfeita subordinação ás disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União; b) os numeros de ordem que correspondem a cada artigo nas relações de material de cada um dos grupos acima citados, postos á disposição dos interessados pela Secção de Expediente da Directoria Geral do Serviço; c) os preços respectivos, por extenso e em algarismos.

Quaesquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na mesma secção, com o signatario do presente edital.

Secção de Expediente da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 22 de abril de 1927. — *Mario P. Machado*, 1º official. Visto. — *Fernando Werneck*, chefe da secção de Expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE METEOROLOGISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que durante o prazo de trinta dias, contados desta data, estará aberta a inscricção do concurso para o preenchimento de uma vaga de meteorologista de 2ª classe, desta repartição, de accordo com as respectivas "Instrucções" e regulamento em vigor.

Os candidatos deverão requerer a inscricção apresentando documentos comprovando o seguinte:

- ser brasileiro.
- ser maior de dezoito annos.
- não soffrer de molestia contagiosa.

3. estar vacinado.
5. identificação.
6. bom procedimento.

7. carteira de reservista ou certificação de alistamento militar.

De accordo com o artigo 3º das "Instruções", o candidato que já for funcionario publico bastará exhibir documentos que comprove esta condição.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1ª secção — Meteorologia geral.
- 2ª secção — Estatística mathematica.
- 3ª secção — Pluviometria e Hydro-metria.

- 4ª secção — Previsão do tempo.
- 5ª secção — Aerologia.
- 6ª secção — Meteorologia Agricola.
- 7ª secção — Climatologia e Meteorologia Maritima.
- 8ª secção — Radiação solar, electricidade atmospherica e meteorologia optica.

Atendendo ao que dispõe o artigo 4º das "Instruções", os candidatos poderão tambem apresentar documentos que provem habilitações especiaes ou comissões technicas, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultarem empate com outros candidatos.

Os requerimentos e documentos serão recebidos nesta directoria em dias uteis durante as horas de expediente, obtendo os candidatos todas as informações que necessitarem.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — O secretario do concurso, *Olicério da Silveira*, 1º official.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO ÀS OFFICINAS FEMININAS, DE ACCORDO COM AS SEGUINTEs CONDIÇÕES:

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, aos sete dias do mez de maio vindouro, ás quatorze horas, serão recebidas nesta directoria propostas para a construcção de um pavilhão destinado ás officinas femininas desta escola, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director da escola, ou pelo funcionario por elle designado, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar à Commissão de Concorrência, no dia e hora designados, em envelopes fechados

e lacrados, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolverão apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito de caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constitue provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos (inclusive o da renda) e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identificação natural.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras, e resalvas, e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem.

VII

No gabinete do director da escola, e a disposição dos concorrentes, se acham as plantas de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de todos os concorrentes serem considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado idoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isto acontecer serão todas as propostas recebidas e encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diário Official*, determinado dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre os preços dos trabalhos e o prazo para execução dos mesmos, não podendo ser superior a sessenta e um contos e quinhentos mil réis (61:500\$000), nem colhido o que mais vantagem offere-

ceder de noventa (90) dias, sendo oser por minima que seja a diferença. No caso de absoluta egualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento que poderá ser immediata, si assim concordarem os impatantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar a obra no menor prazo, e si for ainda igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco (5) dias uteis contados da publicação do edital de chamada publicad no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações: 50 % quando concluido o forro de estuque; 50 % após a aceitação das obras, de accordo com todas as especificações mencionadas neste edital.

XIII

Si o contractante não iniciar os serviços dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação extrajudicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto, ficam a caução, a que se refere a condição primeira deste edital, e mais cinco por cento (5 %) de cada prestação, descontadas na ocasião de ser registrado o respectivo pagamento até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si a obra não for executada no prazo estipulado pelo contractante, fica o mesmo sujeito á multa de cinquenta mil réis (50\$), por dia de excesso, até trinta (30) dias, rescindindo-se o contracto findo o prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que já tenha executado. As obras serão fiscalizadas pelo director da escola.

XVI

A concorrência poderá ser annullada sem que assista ao concorrente direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.

— *C. A. Barbosa de Oliveira*, director.
Especificações para construcção de um pavilhão destinado ás Officinas Femininas, situado nos terrenos da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Cavas: Serão abertas até encontrar o terreno firme, com uma profundidade minima de 0,80 e com a largura indicada pelos alicerees, na planta que acompanha estas especificações.

Aterro: entre o terreno e a camada de concreto, com as alturas indicadas no projecto, será lançado em camadas de 0,20 de altura humedecida e apilado.

Alicerces: de alvenaria de pedra com argamassas de cal e saibro, traço de 1:3 com as dimensões de 0,45 x 0,60 sobre uma sapata de 0,80 de largura, de matações bem aleitados e calçados.

Concretos: sobre os alicerces, á altura de 0,25 do sólo, na parte oposta á varanda, será lançada uma camada de concreto de 0,12 de espessura, traço de 1:1:6, de accordo com as posturas e com o projecto approved.

Paredes: de tijolo com argamassa de cal e saibro, traço de 1:3 com 0,25 de largura e 1,00 de altura. Até a altura de 1,00 acima do concreto, as paredes serão revestidas e desta altura para cima serão de tijolo apparente até encontrar a cumalha.

Madeiramento: de madeira de lei das especificadas, sem brancos ou falhas, tendo as seguintes dimensões:

3" x 9" para as linhas das tesouras, pernas, penduraes, torças e cumieiras;

3" x 4 1/2" para ázias francezas e frechaes;

Caibros de 4 em cougoeiras;

Ripas de 20 em cougoeira.

C. Bloco de accordo com as indicações do projecto.

Cobertura: em telhas tipo "Marseilha".

Calhas e conductores: de cobre em folhas de 14" em numero sufficiente e com capacidade bastante para o escoamento das aguas.

Assonhos: madeira de lei em focos, com a espessura de 0,25, com tabeira dos mesmos focos e assentados sobre concreto com grampos de ferro zincado.

Rodapés: de canella sem moleira com 0,20 de altura, e 0,025 de espessura.

Ferrôs: de estuque sobre tela assentes em caibro de 3" x 1 1/2" com aba cumalha.

Escadas: em degraus de alvenaria de tijolo e capeamento de cimento e areia para as entradas indicadas no projecto.

Portaes: de madeira de lei, das especificadas, com 3" x 1 1/2" com rebaixo de bife em moldura.

Esquadrias: executadas de acordo com o projecto e detalhes, serão de cedro secco com 0,035 de espessura assentes em marcos e guarnecidas de postigos de segurança com 0,03 de espessura.

Janellas de ferro com vidros e tendo as ferragens necessarias ao tipo basculante.

Emboço interno: com argamassa de cal e saibro no traço de 1:3.

Reboço interno: com argamassa de cal de marisco e saibro no traço de 1:3 e perfeitamente aplainado.

Externo: com argamassa de cimento, cal e areia e a cor desejada no traço de 1:2:1 collocado em barra, um tanto a bass da construcção e com altura de 1,00 acima do concreto.

Pinturas: a oleo com 3 demãos em todas as madeiras, rodapés, esquadrias, alisares, bem como as janellas de ferro, a gesso e cola nas paredes e nos tetos.

Ferragens: janellas e portas levarão os fechos necessarios ou cremonas, devendo a porta do gabinete levar uma fechadura de segurança Yale ou tipo semelhante.

Soleras: de argamassa com cimento e areia no traço de 1:2.

Varandas com piso de argamassa de cimento e areia com tinta no traço e na proporção de 1:4.

Materiaes: São características fundamentais e necessarias para os materiaes a empregar-se na obra os seguintes:

Pedra: granito de estrutura compacta e homogenea que se fractura com irregularidade.

Pedra brilha: de granito em pedações que passem em anneis de 0,06 e 0,08 de diametro interior.

Areia: de grão irregular, siliciosa, sem materias ferrosas ou vegetaes será lavada na obra e peneirada.

Cal: de marisco e de pedra será extinta na obra; esta ultima será empregada em todas as alvenarias e a primeira nos emboços e rebocos internos.

Cimento: do systema Portland, cuja marca seja amplamente conhecida.

Saibro: de composição francamente siliciosa.

Tijolo: de boa argilla, bem comprimido e cozido, sem vitrificação, falhas e cravos de pedra e com absorpção de 12 %.

Telhas: planas, do systema "Marseilha", de argilla bem limpa sem escorias ou cravos de pedra, fracturando-se com irregularidade, devem apresentar superficies bem lisas e absorpção inferior a 10 %.

Madeiras: de lei, de fibras sãs e extensas, sem brancos, falhas, nós viciosos e bem secca.

Ferragens: do tipo commum empregado em obras, sendo que os punhos ou maçoas de fechadura deverão ser nickelados ou de latão.

Calhas e conductores: em folhas de cobre de 14".

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, em 5 de maio de 1927. — Augusto C. Avila, secretario.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Cidade do Rio de Janeiro)

PREVENÇA ADMINISTRATIVA

Publicamente autorizado pelo Sr. ministro da Publicidade que até o dia 10 de maio do corrente anno esta estação receberá propostas para o fornecimento do material a seguir discriminado que se tornará necessario aos serviços desta república durante o anno de 1927, mediantes as seguintes condições:

Primeira — Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer previamente a esta directoria juntando recibo do Thesouro, provando o recolhimento de taxa de duzentos mil réis (200\$000) para garantia do que lhes for adjudicado, os documentos que provem a sua idoneidade especialmente a prova de pagamento de impostos federaes e municipais, a que os proponentes estivessem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecerem e recibo de pagamento do imposto sobre a renda ou prova de que estão isentos do mesmo. Aos negociantes que não tiverem apresentado documentos satisfactorios a juizo desta directoria, será dado o prazo, para completal-os até a hora da abertura das propostas.

Segunda — As propostas serão recebidas até ás 11 horas do dia 10 de maio proximo futuro. Ellas não deverão conter, resalvas, emendas, alterações, rasuras, o que as desvalorizará e não

permitirá que sejam tomadas em consideração.

Terceira — Os preços offercidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogado, por igual prazo, successivamente até a terminação do anno de 1927, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a prorogação ou si esta directoria não fizer igual declaração.

Quarta — Depois de julgada a idoneidade, as respectivas propostas serão abertas e rubricadas pelo director desta estação e pelos proponentes a esse acto que terá lugar nesta estação ás 12 horas do dia 10 de maio proximo futuro.

Quinta — Depois de julgadas as propostas estas serão publicadas em quadro comparativo de preços, sendo aceita a que menor preço offercer, no qual haverá uma columna, mencionando o negociante que offercer o menor preço, ficando o mesmo obrigado ao fornecimento desde a data dessa publicação dos artigos que lhe couberem dentro das 48 horas, que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos proprios no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhes forem concedidos pelo director desta estação.

Sexta — O governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência no todo ou em parte desde que achemo motivo.

Setima — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com as especificações de relação que a esta acompanha sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Oitava — O material será entregue á custa dos fornecedores na sede desta estação, correndo tambem por conta dos mesmos, o acondicionamento e transportes necessarios.

Nona — O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encomendas, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por conta d'elle a differença que houver entre os preços de sua proposta e aquellos pelos quaes forem adquiridos na pratica, directamente pelo governo.

Decima — Fica livre ao governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accordo com o estabelecido na condição terceira.

Decima primeira — Os pagamentos dos fornecimentos que venham a ser feitos, serão effectuados pelo Thesouro Nacional, no Districto Federal, depois de convenientemente processadas as respectivas contas nesta estação.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, 28 de abril de 1927. — Adriaõ Caminha Filho, director.

1. Apparelho "Rex" (chuva artificial), um.
2. Tragador (folha de serra "mecanica"), uma.
3. Alfabeta de aço para marcar laminas de chumbo, um.
4. Moimho para carvão de madeira, um.
5. Carrinho de mão de ferro, um.
6. Carro de varal, para um homem, um.
7. Machina para encaixotamento com fita ou arame, uma.
8. Fita para encaixotamento a machina, rolo.

9. Pulverizador nivelador Emerson, um.
10. Grupo de medidas para liquido com 1/4, 1/2 e 1 litro cada grupo, um.
11. Escada de abrir com 5 degraus, uma.
12. Escada de abrir com 10 degraus, uma.
13. Escada de abrir com 20 degraus, uma.
14. Escada de abrir com 30 degraus, uma.
15. Tubo de borracha de 1" (com espiral de arame), metro.
16. Enxadões, um.
17. Encavadora "Martin" (tipo pequeno), uma.
18. Arame farpado (marca Indio), rolo.
19. Grampos para cerca de arame farpado, kilo.
20. Facão para cortar canoa (ago), um.
21. Funil com suporte para tela para coar gazolina, um.
22. Tela de metal amarello, malha fina, para coar gazolina, centimetro.
23. Arame fino em rolo de 1 mm., kilo.
24. Raspadeira para animal, uma.
25. Escovas para animais, uma.
26. Pente para animal, um.
27. Pincéis de pila, diversos numeros, um.
28. Tinta para ferro, preta e branca (Beluvia), lata.
29. Estopa de algodão, kilo.
30. Greolina (Cruzwaldina), lata.
31. Breu, kilo.
32. Vassoura para vasculho, uma.
33. Vassoura de picasaba, uma.
34. Vassouras para lavar casa, uma.
35. Enxugador para soalho, um.
36. Oleo para couro (Gargoleum), litro.
37. Oleo BB (Gargoleum), litro.
38. Oleo C (Gargoleum), litro.
39. Oleo CC (Gargoleum), litro.
40. Oleo de Mamona, litro.
41. Oleo de linhaca, litro.
42. Oleo para pintar enxadas, litro.
43. Pedra de amolar Rubini, uma.
44. Collecção de numeros de aluminio para colmeas (1 a 50), uma.
45. Saca-rolhas, uma.
46. Esporas (par) de "eglantine" ou metal branco, um.
47. Lampada de soldar, uma.
48. Verde Paris, kilo.
49. Alvaide, kilo.
50. Zarcão, kilo.
51. Pernas de madeira de lei para chão de 0,50 x 0,50, metro.
52. Regua de madeira de lei 0,10 x 0,02, metro.
53. Pluviometro, um.
54. Cobertura "Weatherproof", rolo de 40 metros, um.
55. Graxa para machinas pesadas, kilo.
56. Graxa Mobilubricant, lata.
57. Panno verde para forrar mesa, metro.
58. Cordas de aço de 4 mm. (Drica), metro.
59. Remedio para barata (16 Azul), caixa.
60. Remedio para matar rato (trigo vermelho), caixa.
61. Carvão de madeira, kilo.
62. Solda, kilo.
63. Films Kodak, 10 esp., Orthocramática, 8 x 14 cm., n. 122.
64. Grades de pontas, 3 seções com alavanca, uma.
65. Alfafa, kilo.
66. Fardo kilo.
67. Milho, kilo.
68. Sal em bloco, para animais, kilo.
69. Prensa para copia de plantas cu prussiato, 1m x 0m,60, uma.
70. Alicates de electricista, com cabo simples, um.
71. Alicates de electricista com cabo isolado, um.
72. Gazolina para tractor, caixa.
73. Gazolina para aviação com peso especifico de 0,66 a 0,70 a 15° C, caixa.
74. Capacho de coto, um.
75. Capacho de ferro, um.
76. Copos para agua, duzia.
77. Saccos de anagem, me.
78. Costaneiras, metro.
79. Lona branca, metro.
80. Pedras para afiar navallas, uma.
81. Fogareiros a gazolina com bomba de pressão, um.
82. Caixa para collecção de insectos, com tampas de vidro e fundo forrado de cortica com as dimensões: 0,50 x 0,30 x 0,06, uma.
83. Caixa, idem, idem, com 0,40 x 0,30 x 0,06, uma.
84. Apparelio de chuva movel n. 274, um.
85. Canivete de podar n. 47, um.
86. Canivete para enxerto n. 48.
87. Canivete para enxerto n. 49, um.
88. Canivete para multiplicar n. 50, um.
89. Canivete para enxerto n. 51, um.
90. Tesoura para formar e corar gramma n. 72, uma.
91. Tesoura para cortar arame n. 70, uma.
92. Serrote para podar arvores e arbustos (formato Hohenheim), um.
93. Serrote para galho grosso, um.
94. Serrote para galho fino, um.
95. Serrote de poda, recto, com cabo de oco, n. 125, um.
96. Enxada de forma de forcado n. 178, uma.
97. Enxadilha (Laxo) com forquilha de um lado n. 173, uma.
98. Enxadilha para servicos leves entre canteiros 18 x 8 cm., uma.
99. Colher de plantação 14 cm., numero 196, uma.
100. Revolvedores de jardim n. 2.812, um.
101. Enxada de aço de 14 x 11 1/2 numero 170, uma.
102. Alicates para numerar laçadas de chumbo n. 537, uma.
103. Cabos preparados para pás de jardim n. 409, um.
104. Etiquetas de aluminium, com furto, cento.
105. Placa para alizar estacas n. 335, uma.
106. Arado para horta n. 3, um.
107. Arado de 20 discos 18 pol., 5 1/2 pés, n. X 5, um.
108. Grade de 24 discos 16 pol., 6 1/2 pés, A-6, uma.
109. Alcool de 40 a 42 graus centigrados, litro.
110. Alcool a 90°, litro.
111. Alcool absoluto, litro.
112. Algodão hydrophilo, kilo.
113. Sal de Seignette, kilo.
114. Acido chlorhydrico commercial, litro.
115. Acido nitrico de 1,10, para analyses, litro.
116. Acido sulfurico commercial, kilo.
117. Erythrosina, gramma.
118. Toluna, litro.
119. Acido lactico, gramma.
120. Coleophana, gramma.
121. Lanolina, gramma.
122. Azul de methyl, gramma.
123. Parafina, kilo.
124. Rouge neutro, gramma.
125. Oleo de cedro, gramma.
126. Therebentina de Veneza ou resina mastica, pote.
127. Colorante de Giemsa, R. gramma.
128. Colorante de Giemsa, L. gramma.
129. Arsenico, kilo.
130. Benzina, litro.
131. Ether sulfurico, litro.
132. Balsamo do Canada, bisnaga.
133. Iodureto de potassio, crystallizado, gramma.
134. Xilol, gramma.
135. Phenol, gramma.
136. Tartrato de potassio e soda, gramma.
137. Sulfato duplo de aluminio e potassio, gramma.
138. Vaseline pura, kilo.
139. Pipetas de 10 centimetros cubicos, divididas em centimetros cubicos de um decimo de centimetros cubicos, uma.
140. Tubos de borracha de 10 a 12 mm, diametro interno, metro.
141. Cubas de vidro com tampas tambem de vidro, com as dimensões seguintes: Comprimento, 0,15; largura, 0,10; altura, 0,30, uma.
142. Cubas de vidro com tampas tambem de vidro, com as dimensões seguintes: Comprimento, 0,32; largura, 0,10; altura, 0,20, uma.

Nota — O material sob os numeros de ordem 84 a 97 consta do catalogo Seldick & Nogueira.

O material sob os numeros de ordem 98, 99 e 100 consta do catalogo Clark Cutaway.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, 28 de abril de 1927. — *Adrião Caminha Filho*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, tendo sido de acordo por despacho de 7 de março findo, do cargo de agente de leilões e suas funções, o agente de leilões Arlindo Iglesias, devem quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentadas dentro do prazo de seis mezes a contar daquela data, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1921.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1927.

ANNUNCIOS

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

No escriptorio da companhia, á rua da Quindanda n. 86, ficam á disposição dos Srs. accionistas, todos os documentos a que se refere o art. 117 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1927.
— A directoria. (3.607)